



**PLANO ESTADUAL DE TRABALHO
E RENDA NO ÂMBITO DO SISTEMA
PRISIONAL DO ESPÍRITO SANTO**



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria da Justiça

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	GERÊNCIA E EDUCAÇÃO E TRABALHO / SEJUS
--	---

**PLANO ESTADUAL PELO TRABALHO E RENDA NO ÂMBITO DO SISTEMA
PRISIONAL**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE
JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO**

**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E
TRABALHO - GET**

**PLANO ESTADUAL PELO TRABALHO E RENDA NO ÂMBITO DO SISTEMA
PRISIONAL**

Plano Estadual pelo Trabalho e Renda no âmbito do Sistema Prisional apresentado ao Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça e à Secretaria de Políticas Públicas do Ministério do Trabalho e Emprego como parte da proposição para obtenção de apoio financeiro, com recursos do Fundo Penitenciário Nacional, para ampliação da oferta de trabalho e qualificação profissional nos estabelecimentos penais, nos exercícios de 2022 e 2023.

**VITÓRIA/ES
MAIO/2021**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

IDENTIFICAÇÃO

GESTÃO:

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.080.530/0001-43

Endereço: Praça João Clímaco, 142 - Cidade Alta, Centro, Vitória/ES.

CEP: 29015-110

Telefone: (27) 3636-1210

Nome do Responsável: José Renato Casagrande

Cargo: Governador de Estado

ÓRGÃO EXECUTOR:

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

CNPJ: 36.388.023/001-62

End: Avenida Governador Bley, 236, Ed. Fábio Rusch, 9º andar, Centro, Vitória/ES.

CEP: 29.010-150

Telefones: (27) 3636-5804

Correios eletrônicos: gabinete@sejus.es.gov.br

Nome do Responsável: André de Albuquerque Garcia

Cargo: Secretário de Estado da Justiça

SUBSECRETARIA DE RESSOCIALIZAÇÃO - SRES

Nome do Responsável: Marcelo de Araújo Gouvea

Cargo: Subsecretário de Ressocialização

Correios eletrônicos: sub.ressocializacao@sejus.es.gov.br

Ponto Focal sobre Trabalho e Renda no Sistema Prisional

1. Nome: Regiane Kieper do Nascimento

Cargo: Gerente de Educação e Trabalho - GET

Correios eletrônicos: regiane.nascimento@sejus.es.gov.br e get@sejus.es.gov.br

Telefone: (27) 3636-5852 / 3636-5751

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

2. Nome: Karina de Oliveira Amaral Vieira

Cargo: Subgerente de Trabalho do Preso - Subtrab

Correios eletrônicos: karina.amaral@sejus.es.gov.br e nucleodetrabalho@sejus.es.gov.br

Telefone: (27) 3636-5737 / (27) 99809-8929

ÓRGÃO EXECUTOR:

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E TRABALHO / SEJUS

End: Avenida Governador Bley, 236, Ed. Fábio Rusch, 9º andar, Centro, Vitória/ES.

CEP: 29.010-150

Telefones: (27) 3636-5737 / 3636-5851/3636-5852

Correios eletrônicos: get@sejus.es.gov.br

Nome do Responsável: Regiane Kieper do Nascimento

Cargo: Gerente de Educação e Trabalho

1. INTRODUÇÃO

O Ministério da Justiça, por meio do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), indutor da política pública nacional de ressocialização dos sujeitos privados de liberdade, propôs aos estados da federação a elaboração do Plano Estadual pelo Trabalho e Renda no âmbito do Sistema Prisional.

No ano de 2017, o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) organizou o 4º Encontro Nacional de Gestores do Trabalho nas Prisões, realizado em Brasília. No decorrer dos anos outros seminários sobre gestão, fomento e boas práticas para a oferta de trabalho à pessoa presa aconteceram por meio do DEPEN, na modalidade online, momentos estes que propiciaram a participação de gestores dos estados brasileiros, sendo discutidas questões pertinentes a inserção das pessoas privadas de liberdade no mercado de trabalho, ou seja, muita troca de experiências.

Para a elaboração deste Plano foram consideradas as ações já desenvolvidas no Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado da Justiça, no que tange a política de ressocialização por meio do trabalho, seguindo uma proposta apresentada pelo DEPEN/MJ,

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

baseada nos preceitos da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), para consolidação da relação de parceria entre a Secretaria de Estado da Justiça e instituições privadas, públicas e demais organizações da sociedade civil, uma vez que a oferta de trabalho é uma ação conjunta e permanente.

O trabalho no âmbito do sistema prisional, é resultado de uma construção coletiva das ações iniciadas timidamente em 2005/2006, que contou com a colaboração de parceiros da iniciativa privada que atuam no fomento da política e na oferta de trabalho e renda para os presos e egressos. Contribuíram também, diretores, chefes de segurança, inspetores penitenciários, psicólogos, assistentes sociais, demais servidores atuantes nas unidades prisionais, na Subsecretaria de Ressocialização (SRES) e nas Gerências de Educação e Trabalho (GET) e de Reintegração Social e Cidadania (GRSC).

Para a elaboração deste documento foi feito um levantamento de dados quantitativos acerca da população prisional, dos egressos, dos postos de trabalhos, dos parceiros, dos cursos profissionalizantes e da parcela prisional em atividade laborativa, além da leitura de artigos doutrinários e dispositivos de lei.

Este documento tem como objetivo principal descrever a experiência da Política de Trabalho Prisional desenvolvida no Estado do Espírito Santo, apresentar seus avanços e metas de ampliação da oferta de trabalho nos aspectos quantitativo e qualitativo, sendo embasado pelas legislações federais e estaduais vigentes.

Nessa perspectiva, o Plano Estadual pelo Trabalho e Renda no âmbito do Sistema Prisional do Espírito Santo contribuirá para a consolidação de uma política de trabalho que apresente estratégias apropriadas às pessoas privadas de liberdade e egressos, em que a reintegração social esteja intrinsecamente relacionada ao processo de humanização, possibilitando seu retorno à sociedade e permanência em condições de pleno convívio social.

2. CONCEPÇÕES FUNDAMENTAIS E NORTEADORAS SOBRE O TRABALHO NO SISTEMA PRISIONAL

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

É indiscutível a importância da inclusão das pessoas em privação de liberdade e egressos no mundo de trabalho, pois além da geração de emprego e renda, a inclusão desse público contribui para trazer dignidade a essas pessoas. É sabido que o exercício profissional traz consigo a interação com a sociedade, o sentimento de cidadão produtivo e a possibilidade de prover a família.

A ressocialização tem o propósito de oferecer dignidade, tratamento humanizado, conservando a honra e a autoestima do apenado.

No processo de cumprimento da sentença, a ressocialização por meio do trabalho contribui para o restabelecimento de laços e relações sociais rompidos, bem como a identificação do indivíduo como sujeito de sua própria vida.

Importante ressaltar que, mesmo ante a importância das instituições sensíveis à causa, podemos perceber no nosso cotidiano, que há ainda um descaso da sociedade no tratamento ao preso e ao egresso, sendo este um fator relevante para os casos de reincidência.

Neste sentido, aduz o reconhecido doutrinador Mirabete (1988, p. 234-235), o seguinte:

“A ausência prolongada do condenado em seu meio social acarreta um desajustamento que somente poderá ser superado se forem oferecidas ao condenado condições adequadas à sua reinserção social quando for liberado.”

O trabalho é o que fundamenta uma sociedade, é o que determina as relações entre indivíduos e entre as classes sociais, é através do trabalho que o homem se desenvolve e mantém sua sobrevivência e de sua família.

A política de ressocialização por meio do trabalho, desenvolvida no Espírito Santo, insere um modelo de reintegração por meio da absorção da mão de obra da pessoa presa em atividades laborativas em empresas e demais instituições parceiras da Secretaria de Estado da Justiça, nos mais diversos segmentos.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

A implantação do programa de trabalho prisional surgiu diante da necessidade de atender ao que preceitua a Lei de Execução Penal Nº. 7210/84, que define como dever do Estado promover a inclusão do preso condenado no trabalho, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva, o que se estende aos egressos da justiça.

A nossa Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 reconhece expressamente o trabalho como direito social. Por isso a importância do trabalho penitenciário e sua contribuição no processo de reeducação da pessoa privada de liberdade, tendo em vista que tanto as Regras Mínimas das Nações Unidas quanto a Lei nº. 7.210/1984 adotaram o trabalho do preso com função educativa.

Importante dar destaque às Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos (Regras de Nelson Mandela), em especial a regra nº. 4 de aplicação geral, que dispõe dos seguintes textos:

- 1. Os objetivos de uma sentença de encarceramento ou de medida similar restritiva de liberdade são, prioritariamente, de proteger a sociedade contra a criminalidade e de reduzir a reincidência. Tais propósitos só podem ser alcançados se o período de encarceramento for utilizado para assegurar, na medida do possível, a reintegração de tais indivíduos à sociedade após sua soltura, para que possam levar uma vida autossuficiente, com respeito às leis.*
- 2. Para esse fim, as administrações prisionais e demais autoridades competentes devem oferecer educação, formação profissional e trabalho, bem como outras formas de assistência apropriadas e disponíveis, inclusive aquelas de natureza reparadora, moral, espiritual, social, esportiva e de saúde. Tais programas, atividades e serviços devem ser oferecidos em consonância com as necessidades individuais de tratamento dos presos.*

Percebe-se que não há como outro caminho a percorrer, para que o retorno ao convívio à sociedade de forma digna, se não houver o desenvolvimento e execução de uma política pública eficiente, voltada não somente para a custódia da pessoa presa e egressos da justiça, mas especialmente para a ressocialização desse público que naturalmente já é rechaçado pela sociedade como um todo.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

O desenvolvimento da política de trabalho no âmbito do sistema prisional, como um dos pilares da ressocialização, é indispensável para alcançarmos o êxito durante e após a privação de liberdade do sujeito condenado pela justiça em detrimento do descumprimento de normas impostas à sociedade.

O trabalho dignifica o homem e é uma forma de humanizar, auxiliar na remição de pena, e uma das principais maneiras de reinserção do preso na sociedade.

3. HISTÓRICO DAS ATIVIDADES LABORATIVAS NO ESTADO

À exemplo da realidade nacional, o problema da criminalidade tem crescido e eclodido diuturnamente atingindo todas as esferas sociais, configurando-se num fenômeno de análise complexa e que inequivocamente tem raízes várias e de difícil depuração.

Por conseguinte, o sistema penitenciário encarregado da tutela de homens e mulheres, não pode se restringir em elaborar projeto de cunho abrangente sem o envolvimento de todos os atores sociais.

A precariedade das condições infra estruturais das unidades penitenciárias agrava e restringe as possibilidades de ressocialização e de atendimento às demandas assistenciais da pessoa em privação de liberdade. Em sua maioria, os estabelecimentos penais encontram-se superlotados e prescindem de infraestrutura adequada às atividades de ressocialização.

Ademais, sem assistência e preparação profissional e de qualificação, desfecham o cenário que condena o detento à reclusão e a uma ambiência estressante e embrutecedora no interior das prisões que ocasiona, frequentemente, em motins e rebeliões.

Em **2004/2005**, diante do caos, o Estado do Espírito Santo não conseguia pensar em uma política de ressocialização, em especial por meio do trabalho, considerando a estrutura prisional que se tinha à época. Estrutura essa arcaica, sem a mínima condição de implementar um tratamento penal eficaz, de acordo com a Lei de Execução Penal.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

É clara a constatação que empreender nos estabelecimentos prisionais medidas que assegurem não exclusivamente a privação de liberdade aos presos, mas sua reinserção social por meio de medidas socioeducativas e profissionalizantes é sem dúvida, o caminho para consolidação de política de inserção, justiça, e reparo social.

Em **2005**, a Sejus criou a Diretoria de Ressocialização do Sistema Prisional - DIRESP, a qual começou a pensar em uma política de tratamento penal não somente por meio do trabalho, mas também de educação e qualificação profissional. O programa começou gradativamente na região da Grande Vitória, sendo ampliado para outras unidades no interior do Estado posteriormente. Contudo, os espaços existentes à época, ainda em unidades antigas, as quais possuíam células de trabalho eram improvisados para que, minimamente, pudesse ser ofertado trabalho aos apenados.

Como ocorre em todo processo inicial, a oferta de trabalho por meio do Programa Responsabilidade Social e Ressocialização da Sejus, criado para atender as pessoas privadas de liberdade no Estado do Espírito Santo foi muito difícil, pois o ambiente carcerário, cenário tradicionalmente marcado pela insegurança e tensão, não estava habituado à movimentação de trabalhadores para atividades externas e internas, bem como à presença de empresas nos espaços inicialmente improvisados para destinação de unidade produtiva.

A partir da proposta do Governo em transformar o cenário prisional capixaba, em **2006** iniciou-se a construção de novas unidades prisionais, projetadas para garantir um tratamento penal digno, permitindo a implementação da política de ressocialização como um todo, inserindo seus principais pilares, quais sejam, educação, qualificação e trabalho, além das garantias assistenciais e de tratamento isonômico à pessoa em privação de liberdade.

Outra dificuldade estava relacionada ao processo de seleção dos presos trabalhadores. No início, essa escolha seguia a critério dos gestores de unidade prisional. Em **2007**, com o início da reestruturação do quadro de servidores da área técnica, em especial profissionais da Assistência Social e Psicologia, foi possível iniciar o processo de seleção por meio da Comissão Técnica de Classificação – CTC, o que tornou as ações de tratamento penal mais seguras e transparentes.

Ainda em **2007**, a Sejus implementa o Programa de Pagamento do Trabalhador Preso, piloto no Brasil, que trata de um sistema tecnológico desenvolvido através da Microsoft Access, hoje

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

defasado, mas que até a sua reformulação e *upgrade*, permitia a Coordenação de Pagamento realizar o repasse dos valores aos trabalhadores. Uma parceria com a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ e Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES.

É importante destacar que o avanço do programa de trabalho no Estado do Espírito Santo representa um trabalho de reestruturação do próprio sistema prisional que, a partir de **2009/2010**, com o início das entregas de novas unidades prisionais, se reconstrói sob os aspectos conceitual, arquitetônico e de gestão, possibilitando resultados concretos e consistentes, ou seja, a consolidação de uma política pública.

Em **2010** o Governo publica a primeira minuta padronizada de convênios, por meio da Portaria Nº 0233-S de 30 de março de 2010, cujo objeto é a absorção da mão de obra de presos com instituições privadas, públicas e sem fins lucrativos. Tal instrumento tornou mais célere os procedimentos para a formalização da parceria.

Ainda no ano de **2010**, o Governo do Estado do Espírito Santo instituiu, por meio da Decreto Nº 2609-R de 21/10/2010, o Selo Social, uma iniciativa que tem como objetivo dar visibilidade e reconhecimento às empresas e organizações participantes do “Programa Responsabilidade Social e Ressocialização”, que absorvem a mão de obra de presos e egressos do sistema prisional.

Considerando o avanço da política de inserção do preso no trabalho, em **2014**, a DIRESP foi transformada, por meio da Lei Complementar nº. 761 de 13 de janeiro de 2014, em Gerência de Educação e Trabalho a qual é responsável pela promoção das ações que envolvem educação, trabalho e diversos projetos especiais, visando à reintegração social dos sujeitos privados de liberdade do Estado. A partir da criação da GET, com a reestruturação das equipes, momento em que foi criada a Subgerência de Trabalho – SUBTRAB, além de outras duas Subgerências e suas respectivas Coordenações, foi possível fortalecer e potencializar as ações e padronizar procedimentos de trabalho das pessoas em privação de liberdade.

Em **2015/2016**, diante da crescente demanda de trabalho de presos, o antigo programa desenvolvido para realizar os pagamentos dos apenados não comportava mais, sendo desenvolvido um novo sistema de pagamento na *Web*, mais célere, completo, dinâmico e seguro.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Ainda no ano de **2016** o Estado avança na ampliação da cartela de instituições parceiras, passando a incluir os órgãos públicos das esferas municipais, estaduais e até federais, as quais absorvem mão de obra de presos com a garantia de remuneração, alimentação e transporte, além dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's. Hoje, mais de 200 instituições parceiras dão oportunidade de trabalho para presos do sistema prisional, por meio de instrumento de convênio padrão aprovado pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES.

Em dezembro de **2017** foi publicada a Lei Complementar nº. 879 de 27/12/2017 (LEI PROGRESSO), que estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Espírito Santo – PROGRESSO/ES, e dá outras providências quanto ao Decreto Nº 2460-R de 2010 que dispõe da obrigatoriedade de absorção da mão de obra de 3% de presos e 3% de egressos pelas empresas vencedoras de licitações públicas, Decreto este substituído pelo Decreto Nº 4251-R de 21/05/2018, que regulamenta a aplicação de a Lei Progresso. A referida lei potencializa a política de trabalho que vem sendo desenvolvida ao longo desses anos.

Com esse novo conceito de encarceramento e com o início da ocupação das novas unidades prisionais que passaram a contar com espaços específicos para o desenvolvimento das ações de trabalho, e diante de todos os avanços ocorridos ao longo desses anos, foi possível um considerável avanço da Política de Trabalho no âmbito prisional do Estado do Espírito Santo.

O Estado do Espírito Santo avançou na inclusão de presos trabalhando, que hoje alcança a marca de quase **3.500 presos em atividades laborativas internas e externas**, que mesmo diante da pandemia mundial ocasionada pela Covid-19 em 2020 e se mantém no corrente ano, temos mantido uma linha crescente inserção de mão de obra prisional no mercado de trabalho.

No ano de **2019** foi criada a Subsecretaria de Ressocialização – SRES, por meio do Decreto nº. 4367-R, à qual compete a realização das atividades e assistência e reintegração dos egressos à sociedade, ficando as Gerências de Educação e Trabalho e de Reintegração Social e Cidadania e o Grupo Interconfessional, subordinados à mesma.

O antigo Fundo do Trabalho Penitenciário foi transformado em Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário – FRSP, em **2019**, por meio da Lei Complementar nº 920 de 23 de setembro de 2019, sendo regulamentado pelo Decreto nº. 4596-R, de 13 de março de 2020.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Ainda em **2019**, no mês de novembro foi publicado o Decreto nº. 4536-R, que dispõe sobre a celebração de parcerias com entidades privadas para o desenvolvimento de atividade laboral aos presos do sistema prisional do Estado do Espírito Santo, cria o setor laboral nas unidades prisionais do Estado e estabelece outras providências.

Em dezembro de **2020**, a Sejus edita e publica a Portaria nº 1.180-R. que regulamenta o trabalho da pessoa presa. Nesta portaria estão elencados todos os procedimentos de inclusão da pessoa presa no trabalho, da formalização do convênio até o desligamento do trabalho, possibilitando a uniformização das ações executadas pelas unidades prisionais.

Importante destacar que nos anos 2020/2021 a política de trabalho sofreu impactos negativos com a pandemia da COVID-19, em decorrência de suspensões periódicas das atividades, bem como das dificuldades enfrentadas pelos parceiros em manter ativos os seus negócios e consequentemente manter os presos no labor.

Com o intuito de darmos mais transparência aos atos públicos praticados pela SEJUS, em **2021** autuamos processo de Chamamento Público, o qual encontra-se tramitando para análise e aprovação das minutas pela Procuradoria Geral do Estado - PGE/ES.

No que diz respeito à assistência aos egressos da justiça, com a finalidade de potencializar e ampliar a assistência aos mesmos, em **2016** foi inaugurado o primeiro Escritório Social do país, criado para garantir aos Egressos do Sistema Penitenciário Estadual e suas famílias o acesso a direitos e oportunidades de inclusão social. O Escritório Social é uma iniciativa do projeto Cidadania nos Presídios, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em parceria com o Poder Executivo, compondo um dos eixos do programa justiça presente, sob a supervisão da Coordenadoria das Varas de Execuções Penais, em conjunto com a Nona Vara Criminal de Vitória/ES. Faz parte da Gerência de Reintegração Social e Cidadania e é subordinado à Subsecretaria de Ressocialização da Sejus.

A Gerência de Reintegração Social e Cidadania conta com 3 (três) Centrais de Atenção ao Egresso e Família em funcionamento (CAEF), localizadas nos municípios de Vitória, São Mateus e Cachoeiro de Itapemirim.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

A proposta do Escritório Social é reunir em um mesmo local atendimentos e serviços visando garantir que os egressos do sistema prisional e seus familiares tenham acesso às políticas públicas nas áreas de saúde, qualificação profissional, atendimento psicossocial, educação, regularização de documentação civil e encaminhamento profissional as vagas de trabalho em atendimento ao Decreto nº 4251-R.

Para realizar o acompanhamento aos egressos, o Escritório Social também busca parcerias com instituições públicas, privadas e do terceiro setor, de modo a contribuir com a reintegração social dessas pessoas na sociedade, tendo como meta reduzir a criminalidade e vulnerabilidade social.

Tendo em vista o crescente número de pessoas encarceradas que abarcam o público LGBTI+, entendeu-se por emergente a criação e o desenvolvimento de uma política e de suas respectivas ações atreladas aos direitos da população LGBTI+ que se encontra custodiada ou que é egressa do sistema prisional. Assim, foi instituída em maio de 2021 a unidade prisional de referência, Penitenciária de Segurança Média II – PSME II, localizada no complexo prisional de Viana, que passou a custodiar o público LGBTI+, que será composta por pessoas presas que se autodenominam LGBTI+ e cumprem pena nos três regimes: provisório, fechado e semiaberto, separados por galerias. Com a criação da referida unidade exclusiva, a Sejus está planejando a implementação de ações de trabalho e qualificação para atender a demanda desse público.

A Política Estadual de Atenção à Mulher em Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional envolve esforços de múltiplas instituições públicas e privadas, bem como de organizações civis, cujo objetivo final é a inclusão e a reintegração social da mulher privada de liberdade.

No Espírito Santo, as ações de ressocialização desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Justiça (Sejus), nas unidades prisionais femininas, são pautadas, principalmente, na oferta da educação formal, de cursos de qualificação profissional e do encaminhamento ao emprego. A meta é ampliar o grau de escolaridade da presa e qualificá-la profissionalmente e, em seguida, ainda dentro dos presídios, inseri-la no mercado de trabalho.

4. DIAGNÓSTICO DO TRABALHO EM PRISÕES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

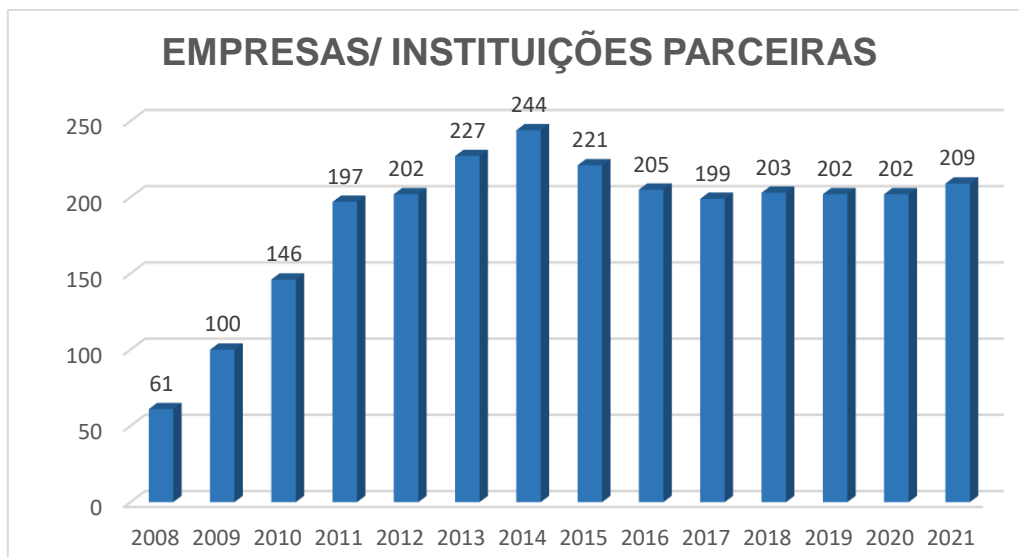
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

4.1. Espelho geral do estado

O Estado do Espírito Santo avançou consideravelmente no que diz respeito à política de inclusão de presos no mercado de trabalho. A oferta de trabalho vem crescendo, conforme gráficos de indicadores de presos trabalhando e instituições parceiras de 2008 a 2021. Mesmo diante da pandemia o crescimento vem acontecendo, mesmo que em menor escala.

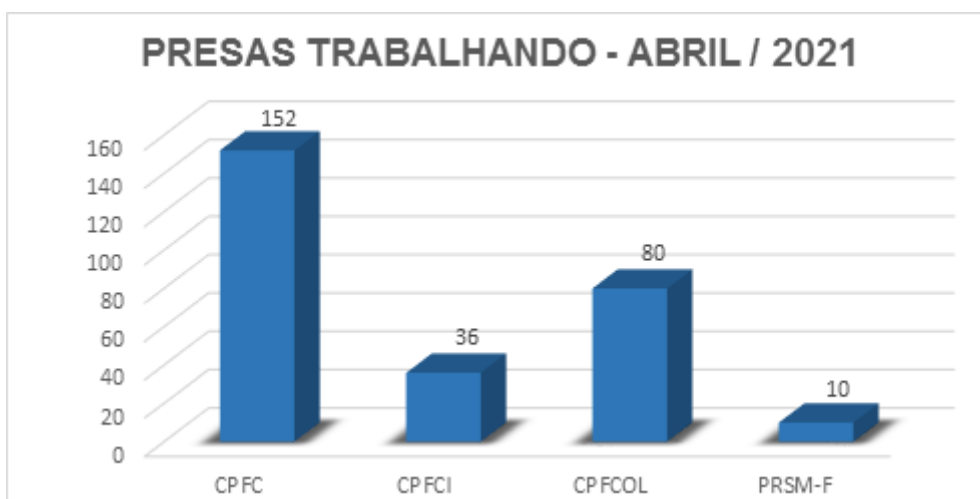
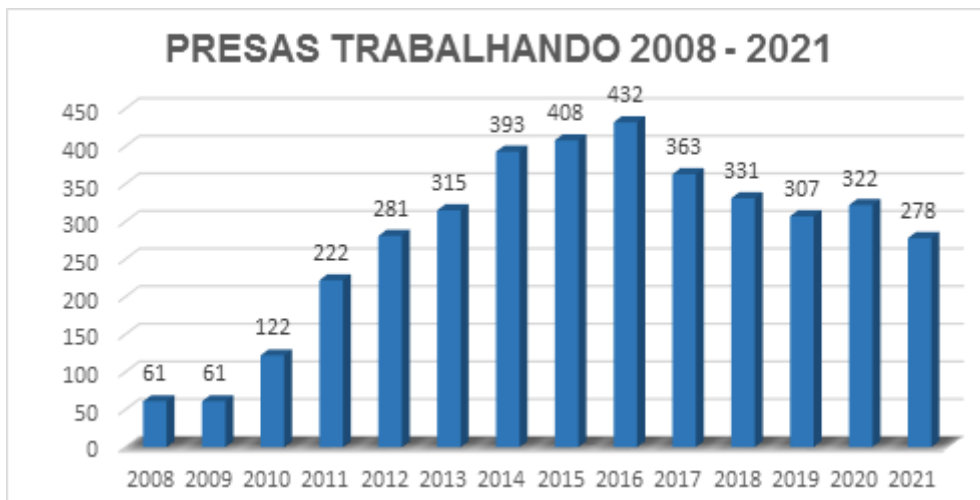
4.1.1. Dados gerais de inclusão de presos no mercado de trabalho

Como pode ser observado nos gráficos de indicadores de presos trabalhando e instituições parceiras de 2008 a 2021 o Estado avançou consideravelmente no que diz respeito a política de inclusão de presos no mercado de trabalho.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

4.1.2. Dados de mulheres presas inseridas no mercado de trabalho



4.1.3. Dados gerais de egressos inseridos no mundo do trabalho

Desde 2016 o Estado do Espírito Santo possui, em parceria com o Conselho Nacional de Justiça e com o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, o projeto Escritório Social, executado pela Gerência de Reintegração Social e Cidadania, atrelada à Subsecretaria de Ressocialização.

O Projeto Escritório Social visa à implementação de ações de inserção social para as pessoas que já passaram pelo sistema prisional, de forma a contribuir com a reintegração da pessoa que já foi encarcerada.

Assim, através de atendimentos que ocorrem por equipe multidisciplinar (psicólogos e assistentes sociais), as necessidades da pessoa referenciada passam a conter um plano individual

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

de atendimento e, com isso, desde a retirada de um documento até a qualificação profissional e alocação em vagas de trabalho, são ações que ocorrem no âmbito do projeto.

E, com vista a fomentar a contratação de pessoas egressas do sistema, o Governo do Estado publicou o decreto 4521-R, de 2018, que contém determinação legal no sentido de obrigatoriedade de contratação de pessoas egressas do sistema por empresas que vencem licitação para execução de obra e/ou prestação de serviço para o Estado.

Neste contexto, há equipe específica no âmbito do projeto Escritório Social que atua com vista a fomentar a execução do Decreto, bem como com o intuito de ampliar a contratação de pessoas egressas por instituições privadas.

Com isso, desde a publicação do Decreto, no ano de 2018, há 29 instituições cadastradas que cumprem ou já cumpriram a determinação legal. Por conseguinte, desde 2018 mais de 653 pessoas egressas já foram contratadas sendo que, até a presente data, constam vigentes 167 contratações e, dessas 167 contratações, 40 ocorreram no ano corrente.

Abaixo, planilhas referentes às contratações do ano de 2021:

INDICADORES DE EGRESSOS TRABALHANDO POR EMPRESA EMPREGADORA MÊS: JANEIRO/2021		
EMPRESA EMPREGADORA	QTDE DE EGRESSOS EMPREGADOS	ÓRGÃO PÚBLICO LICITANTE
MS CONSTRUTORA EIRELI EPP	02	SEDU
ZAP SERVIÇOS DE LIMPEZA	01	INCAPER
NUTRINDUS COMÉRCIO E SERVIÇOS	01	SEJUS
SANEVIX ENGENHARIA LTDA	01	CESAN
PORTO SOLUCOES DE ENGENHARIA	01	TJES
COMÉR CONSTRUTORA	01	CESAN
TOTAL	07	

INDICADORES DE EGRESSOS TRABALHANDO POR EMPRESA EMPREGADORA MÊS: FEVEREIRO/2021		
EMPRESA EMPREGADORA	QTDE DE EGRESSOS EMPREGADOS	ÓRGÃO PÚBLICO LICITANTE
BASTOS EDIFICAÇÕES	02	PMVV
PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA	01	SEMOBI
PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA	01	SEDURB
RADANA CONSTRUÇÕES LTDA	01	PROCON
RADANA CONSTRUÇÕES LTDA	01	SEAG
TECFORT CONSTRUTORA EIRELI	01	SEDU
POTENS ENGENHARIA	01	SEDU
MADE INFORMÁTICA	01	SESA
ILUMITERRA CONSTRUÇÕES	01	SEDU
K&S ENGENHARIA	01	IPEM
TOTAL	11	

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

INDICADORES DE EGRESSOS TRABALHANDO POR EMPRESA EMPREGADORA MÊS: MARÇO/2021		
EMPRESA EMPREGADORA	QTDE DE EGRESSOS EMPREGADOS	ÓRGÃO PÚBLICO LICITANTE
TTM SERVIÇOS	01	SEDURB
SANENGE SANEAMENTO	01	ESGÁS
BRASLIMP	04	SEDU
SERRABETUME ENGENHARIA LTDA	01	PMVV
PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA	01	SEMOBI
SITRAN	01	DETRAN
VITAE ENGENHARIA	02	SEDU
TOTAL	11	

INDICADORES DE EGRESSOS TRABALHANDO POR EMPRESA EMPREGADORA MÊS: ABRIL/2021		
EMPRESA EMPREGADORA	QTDE DE EGRESSOS EMPREGADOS	ÓRGÃO PÚBLICO LICITANTE
BRASLIMP	02	SEDU
CONSERVO	01	SEDU
SERRABETUME ENGENHARIA LTDA	01	PMVV
PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA	01	SEDURB
PEROVANO LAVANDERIA	01	SEJUS
TOTAL	06	

INDICADORES DE EGRESSOS TRABALHANDO POR EMPRESA EMPREGADORA MÊS: MAIO/2021 (ATÉ 17/05)		
EMPRESA EMPREGADORA	QTDE DE EGRESSOS EMPREGADOS	ÓRGÃO PÚBLICO LICITANTE
PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA	02	SEDURB
SANEVIX ENGENHARIA LTDA	01	CESAN
GVM SERVICE	01	IASES
BASTOS EDIFICAÇÕES	01	UFES
TOTAL	05	

4.1.4. Estabelecimentos Penais:

REFERÊNCIA – QUANTIDADE DE ESTABELECIDAMENTOS PENAI	QUANTIDADE
PENITENCIÁRIAS	21
COLÔNIAS AGRÍCOLAS, INDÚTRIAS	1
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA	10
HOSPITAIS DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO	1
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC	1
CENTROS DE TRIAGEM	1
TOTAL	35

4.1.5. População Carcerária:

REFERÊNCIA – QUANTIDADE DE PRESOS NO SISTEMA PENITENCIÁRIO	QUANTIDADE TOTAL	PRESOS ENVOLVIDOS EM ATIVIDADE LABORAL
PRESOS PROVISÓRIOS	7.912	244

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

REGIME FECHADO	10.300	1.515
REGIME SEMIABERTO	4.516	1.641
MONITORAÇÃO ELETRÔNICA	892	73
PRISÃO DOMICILIAR	506	-
MEDIDA DE SEGURANÇA - INTERNAÇÃO	52	-
TOTAL	23.286	3.473*

*Referência: abril/2021

4.1.6. Agentes Penitenciários:

REFERÊNCIA	QUANTIDADE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO
CONCURSADOS	1.716	Ensino médio
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – DT'S	1.228	Ensino médio
TERCEIRIZADOS	-	-
CARGOS COMISSIONADOS	15	Ensino médio
TOTAL	2.959	

4.1.7. Infraestrutura Laboral:

U.P. / INSTITUIÇÃO PARCEIRA	MÓDULO DE OFICINA DE TRABALHO INTERNO	QUANTIDADE E DE OFICINAS	CAPACIDADE PARA QUANTAS PESSOAS?	QUANTIDADES DE PESSOAS EFETIVAS?
APOIO A UNIDADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03	06	06
	ALMOXARIFADO	17	97	97
	ARTESANATO (PROJETOS DIVERSOS)	13	420	420
	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	18	51	51
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31	838	838
	BARBEARIA	10	85	85
	CAPINA / HORTA	12	229	229
	COSTURA	04	07	07
	CUIDADOR DE ANIMAIS	02	09	09
	ENTREGA DE ALIMENTAÇÃO	11	85	85
	EQUOTERAPIA	01	01	01
	JARDINAGEM	04	17	17
	AUXILIAR DE ESCOLA	02	03	03
PROJETOS REMUNERADOS / SEJUS	PROJETO COSTURANDO O FUTURO	06	172	172
	PROJETO MANUTENÇÃO DA VIDA	33	217	217
	MARCENARIA JEQUITIBÁ	01	04	04
EMPRESA / INSTITUIÇÃO PARCEIRA	ALIMENTARES REFEIÇÕES EIRELI ME	05	61	61
	BRITO & CIA (PIMPOLHO)	02	143	143
	CÁRITAS DIOCESANA	01	03	03

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

DE SÃO MATEUS- MASC.			
CM8 EMBALAGENS	01	29	29
INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISIA	01	01	01
MARLI TAGLIATE TEDESCO -SAGUI CONFECCÇÕES	01	10	10
MELHOR ALIMENTAÇÃO LTDA	01	12	12
PADARIA PARQUE DAS CASTANHEIRAS	03	35	35
PROTEUS EMBALAGENS LTDA	02	48	48
SERV FOOD ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	03	57	57
TOTAL	188	2.640*	2.640*

*Referência: abril/2021

4.1.8. Disponibilidade de recursos federais (inserir todos – execuções completas e incompletas):

ORIGEM DO RECURSO	VALOR GLOBAL	VALOR EXECUTADO	% EXEC	QTD Oficinas e/ou Unidades Produtivas	Pessoas capacitadas (Qtde)	Vagas de trabalho (Qtde)
CONVÊNIO 050202/2019	R\$ 2.169.851,64	R\$ 0	0%	9 OFICINAS	0	0
CONVÊNIO 115/2012	R\$ 339.514,68	R\$ 159.303,44	46%	3 OFICINAS	79	15
FUNDO A FUNDO 2016	R\$ 1.061.662,64	R\$ 1.061.662,64	100%	1 OFICINA	40	15
FUNDO A FUNDO 2017	R\$ 5.071.073,01	R\$ 3.127.743,29	61,67%	1 OFICINA	50	15
FUNDO A FUNDO 2018	-	-	-	-	-	-
FUNDO A FUNDO 2019	-	-	-	-	-	-
TOTAL	8.642.101,97	4.348.709,37	-	-	-	-

Os recursos não executados em sua totalidade têm por motivo a dificuldade no processo licitatório para aquisição de insumos, maquinários e equipamentos.

A destinação dos recursos financeiros disponíveis para execução dos projetos são pactuados nos instrumentos de convênio, sendo os recursos de Fundo a Fundo disponibilizados pela Subsecretaria para Assuntos Administrativos conforme as necessidades de cada oficina de trabalho.

5. GESTÃO

5.1. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

O trabalho é uma importante etapa do processo de mudança de comportamento humano, almejado pela execução penal, seja qual for a área profissional de atuação. O marco histórico da gestão do trabalho nas unidades prisionais do Espírito Santo, por meio das parcerias firmadas entre SEJUS e o setor produtivo privado e órgãos públicos, em 2005/2006 inicia-se com a criação Diretoria Geral de Ressocialização do Sistema Prisional, sendo transformada em Gerência de Educação e Trabalho – GET em 2014 por meio da Lei Complementar Nº 761 de 13/01/2014, a qual faz a gestão de todas as ações de trabalho, educação, qualificação e assistência psicossocial a todas as pessoas presas no Sistema Prisional do Espírito Santo.

A Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS) possui quatro subsecretarias, sendo a Subsecretaria para Assuntos Administrativos (SAA), Subsecretaria de Suporte e Controle (SSC) e Subsecretaria para Assuntos do Sistema Penal (SASP) e a Subsecretaria de Ressocialização (SRES), sendo esta última criada em 2019 por meio do Decreto Nº 4367-R de 05/02/2019, criada exclusivamente para potencializar, fortalecer e implementar ações de reintegração de presos e egressos do sistema prisional.

A SRES é a subsecretaria responsável pelas assistências psicossociais, educacionais, de trabalho e religiosa aos presos e egressos do sistema penitenciário capixaba, garantindo o tratamento penal na forma da legislação. Para tanto, se subdivide em gerências, para atender o que determina a Lei de Execução Penal.

Neste sentido, a Gerência de Educação e Trabalho (GET), é responsável pela promoção das ações que envolvem educação, trabalho e diversos projetos especiais visando à reintegração social dos sujeitos privados de liberdade do Estado. A GET subdivide-se em três Subgerências, sendo: Subgerência de Trabalho, Subgerência de Educação, Subgerência de Assistência Psicossocial e Coordenação de Projetos Especiais.

A Subgerência de Trabalho - SUBTRAB tem como atribuição principal desenvolver ações que buscam firmar parcerias com o setor produtivo e demais instituições capixabas, através da implantação de linhas de produção nas unidades prisionais para a absorção da mão de obra carcerária, bem como para absorção da mão de obra diretamente nas empresas/instituições parceiras. A SUBTRAB se subdivide em três coordenações e técnicos de apoio, sendo:

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

- Coordenação de Pagamento;
- Coordenação de Parcerias;
- Coordenação de Fiscalização.

Segue organograma que detalha a estrutura da Gerência de Educação e Trabalho da Sejus:



5.2. PROCEDIMENTOS DE ROTINA

5.2.1 Horário e turnos

A jornada de trabalho permitida, nos moldes da lei, é de até 44 horas semanais com intervalo de 1 hora para almoço e descanso aos domingos e feriados, exceto, quando a jornada pactuada for em regime de escala.

No Estado do Espírito Santo todas as pessoas presas que trabalham, laboram em horário administrativo, de segunda a sábado ou em regime de escala de revezamento, sendo que a grande inicia o expediente às 07h e finaliza às 17h.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Os egressos laboram, em sua grande maioria, no mesmo formato que as pessoas privadas de liberdade, considerando que o maior número de vagas de trabalho é para o desenvolvimento de atividades da construção civil.

5.2.2 Divulgação dos postos de trabalho para presos e egressos

Ao surgir a vaga de trabalho, a oferta é distribuída nas unidades prisionais de acordo com a demanda apresentada pelo parceiro, observando a localização da empresa e o estabelecimento penal, disponibilidade de mão de obra quando do trabalho externo, e disponibilidade também de espaço quando se tratar de proposta para trabalho interno.

A SEJUS, constantemente promove encontros de fomento e sensibilização do setor produtivo para contratação da mão de obra das pessoas privadas de liberdade. Isso ocorre em parceria com organizações sem fins lucrativos que desenvolvem ações junto às empresas e demais instituições de seu interesse. Em razão da pandemia, em 2020 e neste ano de 2021 não foi possível promover os encontros presenciais, ficando restrito as agendas no formato online.

Além dos encontros com o setor produtivo por meio de palestras e reuniões, periodicamente o Governo do Estado promove campanhas específicas para alcançar maior número de parceiros em potencial possível.

As pessoas privadas de liberdade tomam ciência das vagas de trabalho à medida que essas surgem, e são preenchidas com mão de obra apta para inclusão nas atividades laborativas, sendo essa avaliação realizada pela Comissão Técnica de Classificação – CTC de cada unidade.

Quanto às vagas de trabalho destinadas aos egressos da justiça, o Escritório Social realiza uma triagem inicial por meio da equipe do psicossocial, encaminha os egressos para a Subgerência de Qualificação e Educação do egresso para o cadastro e conhecimento das vagas de trabalho de acordo com as habilidades e aptidões dos egressos.

5.2.3 Seleção e inclusão dos presos no trabalho

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

A seleção dos presos para o trabalho se dá por meio da Comissão Técnica de Classificação - CTC de cada unidade prisional, a qual avalia os critérios técnicos nas áreas de segurança, psicossocial, saúde e jurídica.

Dentre os diversos critérios de avaliação estabelecidos pela CTC, são os principais: conduta carcerária, documentação civil, aptidão física, trabalho voluntário desenvolvido internamente, tempo em que se encontra recluso e tempo de pena a cumprir, dentre outros.

No Estado do Espírito Santo, a inclusão de presos no trabalho, seja interno ou externo, remunerado ou voluntário, independe de autorização judicial e o seu procedimento corre exclusivamente no rito administrativo.

Nos casos de instituições que requisitam mão de obra de presos específicos, o pedido deve ser formulado diretamente ao Juiz da Execução Penal responsável pela guia da pessoa privada que se pretende absorver, seja pela empresa, por meio de advogado particular ou através da Defensoria Pública.

Quanto a seleção e inclusão de egressos, após triagem e encaminhamento a Subgerência de Trabalho para Egressos, os candidatos são encaminhados às empresas parceiras e Órgãos públicos que efetuam a seleção dos candidatos. Havendo a contratação, o Escritório Social atualiza o banco de dados com a informação do egresso contratado e mantém os demais egressos encaminhados na planilha de dados, objetivando ofertar uma nova oportunidade.

Da mesma forma, quando os egressos são dispensados do trabalho pela empresa Contratante e/ou Instituições Públicas seja pelo término do contrato ou outros motivos, o egresso retorna ao Escritório Social para uma nova oportunidade.

5.2.4 Movimentação de presos trabalhadores e procedimentos de segurança

Os procedimentos básicos de segurança obedecem ao padrão de movimentação geral de todo o sistema prisional, baseado nos Padrões Operacionais Aplicáveis às Unidades Prisionais do Espírito Santo, instituído por meio da Portaria 514-S, de 17 de novembro de 2005, Portaria 609-S, de 19 de dezembro de 2005, dentre outros normativos.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Os procedimentos específicos que envolvem as atividades de trabalho, tais como revista de presos trabalhadores, encarregados e materiais utilizados no ambiente produtivo, são realizados de acordo com as normas de segurança da unidade prisional.

Especificamente sobre os presos trabalhadores, as unidades prisionais buscam centralizar os apenados que desenvolvem atividade laborativa na mesma cela e/ou galeria, para facilitar a movimentação diária. Essa centralização foi potencializada no período da pandemia, em especial nas unidades semiabertas, para evitar contaminação do novo coronavírus em toda a massa carcerária.

As movimentações para o trabalho acontecem diariamente, levando em consideração os horários de trabalho em cada instituição parceira e/ou projeto. Como algumas unidades prisionais são mais distantes e iniciam as atividades mais cedo, alguns presos começam a ser liberados das celas a partir das 4h30m da manhã. A equipe laboral calcula o percurso que se gasta entre a unidade e a instituição para definir os horários de saída e retorno na unidade prisional.

No período de pandemia todas as unidades prisionais, e em especial as semiabertas, seguem protocolos de biossegurança para evitar a propagação da Covid-19 nos ambientes prisionais. Para garantir e resguardar a saúde de todos, tanto para presos quanto para servidores, a SEJUS distribuiu máscaras, sabão e álcool gel/líquido 70%, além da separação das celas exclusivamente para presos trabalhadores.

5.2.5 Pagamento de Salário

Ao preso trabalhador, inserido no trabalho por meio de parcerias com instituições privadas ou públicas, é garantido no mínimo 1 (um) salário mínimo vigente, inclusive os absorvidos pela própria Secretaria de Justiça.

O pagamento é realizado por meio de Documento Único de Arrecadação – DUA, pelas empresas e instituições parceiras, até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao mês trabalhado, sendo o valor destinado da seguinte forma:

- 25% (vinte e cinco por cento) à assistência à família do preso;

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

- 25% (vinte e cinco por cento) para as pequenas despesas pessoais do preso;
- 25% (vinte e cinco por cento) à constituição da poupança pecúlio, sendo o valor liberado mediante alvará de soltura ou por força de determinação judicial específica;
- 25% (vinte e cinco por cento) destinado ao Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário.

No mesmo prazo, os parceiros encaminham à Gerência de Educação e Trabalho, por meio da Subgerência de Trabalho do Preso - SUBTRAB, os comprovantes de DUA pago, cópia da folha de frequência e folha de pagamento detalhando nome completo do trabalhador e o valor devido ao mesmo.

A Coordenação de Pagamento da SUBTRAB, ao receber os documentos comprobatórios do parceiro, confere e lança individualmente o valor para cada trabalhador no sistema de pagamento, o qual gera um arquivo final que é encaminhado ao BANESTES. Após o recebimento do valor global da folha gerada pela SEJUS, o banco realiza o repasse para a conta bancária de cada preso trabalhador, de acordo com as informações constantes no arquivo gerado pela SEJUS, via sistema próprio.

Sem custos para o trabalhador preso, são gerados dois cartões bancários, sendo um para o preso e um para o beneficiário por ele indicado.

Os egressos por serem contratados pelo regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, os valores são repassados diretamente pelo empregador, não havendo gestão e repasse dos recursos recebidos como ocorre com os pagamentos realizados aos presos trabalhadores.

5.2.6 Penalidades

O preso trabalhador perde o direito ao trabalho se o parceiro realizar a dispensa, em caso de determinação judicial ou pela direção da unidade prisional em caso de cometimento de falta, sendo neste último caso aberto o Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD para apuração dos fatos.

A instituição parceira pode dispensar a mão de obra da pessoa privada de liberdade a qualquer tempo, não havendo a “obrigatoriedade” de justificar, porém é orientada a apresentar os motivos

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

que a levaram a dispensa do trabalhador, para que a equipe técnica dê continuidade ao processo de ressocialização.

O processo de dispensa de egressos do trabalho ocorre nos mesmos moldes permitidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, considerando ser esse o regime de contratação de egressos. Ocorrendo a demissão do egresso pela empresa Contratante e/ou Instituições Públicas, seja pelo término do contrato de licitação ou por outros motivos, o egresso retorna ao Escritório Social para uma nova oportunidade.

5.2.7 Regulamentação dos procedimentos de rotina para inclusão do preso no trabalho

Atualmente existe a padronização dos instrumentos de convênio, sendo as minutas aprovadas pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, o que torna célere os procedimentos para a formalização da parceria.

As competências de cada parceiro estão definidas nas Minutas de Convênio padronizadas e aprovadas pela Procuradoria Geral do Estado - PGE. Nessas minutas, foram estabelecidos os deveres, direitos e garantias da instituição parceira, da Sejus e do preso trabalhador.

Em dezembro de 2017 foi publicada a Lei Complementar nº. 879 de 27/12/2017, a qual estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Espírito Santo – PROGRESSO/ES, e dá outras providências. A referida lei vem para potencializar a política de trabalho que vem sendo desenvolvida e consolidada ao longo desses anos.

Diante da necessidade de detalhar e regulamentar os procedimentos de inclusão da pessoa presa no trabalho, seja da formalização do convênio até o desligamento da vaga de trabalho ofertada, possibilitando a uniformização das ações executadas pelas unidades prisionais, em dezembro de 2020 a SEJUS editou e publicou a Portaria nº 1.180-R, de dezembro/2020 (Portaria do Trabalho).

Abaixo listamos, além da Lei de Execuções Penais – LEP, todas as legislações estaduais que norteiam as ações de trabalho da pessoa presa no âmbito do sistema prisional do Estado do Espírito Santo:

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

- Portaria Nº 0233-S de 30 de março de 2010, Minuta Padronizada de Convênios.
- Decreto Nº 2609-R de 21/10/2010, institui o Selo Social.
- Lei Complementar Nº 761 de 13/01/2014, Transforma DIRESP em GET e equipe.
- Portaria Nº 1251-R de 09/11/2017, procedimentos para liberação de pecúlio.
- Lei Complementar nº. 879 de 27/12/2017 (PROGRESSO), que estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Espírito Santo – PROGRESSO/ES
- Decreto Nº 4251-R de 21/05/2018, que regulamenta a aplicação da Lei Progresso
- Decreto Nº 4367-R de 05/02/2019, cria a Subsecretaria de Ressocialização.
- Decreto Nº 4536-R de 25/11/2019, dispõe sobre a celebração de parcerias, cria setor laboral e dispõe sobre o Chamamento Público.
- Lei Complementar Nº 920 DE 23/09/2019, Transforma o Fundo de Trabalho Penitenciário – FTP em Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário – FRSP.
- Decreto Nº 4596-R de 13/03/2020, regulamenta o Fundo de Trabalho Penitenciário – FTP em Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário – FRSP.
- Portaria N 650-R, de 15/06/2020, estabelece o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário – FRSP.
- Portaria nº 1.180-R, de dezembro/2020 - regulamenta o trabalho da pessoa presa. Nesta portaria estão elencados todos os procedimentos de inclusão da pessoa presa no trabalho, da formalização do convênio até o desligamento do trabalho, possibilitando a uniformização das ações executadas pelas unidades prisionais.

5.3. GESTÃO DE PESSOAS

A garantia da oferta de trabalho para as pessoas presas do sistema prisional é feita por meio de servidores existentes no quadro de servidores da própria Secretaria de Justiça, sendo estes comissionados, efetivos e/ou em designação temporária.

É imprescindível que o profissional que atua na garantia do tratamento penal apresente comportamento ético, competências técnicas, habilidades com pessoas, valores e atitudes que facilitem o processo de trabalho.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Assim, as unidades prisionais possuem equipes multidisciplinares responsáveis pela execução e acompanhamento das assistências garantidas pela Lei de Execução Penal, entre elas, a assistência laboral. Essa equipe é composta por assistentes sociais, psicólogos, inspetores penitenciários, chefes de equipe e de segurança, além da direção do estabelecimento penal.

O processo de contratação e seleção dos servidores penitenciários obedece a duas categorias: concurso público e contratação temporária. Ainda, há a contratação de pessoal em cargo de confiança (cargo comissionado).

A carga horária de trabalho dos inspetores penitenciários pode se organizar em plantões (24h/72h) ou em horário administrativo (08 horas diárias – 40 semanais), sendo a última jornada aplicada a equipe administrativa, técnica e de gestão. Esta organização de trabalho possibilita a movimentação dos presos trabalhadores para o desenvolvimento das atividades laborativas, bem como todas as ações de tratamento penal.

Os profissionais de Psicologia e Assistência Social são servidores comissionados que passam por processo seletivo e devem apresentar perfil adequado para executar o programa de reinserção social da pessoa em privação de liberdade.

Segue abaixo quadro de servidores que compõem a EQUIPE DE GESTÃO DO TRABALHO DO PRESO da Gerência de Educação e Trabalho – GET:

CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO	ESCOLARIDADE	GÊNERO	
			FEM	MAS
GERENTE DE EDUCAÇÃO E TRABALHO	Comissionado	Superior	X	
SUBGERENTE DE TRABALHO DO PRESO	Comissionado	Superior	X	
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO	Comissionado	Superior	X	
COORDENADOR DE PARCERIAS	Comissionado	Superior	X	
COORDENADOR DE PAGAMENTO	Comissionado	Superior (cursando)	X	
APOIO TÉCNICO	Comissionado	Superior	X	
APOIO TÉCNICO	Comissionado	Superior	X	
APOIO TÉCNICO	Comissionado	Técnico	X	
APOIO TÉCNICO	Comissionado	Superior	X	
APOIO TÉCNICO	Comissionado	Superior	X	
INSPECTOR PENITENCIÁRIO	Designação Temporária	Superior		X

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

A equipe elencada acima desenvolve a política de trabalho do preso nas unidades prisionais, entretanto há a necessidade implantação de equipe para composição dos setores laborais das unidades prisionais, conforme Decreto Nº 4536-R de 25/11/2019. Esta ação encontra-se em fase de análise de viabilidade para criação de cargos conforme Art. 23 do referido Decreto.

Atualmente, a gestão de trabalho em cada unidade prisional é realizada por inspetores penitenciários indicados pelas direções das mesmas e orientados pela Gerência de Educação e Trabalho – GET da SEJUS/ES.

A Gerência de Reintegração Social e Cidadania – GRSC / Escritório Social conta com uma equipe formada por psicólogos e assistentes sociais, além de servidores da área administrativa e estagiários, os quais desenvolvem a política de assistência aos egressos.

Segue abaixo quadro de servidores que compõem a EQUIPE DE GESTÃO DO TRABALHO DE EGRESSOS da Gerência de Reintegração Social e Cidadania - GRSC:

CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO	ESCOLARIDADE	GÊNERO	
			FEM	MAS
GERENTE	Comissionado	Superior	X	
SUBGERENTE DE QUALIFICAÇÃO, EDUCAÇÃO E TRABALHO	Comissionado	Superior	X	
APOIO TÉCNICO	Comissionado	Superior	X	
ANALISTA	Concursado	Superior	X	
INPEOTOR PENITENCIÁRIO	Concursado	Superior		X

Os salários dos cargos comissionados existentes das equipes de gestão do trabalho de presos e egressos contemplam valores da remuneração + adicional de Risco de Vida + alimentação, exceto os Inspectores Penitenciários DT's que contemplam subsídio + alimentação, sendo todos os servidores vinculados e remunerados pela Secretaria da Justiça.

A Sejus abriu edital recentemente para contratação de 200 Inspectores Penitenciários em Designação Temporária – DT's. Há a previsão da SEJUS lançar edital de concurso público contratação de 600 Inspectores Penitenciários.

5.4. Sistema de informação

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Em 2006 a Sejus implantou a primeira versão do Sistema de Pagamento do Trabalhador Preso, sendo piloto no Brasil, em parceria com a Secretaria da Fazenda Estadual e Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES. O sistema permitia realizar as transações de pagamento do salário dos presos trabalhadores, promovendo maior controle e transparência.

Em 2015/2016 o referido sistema foi aperfeiçoado pela Gerência de Tecnologia da Informação da Sejus, a qual mudou a modalidade de sistema Microsoft Office Access para sistema *WEB*, promovendo maior segurança e agilidade às operações realizadas no mesmo. Constantemente este sistema de pagamentos passa por melhorias.

No que diz respeito à consolidação de relatórios mensais de trabalho do preso, este é realizado a partir da alimentação diária das informações pela equipe laboral das unidades prisionais, em planilha dinâmica, e os dados são coletados e consolidados por meio da ferramenta Power BI pela Subgerência de Trabalho do Preso.

Já em relação às pessoas egressas, também os relatórios mensais de trabalho são realizados pela alimentação diária das informações pela equipe laboral do Escritório Social, em planilha dinâmica, e os dados são coletados e consolidados por meio da ferramenta Power BI pela Subgerência.

5.5. Articulação

A articulação de parcerias é fundamental para potencializar os programas governamentais, em especial para a superação do desafio de ampliar e nortear as ações estratégicas que contribuam para a inserção da pessoa em privação de liberdade no contexto social, econômico e cultural.

Entendemos que o trabalho prisional deve desenvolver diversas atividades concomitantes que permitam ao preso trabalhador desenvolver-se como um cidadão pleno. Assim, a inserção do preso em atividade laborativa deve promover, por meio da interação com a sociedade, a efetiva reintegração desse sujeito após o cumprimento da pena.

Com a finalidade de estimular a mudança de concepção da sociedade em relação ao sujeito em privação de liberdade, bem como incentivar sua participação no processo de reintegração social,

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

a SEJUS, por meio da Gerência de Educação e Trabalho, tem buscado ampliar as parcerias com diversas instituições, em especial a do setor produtivo.

Atualmente, o maior número de parceiros da SEJUS na inclusão do preso no trabalho é com a iniciativa privada, instituições públicas e demais organizações da sociedade civil.

Efetivar uma política de reintegração social pressupõe ir além da inclusão do preso no mundo do trabalho e, para isso, são necessárias diversas parcerias, sejam elas: com instituições públicas e privadas de ensino superior, instituições profissionalizantes vinculadas ao Sistema S, órgãos governamentais, escolas públicas e privadas de educação profissional, empresas de pequeno, médio e grande porte, entre outros. Com isso, garantimos a elevação da escolaridade e de qualificação profissional do preso, possibilitando a concorrência no mercado de trabalho após liberdade.

A parceria com a família e com a comunidade também é fundamental para o sucesso da reinserção da pessoa em privação de liberdade na sociedade. Aproximar a família e a comunidade por meio de atividades interativas promove a visibilidade e o respeito do preso, princípios básicos dos Direitos Humanos. É preciso acolher esse indivíduo, aceitar e compreender sua condição no esforço permanente de mudá-la a partir da própria ação do indivíduo.

No Espírito Santo, a própria SEJUS é quem faz a gestão do trabalho nas prisões, por meio da Gerência de Educação e Trabalho, sendo de sua competência planejar, elaborar e estabelecer as diretrizes e normas, bem como coordenar e controlar as atividades laborativas, educacionais e de ensino profissionalizante dos indivíduos privados de liberdade.

No último ano tivemos a ampliação dos parceiros não somente da iniciativa privada, mas consideravelmente de órgãos públicos estaduais, municipais e federais.

Para o desenvolvimento das ações de trabalho nas prisões do Espírito Santo, temos como parceiros:

- Empresas privadas dos mais diversos segmentos;
- Organizações Não Governamentais e sem fins lucrativos;

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

- Órgãos públicos estaduais;
- Órgãos públicos municipais;
- Órgão público federal;
- Sindicato do ramo varejista e atacadista;
- Dentre outros.

Além das parcerias externas, a SEJUS desenvolve suas ações sempre integrando as áreas técnicas, gerências e diretorias de unidades prisionais, por entender a importância dessa integração que certamente culmina em bons resultados para o Estado e para sociedade.

6. TRABALHO NO CONTEXTO PRISIONAL

O trabalho prisional ocorre a partir do interesse da empresa ou instituição social, a qual apresenta proposta para formalizar parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado da Justiça. A documentação de regularidade jurídica e fiscal da instituição interessada na mão de obra prisional, estando correta, à torna apta para formalização da parceria.

Apta a empregar mão de obra do sistema prisional, após publicação do convênio em Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIOES, a Sejus autoriza a unidade prisional atender a demanda da empresa com mão de obra de presos avaliados e aprovados pela Comissão Técnica de Classificação – CTC.

Os postos de trabalho são gerados por meio de eventos e reuniões de sensibilização do setor produtivo, em conjunto com organizações da sociedade civil, bem como através de divulgações e campanhas publicitárias, e por indicação feita por empresas que já são parceiras do programa.

O pagamento de salário dos presos trabalhadores é realizado por meio de Documento Único de Arrecadação – DUA, pelas empresas e instituições parceiras, até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao mês trabalhado, sendo o valor dividido conforme apresentado acima.

A SEJUS busca qualificar a mão de obra prisional de acordo com a demanda de mercado da região, contando sempre com a parceria de diversas instituições, dentre elas citamos o sistema

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

“S” e SECTIDES - Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico na oferta de cursos de qualificação profissional.

Atualmente a SEJUS possui parceria com aproximadamente 200 instituições, as quais empregam a mão de obra de mais de 3.400 presos, tanto em atividades internas quanto externas, nos diversos segmentos, sendo as principais construção civil, marcenaria, confecção, lavanderia, produção de alimentos, auxiliar de serviços gerais, logística, conservação e manutenção, dentre outros serviços.

Quanto ao uso de Equipamento de Proteção Individual – EPIs, tanto a Sejus quanto aos parceiros que absorvem a mão de obra prisional fornecem aos presos trabalhadores a fim de garantir segurança e manter a integridade física dos mesmos. No entanto, esbarramos na dificuldade quanto às especificações dos EPI's por falta de servidor técnico da área de segurança do trabalho e também quanto à celeridade dos processos licitatórios para aquisição dos mesmos.

No contexto pandêmico, a SEJUS disponibiliza máscaras e álcool para higienização das mãos, tanto para servidores quanto para as pessoas privadas de liberdade que trabalham diariamente.

No Espírito Santo não exigimos a contribuição previdenciária por parte das instituições parceiras, é facultativo, em razão de decreto presidencial.

As oficinas de trabalho interno implantadas por instituições parceiras no âmbito prisional após formalização de parceria, sendo obrigatório a manutenção de encarregado durante toda a jornada de trabalho, a fim de treinar, supervisionar e garantir a qualidade dos serviços prestados pelos presos trabalhadores.

O trabalho da pessoa egressa também ocorre a partir do interesse da empresa ou instituição social, a qual procura os serviços do Escritório Social para indicar o perfil da pessoa que almeja contratar.

Com isso, a equipe aciona o sistema respectivo, faz uma pré-seleção das pessoas egressas que se enquadrem no perfil almejado pelo empregador, entra em contato para o agendamento de

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

entrevista e, havendo a contratação, a informação passa a constar nos registros do Escritório Social.

Procedimento semelhante ocorre quando do cumprimento da determinação legal contida no Decreto 4521-R. A empresa que logrou êxito na licitação preenche formulário com o quantitativo de pessoas egressas a serem contratadas, bem como as especificidades do cargo. Com isso, os mesmos trâmites acima são seguidos para a ocorrência da contratação.

Ressalta-se que todas as contratações intermediadas pela equipe do Escritório Social são por meio de assinatura de carteira de trabalho, seguindo-se todos os trâmites trabalhistas e previdenciários. E, desta feita, o pagamento de salários é gerenciado pela própria instituição empregadora.

A partir do momento em que a pessoa egressa passa a ser referenciada pela equipe psicossocial do Escritório Social, os dados atrelados à sua qualificação profissional passam a contar no respectivo sistema. Assim, quando da procura por um determinado perfil para contratação por uma empresa, a equipe aciona o banco de dados do Escritório Social e entra em contato com a pessoa egressa para o agendamento de entrevista de emprego.

A SEJUS busca qualificar a mão de obra das pessoas egressas do sistema prisional de acordo com a demanda de mercado da região, contando sempre com a parceria de diversas instituições, dentre elas citamos o sistema “S” e SECTIDES - Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico na oferta de cursos de qualificação profissional.

7. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS PRIVADOS DE LIBERDADE

De um modo geral, segundo o Ministério de Educação, a qualificação profissional é organizada para preparar o aluno e egresso para a vida produtiva e social, promovendo a inserção e reinserção de jovens e trabalhadores no mundo do trabalho. Incluindo cursos de capacitação profissional, aperfeiçoamento e atualização profissional de trabalhadores em todos os níveis de escolaridade e abrange cursos especiais, conforme previsto no Art. 42 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), além de cursos de qualificação profissional integrados aos itinerários formativos do sistema educacional, conforme Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

A Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo (SEJUS), até a presente data, somente atuou como demandante na oferta de educação profissional, ou seja, sempre contou com a parceria de uma instituição capacitada para oferta de cursos, deste modo a SEJUS não se responsabiliza pela Organização Curricular dos cursos ofertados.

Contudo, a SEJUS se preocupa em dialogar com os parceiros ofertantes sobre a adoção de um modelo interdisciplinar de organização curricular, para que o processo de ensino e aprendizagem aconteça de forma integrada e voltada para o protagonismo, ou seja, para a participação ativa do aluno no seu processo de aprendizagem, para a autonomia, empreendedorismo e desenvolvimento de competências de forma flexível para cada realidade experienciada.

Deste modo, são adotadas estratégias pedagógicas diversas no desenvolvimento das competências estabelecidas. Além disso, no planejamento das qualificações profissionais, o mercado de trabalho local é considerado, buscando elevar as possibilidades de empregabilidade do sujeito qualificado, inclusive pelo mercado empreendedor.

São realizadas, regularmente, visitas técnicas nas Unidades Prisionais com o objetivo de acompanhar e avaliar a efetividade da capacitação profissional no contexto de cada espaço prisional e, sempre que necessárias, medidas são adotadas visando qualificar a oferta em questão. Além disso, esta proximidade com a unidade prisional permite um planejamento de curso consciente com a realidade da penitenciária e do público custodiado nela.

Paralelo a isso, têm-se investido no aperfeiçoamento do Sistema de Informações Penitenciárias do Espírito Santo (INFOPEN-ES) que integra todas as informações dos apenados e que, recentemente, passou a permitir o cruzamento dessas informações em diversas áreas, trazendo agilidade para o tratamento penal, o que nos permite identificar o currículo profissional e de qualificação do apenado.

A Secretaria de Estado da Justiça criou em 2014, a Gerência de Reintegração Social e Cidadania - GRSC, responsável pelo planejamento, administração e monitoramento de programas e projetos que objetivam a reinserção do egresso à sociedade, por meio de assistência, inserção em cursos profissionalizantes e trabalho.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

Inaugurado em abril de 2016, o Programa Escritório Social, ligado a GRSC, veio fortalecer e potencializar suas ações. O modelo de funcionamento do Escritório Social é uma das iniciativas que servirá de base para a elaboração de uma política nacional de atendimento aos egressos do sistema prisional.

Com orientação estratégica elaborada pelo Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES), gestão estratégica da Secretaria de Estado do Governo (SEG) e execução da Secretaria de Estado da Justiça (Sejus), o Escritório Social oferece suporte aos ex-detentos e seus familiares para ajudá-los no processo de reintegração à sociedade.

No local, os egressos são atendidos por uma equipe multidisciplinar que elabora um plano individual de atendimento de acordo com as demandas individuais, oferece atendimento psicossocial e encaminha os egressos para serviços de assistência à saúde, educação, qualificação e trabalho.

Embora exista um avanço com a criação do Escritório Social que busca reunir em um mesmo local atendimentos e serviços para dar suporte aos egressos do sistema prisional e para suas famílias em diversas áreas como trabalho, qualificação, encaminhamento profissional e atendimento psicossocial, a SEJUS ainda não dispõe de recursos tecnológicos que permitam a vinculação de dados sobre presos capacitados no sistema prisional e inseridos no mercado de trabalho após liberdade.

ANO 2015	
ÁREA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADAS
AMBIENTE E SAÚDE	6.844 VAGAS
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	
GESTÃO E NEGÓCIOS	
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
INFRAESTRUTURA	
PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA	
PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	
RECURSOS NATURAIS	

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

ANO 2016	
ÁREA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADAS
AMBIENTE E SAÚDE	7123 VAGAS
GESTÃO E NEGÓCIOS	
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
INFRAESTRUTURA	
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	
RECURSOS NATURAIS	

ANO 2017	
ÁREA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADAS
GESTÃO E NEGÓCIOS	1729 VAGAS
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
RECURSOS NATURAIS	

ANO 2018	
ÁREA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADAS
AMBIENTE E SAÚDE	440 VAGAS
GESTÃO E NEGÓCIOS	
INFRAESTRUTURA	
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	
RECURSOS NATURAIS	

ANO 2019	
ÁREA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADAS
AMBIENTE E SAÚDE	1043 VAGAS
GESTÃO E NEGÓCIOS	
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
INFRAESTRUTURA	
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	
TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER	

ANO 2020	
ÁREA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADAS
AMBIENTE E SAÚDE	400 VAGAS
GESTÃO E NEGÓCIOS	
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

INFRAESTRUTURA	
TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER	

Embora a Secretaria tenha registrado um crescimento no número de vagas de qualificação profissional ofertadas de 2008 a 2016, o que demonstra um grande esforço da SEJUS e das instituições parceiras em garantirem a formação profissional para os sujeitos privados de liberdade, é evidente a queda no número de vagas de qualificação profissional ofertadas após a crise financeira experimentada no país a partir de 2016. Neste cenário, os parceiros que, em sua totalidade, ofertaram os cursos de forma gratuita para a SEJUS, diminuíram sistematicamente o número de vagas ou suspenderam a parceria, fato que ocasionou o decréscimo das vagas e das opções de ofertas de educação profissional para os sujeitos apenados no Espírito Santo.

Em 2018, pior ano de oferta após a crise iniciada em 2016, a atual Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - SECTIDES retomou a parceria com a SEJUS e em março do ano seguinte foi publicada a portaria conjunta SECTI/SEJUS N° 003-R, de 27 de março de 2019 que dispõe sobre a oferta de uma educação profissional efetiva e integradora nas unidades prisionais do Estado e também para os egressos deste sistema.

Diante da nova parceria firmada, o contexto começou a apresentar melhoras em 2019 e as expectativas serem altas para 2020, contudo, novamente o cenário se abala, desta vez devido a pandemia causada pela COVID-19, pois, em março de 2020 foi publicado o decreto N°4.597-R, de 16 que em seu Art. 3º, suspendeu, no âmbito do Estado do Espírito Santo, a partir do dia 23 de março de 2020, as atividades educacionais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada, inclusive as aulas de educação profissional ofertadas nas penitenciárias capixabas.

Quanto aos indicadores de egressos capacitados, as planilhas detalhadas seguem anexadas ao presente plano.

8. INFRAESTRUTURA

No passado, anterior ao ano de 2006, antes de iniciar o planejamento de reestruturação do sistema prisional e efetivamente sua transformação, algumas oficinas de trabalho eram

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

instaladas em espaços improvisados e adaptados de forma que fosse minimamente possível o preso desenvolver alguma atividade laborativa. Porém, considerando a fragilidade da estrutura física e de pessoal, não era possível implementar muitas ações.

Desde a modernização do sistema penitenciário do Estado do Espírito Santo, as novas unidades prisionais foram projetadas para contemplar espaços específicos para a implantação de oficinas de trabalho.

Atualmente, os espaços são utilizados pelo próprio sistema, no desenvolvimento de ações voltadas para o trabalho e qualificação profissional, bem como por instituições privadas, as quais instalam linhas de produção nesses espaços disponíveis para atividades laborativas remuneradas.

A cessão dos espaços para trabalho, no interior das unidades prisionais do Estado do Espírito Santo, se dá por meio de convênio firmado entre SEJUS e EMPRESA/INSTITUIÇÃO. Hoje a instituição é isenta de taxas de uso, consumo de água e energia.

Em relação ao chamamento público para disponibilização de espaços públicos nas unidades prisionais para parceiros, tramita na SEJUS processo em que as minutas estão sendo analisadas pela Procuradoria Geral do Estado – PGE. O objetivo é ofertar os espaços prisionais para trabalho, de forma transparente, atrativa e competitiva para a vinda do parceiro para o desenvolvimento de atividades laborativas relevantes para os presos, que de fato possa agregar valor na vida do sujeito quando for posto em liberdade.

No que tange às pessoas egressas do sistema prisional, cursos profissionalizantes são ofertados dando no espaço físico do Escritório Social – há sala de aula para tanto, como em outros locais disponibilizados pelo Governo do Estado, como a Escola Vasco Coutinho, localizada no Município de Vila Velha, local em que ocorrem diversos cursos ofertados pela SECTIDES - Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico na oferta de cursos de qualificação profissional.

9. REMIÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

A remição de pena é um forte instrumento para reintegração social. Por meio dela, a pessoa privada de liberdade consegue vislumbrar seu retorno à sociedade mais cedo. Aliada ao estudo e ao trabalho, ela cria condições de resgate de direitos e cidadania e de reparação de erros históricos.

Em cumprimento a Lei de Execução Penal - LEP, o Estado do Espírito Santo aplica a redução de um dia da pena a cada três dias de trabalho.

Atualmente, os procedimentos de remição são sistematizados da seguinte forma:

1. O preso trabalhador assina diariamente a folha de frequência, em planilha padronizada pela SEJUS;
2. Ao final de cada mês, a instituição parceira atesta a folha de frequência de cada preso trabalhador e encaminha a via original para a unidade prisional;
3. Um servidor da unidade prisional, designado pelo diretor do estabelecimento penal, faz a somatória das horas trabalhadas;
4. A direção da unidade envia as folhas de frequência devidamente atestadas ao Juiz da Execução Penal, via ofício, para fins de remição de pena.

As pessoas presas que trabalham voluntariamente como apoio das unidades prisionais também são contempladas com a remição de pena e essa é registrada nas folhas de frequência padrão.

Segue detalhamento do quantitativo de presos beneficiados com a remição de pena no mês de abril/2021:

QUANTIDADE	ENVOLVIDOS EM ATIVIDADE LABORAL	BENEFICIADOS PELA REMIÇÃO
3.473 PRESOS TRABALHADORES	Construção civil, marcenaria, confecção, lavanderia, produção de alimentos, auxiliar de serviços gerais, logística, conservação e manutenção, dentre outros serviços.	3.473

Assim como no trabalho, a qualificação profissional também confere remição de pena.

Através da Lei Nº 12.433, houve a alteração da Lei de Execução Penal, garantindo e sistematizando a remição pelo estudo e definindo um novo padrão de somatória de horas. Assim,

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

a cada doze horas de estudo (educação formal ou profissional) é remido um dia da pena a ser cumprida. Permite, ainda, a contagem de tempo de trabalho e estudo concomitantemente.

A remição é assinada diariamente pelos(as) estudantes e ao final de cada mês um profissional da equipe pedagógica realiza a consolidação dos documentos e entrega ao setor da unidade prisional responsável pelo encaminhamento das remições às Varas de Execução Penal competentes.

10. PLANO DE METAS 2022 - 2023

10.1. Presos trabalhando

Quanto a inclusão de **presos no mercado de trabalho**, por meio dos programas e projetos, em razão do cenário de pandemia, a Sejus tem como meta inicial para 2022 ampliar em 5% o número de presos trabalhando, e para 2023 ampliar em 10%, conforme demonstrativo abaixo:

SISTEMA PENITENCIÁRIO	PRESOS ENVOLVIDOS EM ATIVIDADE LABORAL 2021	PRESOS ENVOLVIDOS EM ATIVIDADE LABORAL 2022	PRESOS ENVOLVIDOS EM ATIVIDADE LABORAL 2023
PRESOS PROVISÓRIOS	244	256	281
REGIME FECHADO	1.515	1.590	1.749
REGIME SEMIABERTO	1.641	1.723	1.895
REGIME ABERTO	-	-	-
MONITORAÇÃO ELETRÔNICA	73	76	84
ALTERNATIVAS PENAIS	-	-	-
MEDIDA DE SEGURANÇA - INTERNAÇÃO	-	-	-
MEDIDA DE SEGURANÇA – TRATAMENTO AMBULATORIAL	-	-	-
TOTAL	3.473	3.645	4.009

10.2. Presos qualificados

Quanto aos indicadores de **qualificação profissional**, a Sejus tem como meta para 2022/2023 ampliar número de vagas ofertadas, conforme demonstrativo abaixo:

AÇÃO	QUANTIDADE DE CAPACITADOS 2021	QUANTIDADE DE CAPACITADOS 2022	QUANTIDADE DE CAPACITADOS 2023
GARANTIR A OFERTA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - FIC) NAS UNIDADES PRISIONAIS.	36	500	500

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

10.3. Egressos trabalhando e qualificados

No que tange à **alocação de egressos no mundo do trabalho**, há dificuldade em mensurar metas, uma vez que a contratação de pessoas egressas ocorre de acordo com o que almeja a instituição privada e na maioria dos casos depende-se dos certames licitatórios e comunicados por gestores/órgãos contratantes.

Quanto aos indicadores de **qualificação profissional**, a Sejus tem como meta para 2022/2023 ampliar número de vagas ofertadas, conforme demonstrativo abaixo:

AÇÃO	QUANTIDADE DE CAPACITADOS 2021	QUANTIDADE DE CAPACITADOS 2022	QUANTIDADE DE CAPACITADOS 2023
GARANTIR A OFERTA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA EGRESSOS	36	50	50

Sobre recursos federais recebidos para desenvolvimento de capacitação e trabalho, segue demonstrativo de recursos recebidos e em execução:

EXECUÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS AINDA NÃO ENCERRADOS	% EXECUÇÃO 2021	% EXECUÇÃO 2022
CONVÊNIO 050202/2019	30%	100%
CONVÊNIO 115/2012	54%	100%
FUNDO A FUNDO 2016	100%	-
FUNDO A FUNDO 2017	46%	100%
FUNDO A FUNDO 2018	-	-
FUNDO A FUNDO 2019	-	-

A metas foram estabelecidas com base na vigência de cada convênio e de forma gradual, em razão de sua execução seguir passos que não nos permite concluir as etapa sem que sejam todas seguidas em seu prazo, como por exemplo: os procedimentos licitatórios, dentre outros necessários.

11. ATIVIDADE DE TERAPIA OCUPACIONAL

A Secretaria da Justiça não dispõe de profissionais da área de terapia ocupacional.

TERAPIA OCUPACIONAL	QUANTIDADE
SIM	0
NÃO	0
TOTAL	0

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

ANEXO I

**DIAGNÓSTICO DE CADA ESTABELECIMENTO PENAL
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

Nome do estabelecimento: Casa de Custódia de Vila Velha – CASCUVV

1. Dados gerais sobre escolaridade dos presos (abril/2021):

NIVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL
NÃO ALFABETIZADO	7	1%
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	188	37%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	29	6%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)	159	32%
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	57	11%
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	65	13%
ENSINO MÉDIO COMPLETO	109	22%
ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	8	2%
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	4	1%
NÃO INFORMADO	65	13%
TOTAL	503	100%

2. Programas de qualificação profissional ofertados em 2021:

CURSO	QUANTITATIVO DE TURMAS	ALUNOS
-	0	0

3. Atividades laborais (abril/2021):

OFICINA	NOME DA INSTITUIÇÃO	PRESOS TRABALHANDO	
		INTERNO	EXTERNO
PROJETO MANUTENÇÃO DA VIDA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	11	21
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	55	-
ATENDENTE	A SANTANA DA SILVA ME	-	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BRASAS EXTINTORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	-	1
MANUTENÇÃO PREDIAL	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	-	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HOSPITAL ANTÔNIO BEZERRA DE FARIAS – HEABF	-	1
AUXILIAR DE COZINHA	COOK ALIMENTOS EIRELI ME	-	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PADARIA PARQUE DAS CASTANHEIRAS (PÃO E CIA)	-	2
AUXILIAR DE OBRAS	S&A SERVIÇOS E OBRAS LTDA	-	2
AUXILIAR DE COZINHA	ALIMENTARES REFEIÇÕES EIRELI	-	3
AUXILIAR DE OBRAS	AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	-	3
MANUTENÇÃO	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE – CRC	-	3
TRIAGEM DE RESÍDUOS CONSTRUÇÃO CIVIL	AB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	-	5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PNEUS MAURI C&S LTDA ME	-	5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TEC., INOV. E EDUC. PROF. – SECTI	-	5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA – CRE METROPOLITANO	-	6
MANUTENÇÃO PREDIAL	CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CREFES	-	7
AUXILIAR DE SERVIÇOS	GROUNT SERVIÇOS EIRELI ME	-	7

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

GERAIS			
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	MAGNATECH IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA	-	9
AUXILIAR DE COZINHA	SABOR VITÓRIA ALIMENTAÇÃO LTDA	-	14
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SOLUX LAVANDERIA LTDA EPP	-	15
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MELHOR ALIMENTAÇÃO LTDA	-	21
TOTAL		66	134

4. Recursos Humanos da unidade prisional:

4.1. Agentes penitenciários

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	56
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – DT’S	14
CONCURSADOS / COMISSIONADOS	5
CARGOS COMISSIONADOS	0
TOTAL	75

4.2. Gestores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

4.3. Supervisores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

5. Atividade Laboral (abril/2021):

5.1. Vagas utilizadas pela administração prisional como apoio ao próprio estabelecimento

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	21	-	66	-
TOTAL	21		66	

5.2. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com a iniciativa privada

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	26	-	-	-
TERCIÁRIO	64	-	-	-
TOTAL	90			

5.3. Vagas obtidas por meios próprios e/ou sem a intervenção do sistema prisional

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-

5.4. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com outros órgãos públicos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	23	-	-	-
TOTAL	-	23	-	-

5.5. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com entidades ou organizações não governamentais sem fins lucrativos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-

6. Remuneração:

VALOR MÉDIO PERCEBIDO POR PRESO
1 salário mínimo vigente

DESCRIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE MASC	QUANTIDADE FEM
NÃO RECEBE	55	-
MENOS DO QUE 3/4 DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 3/4 E 1 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 1 E 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS	145	-
MAIS QUE 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS	-	-
SEM INFORMAÇÃO	-	-
TOTAL	200	-

7. Segurança no trabalho e equipamentos de segurança individual:

UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	QUANTIDADE
SIM	200
NÃO	-
TOTAL	200

8. Contatos da Unidade Prisional:

NOME:	CHELSEA GENEVIEVE DE OLIVEIRA MORAES
TELEFONE:	3219-7609- laboral; 3139-9931 – DLP; 3219-2932 – ADM; 3219-2954 – BASE; 3391-5886 - JURÍDICO
E-MAIL:	diretorcascuvv@sejus.es.gov.br - setorlaboral.cascuvv@sejus.es.gov.br - cascuvv@sejus.es.gov.br - dlp.cascuvv@sejus.es.gov.br

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

Nome do estabelecimento: Penitenciária Agrícola do Espírito Santo - PAES

1. Dados gerais sobre escolaridade dos presos (abril/2021):

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL
NÃO ALFABETIZADO	5	1%
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	259	39%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	33	5%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)	226	34%
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	90	14%
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	116	18%
ENSINO MÉDIO COMPLETO	111	17%
ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	8	1%
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	12	2%
NÃO INFORMADO	66	10%
TOTAL	662	100%

2. Programas de qualificação profissional ofertados em (abril/2021):

CURSO	QUANTITATIVO DE TURMAS	ALUNOS
-	0	0

3. Atividades laborais (abril/2021):

OFICINA	NOME DA INSTITUIÇÃO	PRESOS TRABALHANDO	
		INTERNO	EXTERNO
ORQUIDÁRIO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	5	-
ALMOXARIFADO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	1	-
ARTESANATO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	8	-
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	1	-
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	144	-
HORTA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	11	-
EQUOTERAPIA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	1	-
JARDINAGEM	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	6	-
PROJETO MANUTANÇÃO DA VIDA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	33	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISIA	1	-
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BATISTA LOGÍSTICA LTDA	-	11
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO - CEASA	-	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CIDADE ENGENHARIA LTDA	-	5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DOMART ALIMENTOS LTDA	-	7
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOEL SOBREIRO - ME (SHOPPING TELHADOS)	-	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOVEM MARTIN ZUCOLOTO (GRANJA ZUCOLOTO)	-	17
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	REALMAR DISTRIBUIDORA LTDA (EXTRABOM)	-	37
AUXILIAR DE SERVIÇOS	REALCAFÉ SOLÚVEL DO BRASIL S/A -	-	2

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

GERAIS			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH	-	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VALE DO MOXUARA TURISMO RURAL LTDA - ME	-	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SERV FOOD ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	-	22
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RE-CICLA VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA	-	8
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL. DO E.S.-IDAF	-	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES	-	49
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ARQUIVO CONTEMPORÂNEOTECNOLOGIA EM DOCUMENTAÇÃO EIRELI EPP	-	8
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ES - IASES	-	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRO MEMORIA SERVIÇOS LTDA	-	13
TOTAL		211	190

4. Recursos Humanos da unidade prisional:

4.1. Agentes penitenciários

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	32
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – DT’S	35
CONCURSADOS / COMISSIONADOS	5
CARGOS COMISSIONADOS	2
TOTAL	74

4.2. Gestores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

4.3. Supervisores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

5. Atividade Laboral:

5.1. Vagas utilizadas pela administração prisional como apoio ao próprio estabelecimento

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	16	-
SECUNDARIO	-	-	8	-
TERCIÁRIO	1	-	186	-

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

TOTAL	1	210
--------------	----------	------------

5.2. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com a iniciativa privada

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	25	-	-	-
SECUNDARIO	7	-	-	-
TERCIÁRIO	101	-	1	-
TOTAL	134		1	

5.3. Vagas obtidas por meios próprios e/ou sem a intervenção do sistema prisional

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		-	

5.4. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com outros órgãos públicos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	56	-	-	-
TOTAL	56		-	

5.5. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com entidades ou organizações não governamentais sem fins lucrativos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL				

6. Remuneração:

VALOR MÉDIO PERCEBIDO POR PRESO
1 salário mínimo vigente

DESCRIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE MASC	QUANTIDADE FEM
NÃO RECEBE	177	-
MENOS DO QUE 3/4 DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 3/4 E 1 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 1 E 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS	224	-
MAIS QUE 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS	-	-
SEM INFORMAÇÃO	-	-
TOTAL	401	-

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

7. Segurança no trabalho e equipamentos de segurança individual:

UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	QUANTIDADE
SIM	401
NÃO	-
TOTAL	401

8. Contatos:

NOME:	LEIZIELLE MARÇAL DIONISIO
TELEFONE:	(27) 3255-7286 - (27)3255-1906 - ADM/DIREÇÃO , (27) 3255-1595 - SAÚDE (27) 3255-1855 – SOCIAL, (27) 3255-9651 - LABORAL
E-MAIL:	diretorpaes@sejus.es.gov.br paes@sejus.es.gov.br setorlaboral.paes@sejus.es.gov.br leizielle.dionizio@sejus.es.gov.br dlp.paes@sejus.es.gov.br

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

Nome do estabelecimento: Penitenciária Estadual de Vila Velha I – PEVV I

1. Dados gerais sobre escolaridade dos presos (abril/2021):

NIVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL
NÃO ALFABETIZADO	25	2%
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	705	51%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	120	9%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)	585	42%
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	167	12%
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	200	14%
ENSINO MÉDIO COMPLETO	262	19%
ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	16	1%
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	4	0%
NÃO INFORMADO	9	1%
TOTAL	1388	100%

2. Programas de qualificação profissional ofertados em (abril/2021):

CURSO	QUANTITATIVO DE TURMAS	ALUNOS
-	0	0

3. Atividades laborais:

OFICINA	NOME DA INSTITUIÇÃO	PRESOS TRABALHANDO	
		INTERNO	EXTERNO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	2	-
ALMOXARIFADO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	1	-
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	1	-
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	26	-
BARBEIRO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	4	-
PROJETO MANUTENÇÃO DA VIDA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	2	-
PROJETO COSTURANDO O FUTURO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	40	-
CONFECÇÃO	MARLI TAGLIATE TEDESCO	10	-
PANIFICAÇÃO	PADARIA PARQUE DAS CASTANHEIRAS LTDA	12	-
COZINHA	SERV FOOD ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20	-
TOTAL		118	-

4. Recursos Humanos da unidade prisional:

4.1. Agentes penitenciários

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	30
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – DT'S	63

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

CONCURSADOS / COMISSIONADOS	6
CARGOS COMISSIONADOS	0
TOTAL	99

4.2. Gestores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

4.3. Supervisores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

5. Atividade Laboral:

5.1. Vagas utilizadas pela administração prisional como apoio ao próprio estabelecimento

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	40	-
TERCIÁRIO	-	-	36	-
TOTAL			76	

5.2. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com a iniciativa privada

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	42	-
TOTAL			42	

5.3. Vagas obtidas por meios próprios e/ou sem a intervenção do sistema prisional

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL			-	

5.4. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com outros órgãos públicos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL			-	

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

5.5. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com entidades ou organizações não governamentais sem fins lucrativos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL				-

6. Remuneração:

VALOR MÉDIO PERCEBIDO POR PRESO
1 salário mínimo vigente

DESCRIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE MASC	QUANTIDADE FEM
NÃO RECEBE	34	-
MENOS DO QUE 3/4 DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 3/4 E 1 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 1 E 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS	84	-
MAIS QUE 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS	-	-
SEM INFORMAÇÃO	-	-
TOTAL	118	-

7. Segurança no trabalho e equipamentos de segurança individual:

UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	QUANTIDADE
SIM	118
NÃO	-
TOTAL	118

8. Contatos:

NOME:	CARLOS ELY ELTON
TELEFONE:	636-5707 - ADM/DLP/PAD/JURÍDICO , (27) 3636-5709 - SEGURANÇA 3636 -5708 - SERVIÇO SOCIAL /LABORAL/PSICOLOGIA
E-MAIL:	diretorpevv1@sejus.es.gov.br pevv1@sejus.es.gov.br dlp.pevv1@sejus.es.gov.br pad.pevv1@sejus.es.gov.br social.pevv1@sejus.es.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Nome do estabelecimento: Penitenciária Estadual de Vila Velha II – PEVV II

1. Dados gerais sobre escolaridade dos presos (abril/2021):

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL
NÃO ALFABETIZADO	17	1%
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	698	48%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	137	9%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)	561	39%
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	185	13%
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	233	16%
ENSINO MÉDIO COMPLETO	300	21%
ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	12	1%
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	4	0%
NÃO INFORMADO	5	0%
TOTAL	1454	100%

2. Programas de qualificação profissional ofertados (abril/2021):

CURSO	QUANTITATIVO DE TURMAS	ALUNOS
-	0	0

3. Atividades laborais:

OFICINA	NOME DA INSTITUIÇÃO	PRESOS TRABALHANDO	
		INTERNO	EXTERNO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	66	-
PROJETO ATELIÊ SONHO DE LIBERDADE	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	61	-
PROJETO COSTURANDO O FUTURO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	47	-
PROJETO MANUTENÇÃO DA VIDA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	4	-
PROJETO REABILITARTE	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	34	-
PANIFICAÇÃO	PADARIA PARQUE DAS CASTANHEIRAS LTDA	11	-
COZINHA	SERV FOOD ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	23	-
TOTAL		246	-

4. Recursos Humanos da unidade prisional:

4.1. Agentes penitenciários

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	30
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – DT'S	58
CONCURSADOS / COMISSIONADOS	5
CARGOS COMISSIONADOS	0
TOTAL	93

1.1. Gestores de trabalho

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

1.2. Supervisores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

5. Atividade Laboral (abril/2021):

5.1. Vagas utilizadas pela administração prisional como apoio ao próprio estabelecimento

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	142	-
TERCIÁRIO	-	-	70	-
TOTAL			212	

5.2. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com a iniciativa privada

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	34	-
TOTAL			34	

5.3. Vagas obtidas por meios próprios e/ou sem a intervenção do sistema prisional

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL			-	

5.4. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com outros órgãos públicos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL			-	

5.5. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com entidades ou organizações não governamentais sem fins lucrativos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL				-

6. Remuneração:

VALOR MÉDIO PERCEBIDO POR PRESO
1 salário mínimo vigente

DESCRIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE MASC	QUANTIDADE FEM
NÃO RECEBE	169	-
MENOS DO QUE 3/4 DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 3/4 E 1 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 1 E 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS	77	-
MAIS QUE 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS	-	-
SEM INFORMAÇÃO	-	-
TOTAL	246	-

7. Segurança no trabalho e equipamentos de segurança individual:

UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	QUANTIDADE
SIM	246
NÃO	-
TOTAL	246

8. Contatos:

NOME:	BRUNO NIENKE MACHADO
TELEFONE:	3636-5752/99901-9019 – SAÚDE, 98802-3644 - ADM , 3636-5749 - DLP 3636-5753/99978-8842 - SERVIÇO SOCIAL
E-MAIL:	diretorpevv2@sejus.es.gov.br pevv2@sejus.es.gov.br laboral.pevv2@sejus.es.gov.br rh.pevv2@sejus.es.gov.br adjunto.pevv2@sejus.es.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Nome do estabelecimento: Penitenciária Estadual de Vila Velha III – PEVV III

1. Dados gerais sobre escolaridade dos presos (abril/2021):

NIVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL
NÃO ALFABETIZADO	18	1%
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	691	54%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	119	9%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)	572	45%
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	167	13%
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	202	16%
ENSINO MÉDIO COMPLETO	183	14%
ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	9	1%
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	4	0%
NÃO INFORMADO	9	1%
TOTAL	1283	100%

2. Programas de qualificação profissional ofertados (abril/2021):

CURSO	QUANTITATIVO DE TURMAS	ALUNOS
-	0	0

3. Atividades laborais (abril/2021):

OFICINA	NOME DA INSTITUIÇÃO	PRESOS TRABALHANDO	
		INTERNO	EXTERNO
ALMOXARIFADO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	8	-
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	2	-
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	12	-
BARBEARIA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	24	-
ENTREGA DE ALIMENTAÇÃO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	4	-
PROJETO MANUTENÇÃO DA VIDA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	3	-
PROJETO MARCENARIA JEQUITIBA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	3	-
FÁBRICA DE CALÇADOS	BRITO & CIA (PIMPOLHO)	88	-
TOTAL		144	-

4. Recursos Humanos da unidade prisional:

4.1. Agentes penitenciários

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	45
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – DT'S	54
CONCURSADOS / COMISSIONADOS	5
CARGOS COMISSIONADOS	1
TOTAL	105

4.2. Gestores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

4.3. Supervisores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

5. Atividade Laboral:

5.1. Vagas utilizadas pela administração prisional como apoio ao próprio estabelecimento

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	3	-
TERCIÁRIO	-	-	53	-
TOTAL			56	

5.2. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com a iniciativa privada

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	88	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL			88	

5.3. Vagas obtidas por meios próprios e/ou sem a intervenção do sistema prisional

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL			-	

5.4. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com outros órgãos públicos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL			-	

5.5. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com entidades ou organizações não governamentais sem fins lucrativos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL				-

6. Remuneração:

VALOR MÉDIO PERCEBIDO POR PRESO
1 salário mínimo vigente

DESCRIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE MASC	QUANTIDADE FEM
NÃO RECEBE	50	-
MENOS DO QUE 3/4 DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 3/4 E 1 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 1 E 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS	94	-
MAIS QUE 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS	-	-
SEM INFORMAÇÃO	-	-
TOTAL	144	-

7. Segurança no trabalho e equipamentos de segurança individual:

UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	QUANTIDADE
SIM	144
NÃO	-
TOTAL	144

8. Contatos:

NOME:	FRANZAILSON RIBEIRO BARBOSA
TELEFONE:	(27) 3636-5739 - Adm/Rh/Dlp/Jurídico/Laboral, (27) 3636-5796 - Serviço social, (27) 3636-5747 - Saúde
E-MAIL:	servicosocial.pevv3@sejus.es.gov.br laboral.pevv3@sejus.es.gov.br diretorpevv3@sejus.es.gov.br adm.pevv3@sejus.es.gov.br

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

Nome do estabelecimento: Penitenciária Estadual de Vila velha V – PEVV V

1. Dados gerais sobre escolaridade dos presos (abril/2021):

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL
NÃO ALFABETIZADO	107	7%
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	684	47%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	205	14%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)	479	33%
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	150	10%
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	141	10%
ENSINO MÉDIO COMPLETO	213	15%
ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	16	1%
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	25	2%
NÃO INFORMADO	110	8%
TOTAL	1446	100%

2. Programas de qualificação profissional ofertados (abril/2021):

CURSO	QUANTITATIVO DE TURMAS	ALUNOS
-	0	0

3. Atividades laborais:

OFICINA	NOME DA INSTITUIÇÃO	PRESOS TRABALHANDO	
		INTERNO	EXTERNO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	25	-
ENTREGA DE ALIMENTAÇÃO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	6	-
BARBEARIA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	6	-
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	2	-
AUXILIAR DE ESCOLA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	2	-
ALMOXARIFADO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	9	-
PROJETO MÃOS QUE FALAM	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	7	-
PROJETO CUSTOMIZAÇÃO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	10	-
PROJETO COSTURANDO O FUTURO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	30	-
PROJETO TOCANDO A LIBERDADE	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	14	-
PROJETO MANUTENÇÃO DA VIDA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	1	-
PANIFICAÇÃO	PADARIA PARQUE DAS CASTANHEIRAS	12	-
TOTAL		124	-

4. Recursos Humanos da unidade prisional:

4.1. Agentes penitenciários

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	42
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – DT'S	52
CONCURSADOS / COMISSIONADOS	5
CARGOS COMISSIONADOS	0
TOTAL	99

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

4.2. Gestores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

4.3. Supervisores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

5. Atividade Laboral:

5.1. Vagas utilizadas pela administração prisional como apoio ao próprio estabelecimento

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	47	-
TERCIÁRIO	-	-	65	-
TOTAL			112	

5.2. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com a iniciativa privada

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	12	-
TOTAL			12	

5.3. Vagas obtidas por meios próprios e/ou sem a intervenção do sistema prisional

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL			-	

5.4. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com outros órgãos públicos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL		-	-	

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

5.5. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com entidades ou organizações não governamentais sem fins lucrativos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		-	

6. Remuneração:

VALOR MÉDIO PERCEBIDO POR PRESO
1 salário mínimo vigente

DESCRIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE MASC	QUANTIDADE FEM
NÃO RECEBE	43	-
MENOS DO QUE 3/4 DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 3/4 E 1 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 1 E 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS	81	-
MAIS QUE 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS	-	-
SEM INFORMAÇÃO	-	-
TOTAL	124	-

7. Segurança no trabalho e equipamentos de segurança individual:

UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	QUANTIDADE
SIM	124
NÃO	-
TOTAL	124

8. Contatos:

NOME:	RAFAEL TRES TORRES
TELEFONE:	(27) 3636-5724 - LABORAL, (27)3636-5727 – Social, (27) 3636-5739/9979-4620 – DLP, (27) 3636-5798/99978-8813 - Direção
E-MAIL:	pevvv@sejus.es.gov.br diretor.pevvv@sejus.es.gov.br dlp.pevv5@sejus.es.gov.br laboral.pevv5@sejus.es.gov.br

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

Nome do estabelecimento: Penitenciária de Segurança Máxima I – PSMA I

1. Dados gerais sobre escolaridade dos presos (abril/2021):

NIVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL
NÃO ALFABETIZADO	11	1%
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	497	51%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	85	9%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)	412	42%
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	129	13%
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	139	14%
ENSINO MÉDIO COMPLETO	181	18%
ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	4	0%
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	2	0%
NÃO INFORMADO	18	2%
TOTAL	981	100%

2. Programas de qualificação profissional ofertados (março/2021):

CURSO	QUANTITATIVO DE TURMAS	ALUNOS
ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE PRODUÇÃO	1	14
TOTAL	1	14

3. Atividades laborais:

OFICINA	NOME DA INSTITUIÇÃO	PRESOS TRABALHANDO	
		INTERNO	EXTERNO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	89	-
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	11	-
PROJETO ARTESANATO MÁXIMO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	58	-
PROJETO COSTURANDO O FUTURO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	12	-
PROJETO MANUTENÇÃO DA VIDA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	6	-
COZINHA	ALIMENTARES REFEIÇÕES LTDA	12	-
TOTAL		188	-

4. Recursos Humanos da unidade prisional:

4.1. Agentes penitenciários

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	45
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – DT’S	47
CONCURSADOS / COMISSIONADOS	6
CARGOS COMISSIONADOS	0
TOTAL	98

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

4.2. Gestores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

4.3. Supervisores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

5. Atividade Laboral:

5.1. Vagas utilizadas pela administração prisional como apoio ao próprio estabelecimento

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	70	-
TERCIÁRIO	-	-	106	-
TOTAL			176	

5.2. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com a iniciativa privada

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	12	-
TOTAL			12	

5.3. Vagas obtidas por meios próprios e/ou sem a intervenção do sistema prisional

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL			-	-

5.4. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com outros órgãos públicos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL			-	-

5.5. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com entidades ou organizações não governamentais sem fins lucrativos

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL		-		-

6. Remuneração:

VALOR MÉDIO PERCEBIDO POR PRESO
1 salário mínimo vigente

DESCRIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE MASC	QUANTIDADE FEM
NÃO RECEBE	170	-
MENOS DO QUE 3/4 DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 3/4 E 1 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 1 E 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS	18	-
MAIS QUE 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS	-	-
SEM INFORMAÇÃO	-	-
TOTAL	188	-

7. Segurança no trabalho e equipamentos de segurança individual:

UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	QUANTIDADE
SIM	188
NÃO	-
TOTAL	188

8. Contatos:

NOME:	PABLO PEREIRA DE SOUZA
TELEFONE:	(27) 3354-3456 – LABORAL, 3255-7150 - ADM , 3255-7145 , 3255-7311
E-MAIL:	diretorpsma1@sejus.es.gov.br laboralpsma1@sejus.es.gov.br diretoradjunto@sejus.es.gov.br dlppsma1@sejus.es.gov.br juridico.psma1@sejus.es.gov.br comissaodisciplinarpsma1@sejus.es.gov.br setorsocial.psma1@sejus.es.gov.br rhpsma1@sejus.es.gov.br

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

Nome do estabelecimento: Penitenciária de Segurança Máxima II – PSMA II

1. Dados gerais sobre escolaridade dos presos (abril/2021):

NIVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL
NÃO ALFABETIZADO	2	1%
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	81	50%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	19	12%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)	62	39%
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	30	19%
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	12	7%
ENSINO MÉDIO COMPLETO	29	18%
ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	4	2%
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	3	2%
NÃO INFORMADO	0	0%
TOTAL	161	100%

2. Programas de qualificação profissional ofertados (abril/2021):

CURSO	QUANTITATIVO DE TURMAS	ALUNOS
-	0	0

3. Atividades laborais (abril/2021):

OFICINA	NOME DA INSTITUIÇÃO	PRESOS TRABALHANDO	
		INTERNO	EXTERNO
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	1	-
PROJETO MANUTENÇÃO DA VIDA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	2	-
TOTAL		3	-

4. Recursos Humanos da unidade prisional:

4.1. Agentes penitenciários

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	27
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – DT’S	40
CONCURSADOS / COMISSIONADOS	6
CARGOS COMISSIONADOS	0
TOTAL	73

4.2. Gestores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

4.3. Supervisores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

5. Atividade Laboral:

5.1. Vagas utilizadas pela administração prisional como apoio ao próprio estabelecimento

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	3	-
TOTAL			3	

5.2. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com a iniciativa privada

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		-	

5.3. Vagas obtidas por meios próprios e/ou sem a intervenção do sistema prisional

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		-	

5.4. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com outros órgãos públicos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		-	

5.5. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com entidades ou organizações não governamentais sem fins lucrativos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		-	

6. Remuneração:

VALOR MÉDIO PERCEBIDO POR PRESO
1 salário mínimo vigente

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

DESCRIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE MASC	QUANTIDADE FEM
NÃO RECEBE	1	-
MENOS DO QUE 3/4 DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 3/4 E 1 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 1 E 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS	2	-
MAIS QUE 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS	-	-
SEM INFORMAÇÃO	-	-
TOTAL	3	-

7. Segurança no trabalho e equipamentos de segurança individual:

UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	QUANTIDADE
SIM	3
NÃO	-
TOTAL	3

8. Contatos:

NOME:	BRUNO POMPERMAYER GUSMAN
TELEFONE:	3255-2514 – ADM, 3255-2997 – DLP, 3255-2856 - Social/laboral, 3255-3179 - RH/ DIREÇÃO, 3255-7046 - PORTARIA
E-MAIL:	diretorpsma2@sejus.es.gov.br psma2@sejus.es.gov.br juridico.pasma2@sejus.es.gov.br kamila.passos@sejus.es.gov.br psicologia.pasma2@sejus.es.gov.br servicosocial.pasma2@sejus.es.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Nome do estabelecimento: Penitenciária de Segurança Média I – PSME I

1. Dados gerais sobre escolaridade dos presos (abril/2021):

NIVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL
NÃO ALFABETIZADO	3	1%
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	82	38%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	20	9%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)	62	29%
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	22	10%
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	34	16%
ENSINO MÉDIO COMPLETO	53	25%
ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	8	4%
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	9	4%
NÃO INFORMADO	5	2%
TOTAL	213	100%

2. Programas de qualificação profissional ofertados (abril/2021):

CURSO	QUANTITATIVO DE TURMAS	ALUNOS
-	0	0

3. Atividades laborais:

OFICINA	NOME DA INSTITUIÇÃO	PRESOS TRABALHANDO	
		INTERNO	EXTERNO
ALMOXARIFADO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	1	-
HORTA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	3	
BARBEARIA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	6	
AUXILIAR DE SERVIÇOS	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	8	-
PROJETO REABILITARTE	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	117	-
PROJETO MANUTENÇÃO DA VIDA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	2	-
TOTAL		137	-

4. Recursos Humanos da unidade prisional:

4.1. Agentes penitenciários

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	27
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – DT’S	18
CONCURSADOS / COMISSIONADOS	5
CARGOS COMISSIONADOS	1
TOTAL	51

4.2. Gestores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

Supervisores de trabalho

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

5. Atividade Laboral:

5.1. Vagas utilizadas pela administração prisional como apoio ao próprio estabelecimento

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	03	-
SECUNDARIO	-	-	117	-
TERCIÁRIO	-	-	17	-
TOTAL			137	

5.2. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com a iniciativa privada

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		-	

5.3. Vagas obtidas por meios próprios e/ou sem a intervenção do sistema prisional

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		-	

5.4. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com outros órgãos públicos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		-	

5.5. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com entidades ou organizações não governamentais sem fins lucrativos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		-	

6. Remuneração:

VALOR MÉDIO PERCEBIDO POR PRESO
--

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

1 salário mínimo vigente

DESCRIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE MASC	QUANTIDADE FEM
NÃO RECEBE	135	-
MENOS DO QUE 3/4 DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 3/4 E 1 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 1 E 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS	2	-
MAIS QUE 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS	-	-
SEM INFORMAÇÃO	-	-
TOTAL	137	-

7. Segurança no trabalho e equipamentos de segurança individual:

UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	QUANTIDADE
SIM	137
NÃO	-
TOTAL	137

8. Contatos:

NOME:	ROGER SANTESI FIRME
TELEFONE:	(27) 3255-2117/99836-5239 – SOCIAL, 3255-2028 - DLP, 3255-2111/99836-5239
E-MAIL:	diretorpsme1@sejus.es.gov.br laboral.psmel@sejus.es.gov.br psme1@sejus.es.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Nome do estabelecimento: Penitenciária de Segurança Média II – PSME II

1. Dados gerais sobre escolaridade dos presos (abril/2021):

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL
NÃO ALFABETIZADO	9	3%
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	139	43%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	38	12%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)	101	31%
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	36	11%
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	47	15%
ENSINO MÉDIO COMPLETO	76	23%
ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	8	2%
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	3	1%
NÃO INFORMADO	15	5%
TOTAL	324	100%

2. Programas de qualificação profissional ofertados (março/2021):

CURSO	QUANTITATIVO DE TURMAS	ALUNOS
ALMOXARIFE	1	10
TOTAL	1	10

3. Atividades laborais (abril/2021):

OFICINA	NOME DA INSTITUIÇÃO	PRESOS TRABALHANDO	
		INTERNO	EXTERNO
ALMOXARIFADO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	6	-
DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	4	-
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	2	-
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	20	-
PROJETO NOVA VIDA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	7	-
PROJETO ATELIER ARCO-ÍRIS	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	2	-
PROJETO MANUTENÇÃO DA VIDA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	2	-
TOTAL		43	-

4. Recursos Humanos da unidade prisional:

4.1. Agentes penitenciários

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	16
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – DT’S	46
CONCURSADOS / COMISSIONADOS	5
CARGOS COMISSIONADOS	1
TOTAL	68

4.2. Gestores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

4.3. Supervisores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

5. Atividade Laboral:

5.1. Vagas utilizadas pela administração prisional como apoio ao próprio estabelecimento

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	9	-
TERCIÁRIO	-	-	34	-
TOTAL	-		43	

5.2. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com a iniciativa privada

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		-	

5.3. Vagas obtidas por meios próprios e/ou sem a intervenção do sistema prisional

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		-	

5.4. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com outros órgãos públicos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		-	

5.5. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com entidades ou organizações não governamentais sem fins lucrativos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		-	

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

6. Remuneração:

VALOR MÉDIO PERCEBIDO POR PRESO
1 salário mínimo vigente

DESCRIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE MASC	QUANTIDADE FEM
NÃO RECEBE	41	-
MENOS DO QUE 3/4 DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 3/4 E 1 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 1 E 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSALIS	2	-
MAIS QUE 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSALIS	-	-
SEM INFORMAÇÃO	-	-
TOTAL	43	-

7. Segurança no trabalho e equipamentos de segurança individual:

UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	QUANTIDADE
SIM	43
NÃO	-
TOTAL	43

8. Contatos:

NOME:	DANTAS CAMPOSTRINI
TELEFONE:	(27) 3255-7047: Juri/Dlp/Rh/Adm/Portaria, (27) 3255-2095: Psic/Social/Pad/ (27) 3354-3600: Base/Saúde
E-MAIL:	laboral.psme2@sejus.es.gov.br diretor.psme2@sejus.es.gov.br diretor.adjunto.psme2@sejus.es.gov.br laecio.neves@sejus.es.gov.br juridico.psme2@sejus.es.gov.br psicologia.psme2@sejus.es.gov.br servicosocial.psme2@sejus.es.gov.br pad.psme2@sejus.es.gov.br psme2@sejus.es.gov.br alvará.psme2@sejus.es.gov.br saúde.psme2@sejus.es.gov.br

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

Nome do estabelecimento: Penitenciária de Segurança Média de Colatina – PSMECOL

1. Dados gerais sobre escolaridade dos presos (abril/2021):

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL
NÃO ALFABETIZADO	7	1%
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	259	45%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	62	11%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)	197	34%
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	70	12%
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	109	19%
ENSINO MÉDIO COMPLETO	109	19%
ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	12	2%
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	0	0%
NÃO INFORMADO	8	1%
TOTAL	574	100%

2. Programas de qualificação profissional ofertados (abril/2021):

CURSO	QUANTITATIVO DE TURMAS	ALUNOS
-	0	0

3. Atividades laborais:

OFICINA	NOME DA INSTITUIÇÃO	PRESOS TRABALHANDO	
		INTERNO	EXTERNO
ALMOXARIFADO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	1	
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	1	
HORTA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	1	
BARBEARIA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	22	
AUXILIAR PEDAGÓGICO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	1	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	25	-
PROJETO COSTURANDO O FUTURO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	27	-
PROJETO MANUTENÇÃO DA VIDA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	8	-
COZINHA	ALIMENTARES REFEIÇÕES IRELLI	4	-
FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS	CM8 EMBALAGENS	29	-
TOTAL		119	-

4. Recursos Humanos da unidade prisional:

4.1. Agentes penitenciários

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	37
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – DT’S	22
CONCURSADOS / COMISSIONADOS	5
CARGOS COMISSIONADOS	0
TOTAL	64

4.2. Gestores de trabalho

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

4.3. Supervisores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

5. Atividade Laboral:

5.1. Vagas utilizadas pela administração prisional como apoio ao próprio estabelecimento

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	1	-
SECUNDARIO	-	-	28	-
TERCIÁRIO	-	-	57	-
TOTAL	-		86	

5.2. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com a iniciativa privada

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	29	-
TERCIÁRIO	-	-	4	-
TOTAL	-		33	

5.3. Vagas obtidas por meios próprios e/ou sem a intervenção do sistema prisional

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		-	

5.4. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com outros órgãos públicos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		-	

5.5. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com entidades ou organizações não governamentais sem fins lucrativos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		-	

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL		-		-

6. Remuneração:

VALOR MÉDIO PERCEBIDO POR PRESO
1 salário mínimo vigente

DESCRIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE MASC	QUANTIDADE FEM
NÃO RECEBE	51	-
MENOS DO QUE 3/4 DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 3/4 E 1 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 1 E 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS	68	-
MAIS QUE 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS	-	-
SEM INFORMAÇÃO	-	-
TOTAL	119	-

7. Segurança no trabalho e equipamentos de segurança individual:

UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	QUANTIDADE
SIM	119
NÃO	-
TOTAL	119

8. Contatos:

NOME:	ANTONIO JUNCA BRAGATO
TELEFONE:	(27) 3721-2500 - ADM/RH, (27) 3721-2202 – Direção, (27) 3721-2203 - Chefe de Segurança, (27) 3721-2208 - Assistente Social, (27) 3721-2226 - Assessoria Jurídico (27) 3721-2212, (27) 3721-4644 - Psicólogo/ Laboral , (27) 3721-2203 - Chefes de Equipe
E-MAIL:	diretorpsmecol@sejus.es.gov.br rh.psmecol@sejus.es.gov.br laboral.psmecol@sejus.es.gov.br seguranca.psmecol@sejus.es.gov.br servicosocial.psmecol@sejus.es.gov.br psicologico.psmecol@sejus.es.gov.br

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

Nome do estabelecimento: Penitenciária Semiaberta de Vila Velha – PSVV

1. Dados gerais sobre escolaridade dos presos (abril/2021):

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL
NÃO ALFABETIZADO	27	2%
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	590	44%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	136	10%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)	454	34%
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	118	9%
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	210	16%
ENSINO MÉDIO COMPLETO	238	18%
ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	11	1%
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	11	1%
NÃO INFORMADO	127	10%
TOTAL	1332	100%

2. Programas de qualificação profissional ofertados (abril/2021):

CURSO	QUANTITATIVO DE TURMAS	ALUNOS
-	0	0

3. Atividades laborais (abril/2021):

OFICINA	NOME DA INSTITUIÇÃO	PRESOS TRABALHANDO	
		INTERNO	EXTERNO
ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	3	-
ALMOXARIFADO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	20	-
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	4	-
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	25	-
HORTA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	61	-
DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	10	-
CAPINA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	56	-
BARBEARIA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	1	-
PROJETO MARCENARIA JEQUITIBÁ – PEVV 3	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	1	-
PROJETO MANUTENÇÃO DA VIDA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	3	17
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	HOSPITAL ANTONIO BEZERRA DE FARIAS - HEABF	-	1
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	LBRX TELECOM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	-	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LIDER SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA	-	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ORION INDUSTRIAL E SALVATAGEM LTDA – ME	-	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	REALMAR DISTRIBUIDORA LTDA – EXTRABOM	-	1
AJUDANTE	SANEVIX ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	-	1
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	AGROVIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA –	-	2

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

	ORGANOBOM		
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	LAR DUMER PITT STOP LAVA JATO – ME	-	2
AJUDANTE DE PEDREIRO	REIS MAGOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	-	2
COPEIRO (A)	SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM	-	2
AJUDANTE	AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	-	3
AJUDANTE	COMPER EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	-	3
AJUDANTE DE PEDREIRO	CONSTRUTORA BRANDO LOCATELI LTDA	-	3
AJUDANTE DE PEDREIRO	JDJ ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA ME	-	3
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	LIMPEZA PESADA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELLI	-	3
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	PROGYP SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA ME	-	3
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	RÁDIO E TELEVISÃO ESPÍRITO SANTO – RTV/ES	-	3
AJUDANTE	AV. MARQUIORI ME (PEDRAS NOBRES)	-	4
AJUDANTE DE PEDREIRO	DUTO ENGENHARIA LTDA	-	4
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	KIERRATTAA EIRELI ME	-	4
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	POLÍCIA MILITAR DO E.S.	-	4
AJUDANTE DE PEDREIRO	EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO MATA ATLÂNTICA SPE LTDA	-	5
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ES – IASES	-	5
AUXILIAR DE OBRA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA	-	5
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER – SESPORT	-	5
AJUDANTE DE PEDREIRO	BC ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI – ME	-	6
AJUDANTE	PNEUVIX AMBIENTAL E INDÚSTRIA LTDA	-	6
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP	-	7
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	GECAP – MINERAIS E METÁLICOS EIRELI	-	8
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	ELIT INDÚSTRIA DE TINTAS E REVESTIMENTOS (ARGALIT)	-	12
AJUDANTE DE PEDREIRO	PAGANINI ENGENHARIA LTDA ME	-	12
AJUDANTE DE PEDREIRO	BERTOLI CONSTRUÇÕES LTDA	-	13
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	MARCA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – MARCA AMBIENTAL	-	17
TOTAL		184	169

4. Recursos Humanos da unidade prisional:

4.1. Agentes penitenciários

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	36
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – DT'S	48
CONCURSADOS / COMISSIONADOS	5
CARGOS COMISSIONADOS	0
TOTAL	89

4.2. Gestores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

4.3. Supervisores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

5. Atividade Laboral:

5.1. Vagas utilizadas pela administração prisional como apoio ao próprio estabelecimento

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	61	-
SECUNDARIO	-	-	1	-
TERCIÁRIO	17	-	122	-
TOTAL	17		184	

5.2. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com a iniciativa privada

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO		-	-	-
SECUNDARIO	96	-	-	-
TERCIÁRIO	24	-	-	-
TOTAL	120			

5.3. Vagas obtidas por meios próprios e/ou sem a intervenção do sistema prisional

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		-	

5.4. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com outros órgãos públicos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	32	-	-	-
TOTAL	32			

5.5. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com entidades ou organizações não governamentais sem fins lucrativos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		-	

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

6. Remuneração:

VALOR MÉDIO PERCEBIDO POR PRESO
1 salário mínimo vigente

DESCRIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE MASC	QUANTIDADE FEM
NÃO RECEBE	180	-
MENOS DO QUE 3/4 DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 3/4 E 1 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 1 E 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS	173	-
MAIS QUE 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS	-	-
SEM INFORMAÇÃO	-	-
TOTAL	353	-

7. Segurança no trabalho e equipamentos de segurança individual:

UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	QUANTIDADE
SIM	353
NÃO	-
TOTAL	353

8. Contatos:

NOME:	JOSÉ FRANCO MORAIS JUNIOR
TELEFONE:	(27) 3636-5735 - Laboral / (27)3636-5736 - DLP
E-MAIL:	diretorpsvv@sejus.es.gov.br setorlaboral.psvv@sejus.es.gov.br dlp.psvv@sejus.es.gov.br

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

Nome do estabelecimento: Penitenciária Semiaberta de Cariacica – PSC

1. Dados gerais sobre escolaridade dos presos (abril/2021):

NIVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL
NÃO ALFABETIZADO	7	3%
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	143	52%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	24	9%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)	119	43%
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	29	11%
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	55	20%
ENSINO MÉDIO COMPLETO	38	14%
ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	0	0%
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	0	0%
NÃO INFORMADO	3	1%
TOTAL	275	100%

2. Programas de qualificação profissional ofertados (abril/2021):

CURSO	QUANTITATIVO DE TURMAS	ALUNOS
-	0	0

3. Atividades laborais (abril/2021):

OFICINA	NOME DA INSTITUIÇÃO	PRESOS TRABALHANDO	
		INTERNO	EXTERNO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	11	-
HORTA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	10	-
CAPINA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	10	-
DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	5	-
PROJETO MANUTENÇÃO DA VIDA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	2	23
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LIDER SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA	-	2
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	MARTINS & MARTINS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LIMITADA - ME	-	3
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ORION INDUSTRIA E SALVATAGEM LTDA - ME	-	1
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	POLIPAVI- SANEAMENTO E PISOS LTDA-EPP	-	6
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	URESERRA GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA-ME - SEDE	-	14
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	URESERRA GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA-ME - CARVOARIA	-	6
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INSTITUTO DE PROT. E DEFESA DO CONSUMIDOR- PROCON/ES	-	2
AUXILIAR DE OBRAS	SECRETARIA DO ESTADO DO GOVERNO - SEG	-	4
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMÉTICOS ESPÍRITO SANTO - EIRELI (GRIFFUS)	-	2
AUXILIAR DE MANUTEÇÃO	INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ES - IASES	-	21
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA - HEAC	-	4

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	HOSPITAL PEDRO FONTES - HPF	-	4
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	-	2
TOTAL		38	94

4. Recursos Humanos da unidade prisional:

4.1. Agentes penitenciários

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	55
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – DT’S	12
CONCURSADOS / COMISSIONADOS	5
CARGOS COMISSIONADOS	0
TOTAL	72

4.2. Gestores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

4.3. Supervisores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

5. Atividade Laboral:

5.1. Vagas utilizadas pela administração prisional como apoio ao próprio estabelecimento

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO			10	
SECUNDARIO				
TERCIÁRIO	23		28	
TOTAL	23		38	

5.2. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com a iniciativa privada

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO				
SECUNDARIO	31			
TERCIÁRIO	1			
TOTAL	32			

5.3. Vagas obtidas por meios próprios e/ou sem a intervenção do sistema prisional

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

TERCIÁRIO	2	-	-	-
TOTAL	2		-	

5.4. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com outros órgãos públicos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	37	-	-	-
TOTAL	37		-	

5.5. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com entidades ou organizações não governamentais sem fins lucrativos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		-	

6. Remuneração:

VALOR MÉDIO PERCEBIDO POR PRESO
1 salário mínimo vigente

DESCRIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE MASC	QUANTIDADE FEM
NÃO RECEBE	36	-
MENOS DO QUE 3/4 DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 3/4 E 1 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 1 E 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS	96	-
MAIS QUE 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS	-	-
SEM INFORMAÇÃO	-	-
TOTAL	132	-

7. Segurança no trabalho e equipamentos de segurança individual:

UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	QUANTIDADE
SIM	132
NÃO	-
TOTAL	132

8. Contatos:

NOME:	WELESON VIEIRA DE SOUZA
TELEFONE:	3386-9123 – LABORAL, 3396-5777 – SOCIAL, 3396-3960 - DIREÇÃO/ADM 3396-3965 - DLP /JUR. , 3386-9178 - BASE INSPETORES E SAÚDE
E-MAIL:	laboral.psc@sejus.es.gov.br - diretorpsc@sejus.es.gov.br - psc@sejus.es.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Nome do estabelecimento: Penitenciária Semiaberta Masculina de Colatina – PSMCOL

1. Dados gerais sobre escolaridade dos presos (abril/2021):

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL
NÃO ALFABETIZADO	9	3%
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	152	45%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	38	11%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)	114	34%
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	26	8%
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	56	17%
ENSINO MÉDIO COMPLETO	69	21%
ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	6	2%
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	3	1%
NÃO INFORMADO	15	4%
TOTAL	336	100%

2. Programas de qualificação profissional ofertados (abril/2021):

CURSO	QUANTITATIVO DE TURMAS	ALUNOS
-	0	0

3. Atividades laborais:

OFICINA	NOME DA INSTITUIÇÃO	PRESOS TRABALHANDO	
		INTERNO	EXTERNO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	15	8
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	1	-
PROJETO MANUTENÇÃO DA VIDA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	4	1
PINTOR	ALISSON PINTURAS – ME	-	1
AJUDANTE DE PEDREIRO	ANDRE DOS REIS COUT - EIRELI	-	1
ATENDENTE	BRAGATTO DESPACHANTE	-	1
MANUTENÇÃO PREDIAL	CLISANT ODONTOLOGIA	-	1
AUXILIAR DE MONTAGEM	GEORGIA WOTEKOSKI MOSCATE – ME	-	1
AJUDANTE	GP CONSTRUTORA ENGENHARIA	-	1
ASSISTENTE OPERACIONAL	HAESE COLATINA ADM. CONSULT. E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA	-	1
AJUDANTE DE PEDREIRO	IGR CONSTRUÇÕES	-	1
AUXILAIR DE SERVIÇOS GERAIS	IMUNIPRAG	-	1
AUXILIAR DE ACABAMENTO	JULIAGRAN – ME	-	1
AJUDANTE	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO GUSTAVO	-	1
AUXILIAR DE MONTAGEM	MOBILIADORA UNIVERSAL	-	1
TRABALHADOR RURAL	PROPRIIDADE RURAL RANCHO SANTA FÉ	-	1
ATENDENTE	RUAN MANCUR AZEVEDO – ME	-	1
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	SERGRAN SERVIÇOS COMBINADOS EM GRANITO EIRELI	-	1

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	COLATINA AMBIENTAL CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE COLATINA	-	4
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	COLATINA LAJES E PREMOLDADOS LTDA – ME	-	4
AJUDANTE DE PRODUÇÃO	GVS CONSTRUÇÕES, URBANIZAÇÃO E TRANSPORTES LTDA	-	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MELHOR ALIMENTAÇÃO LTDA	-	5
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	HOSPITAL MATERNIDADE SILVIO AVIDOS	-	12
AJUDANTE DE PEDREIRO	LINEAR CONSTRUÇÕES LTDA EPP	-	15
AUXILIAR DE COZINHA	ALIMENTARES REFEIÇÕES LTDA	-	13
AJUDANTE	JOSÉ WALMIR THOMAZ - ME	-	4
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	ZACHÉ PREMOLDADOS LTDA ME	-	1
AUXILIAR DE LAVANDERIA	HENRIQUE JOSE DA MOTA	-	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INSTITUTO DE DEFESA A. E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO-IDAF	-	1
LIMPEZA	CASA DO VOVÔ SIMEÃO	-	2
VENDEDOR	IMPERIUM COMUNICAÇÃO INTEGRADA	-	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLADO	-	5
AJUDANTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – COLATINA	-	6
AUXILIAR DE COZINHA	NUTRICILIA ALIMENTAÇÃO EIRELI EPP	-	5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZOONOSE PREFEITURA DE COLATINA	-	5
AJUDANTE	VALDIR PRANDO	-	5
AJUDANTE	LC DIGITAL PRINT LTDA ME	-	2
AJUDANTE DE PEDREIRO	WZ3 CONSTRUTORA EIRELI	-	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	-	3
TOTAL		20	123

4. Recursos Humanos da unidade prisional:

4.1. Agentes penitenciários

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	30
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – DT'S	13
CONCURSADOS / COMISSIONADOS	5
CARGOS COMISSIONADOS	1
TOTAL	49

4.2. Gestores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

4.3. Supervisores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

5. Atividade Laboral:

5.1. Vagas utilizadas pela administração prisional como apoio ao próprio estabelecimento

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	09	-	20	-
TOTAL	09		20	

5.2. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com a iniciativa privada

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	4	-	-	-
SECUNDARIO	20	-	-	-
TERCIÁRIO	35	-	-	-
TOTAL	59			

5.3. Vagas obtidas por meios próprios e/ou sem a intervenção do sistema prisional

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	1	-	-	-
SECUNDARIO	5	-	-	-
TERCIÁRIO	36	-	-	-
TOTAL	42		-	

5.4. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com outros órgãos públicos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	13	-	-	-
TOTAL	13		-	

5.5. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com entidades ou organizações não governamentais sem fins lucrativos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		-	

6. Remuneração:

VALOR MÉDIO PERCEBIDO POR PRESO
1 salário mínimo vigente

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

DESCRIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE MASC	QUANTIDADE FEM
NÃO RECEBE	45	-
MENOS DO QUE 3/4 DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 3/4 E 1 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 1 E 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS	98	-
MAIS QUE 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS	-	-
SEM INFORMAÇÃO	-	-
TOTAL	143	-

7. Segurança no trabalho e equipamentos de segurança individual:

UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	QUANTIDADE
SIM	143
NÃO	-
TOTAL	143

8. Contatos:

NOME:	GEDEILSON COSTA SANTOS
TELEFONE:	27) 3722-1240 - ADM , (27) 3722-1445, (27) 3721-5777, (27) 3636-5818 - GERAL (27) 3636-5825
E-MAIL:	diretorprcol@sejus.es.gov.br psmcol@sejus.es.gov.br laboral.psmcol@sejus.es.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Nome do estabelecimento: Penitenciária Regional de Cachoeiro de Itapemirim – PRCI

1. Dados gerais sobre escolaridade dos presos (abril/2021):

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL
NÃO ALFABETIZADO	40	4%
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	627	58%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	143	13%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)	484	45%
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	127	12%
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	153	14%
ENSINO MÉDIO COMPLETO	112	10%
ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	5	0%
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1	0%
NÃO INFORMADO	20	2%
TOTAL	1085	100%

2. Programas de qualificação profissional ofertados em (abril/2021):

CURSO	QUANTITATIVO DE TURMAS	ALUNOS
-	0	0

3. Atividades laborais (abril/2021):

OFICINA	NOME DA INSTITUIÇÃO	PRESOS TRABALHANDO	
		INTERNO	EXTERNO
ALMOXARIFADO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	2	-
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	33	-
BARBEARIA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	1	-
PROJETO MANUTENÇÃO DA VIDA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	6	-
COZINHA	ALIMENTARES REFEIÇÕES LTDA	9	-
TOTAL		51	-

4. Recursos Humanos da unidade prisional:

4.1. Agentes penitenciários

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	71
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – DT’S	13
CONCURSADOS / COMISSIONADOS	5
CARGOS COMISSIONADOS	0
TOTAL	89

4.2. Gestores de trabalho

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

4.3. Supervisores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

5. Atividade Laboral:

5.1. Vagas utilizadas pela administração prisional como apoio ao próprio estabelecimento

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	42	-
TOTAL			42	

5.2. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com a iniciativa privada

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	09	-
TOTAL		-	09	

5.3. Vagas obtidas por meios próprios e/ou sem a intervenção do sistema prisional

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL		-	-	

5.4. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com outros órgãos públicos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL		-	-	

5.5. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com entidades ou organizações não governamentais sem fins lucrativos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-

6. Remuneração:

VALOR MÉDIO PERCEBIDO POR PRESO
1 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE

DESCRIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE MASC	QUANTIDADE FEM
NÃO RECEBE	36	-
MENOS DO QUE 3/4 DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 3/4 E 1 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 1 E 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS	15	-
MAIS QUE 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS	-	-
SEM INFORMAÇÃO	-	-
TOTAL	51	-

7. Segurança no trabalho e equipamentos de segurança individual:

UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	QUANTIDADE
SIM	51
NÃO	-
TOTAL	51

8. Contatos:

NOME:	MARCIO FELIPE ROCHA DA SILVA
TELEFONE:	(28) 3524-2271 - ADM/laboral, (27) 3636-5822
E-MAIL:	diretorprci@sejus.es.gov.br adm.prci@sejus.es.gov.br escolaprci@sejus.es.gov.br prci@sejus.es.gov.br terapiaocupacional.prci@sejus.es.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Nome do estabelecimento: Penitenciária Regional de São Mateus – PRSM (Feminino e Masculino)

1. Dados gerais sobre escolaridade dos presos (abril/2021):

NIVEL DE ESCOLARIDADE – MASCULINO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
NÃO ALFABETIZADO	10	1%
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	248	35%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	60	9%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)	188	27%
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	71	10%
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	123	17%
ENSINO MÉDIO COMPLETO	77	11%
ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	1	0%
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	0	0%
NÃO INFORMADO	175	25%
TOTAL	705	100%

NIVEL DE ESCOLARIDADE – FEMININO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
NÃO ALFABETIZADO	1	2%
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	16	29%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	4	7%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)	12	22%
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1	2%
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	7	13%
ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	11%
ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	1	2%
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	0	0%
NÃO INFORMADO	23	42%
TOTAL	55	100%

2. Programas de qualificação profissional ofertados (abril/2021):

CURSO	QUANTITATIVO DE TURMAS	ALUNOS
-	0	0

3. Atividades laborais (abril/2021):

OFICINA	NOME DA INSTITUIÇÃO	PRESOS TRABALHANDO - MASC		PRESOS TRABALHANDO - FEM	
		INTERNO	EXTERNO	INTERNO	EXTERNO
ALMOXARIFADO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	5	-	-	-
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	3	-	-	-
AUXILIAR DE SERVIÇOS	SECRETARIA DE ESTADO DA	10	-	2	-

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

GERAIS	JUSTIÇA				
CAPINA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	1	-	-	-
HORTA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	1	-	-	-
BARBEARIA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	2	-	-	-
PROJETO MANUTENÇÃO DA VIDA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	8	1	1	-
PROJETO RETIRANDO SONHOS DA CAIXA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	-	-	4	-
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CÁRITAS DIOCESANA DE SÃO MATEUS	3	-	-	-
AUXILIAR DE ACABAMENTO	PROTEUS EMBALAGENS LTDA	45	-	3	-
COZINHA	MELHOR ALIMENTAÇÃO LTDA	12	-	-	-
TOTAL		90	1	10	-

4. Recursos Humanos da unidade prisional:

4.1. Agentes penitenciários

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	40
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – DT’S	66
CONCURSADOS / COMISSIONADOS	5
CARGOS COMISSIONADOS	0
TOTAL	111

4.2. Gestores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

4.3. Supervisores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

5. Atividade Laboral:

5.1. Vagas utilizadas pela administração prisional como apoio ao próprio estabelecimento

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	1	4
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	1	-	29	3
TOTAL	1		37	

5.2. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com a iniciativa privada

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	45	3
TERCIÁRIO	-	-	12	-
TOTAL	-		60	

5.3. Vagas obtidas por meios próprios e/ou sem a intervenção do sistema prisional

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		-	

5.4. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com outros órgãos públicos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		-	

5.5. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com entidades ou organizações não governamentais sem fins lucrativos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	3	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		3	

6. Remuneração:

VALOR MÉDIO PERCEBIDO POR PRESO
1 salário mínimo vigente

DESCRIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE MASC	QUANTIDADE FEM
NÃO RECEBE	22	6
MENOS DO QUE 3/4 DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 3/4 E 1 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 1 E 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS	69	4
MAIS QUE 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS	-	-
SEM INFORMAÇÃO	-	-
TOTAL	91	10

7. Segurança no trabalho e equipamentos de segurança individual:

UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	QUANTIDADE
SIM	101
NÃO	-
TOTAL	101

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

8. Contatos:

NOME:	FLAVIO DE OLIVEIRA OGIONI
TELEFONE:	27) 3767-6400 - Administração /Laboral, (27) 3767-6401 – Direção, (27) 3767-6402 - Serviço Social, (27) 3767-6403 - Saúde (27) 3767-6404/05 - Audiência de Custódia (27) 3767-6406 - Posto Alpha (Portaria Principal), (27) 3767-6407 - Jurídico
E-MAIL:	flavio.ogioni@sejus.es.gov.br gilmar.almeida@sejus.es.gov.br prsm@sejus.es.gov.br diretoraadjunto.prsm@sejus.es.gov.br social.prsm@sejus.es.gov.br saude.prsm@sejus.es.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Nome do estabelecimento: Penitenciária Regional de Barra de São Francisco - PRBSF

1. Dados gerais sobre escolaridade dos presos (abril/2021):

NIVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL
NÃO ALFABETIZADO	5	2%
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	121	52%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	31	13%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)	90	39%
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	36	16%
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	31	13%
ENSINO MÉDIO COMPLETO	18	8%
ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	0	0%
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	2	1%
NÃO INFORMADO	18	8%
TOTAL	231	100%

2. Programas de qualificação profissional ofertados (abril/2021):

CURSO	QUANTITATIVO DE TURMAS	ALUNOS
-	0	0

3. Atividades laborais (abril/2021):

OFICINA	NOME DA INSTITUIÇÃO	PRESOS TRABALHANDO	
		INTERNO	EXTERNO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	9	-
PROJETO MANUTENÇÃO DA VIDA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	2	-
TOTAL		11	-

4. Recursos Humanos da unidade prisional:

4.1. Agentes penitenciários

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	49
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – DT’S	19
CONCURSADOS / COMISSIONADOS	5
CARGOS COMISSIONADOS	0
TOTAL	73

4.2. Gestores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

4.3. Supervisores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

5. Atividade Laboral:

5.1. Vagas utilizadas pela administração prisional como apoio ao próprio estabelecimento

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	11	-
TOTAL	-		11	

5.2. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com a iniciativa privada

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		-	

5.3. Vagas obtidas por meios próprios e/ou sem a intervenção do sistema prisional

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		-	

5.4. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com outros órgãos públicos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		-	

5.5. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com entidades ou organizações não governamentais sem fins lucrativos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO	TRABALHO INTERNO
-------------------	------------------	------------------

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL		-		-

6. Remuneração:

VALOR MÉDIO PERCEBIDO POR PRESO
1 salário mínimo vigente

DESCRIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE MASC	QUANTIDADE FEM
NÃO RECEBE	9	-
MENOS DO QUE ¾ DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE ¾ E 1 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 1 E 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS	2	-
MAIS QUE 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS	-	-
SEM INFORMAÇÃO	-	-
TOTAL	11	-

7. Segurança no trabalho e equipamentos de segurança individual:

UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	QUANTIDADE
SIM	11
NÃO	-
TOTAL	11

8. Contatos:

NOME:	MAKSSUEL DELEVIDOVE
TELEFONE:	(27) 3756-0290 – DIREÇÃO, (27) 3756-0303 – DLP, (27) 3756-1653 – EDUCAÇÃO (27) 3756-7433 – SOCIAL
E-MAIL:	diretorprbsf@sejus.es.gov.br dlp.prbsf@sejus.es.gov.br prbsf@sejus.es.gov.br social.prbsf@sejus.es.gov.br

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

Nome do estabelecimento: Penitenciária Regional de Linhares – PRL

1. Dados gerais sobre escolaridade dos presos (abril/2021):

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL
NÃO ALFABETIZADO	7	1%
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	254	33%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	52	7%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)	202	26%
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	79	10%
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	103	13%
ENSINO MÉDIO COMPLETO	112	15%
ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	2	0%
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	3	0%
NÃO INFORMADO	212	27%
TOTAL	772	100%

2. Programas de qualificação profissional ofertados (abril/2021):

CURSO	QUANTITATIVO DE TURMAS	ALUNOS
-	0	0

3. Atividades laborais:

OFICINA	NOME DA INSTITUIÇÃO	PRESOS TRABALHANDO	
		INTERNO	EXTERNO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LIMPEZA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	28	-
LAVANDERIA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	6	-
ALMOXARIFADO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	1	
BARBEARIA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	5	
CUIDADOR DE ANIMAIS- AVES	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	1	
INSTRUTOR / RÁDIO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	1	
INSTRUTOR / INFORMÁTICA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	14	
DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	12	
CAPINA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	12	
HORTA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	43	
COSTRURA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	1	
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	2	
PROJETO ARTESANATO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	12	
PROJETO VIDA E ARTE	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	10	
PROJETO MANUTENÇÃO DA VIDA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	5	-
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	ESTOFADOS LINHARES	-	1
AUXILIAR DE COZINHA	ALIMENTARES REFEIÇÕES EIRELLI	26	-
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	A.C.P.INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	-	20

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

AUXILIAR DE PRODUÇÃO	CIDADE ENGENHARIA	-	4
AUXILIAR DE OBRAS	COBRA ENGENHARIA LTDA	-	33
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	INDUSTRIA DE MOVEIS PEROBA LTDA	-	5
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	MOVEIS RONIPA LTDA	-	3
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	TROP FRUTAS DO BRASIL S.A	-	1
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	IMOPEL MOVEIS E MOLDURAS LTDA	-	6
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TOTAL TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – RIO DOCE FEIJÃO		6
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	WEG LINHARES EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A	-	10
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FÁBIO ZANOTTI	-	11
AUXILIAR DE OBRA	SANLORENZO ENGENHARIA EIRELI	-	18
TRABALHADOR RURAL	LAS PALMAS FRUTICOLA LTDA - DOCEBELA	-	27
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TOMATES MALAVASI COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	-	20
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ES - IASES	-	10
TOTAL		179	175

4. Recursos Humanos da unidade prisional:

4.1. Agentes penitenciários

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	22
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – DT'S	57
CONCURSADOS / COMISSIONADOS	5
CARGOS COMISSIONADOS	0
TOTAL	84

4.2. Gestores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

4.3. Supervisores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

5. Atividade Laboral:

5.1. Vagas utilizadas pela administração prisional como apoio ao próprio estabelecimento

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO			43	
SECUNDARIO			22	
TERCIÁRIO			88	
TOTAL			153	

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

5.2. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com a iniciativa privada

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	58			
SECUNDARIO	101			
TERCIÁRIO	6		26	
TOTAL	165		26	

5.3. Vagas obtidas por meios próprios e/ou sem a intervenção do sistema prisional

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO				
SECUNDARIO				
TERCIÁRIO				
TOTAL				

5.4. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com outros órgãos públicos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO				
SECUNDARIO				
TERCIÁRIO				
TOTAL				

5.5. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com entidades ou organizações não governamentais sem fins lucrativos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO				
SECUNDARIO				
TERCIÁRIO	10			
TOTAL	10			

6. Remuneração:

VALOR MÉDIO PERCEBIDO POR PRESO
1 salário mínimo vigente

DESCRIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE MASC	QUANTIDADE FEM
NÃO RECEBE	148	-
MENOS DO QUE 3/4 DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 3/4 E 1 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 1 E 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS	206	-
MAIS QUE 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS	-	-
SEM INFORMAÇÃO	-	-
TOTAL	354	-

7. Segurança no trabalho e equipamentos de segurança individual:

UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	QUANTIDADE
SIM	354

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

NÃO	-
TOTAL	354

8. Contatos:

NOME:	VINÍCIUS DE MENDONÇA NARCIZO
TELEFONE:	(27) 3371-3752 – LABORAL, (27) 3371-3750 –DLP, (27) 3371-3751- DIREÇÃO (27) 3371-2541 - SOCIAL
E-MAIL:	diretorprl@sejus.es.gov.br / prl@sejus.es.gov.br / angela.cetto@sejus.es.gov.br servicosocial.prl@sejus.es.gov.br

Nome do estabelecimento: Centro Prisional Feminino de Cariacica - CPFC

1. Dados gerais sobre escolaridade dos presos (abril/2021):

NIVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL
NÃO ALFABETIZADO	3	1%
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	148	29%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	28	5%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)	120	23%
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40	8%
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	68	13%
ENSINO MÉDIO COMPLETO	134	26%
ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	20	4%
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	8	2%
NÃO INFORMADO	97	19%
TOTAL	518	100%

2. Programas de qualificação profissional ofertados (março/2021):

CURSO	QUANTITATIVO DE TURMAS	ALUNOS
Recepcionista	1	12
TOTAL	1	12

3. Atividades laborais (abril/2021):

OFICINA	NOME DA INSTITUIÇÃO	PRESOS TRABALHANDO	
		INTERNO	EXTERNO
ALMOXARIFADO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	8	-
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	7	-
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	36	-
PROJETO MANUTENÇÃO DA VIDA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	1	19
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS	-	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ISNTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/ES	-	2
AUXILIAR DE COZINHA	RANCHO BELISKÃO	-	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VALE DO MOXUARA TURISMO RURAL LTDA - ME	-	3

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

AUXILIAR DE COZINHA	SERV FOOD ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	14	-
FABRICAÇÃO DE CALÇADOS	BRITO E CIA - PIMPOLHO	55	-
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CREFES	-	4
TOTAL		121	31

4. Recursos Humanos da unidade prisional:

4.1. Agentes penitenciários

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	39
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – DT'S	27
CONCURSADOS / COMISSIONADOS	6
CARGOS COMISSIONADOS	1
TOTAL	73

4.2. Gestores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

4.3. Supervisores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

5. Atividade Laboral:

5.1. Vagas utilizadas pela administração prisional como apoio ao próprio estabelecimento

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO				
SECUNDARIO				
TERCIÁRIO		15		61
TOTAL	15		61	

5.2. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com a iniciativa privada

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO				
SECUNDARIO				
TERCIÁRIO		19		52
TOTAL	19		52	

5.3. Vagas obtidas por meios próprios e/ou sem a intervenção do sistema prisional

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO	TRABALHO INTERNO
-------------------	------------------	------------------

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO				
SECUNDARIO				
TERCIÁRIO				
TOTAL				

5.4. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com outros órgãos públicos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO				
SECUNDARIO				
TERCIÁRIO		6		
TOTAL		6		

5.5. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com entidades ou organizações não governamentais sem fins lucrativos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO				
SECUNDARIO				
TERCIÁRIO		1		
TOTAL		1		

6. Remuneração:

VALOR MÉDIO PERCEBIDO POR PRESO
1 salário mínimo vigente

DESCRIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE MASC	QUANTIDADE FEM
NÃO RECEBE	-	51
MENOS DO QUE 3/4 DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 3/4 E 1 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 1 E 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSALIS	-	101
MAIS QUE 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSALIS	-	-
SEM INFORMAÇÃO	-	-
TOTAL	-	152

7. Segurança no trabalho e equipamentos de segurança individual:

UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	QUANTIDADE
SIM	152
NÃO	-
TOTAL	152

8. Contatos:

NOME:	GRACIELE SONEGHETI FRAGA
TELEFONE:	3254-0080 - ADM , 3254-8751 - Laboral , 3254-0384 – SOCIAL, 3254-0061 - JURÍDICO
E-MAIL:	setorlaboral.cpf@sejus.es.gov.br; cpf@sejus.es.gov.br; diretorcpf@sejus.es.gov.br;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

Nome do estabelecimento: Centro Prisional feminino de Colatina - CPF COL

1. Dados gerais sobre escolaridade dos presos (abril/2021):

NIVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL
NÃO ALFABETIZADO	8	2%
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	145	40%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	26	7%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)	119	33%
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	48	13%
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	64	18%
ENSINO MÉDIO COMPLETO	66	18%
ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	5	1%
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	4	1%
NÃO INFORMADO	22	6%
TOTAL	362	100%

2. Programas de qualificação profissional ofertados (abril/2021):

CURSO	QUANTITATIVO DE TURMAS	ALUNOS
-	0	0

3. Atividades laborais:

OFICINA	NOME DA INSTITUIÇÃO	PRESOS TRABALHANDO	
		INTERNO	EXTERNO
ALMOXARIFADO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	1	-
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	5	-
ENTREGA DE ALIMENTAÇÃO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	5	-
PROJETO ACONCHEGO LÚDICO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	4	-
PROJETO COSTURANDO O FUTURO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	16	-
PROJETO DOANDO SORRISOS	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	5	-
PROJETO FORTALECENDO VIDAS	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	4	-
PROJETO HORTA ALIMENTANDO VIDAS	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	3	-
PROJETO RETALHOS DA MINHA HISTÓRIA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	8	-
PROJETO MÃOS SOLIDÁRIAS	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	4	-
PROJETO OFICINAS DE VIDA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	13	-
PROJETO MANUTENÇÃO DA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	2	-

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

VIDA			
AUXILIAR DE COZINHA	ALIMENTARES REFEIÇÕES LTDA	10	-
TOTAL		80	

4. Recursos Humanos da unidade prisional:

4.1. Agentes penitenciários

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	22
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – DT’S	44
CONCURSADOS / COMISSIONADOS	5
CARGOS COMISSIONADOS	0
TOTAL	71

4.2. Gestores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

4.3. Supervisores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

5. Atividade Laboral:

5.1. Vagas utilizadas pela administração prisional como apoio ao próprio estabelecimento

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	3
SECUNDARIO	-	-	-	54
TERCIÁRIO	-	-	-	13
TOTAL	-		70	

5.2. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com a iniciativa privada

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO				
SECUNDARIO				
TERCIÁRIO				10
TOTAL			10	

5.3. Vagas obtidas por meios próprios e/ou sem a intervenção do sistema prisional

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO				
SECUNDARIO				
TERCIÁRIO				

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

TOTAL		
--------------	--	--

5.4. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com outros órgãos públicos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO				
SECUNDARIO				
TERCIÁRIO				
TOTAL				

5.5. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com entidades ou organizações não governamentais sem fins lucrativos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO				
SECUNDARIO				
TERCIÁRIO				
TOTAL				

6. Remuneração:

VALOR MÉDIO PERCEBIDO POR PRESO
1 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE

DESCRIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE MASC	QUANTIDADE FEM
NÃO RECEBE		53
MENOS DO QUE 3/4 DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL		
ENTRE 3/4 E 1 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL		
ENTRE 1 E 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS		27
MAIS QUE 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS		
SEM INFORMAÇÃO		
TOTAL		80

7. Segurança no trabalho e equipamentos de segurança individual:

UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	QUANTIDADE
SIM	80
NÃO	
TOTAL	80

8. Contatos:

NOME:	MARIA APARECIDA DE FREITAS DE ALBUQUERQUE
TELEFONE:	3636-5819/99869-6455 - ADM , 3636-5818 - SOCIAL
E-MAIL:	diretorcpfcol@sejus.es.gov.br cpfcol@sejus.es.gov.br assistentesocial.cpfcol@sejus.es.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Nome do estabelecimento: Centro Prisional Feminino de Cachoeiro de Itapemirim - CPFCI

1. Dados gerais sobre escolaridade dos presos (abril/2021):

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL
NÃO ALFABETIZADO	3	1%
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	82	38%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	13	6%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)	69	32%
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	20	9%
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	24	11%
ENSINO MÉDIO COMPLETO	60	28%
ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	8	4%
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	3	1%
NÃO INFORMADO	13	6%
TOTAL	213	100%

2. Programas de qualificação profissional ofertados (abril/2021):

CURSO	QUANTITATIVO DE TURMAS	ALUNOS
-	0	0

3. Atividades laborais:

OFICINA	NOME DA INSTITUIÇÃO	PRESOS TRABALHANDO	
		INTERNO	EXTERNO
ALMOXARIFADO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	6	
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	3	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	10	
HORTA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	9	
PROJETO MANUTENÇÃO DA VIDA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	1	
HORTA	SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		6
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CARBOMIX MINERAIS LTDA		1
TOTAL		29	7

4. Recursos Humanos da unidade prisional:

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

4.1. Agentes penitenciários

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	40
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – DT’S	40
CONCURSADOS / COMISSIONADOS	5
CARGOS COMISSIONADOS	0
TOTAL	85

4.2. Gestores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

4.3. Supervisores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

5. Atividade Laboral:

5.1. Vagas utilizadas pela administração prisional como apoio ao próprio estabelecimento

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO				
SECUNDARIO				
TERCIÁRIO				
TOTAL				

5.2. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com a iniciativa privada

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO				9
SECUNDARIO		1		
TERCIÁRIO				20
TOTAL		1		29

5.3. Vagas obtidas por meios próprios e/ou sem a intervenção do sistema prisional

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO				
SECUNDARIO				
TERCIÁRIO				
TOTAL				

5.4. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com outros órgãos públicos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO	TRABALHO INTERNO

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO				
SECUNDARIO				
TERCIÁRIO				
TOTAL				

5.5. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com entidades ou organizações não governamentais sem fins lucrativos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO				
SECUNDARIO				
TERCIÁRIO		6		
TOTAL		6		

6. Remuneração:

VALOR MÉDIO PERCEBIDO POR PRESO 1 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE

DESCRIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE MASC	QUANTIDADE FEM
NÃO RECEBE		28
MENOS DO QUE 3/4 DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL		
ENTRE 3/4 E 1 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL		
ENTRE 1 E 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS		8
MAIS QUE 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS		
SEM INFORMAÇÃO		
TOTAL		36

7. Segurança no trabalho e equipamentos de segurança individual:

UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	QUANTIDADE
SIM	36
NÃO	
TOTAL	36

8. Contatos:

NOME:	LEIDA MARIA AYRES
TELEFONE:	(28) 3524-2308 - Geral
E-MAIL:	diretorcpfci@sejus.es.gov.br terapiaocupacional.cpfci@sejus.es.gov.br diretoradjunto.cpfci@sejus.es.gov.br chefedeseguranca.cpfci@sejus.es.gov.br assistentesocial.cpfci@sejus.es.gov.br escolacpfci@sejus.es.gov.br enfermagem.cpfci@sejus.es.gov.br leida.ayres@sejus.es.gov.br adm.cpfci@sejus.es.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Nome do estabelecimento: Centro de Detenção e Ressocialização de Linhares - CDRL

1. Dados gerais sobre escolaridade dos presos (abril/2021):

NIVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL
NÃO ALFABETIZADO	23	3%
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	333	40%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	61	7%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)	272	33%
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	113	14%
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	182	22%
ENSINO MÉDIO COMPLETO	163	20%
ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	7	1%
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	4	0%
NÃO INFORMADO	10	1%
TOTAL	835	100%

2. Programas de qualificação profissional ofertados (abril/2021):

CURSO	QUANTITATIVO DE TURMAS	ALUNOS
-	0	0

3. Atividades laborais (abril/2021):

OFICINA	NOME DA INSTITUIÇÃO	PRESOS TRABALHANDO	
		INTERNO	EXTERNO
ALMOXARIFADO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	22	
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	6	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	26	
BARBEARIA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	14	
HORTA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	3	
CUIDADOR	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	3	
ENTREGA DE ALIMENTAÇÃO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	3	
PISCICULTURA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	8	
MARCENEIRO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	12	
INSTRUTOR	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	8	
CROCHÊ	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	5	
PROJETO OFICINA FIBRA SINTÉTICA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	4	

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

PROJETO MANUTENÇÃO DA VIDA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	6	
TOTAL		120	

4. Recursos Humanos da unidade prisional:

4.1. Agentes penitenciários

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	22
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – DT’S	50
CONCURSADOS / COMISSIONADOS	5
CARGOS COMISSIONADOS	0
TOTAL	77

4.2. Gestores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

4.3. Supervisores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

5. Atividade Laboral:

5.1. Vagas utilizadas pela administração prisional como apoio ao próprio estabelecimento

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO			11	
SECUNDARIO			16	
TERCIÁRIO			93	
TOTAL			120	

5.2. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com a iniciativa privada

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO				
SECUNDARIO				
TERCIÁRIO				
TOTAL				

5.3. Vagas obtidas por meios próprios e/ou sem a intervenção do sistema prisional

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO				
SECUNDARIO				
TERCIÁRIO				

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

TOTAL		
--------------	--	--

5.4. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com outros órgãos públicos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO				
SECUNDARIO				
TERCIÁRIO				
TOTAL				

5.5. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com entidades ou organizações não governamentais sem fins lucrativos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO				
SECUNDARIO				
TERCIÁRIO				
TOTAL				

6. Remuneração:

VALOR MÉDIO PERCEBIDO POR PRESO 1 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE

DESCRIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE MASC	QUANTIDADE FEM
NÃO RECEBE	114	
MENOS DO QUE 3/4 DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL		
ENTRE 3/4 E 1 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL		
ENTRE 1 E 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS	6	
MAIS QUE 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS		
SEM INFORMAÇÃO		
TOTAL	120	

7. Segurança no trabalho e equipamentos de segurança individual:

UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	QUANTIDADE
SIM	120
NÃO	
TOTAL	120

8. Contatos:

NOME:	NELSON RODRIGO PEREIRA MERCON
TELEFONE:	(27) 3636-5815/3171-4106 - Serviço Social, (27) 3171-4103, 3636-5815 - Psicologia/Laboral, (27) 3171-4101 – Jurídico, (27) 3137-4100 - Diretor/Geral
E-MAIL:	diretor.cdrl@sejus.es.gov.br adjunto.cdrl@sejus.es.gov.br cdrl@sejus.es.gov.br servicosocial.cdrl@sejus.es.gov.br luciola.pereira@sejus.es.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Nome do estabelecimento: Centro de Detenção Provisória da Serra - CDPS

1. Dados gerais sobre escolaridade dos presos (abril/2021):

NIVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL
NÃO ALFABETIZADO	12	1%
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	439	52%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	83	10%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)	356	42%
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	133	16%
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	134	16%
ENSINO MÉDIO COMPLETO	93	11%
ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	7	1%
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1	0%
NÃO INFORMADO	20	2%
TOTAL	839	100%

2. Programas de qualificação profissional ofertados (abril/2021):

CURSO	QUANTITATIVO DE TURMAS	ALUNOS
-	0	0

3. Atividades laborais (abril/2021):

OFICINA	NOME DA INSTITUIÇÃO	PRESOS TRABALHANDO	
		INTERNO	EXTERNO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	5	
ALMOXARIFADO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	3	
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	1	
ENTREGA DE REFEIÇÕES	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	13	
PROJETO MANUTENÇÃO DA VIDA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	2	
TOTAL		24	

4. Recursos Humanos da unidade prisional:

4.1. Agentes penitenciários

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
-------------------	-------------------

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

CONCURSADOS	76
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – DT’S	25
CONCURSADOS / COMISSIONADOS	5
CARGOS COMISSIONADOS	0
TOTAL	106

4.2. Gestores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

4.3. Supervisores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

5. Atividade Laboral:

5.1. Vagas utilizadas pela administração prisional como apoio ao próprio estabelecimento

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO				
SECUNDARIO				
TERCIÁRIO			24	
TOTAL			24	

5.2. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com a iniciativa privada

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO				
SECUNDARIO				
TERCIÁRIO				
TOTAL				

5.3. Vagas obtidas por meios próprios e/ou sem a intervenção do sistema prisional

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO				
SECUNDARIO				
TERCIÁRIO				
TOTAL				

5.4. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com outros órgãos públicos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

PRIMÁRIO			
SECUNDARIO			
TERCIÁRIO			
TOTAL			

5.5. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com entidades ou organizações não governamentais sem fins lucrativos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO				
SECUNDARIO				
TERCIÁRIO				
TOTAL				

6. Remuneração:

VALOR MÉDIO PERCEBIDO POR PRESO
1 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE

DESCRIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE MASC	QUANTIDADE FEM
NÃO RECEBE	22	
MENOS DO QUE 3/4 DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL		
ENTRE 3/4 E 1 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL		
ENTRE 1 E 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS	2	
MAIS QUE 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS		
SEM INFORMAÇÃO		
TOTAL	24	

7. Segurança no trabalho e equipamentos de segurança individual:

UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	QUANTIDADE
SIM	24
NÃO	
TOTAL	24

8. Contatos:

NOME:	MARA LÚCIA DE PAULA
TELEFONE:	3636-5719 – Direção, 99806 -7564/3636-5716 - ADM , 98802-3621/3636 - 5718 – SOCIAL, 98878-1533 - ENFERM.
E-MAIL:	cdps@sejus.s.gov.br diretorcdps@sejus.es.gov.br adjunto.cdps@sejus.es.gov.br servicosocial.cdps@sejus.es.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Nome do estabelecimento: Centro de Detenção Provisória de Colatina - CDPCOL

1. Dados gerais sobre escolaridade dos presos (abril/2021):

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL
NÃO ALFABETIZADO	17	2%
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	347	49%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	54	8%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)	293	42%
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	61	9%
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	86	12%
ENSINO MÉDIO COMPLETO	50	7%
ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	8	1%
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1	0%
NÃO INFORMADO	132	19%
TOTAL	702	100%

2. Programas de qualificação profissional ofertados (abril/2021):

CURSO	QUANTITATIVO DE TURMAS	ALUNOS
-	0	0

3. Atividades laborais (abril/2021):

OFICINA	NOME DA INSTITUIÇÃO	PRESOS TRABALHANDO	
		INTERNO	EXTERNO
ARTERSANATO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	1	
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	1	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	19	
PROJETO MANUTENÇÃO DA VIDA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	2	
TOTAL		23	

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

4. Recursos Humanos da unidade prisional:

4.1. Agentes penitenciários

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	38
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – DT’S	43
CONCURSADOS / COMISSIONADOS	5
CARGOS COMISSIONADOS	0
TOTAL	86

8.1. Gestores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

8.2. Supervisores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

5. Atividade Laboral:

5.1. Vagas utilizadas pela administração prisional como apoio ao próprio estabelecimento

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	23	-
TOTAL	-		23	

5.2. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com a iniciativa privada

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		-	

5.3. Vagas obtidas por meios próprios e/ou sem a intervenção do sistema prisional

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		-	

5.4. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com outros órgãos públicos

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		-	

5.5. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com entidades ou organizações não governamentais sem fins lucrativos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		-	

6. Remuneração:

VALOR MÉDIO PERCEBIDO POR PRESO
1 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE

DESCRIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE MASC	QUANTIDADE FEM
NÃO RECEBE	21	-
MENOS DO QUE 3/4 DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 3/4 E 1 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 1 E 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSALIS	2	-
MAIS QUE 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSALIS	-	-
SEM INFORMAÇÃO	-	-
TOTAL	23	-

7. Segurança no trabalho e equipamentos de segurança individual:

UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	QUANTIDADE
SIM	23
NÃO	-
TOTAL	23

8. Contatos:

NOME:	ADJALMA COFFLER
TELEFONE:	27) 3636-5824 - ADM/DIREÇÃO (27) 3723-5436 - DLP/Laboral
E-MAIL:	comissaodisciplinar.cdpcol@sejus.es.gov.br (laboral) diretorcdpcol@sejus.es.gov.br diretoradjunto.cdpcol@sejus.es.gov.br cdpcol@sejus.es.gov.br assistentesocial.cdpcol@sejus.es.gov.br psicologia.cdpcol@sejus.es.gov.br saude.cdpcol@sejus.es.gov.br almoxarifado.cdpcol@sejus.es.gov.br dlp.cdpcol@sejus.es.gov.br

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

Nome do estabelecimento: Centro de Detenção Provisória de Aracruz - CDPA

1. Dados gerais sobre escolaridade dos presos (abril/2021):

NIVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL
NÃO ALFABETIZADO	13	4%
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	148	45%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	30	9%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)	118	36%
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	43	13%
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	70	21%
ENSINO MÉDIO COMPLETO	43	13%
ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	2	1%
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	0	0%
NÃO INFORMADO	13	4%
TOTAL	332	100%

2. Programas de qualificação profissional ofertados (abril/2021):

CURSO	QUANTITATIVO DE TURMAS	ALUNOS
-	0	0

3. Atividades laborais:

OFICINA	NOME DA INSTITUIÇÃO	PRESOS TRABALHANDO	
		INTERNO	EXTERNO
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	2	-
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	7	-
PROJETO MANUTENÇÃO DA VIDA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	3	-
TOTAL		12	-

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

4. Recursos Humanos da unidade prisional:

4.1. Agentes penitenciários

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	37
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – DT’S	25
CONCURSADOS / COMISSIONADOS	6
CARGOS COMISSIONADOS	0
TOTAL	68

4.2. Gestores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

4.3. Supervisores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

5. Atividade Laboral:

5.1. Vagas utilizadas pela administração prisional como apoio ao próprio estabelecimento

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	12	-
TOTAL	-		12	

5.2. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com a iniciativa privada

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		-	

5.3. Vagas obtidas por meios próprios e/ou sem a intervenção do sistema prisional

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		-	

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

5.4. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com outros órgãos públicos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		-	

5.5. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com entidades ou organizações não governamentais sem fins lucrativos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		-	

6. Remuneração:

VALOR MÉDIO PERCEBIDO POR PRESO 1 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE

DESCRIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE MASC	QUANTIDADE FEM
NÃO RECEBE	9	-
MENOS DO QUE 3/4 DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 3/4 E 1 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 1 E 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS	3	-
MAIS QUE 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS	-	-
SEM INFORMAÇÃO	-	-
TOTAL	12	-

7. Segurança no trabalho e equipamentos de segurança individual:

UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	QUANTIDADE
SIM	12
NÃO	-
TOTAL	12

8. Contatos:

NOME:	ANDERSON SYLVESTRE
TELEFONE:	(27) 3296-1705 - ADM, (27) 3256-1800 – SOCIAL, (27) 3256-2247 - RECEP.
E-MAIL:	diretorcdpa@sejus.es.gov.br cdpa@sejus.es.gov.br adm.cdpa@sejus.es.gov.br social.cdpa@sejus.es.gov.br

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

Nome do estabelecimento: Centro de Detenção Provisória de Viana II – CDPV 2

1. Dados gerais sobre escolaridade dos presos (abril/2021):

NIVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL
NÃO ALFABETIZADO	17	2%
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	584	53%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	68	6%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)	516	47%
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	167	15%
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	148	13%
ENSINO MÉDIO COMPLETO	121	11%
ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	13	1%
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	7	1%
NÃO INFORMADO	47	4%
TOTAL	1104	100%

2. Programas de qualificação profissional ofertados em (Abril/2021):

CURSO	QUANTITATIVO DE TURMAS	ALUNOS
-	0	0

3. Atividades laborais:

OFICINA	NOME DA INSTITUIÇÃO	PRESOS TRABALHANDO	
		INTERNO	EXTERNO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	31	-
PROJETO MANUTENÇÃO DA VIDA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	1	-
TOTAL		32	-

4. Recursos Humanos da unidade prisional:

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

4.1. Agentes penitenciários

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	53
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – DT’S	43
CONCURSADOS / COMISSIONADOS	10
CARGOS COMISSIONADOS	3
TOTAL	109

4.2. Gestores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

4.3. Supervisores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

5. Atividade Laboral:

5.1. Vagas utilizadas pela administração prisional como apoio ao próprio estabelecimento

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	32	-
TOTAL	-		32	

5.2. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com a iniciativa privada

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		-	

5.3. Vagas obtidas por meios próprios e/ou sem a intervenção do sistema prisional

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		-	

5.4. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com outros órgãos públicos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL		-		-

5.5. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com entidades ou organizações não governamentais sem fins lucrativos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL		-		-

6. Remuneração:

VALOR MÉDIO PERCEBIDO POR PRESO
1 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE

DESCRIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE MASC	QUANTIDADE FEM
NÃO RECEBE	31	-
MENOS DO QUE 3/4 DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 3/4 E 1 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 1 E 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS	1	-
MAIS QUE 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS	-	-
SEM INFORMAÇÃO	-	-
TOTAL	32	-

7. Segurança no trabalho e equipamentos de segurança individual:

UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	QUANTIDADE
SIM	32
NÃO	-
TOTAL	32

8. Contatos:

NOME:	BRUNO DA MATA BRANDÃO SILVA
TELEFONE:	3255-3031- DLP, 3255-2287 – SAÚDE, 3255-1265 - ADM , 3255-1509 - SOCIAL
E-MAIL:	cdpv2@sejus.es.gov.br dlp.cdpv2@sejus.es.gov.br psicologia.cdpv2@sejus.es.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Nome do estabelecimento: Centro de Detenção Provisória de Vila velha - CDPVV

1. Dados gerais sobre escolaridade dos presos (abril/2021):

NIVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL
NÃO ALFABETIZADO	16	2%
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	456	53%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	43	5%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)	413	48%
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	141	16%
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	95	11%
ENSINO MÉDIO COMPLETO	100	12%
ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	9	1%
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	2	0%
NÃO INFORMADO	42	5%
TOTAL	861	100%

2. Programas de qualificação profissional ofertados em Abril/2021:

CURSO	QUANTITATIVO DE TURMAS	ALUNOS
-	0	0

3. Atividades laborais (abril/2021):

OFICINA	NOME DA INSTITUIÇÃO	PRESOS TRABALHANDO	
		INTERNO	EXTERNO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	25	-
PROJETO MANUTENÇÃO DA VIDA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	1	-
TOTAL		26	-

4. Recursos Humanos da unidade prisional:

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

4.1. Agentes penitenciários

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	28
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – DT’S	45
CONCURSADOS / COMISSIONADOS	6
CARGOS COMISSIONADOS	0
TOTAL	79

1.1. Gestores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

1.2. Supervisores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

5. Atividade Laboral:

5.1. Vagas utilizadas pela administração prisional como apoio ao próprio estabelecimento

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	26	-
TOTAL	-		26	

5.2. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com a iniciativa privada

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		-	

5.3. Vagas obtidas por meios próprios e/ou sem a intervenção do sistema prisional

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		-	

5.4. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com outros órgãos públicos

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		-	

5.5. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com entidades ou organizações não governamentais sem fins lucrativos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		-	

6. Remuneração:

VALOR MÉDIO PERCEBIDO POR PRESO			
1 salário mínimo vigente			
DESCRIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE MASC	QUANTIDADE FEM	
NÃO RECEBE	25	-	
MENOS DO QUE 3/4 DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-	
ENTRE 3/4 E 1 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-	
ENTRE 1 E 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSALIS	1	-	
MAIS QUE 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSALIS	-	-	
SEM INFORMAÇÃO	-	-	
TOTAL	26	-	

7. Segurança no trabalho e equipamentos de segurança individual:

UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	QUANTIDADE
SIM	26
NÃO	-
TOTAL	26

8. Contatos:

NOME:	FRANCIS LUCAS VALIATI
TELEFONE:	(27) 3636-5728 (27) 3636-5729 - Serviço Social
E-MAIL:	cdpvv@sejus.es.gov.br assistentesocial.cdpvv@sejus.es.gov.br geane.constantino@sejus.es.gov.br

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

Nome do estabelecimento: Centro de Detenção Provisória de Guarapari - CDPG

1. Dados gerais sobre escolaridade dos presos (abril/2021):

NIVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL
NÃO ALFABETIZADO	16	2%
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	531	54%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	77	8%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)	454	47%
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	141	14%
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	125	13%
ENSINO MÉDIO COMPLETO	91	9%
ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	9	1%
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	0	0%
NÃO INFORMADO	63	6%
TOTAL	976	100%

2. Programas de qualificação profissional ofertados (abril/2021):

CURSO	QUANTITATIVO DE TURMAS	ALUNOS
-	0	0

3. Atividades laborais (abril/2021):

OFICINA	NOME DA INSTITUIÇÃO	PRESOS TRABALHANDO	
		INTERNO	EXTERNO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	30	-
PROJETO MANUTENÇÃO DA VIDA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	1	-
TOTAL		31	-

4. Recursos Humanos da unidade prisional:

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

4.1. Agentes penitenciários

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	44
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – DT’S	45
CONCURSADOS / COMISSIONADOS	5
CARGOS COMISSIONADOS	0
TOTAL	94

1.1. Gestores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

1.2. Supervisores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

5. Atividade Laboral:

5.1. Vagas utilizadas pela administração prisional como apoio ao próprio estabelecimento

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	31	-
TOTAL	-		31	

5.2. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com a iniciativa privada

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		-	

5.3. Vagas obtidas por meios próprios e/ou sem a intervenção do sistema prisional

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		-	

5.4. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com outros órgãos públicos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO	TRABALHO INTERNO
-------------------	------------------	------------------

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL		-		-

5.5. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com entidades ou organizações não governamentais sem fins lucrativos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL		-		-

6. Remuneração:

VALOR MÉDIO PERCEBIDO POR PRESO
1 salário mínimo vigente

DESCRIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE MASC	QUANTIDADE FEM
NÃO RECEBE	30	-
MENOS DO QUE 3/4 DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 3/4 E 1 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 1 E 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS	1	-
MAIS QUE 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS	-	-
SEM INFORMAÇÃO	-	-
TOTAL	31	-

7. Segurança no trabalho e equipamentos de segurança individual:

UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	QUANTIDADE
SIM	31
NÃO	-
TOTAL	31

8. Contatos:

NOME:	DIEGO FLORENCIO
TELEFONE:	(27) 3636-5748 - ADM/LABORAL, (27) 3636-5723 - SAÚDE
E-MAIL:	cdpg@sejus.es.gov.br diretorcdpg@sejus.es.gov.br dlp.cdp@sejus.es.gov.br

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

Nome do estabelecimento: Centro de Detenção Provisória de Marataízes - CDPM

1. Dados gerais sobre escolaridade dos presos (abril/2021):

NIVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL
NÃO ALFABETIZADO	13	4%
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	197	55%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	33	9%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)	164	46%
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	36	10%
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	26	7%
ENSINO MÉDIO COMPLETO	23	6%
ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	4	1%
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	0	0%
NÃO INFORMADO	61	17%
TOTAL	360	100%

2. Programas de qualificação profissional ofertados (abril/2021):

CURSO	QUANTITATIVO DE TURMAS	ALUNOS
-	0	0

3. Atividades laborais (abril/2021):

OFICINA	NOME DA INSTITUIÇÃO	PRESOS TRABALHANDO	
		INTERNO	EXTERNO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	9	-
PROJETO MANUTENÇÃO DA VIDA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	2	-
TOTAL		11	-

4. Recursos Humanos da unidade prisional:

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

4.1. Agentes penitenciários

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	57
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – DT’S	11
CONCURSADOS / COMISSIONADOS	5
CARGOS COMISSIONADOS	0
TOTAL	73

4.2. Gestores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

4.3. Supervisores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

5. Atividade Laboral:

5.1. Vagas utilizadas pela administração prisional como apoio ao próprio estabelecimento

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	11	-
TOTAL	-		11	

5.2. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com a iniciativa privada

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		-	

5.3. Vagas obtidas por meios próprios e/ou sem a intervenção do sistema prisional

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		-	

5.4. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com outros órgãos públicos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO	TRABALHO INTERNO
-------------------	------------------	------------------

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL		-		-

5.5. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com entidades ou organizações não governamentais sem fins lucrativos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL		-		-

6. Remuneração:

VALOR MÉDIO PERCEBIDO POR PRESO

1 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE

DESCRIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE MASC	QUANTIDADE FEM
NÃO RECEBE	9	-
MENOS DO QUE 3/4 DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 3/4 E 1 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 1 E 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS	2	-
MAIS QUE 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS	-	-
SEM INFORMAÇÃO	-	-
TOTAL	11	-

7. Segurança no trabalho e equipamentos de segurança individual:

UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	QUANTIDADE
SIM	11
NÃO	-
TOTAL	11

8. Contatos:

NOME:	FABRÍCIO RIBEIRO PORTO FERNANDES
TELEFONE:	(28) 3532-1919 – DLP, (28) 3532-1162 - RH , (28) 3529-6077 - SOCIAL (28) 3532 6385 - PSICOLOGIA
E-MAIL:	diretorcdpm@sejus.es.gov.br cdpm@sejus.es.gov.br laudos.cdpm@sejus.es.gov.br cristian.alves@sejus.es.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Nome do estabelecimento: Centro de Detenção Provisória de São Mateus – CDP-SM

1. Dados gerais sobre escolaridade dos presos (abril/2021):

NIVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL
NÃO ALFABETIZADO	19	3%
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	244	43%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	46	8%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)	198	35%
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	57	10%
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	98	17%
ENSINO MÉDIO COMPLETO	50	9%
ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	3	1%
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1	0%
NÃO INFORMADO	96	17%
TOTAL	568	100%

2. Programas de qualificação profissional ofertados (abril/2021):

CURSO	QUANTITATIVO DE TURMAS	ALUNOS
-	0	0

3. Atividades laborais:

OFICINA	NOME DA INSTITUIÇÃO	PRESOS TRABALHANDO	
		INTERNO	EXTERNO
COSTURA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	2	-
ENTREGA DE ALIMENTAÇÃO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	16	-
PROJETO MANUTENÇÃO DA VIDA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	3	-
TOTAL		21	-

4. Recursos Humanos da unidade prisional:

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

4.1. Agentes penitenciários

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	40
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – DT’S	38
CONCURSADOS / COMISSIONADOS	5
CARGOS COMISSIONADOS	0
TOTAL	83

4.2. Gestores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

4.3. Supervisores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

5. Atividade Laboral:

5.1. Vagas utilizadas pela administração prisional como apoio ao próprio estabelecimento

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	2	-
TERCIÁRIO	-	-	19	-
TOTAL	-		21	

5.2. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com a iniciativa privada

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		-	

5.3. Vagas obtidas por meios próprios e/ou sem a intervenção do sistema prisional

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		-	

5.4. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com outros órgãos públicos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO	TRABALHO INTERNO
-------------------	------------------	------------------

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL		-		-

5.5. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com entidades ou organizações não governamentais sem fins lucrativos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL		-		-

6. Remuneração:

VALOR MÉDIO PERCEBIDO POR PRESO			
1 salário mínimo vigente			
DESCRIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE MASC	QUANTIDADE FEM	
NÃO RECEBE	18	-	
MENOS DO QUE 3/4 DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-	
ENTRE 3/4 E 1 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-	
ENTRE 1 E 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS	3	-	
MAIS QUE 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS	-	-	
SEM INFORMAÇÃO	-	-	
TOTAL	21	-	

7. Segurança no trabalho e equipamentos de segurança individual:

UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	QUANTIDADE
SIM	21
NÃO	-
TOTAL	21

8. Contatos:

NOME:	ALESSANDRA RODRIGUES COSTA
TELEFONE:	(27) 3773-3269 - DLP/RH, (27) 3767-9682 - SOCIAL., (27) 3773-3176 - DIREÇÃO (27) 3767-9609 - SAÚDE
E-MAIL:	diretorcdpsm@sejus.es.gov.br dlp.cdpsm@sejus.es.gov.br social.cdpsm@sejus.es.gov.br

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

**Nome do estabelecimento: Centro de Detenção Provisória de São D. do Norte -
CDPSDN**

1. Dados gerais sobre escolaridade dos presos (abril/2021):

NIVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL
NÃO ALFABETIZADO	16	5%
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	179	56%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	34	11%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)	145	46%
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	49	15%
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	47	15%
ENSINO MÉDIO COMPLETO	15	5%
ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	3	1%
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1	0%
NÃO INFORMADO	8	3%
TOTAL	318	100%

2. Programas de qualificação profissional ofertados (abril/2021):

CURSO	QUANTITATIVO DE TURMAS	ALUNOS
-	0	0

3. Atividades laborais (abril/2021):

OFICINA	NOME DA INSTITUIÇÃO	PRESOS TRABALHANDO	
		INTERNO	EXTERNO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	3	-
ALMOXARIFADO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	2	-
COSTURA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	2	-
DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO		11	-
PROJETO MANUTENÇÃO DA VIDA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	2	-
TOTAL		20	-

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

4. Recursos Humanos da unidade prisional:

4.1. Agentes penitenciários

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	37
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – DT’S	30
CONCURSADOS / COMISSIONADOS	5
CARGOS COMISSIONADOS	0
TOTAL	72

4.2. Gestores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

4.3. Supervisores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

5. Atividade Laboral:

5.1. Vagas utilizadas pela administração prisional como apoio ao próprio estabelecimento

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO				
SECUNDARIO			2	
TERCIÁRIO			18	
TOTAL			20	

5.2. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com a iniciativa privada

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO				
SECUNDARIO				
TERCIÁRIO				
TOTAL				

5.3. Vagas obtidas por meios próprios e/ou sem a intervenção do sistema prisional

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO				
SECUNDARIO				
TERCIÁRIO				
TOTAL				

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

5.4. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com outros órgãos públicos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO				
SECUNDARIO				
TERCIÁRIO				
TOTAL				

5.5. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com entidades ou organizações não governamentais sem fins lucrativos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO				
SECUNDARIO				
TERCIÁRIO				
TOTAL				

6. Remuneração:

VALOR MÉDIO PERCEBIDO POR PRESO
1 salário mínimo vigente

DESCRIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE MASC	QUANTIDADE FEM
NÃO RECEBE	18	-
MENOS DO QUE 3/4 DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 3/4 E 1 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 1 E 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS	2	-
MAIS QUE 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS	-	-
SEM INFORMAÇÃO	-	-
TOTAL	20	-

7. Segurança no trabalho e equipamentos de segurança individual:

UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	QUANTIDADE
SIM	20
NÃO	-
TOTAL	20

8. Contatos:

NOME:	RUI OHNESORGE
TELEFONE:	(27) 3636-5806: Setor Social, (27) 3636-5807- Direção/PAD, (27) 3636-5808 DLP/RH/INFOPEN
E-MAIL:	pad.cdpsdn@sejus.es.gov.br diretorcdpsdn@sejus.es.gov.br diretoradjunto.cdpsdn@sejus.es.gov.br dlp.cdpsdn@sejus.es.gov.br assistentesocial.cdpsdn@sejus.es.gov.br psicologia.cdpsdn@sejus.es.gov.br escolacdpsdn@sejus.es.gov.br cdpsdn@sejus.es.gov.br rh.cdpsdn@sejus.es.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

infopen.cdpsdn@sejue.es.gov.br

Nome do estabelecimento: Centro de Detenção Provisória de Cachoeiro do Itapemirim - CDPCI

1. Dados gerais sobre escolaridade dos presos (abril/2021):

NIVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL
NÃO ALFABETIZADO	15	3%
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	265	50%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	36	7%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)	229	43%
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	67	13%
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	103	20%
ENSINO MÉDIO COMPLETO	58	11%
ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	4	1%
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1	0%
NÃO INFORMADO	15	3%
TOTAL	528	100%

2. Programas de qualificação profissional ofertados (abril/2021):

CURSO	QUANTITATIVO DE TURMAS	ALUNOS
-	0	0

3. Atividades laborais (abril/2021):

OFICINA	NOME DA INSTITUIÇÃO	PRESOS TRABALHANDO	
		INTERNO	EXTERNO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	15	
PROJETO MANUTENÇÃO DA VIDA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	2	

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

TOTAL	17
--------------	-----------

4. Recursos Humanos da unidade prisional:

4.1. Agentes penitenciários

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	62
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – DT’S	6
CONCURSADOS / COMISSIONADOS	5
CARGOS COMISSIONADOS	0
TOTAL	73

4.2. Gestores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

4.3. Supervisores de trabalho

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	-
TERCEIRIZADOS	-
CARGOS COMISSIONADOS	-
TOTAL	-

5. Atividade Laboral:

5.1. Vagas utilizadas pela administração prisional como apoio ao próprio estabelecimento

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	17	-
TOTAL	-		17	

5.2. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com a iniciativa privada

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		-	

5.3. Vagas obtidas por meios próprios e/ou sem a intervenção do sistema prisional

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		-	

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

5.4. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com outros órgãos públicos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		-	

5.5. Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com entidades ou organizações não governamentais sem fins lucrativos

SETOR DA ECONOMIA	TRABALHO EXTERNO		TRABALHO INTERNO	
	MASC.	FEMININO	MASC	FEMININO
PRIMÁRIO	-	-	-	-
SECUNDARIO	-	-	-	-
TERCIÁRIO	-	-	-	-
TOTAL	-		-	

6. Remuneração:

VALOR MÉDIO PERCEBIDO POR PRESO
1 salário mínimo vigente

DESCRIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE MASC	QUANTIDADE FEM
NÃO RECEBE	15	-
MENOS DO QUE 3/4 DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 3/4 E 1 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL	-	-
ENTRE 1 E 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSALIS	2	-
MAIS QUE 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSALIS	-	-
SEM INFORMAÇÃO	-	-
TOTAL	17	-

7. Segurança no trabalho e equipamentos de segurança individual:

UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	QUANTIDADE
SIM	17
NÃO	-
TOTAL	17

8. Contatos:

NOME:	VICTOR SILVA MARTINS
TELEFONE:	(28) 3518-7347 – Portaria, (28) 3518-7490 - ADM (28) 3518-7102 - RH/PAD, (28) 3518-7329- Psicologia e Laboral/Social/Saúde
E-MAIL:	diretorcdpci@sejus.es.gov.br evandro.dutra@sejus.es.gov.br dlp.cdpci@sejus.es.gov.br aline.moreira@sejus.es.gov.br cdpci@sejus.es.gov.br psicologia.cdpci@sejus.es.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Nome do estabelecimento: Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico - HCTP

1. Dados gerais sobre escolaridade dos presos (abril/2021):

NIVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL
NÃO ALFABETIZADO	6	8%
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	45	63%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	18	25%
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)	27	38%
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	4	6%
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	5	7%
ENSINO MÉDIO COMPLETO	3	4%
ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	1	1%
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1	1%
NÃO INFORMADO	6	8%
TOTAL	71	100%

2. Recursos Humanos da unidade prisional:

2.1. Agentes penitenciários

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	22
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – DT’S	12
CONCURSADOS / COMISSIONADOS	4
CARGOS COMISSIONADOS	0
TOTAL	38

3. Contatos:

NOME:	ROBERTA BARBOSA DOS SANTOS PRATES
TELEFONE:	3254-5442 ADM , 3254-5434, 3254-5500 - SOCIAL

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

E-MAIL: hctp@sejus.es.gov.br; diretor.hctp@sejus.es.gov.br,

ANEXO II

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS QUE REGULAMENTAM
AS AÇÕES DE TRABALHO DE PRESOS E EGRESSOS NO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

- Portaria N° 0233-S de 30 de março de 2010, Minuta Padronizada de Convênios.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

EXECUTIVO

Vitória (ES), Segunda-feira, 05 de Abril de 2010

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS -

PORTARIA Nº 0233-S de 30 de Março de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 98, Inciso II, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º - Publicar a minuta padronizada dos Convênios de Cooperação Mútua para Absorção de Mão-de-Obra de Presos a serem celebrados entre o Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Justiça e a iniciativa privada.

Art. 2º - A minuta foi aprovada pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos do Anexo da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de Março de 2010.

Ângelo Roncalli de Ramos Barros
Secretário de Estado da Justiça

ANEXO MINUTA PADRÃO

CONVÊNIO Nº. ____/ ____
PROCESSO Nº.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, E A EMPRESA

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS inscrito no CNPJ / MF sob o nº. 36388023/0001-62, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Justiça, Dr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, Bairro _____, Município _____; CEP: _____ e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sua sede na _____, n.º _____, Bairro _____, Município _____; CEP: _____, neste ato, representada por seu administrador, Sr. _____, domiciliado na _____, n.º _____, Bairro _____, Município _____, CEP: _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ e portador da Carteira de Identidade nº. _____, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Mútua, com base na Lei nº. 8.666/93, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente convênio tem por finalidade maior incentivar, desenvolver, implementar e coordenar ações voltadas para a reinserção social dos reeducandos do sistema prisional no Estado do Espírito Santo, por intermédio de ATIVIDADES LABORATIVAS. Visa, ainda, estimular o aproveitamento do imenso potencial de trabalho existente nas unidades prisionais, de forma a eliminar o grave problema da ociosidade, incentivando a capacitação dos reeducandos do Sistema Prisional, de forma a torná-los produtivos durante o cumprimento das penas, e quando da conquista de sua liberdade, no convívio social.

1.2 - O objeto do presente Convênio de Cooperação Mútua é a absorção de mão-de-obra dos presos em cumprimento de pena em regime (fechado e/ou semi-aberto) no Sistema Penitenciário Capixaba, para o desenvolvimento de atividades de _____, visando a ressocialização dos mesmos, de modo a torná-los aptos às atividades sócio-produtivas, bem como, dotá-los de responsabilidade econômicas, éticas e sociais, minimizando os efeitos do encarceramento e reduzindo a reincidência criminal no Estado, bem como possibilitar a remição de penas. E mais, proporcionando aos internos/trabalhadores uma forma de ajuda no sustento de sua família.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Compete à CONVENENTE - SEJUS:

I - Selecionar, inicialmente, os presos dentre os que apresentarem melhor comportamento e que atendam ao que dispõe o art. 37 da Lei 7.210/84

- Lei de Execução Penal, para desenvolver a atividade laborativa;

II - Submeter os escolhidos à avaliação psico-social e exames pelas comissões competentes que definirão os nomes daqueles que poderão trabalhar externamente;

III - Conferir e encaminhar a Diretoria de Ressocialização as folhas de frequência dos internos/ trabalhadores, a fim de verificar o desenvolvimento das atividades e encaminhar trimestralmente à 5º Vara de Execuções Penais, relação discriminando o nome e quantidade de dias trabalhados, para efeito de remição de pena, conforme art.126 da Lei 7.210/84;

IV - Orientar, acompanhar, controlar e fiscalizar o desenvolvimento do trabalho dos internos/trabalhadores, in loco, através do serviço social e da Direção do Estabelecimento Penal;

V - Comunicar à Diretoria de Ressocialização e à Vara de Execuções Criminais, quaisquer irregularidades e atos de indisciplina ocorridos no decorrer do trabalho;

VI - Designar, um servidor responsável pelo acompanhamento, em conjunto com a Diretoria de Ressocialização, de todo o processo de parceria entre a Conveniada e esta Secretaria durante a vigência do presente Convênio;

VII - Repassar, através do Fundo do Trabalho Penitenciário - FTP, a remuneração por meio de Documento Único de Arrecadação - DUA, para o pagamento do interno/trabalhador, conforme estabelece a cláusula terceira do presente Convênio;

VIII - Fornecer espaço físico adequado para a execução das atividades (cláusula exclusiva para frentes de trabalho desenvolvidas na unidade prisional).

2. 2 - Compete à CONVENIADA

I- Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas pelos reeducandos, declarando os dias efetivamente trabalhados com a apresentação de "folha de frequência", devidamente assinada pelo respectivo reeducando, para fins de remição de pena (art.126 da Lei 7.210/84) e pagamento da remuneração devida;

II- Comunicar à Direção da Unidade Prisional, quaisquer anormalidades na ordem dos serviços decorrentes de atos dos internos/trabalhadores;

III - Oferecer aos internos, trabalho compatível com suas aptidões respeitando-se suas limitações físicas, orgânicas e culturais, dentro das necessidades da CONVENIADA;

IV - Proceder ao treinamento específico, conforme as peculiaridades que as atividades requeiram, visando o aprendizado, desenvolvimento e aprimoramento profissional dos internos/trabalhadores, atendendo as necessidades da CONVENIADA;

V - Controlar as atividades e os horários a serem cumpridos pelos internos/trabalhadores, dando ênfase ao início e término do horário de trabalho;

VI - Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, conforme estabelecido no artigo 28, parágrafo único da Lei de Execuções Penais;

VII - Fornecer uniformes, equipamentos de segurança, máquinas e ferramentas necessárias à execução dos serviços;

VIII - Fornecer alimentação e transporte aos reeducandos (cláusula exclusiva para frentes de trabalho desenvolvidas fora da unidade prisional).

IX - Manter, em boas condições de uso, limpeza e higiene, o espaço físico cedido pela Conveniente, e quando do término do prazo, deverá, a mesma, entregar o espaço limpo e em perfeitas condições de uso, nas mesmas condições que o recebeu (cláusula exclusiva para frentes de trabalho desenvolvidas na unidade prisional).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

3.1- A remuneração será repassada pela empresa Conveniada, ao Fundo do Trabalho Penitenciário - FTP, por depósito em conta única do mesmo, Código nº. 617, através do Documento Único de Arrecadação - DUA, que poderá ser acessado pelo site www.sefaz.es.gov.br, que efetuará o pagamento aos internos/trabalhadores, no valor de _____ ou sua proporcionalidade aos dias trabalhados, a ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês trabalhado.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

- Decreto Nº 2609-R de 21/10/2010, institui o Selo Social.

EXECUTIVO

DÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

Vitória (ES), Sexta-feira, 22 de Outubro de 2010

9

ENTIDADES	FIS		960.000	
2471.99.00 - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIO DA UNIÃO E SUAS ENT.	FIS	9.600.000		
TOTAL				15.820.000

ANEXO XII		REDUÇÃO DE RECEITA		
-----------	--	--------------------	--	--

ÓRGÃO: 35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 35.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FORTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	FIS			2.053.949
1900.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		2.053.949	
1910.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA	FIS		2.053.949	
1919.00.00 - MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	FIS		2.053.949	
1919.99.00 - OUTRAS MULTAS	FIS		2.053.949	
1919.99.11 - MULTAS P/ INFR. A LEG. TRANSITO E TR. COL. - DERTES	FIS	2.053.949		
TOTAL				2.053.949

ANEXO XIII		REDUÇÃO DE RECEITA		
------------	--	--------------------	--	--

ÓRGÃO: 35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 35.208 - INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R\$ 1.00				
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FORTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	FIS			472.300
1300.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	FIS		12.300	
1320.00.00 - RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	FIS		12.300	
1325.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	FIS		12.300	
1325.02.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCUL.	FIS		12.300	
1325.02.03 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONTA ÚNICA TESOUREIRO	FIS	12.300		
1600.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	FIS		370.000	
1600.14.00 - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	FIS		370.000	
1600.14.01 - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	FIS		370.000	
1900.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		90.000	
1910.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA	FIS		90.000	
1919.00.00 - MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	FIS		90.000	
1919.27.00 - MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	FIS	90.000		
TOTAL				472.300

ANEXO XIV		REDUÇÃO DE RECEITA		
-----------	--	--------------------	--	--

ÓRGÃO: 36.000 - SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36.203 - AGENCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

R\$ 1.00				
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FORTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	FIS			310.000
1100.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	FIS		310.000	
1120.00.00 - TAXAS	FIS		310.000	
1121.00.00 - TAXAS P/ EXERC. PODER. DE POLÍCIA	FIS		310.000	
1121.99.00 - OUTRAS TAXAS PELO EXERC. DO PODER. DE POLÍCIA	FIS		310.000	
1121.99.07 - TAXA REG. E FISC. SERV. PUBL. SANEAM. BÁSICO	FIS	310.000		
TOTAL				310.000

ANEXO XV		REDUÇÃO DE RECEITA		
----------	--	--------------------	--	--

ÓRGÃO: 41.000 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41.201 - INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

R\$ 1.00				
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FORTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	FIS			3.900.000
1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	FIS		690.000	
1760.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	FIS		690.000	
1761.00.00 - TRANSF. DE CONVÊNIO DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	FIS		690.000	
1761.99.00 - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIO DA UNIÃO	FIS	690.000		
1900.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		3.210.000	
1920.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	FIS		3.210.000	
1921.00.00 - INDENIZAÇÕES	FIS		3.210.000	
1921.05.00 - IDEN. PREV. NA LEGISL. SI DEPESA DOS DIR. DIFUSOS	FIS	3.210.000		
2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	FIS			2.110.000
2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	FIS		2.110.000	
2470.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	FIS		2.110.000	
2471.00.00 - TRANSF. CONVÊNIO DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	FIS		1.500.000	
2471.99.00 - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIO DA UNIÃO E SUAS ENT.	FIS	1.500.000		
2474.00.00 - TRANSF. DE CONVÊNIO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	FIS		610.000	
2474.01.00 - TRANSF. DE CONVÊNIO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	FIS	610.000		
TOTAL				6.010.000

DECRETO Nº 2609-R, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

Cria Selo Social

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, incisos III e V, da Constituição Estadual e,

Considerando que a execução penal, além do caráter punitivo, materializado no recolhimento do infrator à prisão para cumprimento de decisão criminal, deve proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado;

Considerando que a Lei de Execução Penal preconiza que o Estado deve recorrer à cooperação da comunidade nas atividades de execução da pena;

Considerando que a importância da participação dos setores produtivos e sociais na recuperação e na reinserção social da pessoa presa;

Considerando que a Lei de Execução Penal define o trabalho do condenado como um dever social e de promoção da dignidade humana e, por essa razão, deve ter caráter educativo e produtivo;

Considerando que o Governo do Estado, na formulação e concretização da política penitenciária estadual, além de edificar novas unidades prisionais, segundo padrões construtivos e tecnológicos adequados às suas finalidades e melhorar os serviços prestados às pessoas presas, devendo buscar parcerias nos diversos setores produtivos e sociais a fim de criar oportunidades de inclusão social dos presos e egressos, visando a promoção da paz social e a redução da criminalidade;

Considerando que as empresas e demais organizações, públicas ou privadas, ao empregarem a mão de obra do preso e do egresso penitenciário, ajudam a mudar paradigmas, superar preconceitos, criar oportunidades e fortalecer a cidadania;

Considerando que a concessão do Selo Social pelo Governo do Estado tem o objetivo de promover o reconhecimento público e social das empresas e organizações sociais que absorverem a mão de obra de presos e egressos;

Considerando que o Selo Social servirá de instrumento de divulgação na sociedade e nos meios produtivos, estimulando novas adesões e ampliando os postos de trabalho para os presos e egressos;

Considerando, ainda, que as disposições da Lei de Execução Penal, notadamente aquelas referentes ao trabalho dos

condenados e internados,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Governo do Estado o "Selo Social", a ser concedido às empresas e organizações parceiras da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, na geração de oportunidades de emprego para presos e egressos.

Art. 2º O "Selo Social" terá edição anual e será concedido pela SEJUS, na forma do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 21 dias de outubro de 2010, 189º da Independência, 122º da República e 476º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

ANEXO I CAPÍTULO I Da Participação

Art. 1º A empresa e/ou organizações, públicas ou privadas, estarão aptas a receber o Selo Social desde que atendidas às seguintes condições:

- ter convênio com a SEJUS no Programa de Responsabilidade Social e Ressocialização há pelo menos seis meses;
- ter empregado, nos seis meses anteriores, cinco presos condenados no regime semiaberto (trabalho extramuros) e/ou 10 presos (trabalho intramuros), no mínimo;
- estar em situação fiscal regular;
- cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- desenvolver iniciativas que contribuam para modificar a realidade socioeconômica das pessoas em privação de liberdade, tais como:
 - absorver as pessoas em postos de trabalho com os mesmos critérios de tratamento dispensados aos trabalhadores livres;
 - realizar ações para que o trabalho tenha caráter educativo e produtivo;
 - incentivar a formação escolar ou profissional dos presos trabalhadores.
- promover o uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI como condição para o trabalho;
- proporcionar ambiente de trabalho salubre e compatível com as condições físicas do preso trabalhador.
- realizar o pagamento de salário conforme estabelecido no convênio assinado com a Secretaria de Estado da Justiça.

CAPÍTULO II Da utilização do Selo Social Art. 2º As empresas poderão

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

DÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

EXECUTIVO

10

Vitória (ES), Sexta-feira, 22 de Outubro de 2010

utilizar o Selo Social em campanhas publicitárias, nas embalagens dos produtos e em materiais promocionais e de divulgação.

§ 1º Fica vedado à utilização do Selo Social como marca de produto ou empregada na composição de razão social ou nome de fantasia de empresa.

§ 2º A autorização de uso do Selo Social não pode ser transferida ou cedida a terceiros, salvo continuação de uso por sucessão, reconhecida pelo Comitê Avaliador instituído pela Secretaria.

§ 3º A autorização de uso do Selo Social não gera ao Estado, qualquer responsabilidade, solidária ou não, subsidiária ou regressiva, em eventuais ações de indenizações ajuizadas por terceiros contra a empresa.

Art. 3º A manutenção do Selo Social pelas empresas reconhecidas fica condicionada ao pleno atendimento dos requisitos do art. 1º, pelo prazo de um ano.

Art. 4º As Unidades Prisionais que tiverem presos trabalhando em empresas que obtiveram o Selo Social farão o acompanhamento e a avaliação a fim de verificar o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 1º.

Art. 5º A empresa poderá utilizar o selo pelo período de um ano e, atendendo aos requisitos mencionados poderá solicitar a manutenção do selo a cada edição anual.

Parágrafo único. O comitê avaliador endossará ou não a reedição do selo para a empresa solicitante.

Art. 6º O descumprimento parcial ou total das condições contidas neste Decreto poderá ensejar suspensão da concessão do Selo Social.

Art. 7º A suspensão do selo será comunicada à empresa por meio de documento oficial e publicado no Diário Oficial.

CAPÍTULO III Dos Benefícios

Art. 8º As empresas agraciadas com o Selo Social gozarão dos seguintes benefícios:

- I. utilizar o Selo Responsabilidade Social e Ressocialização nos produtos e em campanhas de mídia;
- II. credibilidade social;
- III. visibilidade por meio da parceria criada com o Governo;
- IV. visão mais positiva por parte da sociedade;
- V. ausência de vínculo empregatício, no caso da contratação de presos condenados.

Selo Social



Casa Civil - SCV -

RESUMO DO ATO ASSINADO PELO SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, NO EXERCÍCIO DO CARGO, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PELO DECRETO Nº 524-S/2010.

PORTARIA Nº 544-S, DE 21.10.2010.

NOMEAR, de acordo com o artigo 12, inciso II, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **JOSELY DA VITÓRIA PEREIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Agente de Serviço I, Ref. QC-05, da Secretaria de Estado do Governo.

Protocolo 64869

Casa Militar - CM

RESUMO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0015/2010

Pregão nº. SRP 017/2009-HFA Processo nº 50625446 - Casa Militar

Contratante: Governo do Estado do Espírito Santo.

Interveniente: Secretaria da Casa Militar - CM.

Contratada: GIOM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS LTDA.

Objeto: Aquisição de mobiliário no quantitativo e especificações do anexo I do nosso contrato 0015/2010.

Valor do Contrato: R\$ 28.423,00 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e três reais).

Prazo/Vigência: terá início no dia subsequente à publicação deste resumo e terá vigência até o término da garantia dos produtos.

Atividade: 04.122.07502080

Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente, do orçamento da CM para o exercício de 2010.

Vitória, 20 de outubro de 2010

Helvio Brostel Andrade - Cel PM
Secretário-Chefe da Casa Militar
Protocolo 64745

Defensoria Pública do Estado - DPE -

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 126, de 21.10.2010 - **SUSPENDENDO** o gozo de férias, referentes ao exercício 2009, do Defensor Público **Fábio Ribeiro Bittencourt**, nº funcional 2825520, para gozo em época oportuna, considerando a

designação para atuação no Mutirão Carcerário, sob coordenação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Vitória, 21 de outubro de 2010.

SANDRA MARA VIANNA FRAGA
Subdefensora Pública-Geral
Protocolo 64822

Procuradoria Geral do Estado - PGE -

O.S. Nº 263-S, 21 de outubro de 2010.

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO PROGRAMA JOVENS VALORES

ÓRGÃO CONCEDENTE:
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ESTAGIÁRIO (A):

- EDUARDO RIBEIRO JUNIOR

Vigência: 21/10/2010 a 31/12/2011

VALOR DA BOLSA: 70% (setenta por cento) calculado sobre o valor da 1ª (primeira) referência do padrão 01 a 04, da Tabela de Subsídio do Padrão de 01 a 15 do Quadro Permanente do serviço Civil do Poder Executivo Estadual.

Vitória, 21 de outubro de 2010.

CARLA MARGARETH DOS SANTOS

Chefe do Grupo de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 64617

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEG -

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 161, DE 21.10.2010.

CONCEDER 29 (vinte e nove) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2010 ao servidor **JORGE DAVID VIEIRA DEORGE** nº funcional 2869705, a partir de 18.10.2010.

Vitória, 21 de outubro de 2010.

NINA ROSA MAZZINI MUNIZ
Subsecretária de Estado do Governo
Protocolo 64657

"NÃO UTILIZE OS PRODUTOS APÓS A DATA DE VALIDADE"

- Lei Complementar Nº 761 de 13/01/2014, Transforma DIRESP em GET e equipe.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

EXECUTIVO

6

Vitória (ES), Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 761

comissão e funções gratificadas, com as suas nomenclaturas, referências, quantitativos e valores, para atender às necessidades de funcionamento da Gerência de Controle, Monitoramento e Avaliação de Gestão Penitenciária da SEJUS, constante do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 7º Fica criada a Função Gratificada de Fiscalização e Avaliação de Gestão Penitenciária - FGFAGP, em quantitativos e valores definidos no Anexo II desta Lei Complementar.

Parágrafo Único. A Função Gratificada será concedida aos servidores que estiverem desempenhando as funções de Fiscalização, Controle, Monitoramento e Avaliação de Gestão Penitenciária.

Art. 8º O parágrafo único do artigo 34, da Lei Complementar nº 233/2002, alterada pela Lei Complementar nº 361, de 30.3.2006, pela Lei Complementar nº 555, de 30.6.2010, e pela Lei Complementar nº 692, de 08.5.2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. (...)

Parágrafo único. Ficam amparados pelo caput deste artigo os servidores localizados nas respectivas áreas: Diretoria de Inspeção e Controle de Unidades Prisionais, Diretoria de Segurança Penitenciária, Diretoria de Inteligência Prisional, Diretoria Geral de Ressocialização, Corregedoria, Diretoria Geral de Engenharia e Arquitetura, Diretoria de Assistência Jurídica do Sistema Penal, Diretoria de Saúde Prisional, Diretoria de Operações Táticas, Diretoria de Movimentação Carcerária e Monitoração Eletrônica, Gerência de Controle, Monitoramento e Avaliação de Gestão Penitenciária, bem como nos complexos penitenciários." (NR)

Art. 9º As atividades correlatas referentes às competências da Gerência de Controle, Monitoramento e Avaliação de Gestão Penitenciária, criadas por meio desta Lei Complementar, serão estabelecidas através de ato administrativo do Governador do Estado.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias contidas na Lei nº 9.979, de 15.01.2013, destinadas a esse fim.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei Complementar.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 10 de janeiro de 2014.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

ANEXO I - a que se refere o artigo 6º desta Lei Complementar

Cargos comissionados criados para atender às necessidades de funcionamento de Gerência de Controle, Monitoramento e Avaliação de Gestão Penitenciária.			
NOMENCLATURA	REF.	QUANT.	VALOR
Gerente de Controle, Monitoramento e Avaliação de Gestão Penitenciária	QCE-03	01	5.233,61
Subgerente de Controle, Monitoramento e Avaliação de Gestão Penitenciária	QCE-05	01	2.616,81
TOTAL GERAL		02	

ANEXO II - a que se refere o artigo 7º desta Lei Complementar

FUNÇÃO GRATIFICADA			
NOMENCLATURA	REF.	QUANT.	VALOR
Função Gratificada de Fiscalização e Avaliação de Gestão Penitenciária	FGFAGP	10	1.433,22
TOTAL GERAL		10	

Altera a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada e incluída na estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, em nível de execução programática, a Gerência de Reintegração Social e Cidadania, com a seguinte estrutura:

- I** - Gerência de Reintegração Social e Cidadania;
- II** - Subgerência de Assistência Psicossocial;
- III** - Subgerência de Atenção ao Egresso e Família;
- IV** - Subgerência de Penas e Medidas Alternativas;
- V** - Coordenação de Assistência Psicossocial;
- VI** - Coordenação dos Centros de Atenção ao Egresso e Família;
- VII** - Coordenação de Assessoramento Técnico;
- VIII** - Central de Atenção ao Egresso e Família.

§ 1º A localização dos Centros de Atenção ao Egresso e Família são os seguintes:

- I** - da Grande Vitória - localizado em Vitória;
- II** - da Região Sul - localizado em Cachoeiro de Itapemirim;
- III** - da Região Norte - localizado em São Mateus;
- IV** - da Região Noroeste - localizado em Colatina.

§ 2º A Gerência de Reintegração Social e Cidadania fica subordinada hierarquicamente à Subsecretaria de Estado para Assuntos Penais.

Art. 2º Fica renomeada a Diretoria Geral de Ressocialização para Gerência de Educação e Trabalho, em nível de execução programática, com a seguinte estrutura:

- I** - Gerência de Educação e Trabalho;
- II** - Subgerência de Educação nas Prisões;
- III** - Subgerência de Trabalho do Preso;
- IV** - Coordenação de Educação Formal;
- V** - Coordenação de Educação Profissional;
- VI** - Coordenação de Parcerias de Trabalho;
- VII** - Coordenação de Fiscalização do Trabalho;
- VIII** - Coordenação do Programa de Pagamento;
- IX** - Coordenação de Gestão de Projetos Especiais;
- X** - Coordenação de Assessoramento Técnico.

Parágrafo único. A Gerência de Educação e Trabalho fica subordinada hierarquicamente à Subsecretaria de Estado para Assuntos Penais.

Art. 3º Fica renomeada a Diretoria de Saúde Prisional para Gerência de Saúde do Sistema Penal, em nível de execução



Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo

Missão

Publicar atos dos três Poderes do Estado do Espírito Santo e sociedade exigidos por lei; garantir o acesso às informações de interesse público e produzir serviços gráficos à Administração Pública com efetividade, transparência e responsabilidade socioambiental, como verdadeiro instrumento da cidadania e concretização da fé pública.

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2375 - Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-625 | Telefone: 27 3636.6929 | www.dio.es.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

Vitória (ES), Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2014

7

programática, com a seguinte estrutura:

- I** - Gerência de Saúde do Sistema Penal;
- II** - Subgerência de Enfermagem do Sistema Penal;
- III** - Subgerência de Farmácia do Sistema Penal;
- IV** - Subgerência de Nutrição do Sistema Penal;
- V** - Subgerência de Gestão de Projetos;
- VI** - Coordenação de Enfermagem do Sistema Penal;
- VII** - Coordenação de Farmácia do Sistema Penal;
- VIII** - Coordenação de Nutrição do Sistema Penal;
- IX** - Coordenação de Assessoramento Técnico;
- X** - Unidade de Saúde do Sistema Penal.

Parágrafo único. A Gerência de Saúde do Sistema Penal fica subordinada hierarquicamente à Subsecretaria de Estado para Assuntos Penais.

Art. 4º Fica criada e incluída na estrutura organizacional básica da SEJUS, em nível de execução programática a Gerência de Controle, Monitoramento e Avaliação de Gestão Penitenciária, com a seguinte estrutura:

- I** - Gerência de Controle, Monitoramento e Avaliação de Gestão Penitenciária;
- II** - Subgerência de Controle, Monitoramento e Avaliação de Gestão Penitenciária.

Parágrafo único. A Gerência de Controle, Monitoramento e Avaliação de Gestão Penitenciária fica subordinada hierarquicamente à Subsecretaria de Estado para Assuntos Administrativos.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º À Gerência de Reintegração Social e Cidadania compete:

- I** - planejar, administrar e monitorar os programas e projetos executados pelas Subgerências e pelas Coordenações vinculadas, objetivando a assistência ao preso e a reintegração do egresso à sociedade, bem como o trabalho de promoção social junto à sua família;
- II** - apontar diretrizes de trabalho dos profissionais técnicos em exercício nas unidades prisionais e nos Centros e nas Centrais de Atendimento ao Egresso e Família;
- III** - propor as diretrizes para o desenvolvimento social e humano de indivíduos autores de práticas delituosas e seus familiares, criando mecanismos que garantam a operacionalização das diretrizes fixadas; outras atividades correlatas.

Art. 6º À Subgerência de Assistência Psicossocial compete:

- I** - planejar, executar e avaliar a implementação de programas, projetos e ações visando a reintegração social das pessoas privadas de liberdade e dos presos do Sistema Penal;
- II** - manter estreitas relações com a Gerência de Educação e Trabalho, as Unidades Prisionais, a Gerência de Saúde Penal, as Coordenações, os Centros e as Centrais de Atendimento ao Egresso e Família; criando mecanismos que garantam a operacionalização das diretrizes fixadas; subsidiar a Gerência de Reintegração Social e Cidadania; outras atividades correlatas.

Art. 7º À Subgerência de Atenção ao Egresso e Família compete:

- I** - planejar, executar, controlar e avaliar a implementação de programas, projetos e atividades de reinserção social de egressos, com vista ao resgate da individualidade, ao fortalecimento das relações familiares, ao acesso à condição de cidadania e ao atendimento básico de subsistência;
- II** - articular parcerias com as entidades públicas,

empresas privadas, com a rede de Política de Assistência Social, com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Penitenciário Estadual, Conselho da Comunidade, Prefeituras Municipais e organizações não governamentais visando a reintegração social dos egressos do Sistema Penal;

III - monitorar o cumprimento de penas no regime aberto e liberdade condicional;

IV - dar continuidade ao tratamento psicossocial do egresso, visando a sua reintegração social, a sua autopromoção e o seu autodesenvolvimento, com o propósito de diminuir o nível de reincidência penal; outras atividades correlatas.

Art. 8º À Subgerência de Penas e Medidas Alternativas compete:

I - subsidiar a Gerência de Reintegração Social e Cidadania;

II - propor programas de acompanhamento e controle de penas alternativas à prisão, articulando parcerias entre Estado, Município, Poder Judiciário e organizações da sociedade civil;

III - propor diretrizes de trabalho e de intervenções específicas para beneficiários com necessidades especiais de saúde visando à promoção do bem estar psicossocial dos beneficiários da pena restritiva de direito;

IV - incentivar a reflexão sobre a relação delito/cidadania/sociedade;

V - propor e coordenar ações para o desenvolvimento social e humano dos beneficiários de penas alternativas à prisão;

VI - orientar e realizar a supervisão das atividades relativas ao programa de prestação de serviços à comunidade e de fiscalização do cumprimento da pena;

VII - acompanhar e exercer a supervisão das atividades relativas ao programa de prestação de serviços à comunidade e da fiscalização do cumprimento da pena;

VIII - desenvolver estudos e pesquisas no campo das penas alternativas e traçar perfil da população atendida;

IX - atuar como elemento mediador entre as organizações da sociedade civil, os usuários e as Varas de Execuções Criminais, no cumprimento das penas de prestação de serviço à comunidade;

X - trabalhar as relações sociais e familiares na preparação e na conscientização do condenado, a pena alternativa de prestação de serviço à comunidade, compatibilizando a função a ser exercida com a qualificação profissional e dispositivos legais;

XI - proporcionar, ao condenado, condição de recuperação, através do fortalecimento dos vínculos sociais e da valorização da cidadania, para prevenção da reincidência criminal;

XII - manter articulação com órgãos públicos e particulares, sem fins lucrativos, preferencialmente assistenciais, no sentido de abertura e controle de vagas em postos de trabalho;

XIII - garantir vagas abertas em postos de trabalho e acompanhar o encaminhamento do prestador de serviço para a sua ocupação;

XIV - organizar e manter atualizados os prontuários, de maneira a permitir o acompanhamento da execução da pena;

XV - promover ações de intercâmbio, de cooperação técnica e de integração de trabalho com organizações públicas e privadas sem fins lucrativos, para construção de alianças sociais;

XVI - avaliar psicologicamente os beneficiários, nas áreas de desenvolvimento intelectual e emocional, com vista a adequar o cumprimento da reprimenda;

XVII - proceder ao diagnóstico dos beneficiários e recomendar indicações psicológicas e sociais a partir da avaliação inicial;

XVIII - informar ao Poder Judiciário a respeito do cumprimento da pena; propor a suspensão da pena, quando identificados fatores impeditivos ao seu cumprimento; outras atividades correlatas.

Art. 9º À Coordenação de Assistência Psicossocial compete:

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

EXECUTIVO

8

Vitória (ES), Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2014

I - coordenar a implementação e a execução de programas, projetos e ações visando a reintegração social das pessoas privadas de liberdade e dos presos do Sistema Penal;

II - auxiliar no acompanhamento do cumprimento da pena dos sentenciados visando à preparação para a progressão do regime;

III - identificar, junto às unidades prisionais, situações típicas da população específica, considerando a diversidade e propor soluções;

IV - coordenar as atividades educacionais, profissionais, sociais e religiosas em estabelecimentos penais; subsidiar a Subgerência de Assistência Psicossocial; outras atividades correlatas.

Art. 10. À Coordenação dos Centros de Atenção ao Egresso e Família compete:

I - coordenar e acompanhar as atividades relativas à execução dos programas de egressos e familiares;

II - coordenar a Central de Atenção ao Egresso e Família vinculada ao Centro de Atenção ao Egresso e Família;

III - implementar e acompanhar programas, projetos e atividades de reinserção social de egressos, com vista ao resgate da individualidade, ao fortalecimento das relações familiares, ao acesso à condição de cidadania, ao atendimento básico de subsistência; subsidiar a Subgerência de Atenção ao Egresso e Família; outras atividades correlatas.

Art. 11. À Coordenação de Assessoramento Técnico compete:

I - assessorar e produzir informações técnicas à Gerência de Reintegração Social e Cidadania no controle da execução das atividades inerentes;

II - analisar os processos e expedientes recebidos na Gerência;

III - produzir informações que sirvam de base à tomada de decisões, ao planejamento e ao controle das atividades de reintegração social, para subsidiar as decisões da Gerência; outras atividades correlatas.

Art. 12. À Central de Atenção ao Egresso e Família compete:

I - realizar intervenções específicas visando à promoção do bem estar psicossocial de egressos e de seus familiares;

II - realizar ações de prestação de assistência social ao egresso e família;

III - adotar medidas necessárias à expedição de documentação civil do egresso; identificar situações de risco social e propor soluções;

IV - selecionar, preparar, encaminhar, acompanhar egressos para cursos e trabalho; encaminhar os egressos para a rede de assistência social; outras atividades correlatas.

Art. 13. À Gerência de Educação e Trabalho compete:

I - planejar, administrar e monitorar os programas e projetos a serem implantados pela Gerência e os já executados pelas Subgerências e pelas Coordenações vinculadas que possibilitem a ressocialização do indivíduo privado de liberdade, nas unidades prisionais e no hospital de custódia e tratamento psiquiátrico;

II - gerenciar contratos e convênios referentes à sua área de atuação, conforme diretrizes da SEJUS;

III - articular com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos com vistas ao desenvolvimento de atividades, ações e projetos de interesse social ou assistencial, que envolvam a celebração de convênios e/ou parcerias;

IV - articular com a Secretaria de Estado da Educação - SEDU o desenvolvimento da política educacional nos estabelecimentos prisionais; outras atividades correlatas.

Art. 14. À Subgerência de Educação nas Prisões compete:

I - planejar, elaborar e estabelecer as diretrizes e as

normas, bem como coordenar e controlar as atividades de educação e ensino profissionalizante dos indivíduos custodiados em unidades prisionais gerenciadas pela SEJUS;

II - monitorar as Coordenações de Educação Formal e de Educação Profissional;

III - manter estreito relacionamento com a SEDU através das Superintendências Regionais de Educação - SRE's para avaliação do processo educacional, bem como da atuação dos professores e pedagogos; subsidiar a Gerência de Educação e Trabalho, e outras atividades correlatas.

Art. 15. À Subgerência de Trabalho do Preso compete:

I - planejar, coordenar, orientar e avaliar a execução das atividades relativas ao trabalho do preso; elaborar projetos voltados para a inserção do preso no trabalho;

II - monitorar as Coordenações vinculadas; subsidiar a Gerência de Educação e Trabalho; outras atividades correlatas.

Art. 16. À Coordenação de Educação Formal compete:

I - coordenar a execução do Programa Educacional do Sistema Prisional do Espírito Santo;

II - capacitar o corpo pedagógico com informações das bases legais para a educação nas prisões, referentes a fatores criminológicos e especificidades do sistema prisional;

III - participar de reuniões pedagógicas e administrativas com as SRE's da SEDU; outras atividades correlatas.

Art. 17. À Coordenação de Educação Profissional compete:

I - coordenar, orientar e avaliar a execução das atividades relativas à formação educacional e profissional do preso;

II - garantir a formação profissional do preso, visando à sua reintegração à sociedade e ao mercado de trabalho, em parceria com a Gerência de Reintegração Social e Cidadania; outras atividades correlatas.

Art. 18. À Coordenação de Parcerias de Trabalho compete:

I - analisar proposta de trabalho para absorção da mão de obra de presos;

II - acompanhar o processo de parceria com o setor produtivo durante todo o período de vigência do mesmo;

III - verificar o cumprimento da carga horária de trabalho do preso junto à unidade prisional e a empresa parceira; outras atividades correlatas.

Art. 19. À Coordenação de Fiscalização do Trabalho compete:

I - monitorar as frentes de trabalho intramuros e extramuros;

II - fiscalizar as atividades de trabalho extramuros e dentro das unidades prisionais para verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas em convênio, tais como, cumprimento de jornada de trabalho, registro de folhas de frequência, pagamentos de salário, salubridade do local, utilização de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPI; outras atividades correlatas.

Art. 20. À Coordenação de Programa de Pagamento compete:

I - coordenar, planejar e avaliar os procedimentos de pagamento do preso trabalhador;

II - lançar mensalmente os pagamentos do preso trabalhador no sistema de pagamento;

III - encaminhar os processos de pagamento ao Fundo de Trabalho Penitenciário - FTP para efetivar os pagamentos lançados pela Coordenação no Programa de Pagamento do Preso Trabalhador;

IV - lançar mensalmente o pagamento de pecúlio do egresso, sempre que solicitado, mediante apresentação de alvará de soltura e documento de identificação; outras atividades correlatas.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

Vitória (ES), Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2014

9

Art. 21. À Coordenação de Gestão de Projetos Especiais compete:

I - elaborar, executar, coordenar e monitorar projetos estaduais e federais que têm por objeto a reintegração da pessoa privada de liberdade;

II - estabelecer normas e procedimentos relativos às oficinas de artesanato nas unidades prisionais;

III - avaliar, executar e orientar os projetos de iniciativa voluntária apresentados à Gerência de Educação e Trabalho;

IV - coordenar, sistematizar e monitorar a produção de uniformes de presos da SEJUS; adotar procedimentos referentes à compra de toda a matéria prima para produção anual de uniformes para presos; realizar contratação de prestação de serviços de manutenção de máquinas; outras atividades correlatas.

Art. 22. À Coordenação de Assessoramento Técnico compete:

I - assessorar e produzir informações técnicas à Gerência de Educação e Trabalho no controle da execução das atividades inerentes;

II - produzir informações que sirvam de base à tomada de decisões, ao planejamento e ao controle das atividades de ressocialização para subsidiar as decisões da Gerência;

III - analisar os processos e expedientes encaminhados à Gerência; outras atividades correlatas.

Art. 23. À Gerência de Saúde do Sistema Penal compete: planejar, organizar, coordenar, supervisionar, controlar, e avaliar as ações de promoção, prevenção, e assistência à saúde das pessoas presas, definindo prioridades concernentes ao atendimento médico, odontológico, ambulatorial, psicológico, psiquiátrico e social; além das atividades inerentes às subgerências, coordenações e divisões ambulatoriais, que compõe a sua estrutura; outras atividades correlatas.

Art. 24. À Subgerência de Enfermagem do Sistema Penal compete:

I - fiscalizar, avaliar, supervisionar e implementar as ações de saúde desenvolvidas nos estabelecimentos penais, observando o Código de Ética e a legislação de Enfermagem, estabelecendo normas e rotinas de atendimento;

II - elaborar programas e atividades gerais de enfermagem em cooperação com as coordenações de enfermagem; outras atividades correlatas.

Art. 25. À Subgerência de Farmácia do Sistema Penal compete:

I - planejar, supervisionar, controlar e avaliar as ações de aquisição, recebimento, estocagem, distribuição e consumo de medicamentos e materiais fornecidos às unidades prisionais;

II - controlar, avaliar e coordenar o estoque da Farmácia Prisional; outras atividades correlatas.

Art. 26. À Subgerência de Nutrição do Sistema Penal compete:

I - planejar, coordenar, orientar, supervisionar e fiscalizar as diversas formas de fornecimento da alimentação preparada de acordo com as técnicas de higiene, buscando a saúde física e a prevenção de doenças dos presos do sistema penitenciário estadual;

II - realizar visitas técnicas às unidades prisionais, à Unidade de Saúde Prisional (USP) e às empresas de alimentação;

III - participar de reuniões e inspeções junto à vigilância sanitária das esferas municipal e estadual;

IV - planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações das coordenações de nutrição; outras atividades correlatas.

Art. 27. À Subgerência de Gestão de Projetos compete:

I - elaborar, executar, coordenar e monitorar projetos estaduais e federais que têm por objeto a implantação e implementação de ações e políticas públicas de saúde;

II - estabelecer normas e procedimentos relativos ao Programa de Saúde Prisional;

III - avaliar, executar e orientar os projetos de iniciativa voluntária apresentados à Gerência de Saúde do Sistema Penal;

IV - coordenar, sistematizar e monitorar os projetos de saúde desenvolvidos nas unidades prisionais; outras atividades correlatas.

Art. 28. À Coordenação de Enfermagem do Sistema Penal compete:

I - desempenhar as funções inerentes com planejamento, acompanhamento, avaliação e revisão da execução de atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde, observando o Código de Ética e a legislação de Enfermagem;

II - realizar atividades como: sondagens em geral, lavagens gástricas, troca de cânulas de traqueostomia, curativos simples e/ou com debridamento, verificação de sinais vitais; assistir ao paciente em suas necessidades;

III - elaborar material didático-pedagógico e de ensino-aprendizagem; executar, supervisionar e coordenar as atribuições técnicas de enfermagem pertinentes ao serviço, garantindo a funcionalidade e a qualidade da assistência prestada;

IV - instalar, testar e supervisionar o funcionamento de aparelhos como: esfigmomanômetros, estetoscópios, termômetros, autoclaves e outros; orientar e/ou acompanhar o transporte de pacientes; participar, supervisionar e avaliar atividades e ações de assistência de enfermagem; outras atividades correlatas.

Art. 29. À Coordenação de Farmácia do Sistema Penal compete:

I - planejar as atividades de abastecimento farmacêutico com responsabilidade técnica perante a vigilância sanitária e demais órgãos de controle e fiscalização, observando a legislação vigente, compreendidas dentro da área de atuação;

II - receber e conferir especificações, número de lote e data de validade de medicamentos e correlatos, bem como atestar o recebimento dos mesmos;

III - subsidiar a Subgerência de Farmácia com relatórios de consumo e controle de estoque de medicamentos e materiais da farmácia, controlar a entrada e a saída de medicamentos e correlatos por meio informatizado, zelando pelo acondicionamento destes produtos no estoque de todas as unidades prisionais; outras atividades correlatas.

Art. 30. À Coordenação de Nutrição do Sistema Penal compete:

I - coordenar, orientar e fiscalizar as diversas formas de fornecimento de alimentação, preparada de acordo com as técnicas de higiene, buscando a saúde física e a prevenção de doenças dos presos;

II - definir, planejar, organizar, supervisionar e avaliar as atividades de assistência nutricional;

III - avaliar o estado nutricional do paciente a partir de diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos;

IV - estabelecer a dieta do paciente, fazendo as adequações necessárias; prescrever complementos nutricionais, quando necessário; registrar em prontuário do paciente, a prescrição dietoterápica, a evolução nutricional e as intercorrências, bem como a alta em nutrição;

V - promover orientação e educação alimentar e nutricional para pacientes e familiares;

VI - desenvolver manual de especificações de dietas, elaborar cardápios;

VII - orientar e supervisionar o preparo e confecção, rotulagem, estocagem, distribuição e administração de dietas;

VIII - realizar visitas de fiscalização nas unidades prisionais e cozinhas industriais que prestam serviço para a SEJUS emitindo relatórios e pareceres sobre a execução do contrato; outras atividades correlatas.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

EXECUTIVO

10

Vitória (ES), Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2014

Art. 31. À Coordenação de Assessoramento Técnico compete:

I - assessorar e produzir informações técnicas à Gerência de Saúde do Sistema Penal no controle da execução das atividades inerentes;

II - produzir informações que sirvam de base à tomada de decisões, ao planejamento e ao controle das atividades gerenciais para subsidiar as decisões da Gerência;

III - analisar os processos e expedientes que forem encaminhados à Gerência; outras atividades correlatas.

Art. 32. Fica mantida a Unidade de Saúde Prisional - USP, renomeada para Unidade de Saúde do Sistema Penal, subordinada hierarquicamente à Gerência de Saúde do Sistema Penal, com a seguinte competência:

I - organizar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as ações de promoção, prevenção e assistência à saúde das pessoas presas, definindo prioridades concernentes ao atendimento de saúde a nível ambulatorial da unidade de saúde prisional e unidade de acompanhamento de tuberculose;

II - prestar assistência de urgência e emergência realizando suporte às unidades básicas das unidades prisionais; realizar o atendimento pré-hospitalar, com acolhimento e classificação de risco; realizar o diagnóstico dos presos com tuberculose pulmonar da respectiva unidade e isolar os casos positivos; outras atividades correlatas.

Art. 33. À Gerência de Controle, Monitoramento e Avaliação de Gestão Penitenciária, compete:

I - avaliar o desenvolvimento das atividades relacionadas com a gestão dos contratos de prestação de serviços realizados em todos os estabelecimentos penitenciários;

II - verificar se as obrigações pactuadas foram atendidas conforme condições previstas em edital, nas propostas, no instrumento de convênio, contrato ou outro ajuste firmado com a Secretaria;

III - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas dos contratos, assim como os prazos de execução e de conclusão;

IV - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - criar mecanismos que garantam a operacionalização das diretrizes fixadas;

VI - transmitir ao contratado, através de seu preposto, as faltas detectadas na execução do contrato;

VII - comunicar por escrito ao Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual;

VIII - sugerir ao Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos que dê ciência da falta cometida pela empresa contratada ao Secretário de Estado da Justiça para a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato;

IX - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas em edital, na proposta da contratada e no contrato;

X - receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados;

XI - verificar se a empresa contratada cumpriu com a garantia prevista no contrato;

XII - coordenar e supervisionar a elaboração de critérios para padronização de técnicas e procedimentos de acompanhamento e análise de prestação de contas dos recursos repassados por intermédio de convênios, contratos e instrumentos similares;

XIII - avaliar o cumprimento dos objetivos e metas institucionais, as diretrizes, normas e orientações internas, cronogramas e demais indicadores ou quesitos de verificação de regularidade na execução de programas e projetos da Secretaria;

XIV - auxiliar na elaboração dos processos licitatórios relativos à aquisição de bens, contratações de prestação de serviços, realização de obras e alienações relacionadas às atividades desenvolvidas em todos os estabelecimentos penitenciários;

XV - verificar a conformidade da execução orçamentária com as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04.5.2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

XVI - apoiar o controle externo do Estado e da União, zelando pelo saneamento dos processos que devam ser submetidos ao seu exame, acompanhando o cumprimento de suas determinações e recomendações;

XVII - analisar os relatórios técnicos emitidos pela Subgerência de Controle, Monitoramento e Avaliação de Gestão Penitenciária sobre a avaliação técnica mensal dos Contratos firmados;

XVIII - realizar o controle e a avaliação econômico-financeira da contraprestação dos serviços realizados em todos os estabelecimentos penitenciários, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade;

XIX - interagir com as várias instâncias da SEJUS e órgãos externos, relacionados com a função da contratação, controle e avaliação de serviços realizados nos estabelecimentos penitenciários;

XX - elaborar pareceres técnicos, administrativos e financeiros, que subsidiem o Secretário de Estado da Justiça em sua análise e tomada de decisão, inclusive sobre a aplicação das penalidades legais previstas; outras atividades correlatas.

Art. 34. À Subgerência de Controle, Monitoramento e Avaliação de Gestão Penitenciária compete:

I - subsidiar a Gerência de Controle, Monitoramento e Avaliação de Gestão Penitenciária;

II - acompanhar o desenvolvimento das atividades relacionadas com a gestão dos contratos de prestação de serviços realizados nos estabelecimentos penitenciários, desempenhadas pelos servidores incumbidos de fiscalização, controle, monitoramento e avaliação;

III - auxiliar a Gerência de Controle, Monitoramento e Avaliação de Gestão Penitenciária na verificação do cumprimento das obrigações pactuadas pelas Contratadas, quanto às condições previstas em edital, nas propostas, no instrumento de convênio, contrato ou outro ajuste firmado com a Secretaria;

IV - auxiliar a Gerência de Controle, Monitoramento e Avaliação de Gestão Penitenciária na verificação quanto ao atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas dos contratos, assim como os prazos de execução e de conclusão pelas Contratadas;

V - auxiliar os servidores incumbidos das atividades de fiscalização, controle, monitoramento e avaliação quanto à verificação se o bem fornecido guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela administração, e se foram cumpridos os prazos de entrega;

VI - informar à Gerência de Controle, Monitoramento e Avaliação de Gestão Penitenciária as faltas detectadas na execução do contrato; a má prestação de serviço realizada pelas Contratadas, fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas em edital, na proposta da contratada e/ou no contrato;

VII - efetuar o controle da vigência, prazos de execução, necessidades de prorrogações ou nova contratação, épocas de reajustamento dos preços contratados, tomando as providências cabíveis em tempo hábil, quando necessário;

VIII - receber as notas fiscais e conferir se estão de acordo com a ordem de serviços encaminhadas aos prestadores de serviços;

IX - encaminhar as notas fiscais/faturas para pagamento;

X - elaborar critérios para padronização de técnicas e procedimentos de acompanhamento e análise de prestação de contas

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

Vitória (ES), Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2014

11

dos recursos repassados por intermédio de convênios, contratos e instrumentos similares;

XI - apresentar sugestões e colaborar na sistematização, padronização e simplificação de normas e procedimentos operacionais de interesse comum da Secretaria;

XII - elaborar propostas de melhoria e aperfeiçoamento do processo de contratação de serviços realizados nos estabelecimentos penitenciários;

XIII - coordenar o funcionamento do sistema e dos mecanismos de acompanhamento dos contratos de serviços realizados nos estabelecimentos penitenciários;

XIV - realizar a avaliação técnica mensal dos contratos firmados, emitindo relatórios;

XV - monitorar e avaliar os relatórios expedidos pelos servidores incumbidos das atividades de fiscalização, controle, monitoramento e avaliação, bem como a valoração dos resultados apresentados pelos contratados em relação aos objetivos de cada contrato, consolidando as análises realizadas;

XVI - consolidar a proposta anual de necessidade de recursos econômicos para a contratação de serviços a serem realizados nos estabelecimentos penitenciários;

XVII - subsidiar a Gerência de Controle, Monitoramento e Avaliação de Gestão Penitenciária na realização, no controle e na avaliação econômico-financeira da contraprestação dos serviços realizados em todos os estabelecimentos penitenciários, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade;

XVIII - acompanhar e avaliar o faturamento e o pagamento dos serviços contratados;

XIX - interagir com as várias instâncias da SEJUS e órgãos externos, relacionados com a função contratação, controle e avaliação de serviços realizados nos estabelecimentos penitenciários;

XX - elaborar, desenvolver e implantar instrumentos para o suporte técnico das atividades pertinentes à sua área de atuação;

XXI - subsidiar a Gerência de Controle, Monitoramento e Avaliação de Gestão Penitenciária na elaboração de pareceres técnicos, administrativos e financeiros, que subsidiem o Secretário de Estado da Justiça em sua análise e tomada de decisão, inclusive sobre a aplicação das penalidades legais previstas; outras atividades correlatas.

Art. 35. São atividades de fiscalização, controle, monitoramento e avaliação:

I - desempenhar as atividades mensalmente relacionadas com a gestão dos contratos de prestação de serviços realizados em todos os estabelecimentos penitenciários;

II - realizar visitas técnicas mensalmente a todas as Unidades Prisionais, com a finalidade de inspeção para monitoramento e avaliação da gestão visando assegurar a conformidade dos atos de gestão e a concorrer para que os objetivos e as metas estabelecidos sejam cumpridos;

III - verificar se as obrigações pactuadas foram atendidas conforme condições previstas em edital, nas propostas, no instrumento de convênio, contrato ou outro ajuste firmado com a Secretaria;

IV - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas dos contratos, assim como os prazos de execução e de conclusão;

V - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI - verificar se o bem fornecido guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela administração e se foram cumpridos os prazos de entrega;

VII - verificar se a execução dos serviços guarda conformidade com o avençado nas especificações técnicas e solicitar a correção de imperfeições detectadas;

VIII - comunicar por escrito à Gerência de Controle,

Monitoramento e Avaliação de Gestão Penitenciária qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;

IX - realizar in loco a conferência das obras e serviços contratados, nos termos do respectivo projeto básico, termo de referência ou outro ajuste;

X - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato;

XI - recomendar à Gerência de Controle, Monitoramento e Avaliação de Gestão Penitenciária a recusa de serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas em edital, na proposta da contratada e no contrato;

XII - certificar-se de que os serviços estão sendo prestados no local estipulado no contrato, com a correta utilização dos materiais e equipamentos;

XIII - averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das previsões contratuais e legais;

XIV - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo jornada de trabalho, limitações de horas-extras, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contratado;

XV - verificar se os serviços terceirizados estão sendo efetivamente executados, sugerindo imediatamente à Gerência de Controle, Monitoramento e Avaliação de Gestão Penitenciária a retenção do pagamento das faturas correspondentes, em caso de constatação de irregularidades;

XVI - supervisionar a movimentação de gêneros alimentícios e refeições prontas fornecidas nos estabelecimentos penais;

XVII - conferir a qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios e verificar se o fornecimento da refeição pronta, nas unidades do Sistema Penitenciário, está de acordo com o que foi previsto no edital de licitação para a adoção das medidas pertinentes;

XVIII - realizar inspeções de natureza contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional nas unidades penitenciárias;

XIX - examinar os atos de gestão com base na documentação comprobatória das ações realizadas, com o objetivo de verificar a exatidão, a regularidade das contas e comprovar a eficiência, a eficácia e a efetividade na aplicação dos recursos públicos;

XX - auxiliar na elaboração dos processos licitatórios relativos à aquisição de bens, contratações de prestação de serviços, realização de obras e alienações, relacionadas às atividades desenvolvidas nos estabelecimentos penitenciários, opinando quanto às reais necessidades;

XXI - sugerir e acompanhar auditorias que sejam realizadas no sentido de se buscar soluções para as eventuais falhas, impropriedades ou irregularidades detectadas nas unidades setoriais;

XXII - elaborar relatórios mensais referentes à fiscalização e à avaliação realizada, assinalando as eventuais falhas encontradas para auxiliar a Gerência e a Subgerência, na tomada de decisões e nos resultados de suas ações;

XXIII - apresentar sugestões e colaborar na sistematização, padronização e simplificação de normas e procedimentos operacionais de interesse comum da Secretaria;

XXIV - propor à Gerência de Controle, Monitoramento e Avaliação de Gestão Penitenciária a formulação anual de cada componente do contrato de serviços realizados nos estabelecimentos penitenciários, especificando serviços, atividades e produtos a serem contratados;

XXV - elaborar propostas de melhoria e aperfeiçoamento do processo de contratação de serviços realizados nos estabelecimentos penitenciários;

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

EXECUTIVO

12

Vitória (ES), Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2014

XXVI - acompanhar a execução dos contratos de prestação de serviços realizados nos estabelecimentos penitenciários;

XXVII - avaliar e emitir relatórios mensais contendo a valoração dos resultados apresentados pelos contratados em relação aos objetivos de cada contrato, utilizando para tal os critérios e os indicadores de verificação a serem estabelecidos;

XXVIII - propor a formulação anual de cada componente do contrato de serviços realizados nos estabelecimentos penitenciários, especificando serviços, atividades e produtos a serem contratados;

XXIX. - realizar o controle e a avaliação econômico-financeira da contraprestação dos serviços realizados de todos os estabelecimentos penitenciários, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade;

XXX. - realizar as atividades pertinentes ao controle e a avaliação do faturamento e pagamento dos serviços contratados; outras atividades correlatas.

Parágrafo único. As atividades de fiscalização, controle, monitoramento e avaliação serão desempenhadas pelos servidores detentores das funções gratificadas criadas pelo artigo 39 desta Lei Complementar, e designados para tal.

Art. 36. As atividades correlatas referentes às competências da Gerência de Reintegração Social e Cidadania; Gerência de Educação e Trabalho; Gerência de Saúde do Sistema Penal e Gerência de Controle, Monitoramento e Avaliação de Gestão Penitenciária, criadas por meio desta Lei Complementar, serão estabelecidas através de ato administrativo do Governador do Estado.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. O parágrafo único, do artigo 34 da Lei Complementar nº 233, de 10.4.2002, alterada pelas Leis Complementares nº 361, de 30.3.2006, nº 555, de 30.6.2010, e nº 692, de 08.5.2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34 (...)

Parágrafo único. Ficam amparados pelo caput deste artigo os servidores localizados nas respectivas áreas: Diretoria de Inspeção e Controle de Unidades Prisionais, Diretoria de Segurança Penitenciária, Diretoria de Inteligência Prisional, Gerência de Educação e Trabalho, Corregedoria, Diretoria Geral de Engenharia e Arquitetura, Diretoria de Assistência Jurídica do Sistema Penal, Gerência de Saúde do Sistema Penal, Diretoria de Operações Táticas, Diretoria de Movimentação Carcerária e Monitoração Eletrônica, Gerência de Reintegração Social e Cidadania, Gerência de Controle, Monitoramento e Avaliação de Gestão Penitenciária, bem como nos complexos penitenciários." (NR)

Art. 38. Ficam criados os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, com as suas nomenclaturas, referências, quantitativos e valores, para atender às necessidades de funcionamento da SEJUS, constantes dos Anexos I, II, III, IV e VI desta Lei Complementar.

Art. 39. Fica criada a Função Gratificada de Fiscalização e Avaliação de Gestão Penitenciária - FGFAGP, em quantitativos e valores definidos no Anexo V desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A Função Gratificada será concedida aos servidores que estiverem desempenhando as funções de Fiscalização, Controle, Monitoramento e Avaliação de Gestão Penitenciária.

Art. 40. Ficam extintos os cargos de provimento em comissão, com as suas nomenclaturas, referências, quantitativos e valores constante do Anexo VII desta Lei Complementar.

Art. 41. Ficam renomeados os cargos de provimento em comissão, com as suas nomenclaturas, referências, quantitativos e valores constantes do Anexo VIII desta Lei Complementar, sem elevação de despesas.

Art. 42. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias contidas na Lei nº 9.979, de 15.01.2013, destinadas a esse fim.

Art. 43. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei Complementar.

Art. 45. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 10 de janeiro de 2014.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Anexo I - a que se refere o artigo 38 desta Lei Complementar.

Cargos comissionados criados para atender às necessidades de funcionamento da Gerência de Reintegração Social e Cidadania.			
NOMENCLATURA	REF.	QUANT.	VALOR
Gerente de Reintegração Social e Cidadania	QCE-03	01	5.233,61
Subgerente de Assistência Psicossocial	QCE-05	01	2.616,81
Subgerente de Atenção ao Egresso e Família	QCE-05	01	2.616,81
Subgerente de Penas e Medidas Alternativas	QCE-05	01	2.616,81
Coordenador de Assistência Psicossocial	QC-01	01	1.747,58
Coordenador dos Centros de Atenção ao Egresso e Família	QC-01	01	1.747,58
Coordenador de Assessoramento Técnico	QC-01	01	1.747,58
Chefe de Departamento de Assistência Social	QC-01	14	1.747,58
Chefe de Departamento de Psicologia	QC-01	08	1.747,58
Chefe da Central de Atenção ao Egresso e Família	QC-01	04	1.747,58
TOTAL GERAL		33	

ANEXO II - a que se refere o artigo 38 desta Lei Complementar.

Cargos comissionados criados para atender às necessidades de funcionamento da Gerência de Educação e Trabalho.			
NOMENCLATURA	REF.	QUANT.	VALOR
Subgerente de Educação nas Prisões	QCE-05	01	2.616,81
Subgerente de Trabalho do Preso	QCE-05	01	2.616,81
Coordenador de Educação Formal	QC-01	01	1.747,58
Coordenador de Educação Profissional	QC-01	01	1.747,58
Coordenador de Parcerias do Trabalho	QC-01	01	1.747,58
Coordenador de Fiscalização do Trabalho	QC-01	01	1.747,58
Coordenador do Programa de Pagamento.	QC-01	01	1.747,58
Coordenador de Gestão de Projetos Especiais	QC-01	01	1.747,58
Coordenador de Assessoramento Técnico	QC-01	01	1.747,58
TOTAL GERAL		09	

ANEXO III - a que se refere o artigo 38 desta Lei Complementar.

Cargos comissionados criados para atender às necessidades de funcionamento da Gerência de Saúde do Sistema Penal.			
NOMENCLATURA	REF.	QUANT.	VALOR
Subgerente de Enfermagem do Sistema Penal	QCE-05	01	2.616,81
Subgerente de Farmácia do Sistema Penal	QCE-05	01	2.616,81
Subgerente de Nutrição do Sistema Penal	QCE-05	01	2.616,81
Subgerente de Gestão de Projetos	QCE-05	01	2.616,81
Coordenador de Enfermagem do Sistema Penal	QC-01	06	1.747,58
Coordenador de Farmácia do Sistema Penal	QC-01	01	1.747,58
Coordenador de Nutrição do Sistema Penal	QC-01	09	1.747,58
Coordenador de Assessoramento Técnico	QC-01	01	1.747,58
Diretor Adjunto da Unidade de Saúde do Sistema Penal	QCE-05	01	2.616,81
TOTAL GERAL		22	

ANEXO IV - a que se refere o artigo 38 desta Lei Complementar.

Cargos comissionados criados para atender às necessidades de funcionamento de Gerência de Controle, Monitoramento e Avaliação de Gestão Penitenciária.			
NOMENCLATURA	REF.	QUANT.	VALOR
Gerente de Controle, Monitoramento e Avaliação de Gestão Penitenciária	QCE-03	01	5.233,61
Subgerente de Controle, Monitoramento e Avaliação de Gestão Penitenciária	QCE-05	01	2.616,81
TOTAL GERAL		02	

ANEXO V - a que se refere o artigo 39 desta Lei Complementar.

FUNÇÃO GRATIFICADA			
NOMENCLATURA	REF.	QUANT.	VALOR
Função Gratificada de Fiscalização e Avaliação de Gestão Penitenciária	FGFAGP	10	1.433,22
TOTAL GERAL		10	

ANEXO VI - a que se refere o artigo 38 desta Lei Complementar.

Cargos comissionados criados para atender às necessidades de funcionamento da SEJUS.			
NOMENCLATURA	REF.	QUANT.	VALOR
Assessor Especial	QCE-05	02	2.616,81
Supervisor I	QC-01	03	1.747,58
TOTAL GERAL		05	

ANEXO VII - a que se refere o artigo 40 desta Lei Complementar.

CARGOS COMISSIONADOS EXTINTOS			
NOMENCLATURA	REF.	QUANT.	VALOR
Chefe de Núcleo Assistência Social do Sistema Penal	QC-01	01	1.747,58
Chefe de Núcleo do Trabalho do Preso e do Egresso	QC-01	01	1.747,58
Chefe de Núcleo Educacional do Sistema Penal	QC-01	01	1.747,58
Chefe de Núcleo de Enfermagem do Sistema Penal	QC-01	02	1.747,58
Chefe de Núcleo de Farmácia do Sistema Penal	QC-01	01	1.747,58
Chefe de Núcleo de Nutrição do Sistema Penal	QC-01	01	1.747,58
TOTAL		07	

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

Vitória (ES), Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2014

13

ANEXO VIII - a que se refere o artigo 41 desta Lei Complementar.

CARGOS COMISSIONADOS RENOMEADOS				
NOMENCLATURA		REF.	QUANT	VALOR
ATUAL	RENOMEADO			
Diretor Geral de Ressocialização	Gerente de Educação e Trabalho	QCE-03	01	5.233,61
Diretor de Saúde do Sistema Penal	Gerente de Saúde do Sistema Penal	QCE-03	01	5.233,61
Diretor de Unidade de Saúde	Diretor Geral de Unidade de Saúde Prisional	QCE-04	01	3.774,24
TOTAL			03	

DECRETOS

RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

DECRETO Nº 057-S, DE 10.01.2014.

Exonerar, a pedido, **SÉRGIO ALVES PEREIRA** do cargo de Secretário de Estado da Justiça.

DECRETO Nº 058-S, DE 10.01.2014.

Exonerar EUGÊNIO COUTINHO RICAS do cargo de Subsecretário de Estado para Assuntos do Sistema Penal, Ref. QCE-01, da Secretaria de Estado da Justiça.

DECRETO Nº 059-S, DE 10.01.2014.

Nomear EUGÊNIO COUTINHO RICAS para exercer o cargo de Secretário de Estado da Justiça.

DECRETO Nº 060-S, DE 10.01.2014.

NOMEAR, de acordo com o Artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subsecretário de Estado para Assuntos do Sistema Penal, Ref. QCE-01, da Secretaria de Estado da Justiça.

RETIFICAÇÃO

No Decreto Nº 3491-R, de 09 de janeiro de 2014, publicado em 10 de janeiro de 2014, no Anexo Único, do Quadro Cargos Comissionados e Funções Gratificadas Transformados.

ONDE SE LÊ:
FG-02

LEIA-SE:
FG-03

OBJETO: Aquisição de 03 (três) Microcomputadores All-In-One 20 polegadas - com Office para atender a Secretaria da Casa Civil.

VALOR TOTAL: R\$ 11.997,00 (onze mil novecentos e noventa e sete reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente aquisição apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa: 04.122.0505.20760000
Elemento de Despesa: 4.4.90.52
Plano Interno: 2076FI0099
Fonte: 0101

Vitória, 10 de janeiro de 2014.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
Secretário-Chefe da Casa Civil
Protocolo 4516

Casa Militar - CM

PORTARIA Nº 001-S, de 09 de janeiro de 2014.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 46 da Lei nº 3.043 de 31/12/1975, **RESOLVE:**

Interromper, por necessidade de serviço, as férias regulamentares do servidor **FLAVIO ALMEIDA DE SOUZA**, número funcional 380602, a contar de 03/01/2014, resguardando-lhe o direito de gozar os 29 (vinte e nove) dias restantes, oportunamente.

Vitória, 09 de janeiro de 2014.

HELVIO BROSTEL ANDRADE CEL PM
Secretário-Chefe da Casa Militar
Protocolo 4514

SECRETARIA DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA - SECONT -

RESUMO DO CONTRATO Nº 002/2014

FORMA DE AQUISIÇÃO: Licitação referente ao Pregão 003/2013.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA - SECONT
CONTRATADO: PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Aquisição, incluída a instalação, de Equipamentos de Informática constantes dos LOTES 02, 03, 04, 05 e 07 do Edital de Pregão No. 003/2013-SECONT.

VALOR TOTAL: O valor global da aquisição é de R\$ 97.487,71, sendo: LOTE 02: R\$ 49.937,00, sendo: 01 Switch Marca Dell, Modelo PowerConnect 6224 no valor de R\$ 12.217,00 e 04 Switch Marca Dell Modelo PowerConnect 5548

PowerConnect 5524, 24 GbE Ports, Managed Switch, 10GbE and Stacking built-in (225-0847) no valor total de R\$ 37.720,00;

LOTE 03: R\$ 17.199,98 referente a 02 (dois) Switch Marca APC, Modelo APC Smart-1 6KVA; LOTE 04: R\$ 16.349,99 referente a 01 Rack Marca: dell, Modelo: PowerEdge 4220;

LOTE 05: R\$ 6.960,50, sendo: 10 (dez) cabos Marca Furukawa Modelo Pach Cord OM3, 5 metros no valor de R\$ 4.210,50; e 10 (dez) cabos Marca: Furukawa Modelo: Pach Cord OM1, 5 metros no valor de R\$ 2.750,00.

LOTE 07: R\$ 7.040,24, referente à memória para 08 (oito) servidores Marca HP Modelo Part Number 500662-B21.

VIGÊNCIA: O contrato terá início no dia posterior à da data de sua publicação sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para os LOTES 02, 03, 04 e 05 correrão à conta da atividade nº 04.122.0800.2096.0000, Elemento de Despesa 4.4.90.52, na fonte 0301 proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do Estado e do orçamento da SECONT para o lote 07.

Nº PROCESSO: 63859092/2013

Em 10 de Janeiro de 2014

ANGELA MARIA SOARES SILVARES

Secretária de Estado de Controle e Transparência - SECONT
Protocolo 4684

RESUMO DO CONTRATO Nº 001/2014

FORMA DE AQUISIÇÃO: Licitação referente ao Pregão 003/2013.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA - SECONT
CONTRATADO: SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Aquisição, incluída a instalação, de Equipamentos de Informática constantes dos LOTES 01 e 06 do Edital de Pregão No. 003/2013-SECONT.

VALOR TOTAL: O valor total da aquisição é de R\$ 165.302,00, sendo:

LOTE 01: R\$ 137.487,00, sendo: 02 (dois) Servidores Marca IBM modelo X3650 M4 no valor total de R\$ 57.220,50 e 01 (um) Storage fibre channel Marca IBM modelo 3700 no valor de R\$ 80.266,50.

LOTE 06: R\$ 27.815,00, sendo: 04 (quatro) Licenças do software VMware VSphere Standard mais direito de atualização de versão com suporte técnico remoto por 12 meses, no valor de R\$ 16.689,00 e 01 (uma) Licença do software VMware Vcenter Server Standard mais direito de atualização de versão com suporte técnico remoto por 12 meses, no valor de R\$ 11.126,00

VIGÊNCIA: O contrato terá início no dia posterior à da data de sua publicação sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento do objeto.

Casa Civil - SCV -

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 013 de 09.01.2014

Resumo de Termo de Compromisso de Estágio e Complementação Educacional do Programa "JOVENS VALORES"

Órgão Concedente: Secretaria da Casa Civil- SCV

Valor: 72% (setenta e dois por cento) da 1ª referência do padrão 01 a 04, da tabela de Subsídio do padrão 01 a 05 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo Estadual.

Amparo Legal: Lei Federal 11.788 de 25.09.2008 e Decreto nº 3388-R de 25.09.2013

Dotação Orçamentária: 04.122.0505.2076

Elemento: 3.3.90.36

ESTAGIÁRIO ABAIXO:

ALICIA LOMAR

Vigência: 09/01/2014 a 31/12/2015

Vitória-ES 09 de janeiro de 2014.

MARILOIZE AMBROZIM S. SALEME
Chefe do GARH da Casa Civil
Protocolo 4404

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 009 de 08.01.14

Conceder férias regulamentares, referente ao exercício de 2013, aos servidores abaixo, nos seguintes períodos:

CASA CIVIL

RICARDO GONÇALVES DA SILVA
Nº Funcional: 3286762
15 dias de 13.01.14 a 27.01.14

Vitória, 08 de janeiro de 2014.

MARILOIZE AMBROZIM S. SALEME
Chefe do GARH da Casa Civil
Protocolo 4408

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº: 001 / 2014

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 004/2013 - SCV

ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº: 001/2013 - SCV

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SCV

CONTRATADA: PROAD INFORMÁTICA LTDA.

"NÃO TOME REMÉDIO SEM O CONHECIMENTO DE SEU MÉDICO. PODE SER PERIGOSO PARA SAÚDE"

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

- Portaria Nº 1351-R de 09/11/2017, procedimentos para liberação de pecúlio.

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

EXECUTIVO

16

Vitória (ES), Sexta-feira, 10 de Novembro de 2017.

**Secretaria de Estado da
Justiça - SEJUS-**

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 98 da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº78935040,

RESOLVE:

APLICAR, com fulcro na Cláusula Oitava, itens 8.7 e 8.7.1, do Contrato nº045/2017, e em consonância com o art. 87, III, da Lei nº8.666/93 e 89, III, da Portaria SEGER/PGE/SECONT nº049-R/2010, em desfavor da empresa **SABOR ORIGINAL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº32.441.297/0001-17, a penalidade administrativa **MULTA** no valor de **R\$57.939,30 (Cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos)** em decorrência da **não apresentação da garantia do Contrato nº045/2017** (alimentação presídio CTV) c/c **RETENÇÃO** de R\$34.763,63 (Trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos), a **título de garantia contratual**.

Registre-se que foram devidamente assegurados às licitantes os direitos constitucionais ao devido processo legal na esfera administrativa, ao contraditório e à ampla defesa, estabelecidos no artigo 5º da Carta da República Federativa do Brasil e ainda, resguardada esteve toda a idoneidade da tramitação do processo administrativo perante a Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo.

Vitória/ES, 07 de novembro de 2017.

WALACE TARCÍSIO PONTES
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 356361

PORTARIA Nº 1399-S, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL, no uso da atribuição delegada pelo Secretário de Estado da Justiça, através do artigo 1º, V, da Portaria nº 415-S de 06 de abril de 2015;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, reconstituir a **Comissão Técnica Disciplinar da Penitenciária Semiaberta de Cariacica - PSC**.

FABIANO CALLEGARIO SILVA (Diretor de Unidade) Presidente de Comissão;
LEONARDO LOYOLA PERINI (Diretor Adjunto) Vice-Presidente;
VINICIUS TRISTÃO PINHEIRO (Chefe de Segurança);

JULIANA MONTEBELLER
(Inspetor Penitenciário) -
Secretário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
Subsecretário de Estado para Assuntos do Sistema Penal
Protocolo 356128

PORTARIA Nº 1400-S, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL, no uso da atribuição delegada pelo Secretário de Estado da Justiça, através do artigo 1º, V, da Portaria nº 415-S de 06 de abril de 2015;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, reconstituir a **Comissão Técnica Disciplinar do Centro de Detenção Provisória da Serra - CDPS**.

CLÁUDIO NIENKE MACHADO (Diretor de Unidade) - Presidente;
FLAVIA DOS SANTOS SILVA SOBRINHO (Diretora Adjunta) - Vice-Presidente;
RICHARDSON GLADSON DOS REIS SANCHES (Chefe de Segurança);
JOÃO VITOR ELPÍDIO FERREIRA (Inspetor Penitenciário) - Secretário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
Subsecretário de Estado para Assuntos do Sistema Penal
Protocolo 356131

PORTARIA Nº 1351-R, DE 09 NOVEMBRO DE 2017.

Dá cumprimento à Lei de Execução Penal e disciplina a organização e funcionamento da Administração Pública quanto à liberação de pecúlio aos apenados.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II, da Constituição Estadual, e o Art. 46, alínea "o", da Lei 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

CONSIDERANDO que o Estado apresenta uma política estruturada para a inclusão de presos no mercado de trabalho, sendo as empresas privadas sensibilizadas continuamente;

CONSIDERANDO que o pagamento de salário dos presos trabalhadores é realizado por meio de sistema próprio, com retenção de 1/3 do valor da remuneração a título de pecúlio, conforme

preceitua a o Art. 29, § 2º, da Lei de Execuções Penais - LEP;

CONSIDERANDO a retenção desse valor no FTP - Fundo de Trabalho Penitenciário, sendo liberado após a liberdade do preso trabalhador por meio de alvará de soltura;

CONSIDERANDO que o Sistema de Pagamento está diretamente ligado ao INFOPEN/ES, não havendo a necessidade de comparecimento do egresso junto à Coordenação de Pagamento da Gerência de Educação e Trabalho - GET, para liberação do pecúlio;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para a execução e liberação de valores a título de pecúlio, mediante alvará de soltura;

RESOLVE:

Art. 1º. O preso que desenvolver atividade remunerada, ao receber alvará de soltura, gozará do direito de receber o valor que se encontra retido a título de pecúlio, competindo à unidade prisional e à Gerência de Educação e Trabalho - GET adotarem os procedimentos constantes nesta portaria para liberação dos valores.

Parágrafo único. Para liberação de pecúlio, tanto de apenados do interior do Estado quanto aos que residem na região da Grande Vitória, não há necessidade de comparecimento à sede da SEJUS.

Art. 2º. Compete à unidade prisional, ao tomar ciência do alvará de soltura do apenado que tenha valores a receber nesta Sejus, a título de pecúlio, adotar os seguintes procedimentos:

I.- Digitalizar cópia do alvará de soltura, devidamente assinado pelo preso, pela direção ou servidor responsável no ato da liberação.

II.- Encaminhar alvará digitalizado à Gerência de Educação e Trabalho - GET, por meio da Coordenação do Programa de Pagamento - CPP - endereço eletrônico: programadepagamento@sejus.es.gov.br, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento do alvará pela unidade prisional, exceto se o alvará de soltura for liberado no final de semana ou feriado, devendo a unidade prisional encaminhá-lo no 2º dia útil subsequente ao seu recebimento;

III - Dar ciência ao apenado dos procedimentos para liberação de pecúlio, inclusive os meios de comunicação da Coordenação do Programa de Pagamento - CPP/GET para tomarem ciência da data da liberação do crédito em conta individualizada.

Art. 3º. Compete à Gerência de Educação e Trabalho - GET, por meio da Coordenação do Programa de Pagamento - CPP, adotar os seguintes procedimentos após o recebimento das cópias autenticadas pela direção da

unidade prisional:

I.- Verificar a autenticidade das cópias recebidas da unidade prisional;

II.- Consultar a liberação do apenado junto ao Sistema Infopen/ES;

III - Atualizar rendimentos do crédito retido no Fundo de Trabalho Penitenciário, utilizando a ferramenta "Calculadora do Cidadão", caso não haja instrumento tecnológico próprio da SEJUS que calcule automaticamente os valores;

IV - Executar mensalmente a folha de pecúlio, observando os prazos estabelecidos com os atores envolvidos no processo de pagamento no âmbito governamental.

Art. 4º. Fica autorizada a equipe do setor laboral da unidade prisional, devidamente cadastrada no Sistema de Pagamento do Preso, a emitir extrato de pecúlio para o preso, inclusive para o apenado contemplado com o alvará de soltura.

Parágrafo único. É proibida a emissão de extrato de pecúlio para terceiros.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 09 de novembro de 2017.

WALACE TARCÍSIO PONTES
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 356176

PORTARIA Nº 1441-S, de 08 de Novembro de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 alínea "o" da Lei nº 3043/75, resolve:

DESIGNAR ALAOR PINTO FERREIRA FILHO, NF. 3180662, ocupante do cargo de Inspetor Penitenciário - Efetivo, para exercer a Função Gratificada de Membro de Comissão Processante - FG-MCP, de acordo com o Art. 11, § único e Art. 94, § único da Lei Complementar nº 46/94, na Corregedoria, a contar de sua publicação

WALACE TARCÍSIO PONTES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 356246

PORTARIA Nº 1452-S, de 07 de Novembro de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 alínea "o" da Lei nº 3043/75, resolve:

DESIGNAR FELIPE AUGUSTO VIEIRA MENESES, NF. 3637433, ocupante do cargo de Inspetor

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

- Lei Complementar nº. 879 de 27/12/2017 (PROGRESSO), que estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Espírito Santo – PROGRESSO/ES.

EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

Vitória (ES), Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2017.

3

percentual correspondente à sua respectiva fração ideal do valor total calculado, quando se tratar de unidade inserida em condomínio edilício, tal como descrito no Cartório de Registro de Imóveis, observando-se ainda os demais termos desta Lei.

Parágrafo único. A regularização será processada mediante requerimento padrão formulado pela parte interessada junto à SEDURB, e deverá ser instruído com cópia autenticada dos documentos pessoais do requerente, incluindo contrato social e certidão atualizada da Junta Comercial, quando se tratar de pessoa jurídica, bem como a certidão atualizada do imóvel pretendido, emitida pelo Cartório de Registro Geral de Imóveis competente.

Art. 4º A regularização dos imóveis (terrenos) pelo Estado será precedida de levantamento topográfico, projeto de regularização fundiária, e o seu respectivo registro, além de parecer conclusivo da Procuradoria Geral do Estado - PGE, e será efetivada por meio de outorga de:

I - Título de Legitimação Fundiária, nos casos previstos no art. 6º; e

II - Escritura Pública ou Contrato Particular de Compra e Venda, considerando o disposto no art. 108 do Código Civil, custeados pela parte interessada.

Art. 5º A alienação dos imóveis em favor da pessoa física ou jurídica está condicionada ao cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I - apresentação do requerimento de que trata o parágrafo único do art. 3º;

II - apresentação da Certidão atualizada do Registro Geral de Imóveis - RGI;

III - comprovação da posse mansa e pacífica sobre o imóvel pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, permitindo-se contabilizar, cumulativamente, para efeito deste prazo, o tempo de ocupação dos ocupantes anteriores;

IV - realização do pagamento do valor de aquisição de que trata o *caput* do art. 3º desta Lei.

Art. 6º Sobre os imóveis a serem legitimados em favor da pessoa física, enquadrados em baixa renda, impõe-se o cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I - apresentação do requerimento de que trata o parágrafo único do art. 3º;

II - comprovação da posse mansa e pacífica sobre o imóvel pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, permitindo-se contabilizar cumulativamente para efeito deste

prazo o tempo de ocupação dos ocupantes anteriores;

III - comprovação quanto a estar incluído no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Parágrafo único. Cumprido os requisitos do *caput* deste artigo fica dispensado o pagamento previsto no *caput* do art. 3º.

Art. 7º Será dispensada a avaliação individual dos imóveis de que cuida a presente Lei.

Art. 8º A regularização não estará limitada em razão da área dos imóveis, tampouco será gravada com cláusula de inalienabilidade futura.

Art. 9º Fica autorizado ao Secretário da SEDURB representar o Estado nos documentos de transmissão de propriedade dos imóveis a que se refere a presente Lei.

Art. 10. Será obrigatório o registro do Título de Legitimação ou dos instrumentos de outorga, referidos no inciso II do art. 4º, à custa dos adquirentes e no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua respectiva assinatura, como forma a aperfeiçoar a transmissão da propriedade, sob pena de caducidade.

Art. 11. Compete à SEDURB a promoção e a consecução do escopo desta Lei, ficando para tanto autorizada a regulamentar procedimentos eventualmente não previstos.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 26 de dezembro de 2017.

**PAULO CESAR HARTUNG
GOMES**
Governador do Estado
Protocolo 367457

LEI COMPLEMENTAR Nº 879

Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, em cumprimento às disposições da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, e disciplina a forma de absorção da mão de obra advinda do sistema

prisional, nas contratações de obras e serviços, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. A ressocialização, pelo trabalho, dos presos e egressos do sistema prisional capixaba observará as regras da Lei de Execução Penal, e demais normas federais aplicáveis, sem prejuízo da disciplina decorrente da presente Lei Complementar e dos demais atos normativos destinados à sua eficácia e efetividade social.

Art. 2º São objetivos do PROGRESSO/ES:

I - garantir a observância do direito fundamental à ressocialização, por meio do trabalho digno;

II - proporcionar condições para que haja efetiva ampliação do acesso ao mercado de trabalho;

III - criar e fomentar mecanismos para o desenvolvimento de uma ética e cultura solidárias, nos diversos segmentos da sociedade, bem como em relação aos atores públicos e privados, de modo a destacar a relevância da ressocialização, pelo trabalho;

IV - promover o monitoramento e o acompanhamento das ações e iniciativas, públicas e privadas, voltadas à garantia do direito fundamental à ressocialização, pelo trabalho;

V - criar condições, por meio de medidas de fomento, para que se amplie o universo de oportunidades para ingresso e permanência dos presos e egressos no mercado de trabalho;

VI - incentivar a celebração de parcerias, junto aos atores públicos e privados, de natureza econômica e não econômica, com vistas à efetivação do direito fundamental à ressocialização, pelo trabalho;

VII - fomentar a participação cidadã, direta e indiretamente, no planejamento, execução e controle social das medidas voltadas à ressocialização;

VIII - reunir informações que subsidiem o aperfeiçoamento e ampliação das oportunidades de ingresso e permanência no mercado de trabalho;

IX - estimular a utilização de ferramentas de ciência, tecnologia e inovação no aperfeiçoamento da mão de obra dos presos e dos egressos;

X - incentivar a educação continuada, com vistas à formação e qualificação profissional;

XI - realizar atividades esportivas.

Art. 3º São fundamentos do PROGRESSO/ES:

I - a garantia da dignidade humana do preso e do egresso, por meio do trabalho;

II - o direito fundamental do preso e do egresso à ressocialização por meio do trabalho;

III - a valorização social do trabalho;

IV - o desenvolvimento social e econômico, por meio do trabalho;

V - o desenvolvimento de atividades fomentadoras, por parte do Estado, de modo a viabilizar a ressocialização;

VI - a promoção de mecanismos de participação cidadã e controle social no planejamento, no desenvolvimento e na execução das políticas públicas voltadas à ressocialização.

Art. 4º São instrumentos do PROGRESSO/ES:

I - a instituição de mecanismos indutivos, voltados à garantia do direito fundamental dos presos e egressos à ressocialização, por meio do trabalho;

II - a celebração de parcerias, com atores públicos e privados, visando à garantia de empregos dos presos e egressos do sistema prisional capixaba;

III - a viabilização de meios para a absorção de mão de obra de presos e egressos em iniciativas e parcerias firmadas pelo Estado;

IV - a instituição de um sistema informatizado para controle e acompanhamento da absorção da mão de obra de presos e egressos do sistema prisional capixaba.

Parágrafo único. Os instrumentos de implementação do PROGRESSO/ES serão disciplinados por meio de Decreto.

Art. 5º O PROGRESSO/ES será desenvolvido pela Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a quem compete:

I - realizar o planejamento, a gestão, a execução e o controle do PROGRESSO/ES;

II - firmar parcerias com os demais entes políticos da federação, buscando formas de gestão eficiente, econômica e eficaz;

III - firmar parcerias com entidades privadas, com e sem finalidade lucrativa, de modo a obter uma execução eficiente, econômica e eficaz das iniciativas e medidas pertinentes;

IV - viabilizar e fomentar a participação social nos projetos e iniciativas do PROGRESSO/ES;

V - celebrar parcerias com outros órgãos ou entidades públicas, de modo a viabilizar o aprimoramento das atuações administrativas;

VI - promover a contínua e permanente capacitação de

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

EXECUTIVO

4

Vitória (ES), Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2017.

recursos humanos envolvidos na implementação do PROGRESSO/ES;

VII - buscar parcerias, com a iniciativa pública e privada, com vistas ao financiamento de projetos e ações pertinentes ao Programa;

VIII - efetivar o uso de ferramentas de ciência, tecnologia e inovação no aperfeiçoamento da mão de obra dos presos e dos egressos no sistema prisional capixaba;

IX - exercer outras atividades correlatas, relevantes para o planejamento, gestão, execução e controle do PROGRESSO/ES;

X - certificar-se de que as características profissionais e psicossociais dos trabalhadores contratados sejam compatíveis com as atividades requeridas pelo contratado e com os objetivos do PROGRESSO/ES, necessárias à fiel e eficiente execução do contrato firmado com a Administração Pública.

Parágrafo único. Quando, em razão da natureza da obra ou serviço, não for possível a aplicação das disposições desta Lei Complementar, a incompatibilidade deverá ser devidamente demonstrada e justificada pelo contratado, cabendo à SEJUS decidir, por meio de manifestação formal fundamentada, sobre a impossibilidade de atendimento às exigências estabelecidas pelo PROGRESSO/ES.

Art. 6º Nas contratações de obras e serviços, pelos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, bem como nas contratações cujos recursos são decorrentes de execução de convênios firmados com estes órgãos e entidades estaduais, o contratado fica obrigado a efetivar a contratação de mão de obra, necessária à execução da obra ou serviço, advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão de obra total para a execução do objeto contratual, sendo 3% (três por cento) de presidiários e 3% (três por cento) de egressos do sistema prisional.

§ 1º Nos editais de licitação ou outros instrumentos convocatórios e nos instrumentos de contratos e convênios, deverá constar a obrigação do cumprimento dos termos desta Lei Complementar, especialmente em relação aos percentuais de contratação de mão de obra de presidiários e egressos do sistema prisional, previstos no caput deste artigo.

§ 2º A especificação dos tipos de obras e serviços que estarão obrigados a efetuar as contratações de presidiários e egressos do sistema prisional, na forma estabelecida por esta Lei Complementar, de acordo com as peculiaridades inerentes

aos serviços e obras contratados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, será feita por meio de Decreto.

§ 3º A proporção dos percentuais referidos no caput deste artigo poderá variar, para mais ou para menos, conforme justificativa da SEJUS, devendo ser observada a contratação mínima de um preso e/ou egresso, nos casos em que o percentual corresponda à fração menor que 1 (um).

§ 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual deverão absorver a mão de obra de presos e egressos do sistema prisional capixaba em atividades desenvolvidas diretamente pelo próprio Estado, por meio de parceria a ser celebrada com a SEJUS, na forma do regulamento.

Art. 7º A remuneração da mão de obra carcerária observará o disposto na Lei de Execuções Penais, não podendo ser inferior a 01 (um) salário mínimo vigente, compatível com a carga horária.

Art. 8º O atraso na formalização da contratação da mão de obra mencionada, por culpa exclusiva do contratante ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade ao preso ou egresso.

Parágrafo único. O não cumprimento desta obrigação, por parte do contratado, uma vez esgotadas as necessárias medidas saneadoras, poderá importar em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, com as consequências previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais regulamentos aplicáveis.

Art. 9º Para fins de verificação da efetividade no cumprimento da presente Lei Complementar, os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual enviarão, por meio eletrônico, quadrimestralmente, à SEJUS, a relação das parcerias firmadas e do correspondente quantitativo de presos e egressos do sistema prisional capixaba que foram efetivamente contratados por intermédio dessas parcerias.

Art. 10. Fica facultada a observância às obrigações instituídas por esta Lei Complementar às contratações firmadas com as instituições previstas nas Leis Complementares nºs 489, de 21 de julho de 2009, e 564, de 19 de julho de 2010, dentre outras de organizações do terceiro setor.

Art. 11. Fica acrescida às disposições constantes da Lei Complementar nº 233, de 10 de abril de 2002, que moderniza e redefine a estrutura básica da SEJUS, as competências previstas nesta Lei Complementar.

Art. 12. O art. 2º da Lei nº 9.263, de 08 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º (...)

(...)

§ 6º Três por cento das bolsas de estudo concedidas na forma desta Lei, serão destinadas, preferencialmente, aos egressos do sistema prisional do Espírito Santo, atendidos pelo Escritório Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS." (NR)

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial, prazo em que será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Palácio Anchieta, em Vitória, 26 de dezembro de 2017.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES

Governador do Estado

Protocolo 367471

LEI COMPLEMENTAR Nº 880

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 16 da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Espírito Santo, de qualquer dos seus Poderes, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. (...)

(...)

§ 2º No ato da posse, o empossando apresentará, obrigatoriamente, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, e os demais documentos e informações previstos em lei específica, regulamento ou edital do concurso.

(...)." (NR)

Art. 2º O art. 114 da Lei Complementar nº 46, de 1994, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 114. (...)

§ 1º O 13º vencimento será pago no mês de dezembro, proporcionalmente aos meses trabalhados, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício no ano.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

§ 3º No mês de aniversário

do servidor será efetuado o pagamento de adiantamento do 13º vencimento, deduzidos os valores correspondentes ao Imposto de Renda e à contribuição previdenciária do servidor, os quais serão liquidados no mês de dezembro.

§ 4º Quando a admissão do servidor ocorrer durante o decurso do ano civil, o pagamento do 13º vencimento será feito exclusivamente no mês de dezembro, na proporção dos meses de efetivo exercício, observada a regra prevista no § 1º.

§ 5º Quando o servidor se afastar do exercício do cargo, antes do recebimento do adiantamento do 13º vencimento, o pagamento será efetuado no mês subsequente ao do afastamento, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício.

§ 6º Quando ocorrer o afastamento do exercício do cargo, após o recebimento do adiantamento do 13º vencimento, o servidor restituirá ao Erário os valores antecipados, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês não trabalhado no ano em curso.

§ 7º São hipóteses de afastamento a que se referem os §§ 5º e 6º:

I - licenças sem vencimentos;

II - afastamento para exercício de mandato eletivo;

III - exoneração;

IV - falecimento;

V - aposentadoria." (NR)

Art. 3º O § 4º do art. 122 da Lei Complementar nº 46, de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 122. (...)

(...)

§ 4º A licença prevista no inciso IV deste artigo, somente será concedida ao servidor ocupante exclusivamente de cargo de provimento em comissão pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias." (NR)

Art. 4º O parágrafo único do art. 134 da Lei Complementar nº 46, de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 134. (...)

Parágrafo único. Cabe à chefia imediata do servidor público adotar as providências necessárias para dar início ao processo regular de que trata este artigo, no primeiro dia útil seguinte ao fato ocorrido." (NR)

Art. 5º Fica incluído o inciso XVII no art. 166 da Lei Complementar nº 46, de 1994, com a seguinte

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

- Decreto Nº 4251-R de 21/05/2018, que regulamenta a aplicação da Lei Progresso

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

EXECUTIVO

2

Vitória (ES), Terça-feira, 22 de Maio de 2018.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 21 dias do mês de maio de 2018, 197º da Independência, 130º da República e 484º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

TABELA DE COORDENADAS DE DELIMITAÇÕES DAS ÁREAS DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA EXTENSÃO = 19,90 km				
ENTRE AS ESTACAS	Lado Direito		Lado Esquerdo	
	N	L	N	L
INICIAL = 13	7.858.394,435	331.202,419	7.858.419,010	331.170,858
FINAL = 104	7.871.224,037	331.742,206	7.871.211,017	331.704,384

Protocolo 399053

DECRETO Nº 4251-R, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Regulamenta a aplicação da Lei Complementar nº 879, de 26/12/2017, que estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES.

O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, III, da Constituição Estadual, e em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 879, de 26/12/2017, e com as informações constantes no processo nº 81034580,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Complementar nº 879, de 26/12/2017, que estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS garantir a implementação do PROGRESSO/ES, devendo:

I. promover ações que estimulem a garantia dos direitos fundamentais dos presos e egressos, por meio da educação, qualificação e trabalho, possibilitando maior autonomia;

II. identificar e estabelecer parcerias com órgãos públicos, privados, e demais organizações/instituições da sociedade civil, visando ampliar o acesso ao mercado de trabalho para presos e egressos do sistema prisional capixaba;

III. instituir sistema para cadastro, controle e acompanhamento da absorção de mão de obra de presos e egressos do sistema prisional, dando publicidade a essas informações para controle social;

IV. propiciar a qualificação profissional dos presos e egressos do Sistema Prisional do Estado para melhor colocação no mercado de trabalho;

V. criar estratégia de atuação para identificar e fomentar empreendedores individuais, sensibilizando potenciais parceiros

para orientar essa modalidade de atuação;

VI. propiciar a disseminação de informações, entre os gestores e fiscais de contratos, sobre as exigências previstas no art. 6º da Lei Complementar nº 879, de 26/12/2017;

Art. 3º O trabalho realizado pelo preso e egresso tem caráter social, finalidade produtiva e educativa, e colaborará para reinserção social.

Art. 4º A contratação do trabalho dos presos não está sujeita ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme previsto no § 2º o art. 28 da Lei nº 7.210, de 11/07/84 - Lei de Execuções Penais - LEP, que regulamenta esta relação de trabalho. Consequentemente, não há incidência dos encargos trabalhistas exigidos pela CLT.

Art. 5º A inclusão do egresso no mercado de trabalho deverá ser realizada na forma definida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, devendo a contratada adimplir todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal relativas a cada trabalhador.

Art. 6º Para os fins deste Decreto, entende-se como contratada as empresas contratadas pelos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, para a execução de obras e serviços, bem como nas contratações cujos recursos são decorrentes de execução de convênios firmados com estes órgãos e entidades estaduais.

DO TRABALHO DO PRESO

Art. 7º As vagas de trabalho deverão ser preenchidas mediante avaliação e proposição da Comissão Técnica de Classificação - CTC das Unidades Prisionais do Estado do Espírito Santo.

Art. 8º O condenado à pena privativa de liberdade está obrigado ao trabalho, levando em consideração a disciplina, o interesse, aptidão física e intelectual, participação em atividades coletivas e em trabalho voluntário, dentre outros critérios estabelecidos pela Comissão Técnica de Classificação - CTC.

Parágrafo único. O trabalho não é obrigatório para o preso provisório, e somente poderá ser executado no interior da Unidade Prisional.

Art. 9º Compete à Gerência de Educação e Trabalho - GET/SEJUS planejar, elaborar e estabelecer as diretrizes e normas, bem como coordenar e controlar as atividades de trabalho, educação e de ensino profissionalizante que visam a ressocialização de presos do sistema prisional do Estado do Espírito Santo.

Art. 10. A GET/SEJUS deverá promover ações de sensibilização junto às empresas, órgãos públicos e demais instituições sociais para criar oportunidades de trabalho interno e externo para os presos que cumprem pena em regime fechado ou semiaberto, mediante a celebração de convênio padronizado, observadas as regras de segurança.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento de suas ações, a GET/SEJUS terá o apoio da direção da unidade prisional, e poderá, ainda, recorrer aos órgãos públicos e outras instituições.

Art. 11. A inclusão de presos em postos de trabalho remunerado será realizada por meio de parcerias firmadas com empresas privadas, órgãos públicos e demais organizações da sociedade civil, nos termos constantes das minutas padronizadas de convênio.

Art. 12. A SEJUS poderá constituir, se necessário, um setor laboral em cada unidade prisional, com servidores que desenvolverão as atividades de inserção, acompanhamento e fiscalização do preso no trabalho.

Art. 13. As Unidades Prisionais, dentro de suas condições estruturais e de segurança, poderão implantar oficinas de trabalho interno para presos, voltadas para a produção industrial, artesanal, extrativa e agropecuária, passíveis de comercialização e, consequentemente, de geração de renda.

Parágrafo único. A implementação do disposto no caput deste artigo dependerá de autorização da GET/SEJUS, e será regulamentada por meio de portaria do Secretário da SEJUS.

Art. 14. A Secretaria de Estado da Justiça adotará medidas de controle e fiscalização do trabalho do preso.

DO TRABALHO DO EGRESSO

Art. 15. Compete à Gerência de Reintegração Social e Cidadania - GRSC/SEJUS, planejar, implantar, monitorar e avaliar as ações e atividades das pessoas em cumprimento de alternativas penais e aos egressos.

Art. 16. São beneficiários do atendimento fornecido pela GRSC/SEJUS:

I. o egresso do sistema penitenciário, assim considerado para os fins deste Decreto;

a) a pessoa que tenha sido liberada definitivamente, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data da saída do estabelecimento prisional, conforme preceitua o inciso I do art. 26 da Lei de Execução Penal, e alterações posteriores;

b) a pessoa que esteja no gozo do benefício de Livramento

Condicional, durante o período de prova, nos termos do inciso II do art. 26 e art. 131 e seguintes da Lei de Execução Penal, e art. 83 e seguintes do Código Penal Brasileiro;

II. a pessoa que cumpre pena em regime aberto, nos termos do art. 33 e seguintes do Código Penal Brasileiro c/c o parágrafo único do artigo 19, § 1º do artigo 82, artigos 89, 91 a 95 e 110 a 119, todos da Lei de Execução Penal;

III. a pessoa favorecida pela concessão da suspensão condicional da pena - "SURSISS", regulada pelo art. 77 e seguintes do Código Penal Brasileiro, e art. 156 e seguintes da Lei de Execução Penal;

IV. a pessoa condenada a penas restritivas de direitos, nos termos do art. 43 e seguintes do Código Penal Brasileiro, ou contemplado com o benefício da transação penal, oferecido e aceito conforme dispõe o art. 76 e seus §§ da Lei nº 9.099, de 26/09/1995;

V. a pessoa anistiada, agraciada, indultada e perdoada judicialmente e os demais casos cuja punibilidade tenha sido declarada extinta nos termos do art. 107, incisos II a VI e IX, do Código Penal Brasileiro e art. 187 a 193, da Lei de Execução Penal.

Parágrafo único. A GRSC/SEJUS poderá atender e acompanhar o preso provisório liberado, o preso que tenha cumprido sua pena integralmente há mais de 1 (um) ano e o desinternado nos termos do § 3º do art. 97 do Código Penal Brasileiro.

Art. 17. O assessoramento da educação formal, qualificação profissional e o trabalho será estruturado na composição organizacional da GRSC/SEJUS para atender e consolidar a política de tratamento penal ao egresso.

Art. 18. O egresso acompanhado pela equipe de referência da GRSC/SEJUS, após parecer técnico, será inserido no cadastro do banco de reservas para posterior encaminhamento à vaga de trabalho.

Art. 19. O encaminhamento para a entrevista de trabalho será realizado de acordo com o perfil solicitado pela empresa/órgão, habilidade e qualificação profissional.

Art. 20. A GRSC/SEJUS, em parceria com a Gerência de Articulação Intersetorial - GERA/SEG, promoverá ações de sensibilização junto às empresas, órgãos públicos, e demais instituições sociais, para criar oportunidades de trabalho para egressos do sistema prisional.

Art. 21. A GRSC/SEJUS, em parceria com a GET/SEJUS, promoverá ações de sensibilização junto às empresas já conveniadas com a SEJUS, para a continuidade a absorção de mão de obra na condição de egresso do sistema prisional.

Art. 22. O acompanhamento do egresso será realizado por meio de instrumento de avaliação periódica, bem como pelo atendimento individual e/ou em grupo pelo técnico de referências,

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

Vitória (ES), Terça-feira, 22 de Maio de 2018.

3

preferencialmente, no dia de apresentação judicial ou por meio demanda espontânea.

Art. 23. A empresa que empregar egresso deverá comunicar formalmente à GRSC/SEJUS as ocorrências, no campo de trabalho, para análise e intervenção técnica necessárias.

Art. 24. O egresso deverá apresentar em juízo a frequência mensal de trabalho.

Art. 25. A GRSC/SEJUS estabelecerá estratégias para fomentar o empreendedorismo individual pelos egressos e/ou criação de cooperativas.

Art. 26. A SEJUS disponibilizará, aos egressos, vagas em cursos de qualificação profissional, adequando a vocação profissional do indivíduo à disponibilidade da grade de opções de cursos e à demanda do mercado de trabalho local, podendo buscar parcerias para tanto.

§ 1º Para a seleção dos egressos que realizarão os cursos de qualificação profissional serão avaliados os seguintes critérios: históricos de suas aptidões e qualificações profissionais e pessoais, inclusive com informações de cursos; e atividades que eventualmente tenham desenvolvido e/ou concluído.

§ 2º A definição do número de vagas em cursos de qualificação profissional dependerá da capacidade logística de execução e acompanhamento das atividades, da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários, bem como parceria com os demais órgãos públicos e demais instituições da sociedade civil.

DA CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA DE PRESOS E EGRESSOS POR EMPRESAS VENCEDORAS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

Art. 27. Nas contratações de obras e serviços, pelos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, bem como nas contratações cujos recursos são decorrentes de execução de convênios firmados com estes órgãos e entidades estaduais, a contratada fica obrigada a efetivar a contratação de mão de obra, necessária à execução da obra ou serviço, advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão de obra total para a execução do objeto contratual, sendo 3% (três por cento) de presidiários e 3% (três por cento) de egressos do sistema prisional.

§ 1º Quando não houver quantidade de egressos suficiente para ocupar as vagas previstas no caput deste artigo, as vagas remanescentes serão revertidas para a absorção da mão de obra de presos, mediante justificativas das áreas responsáveis, observando-se o disposto no § 3º do art. 6º da Lei Complementar 879, de 2017.

§ 2º Quando não houver quantidade de presos suficiente para ocupar as vagas previstas no caput deste artigo, as vagas remanescentes

serão revertidas para a absorção da mão de obra de egressos.

§ 3º Nos casos de execução de obra ou serviço dentro, ou nas cercanias, dos estabelecimentos penais, as vagas de que trata o caput deste artigo serão obrigatoriamente revertidas para a absorção da mão de obra de presos.

§ 4º A contratada que aderir aos programas de ressocialização da SEJUS poderá manter em seu quadro de funcionários o preso trabalhador e contabilizá-lo, após recebimento do alvará de soltura, na condição de egresso.

Art. 28. Para o cumprimento da obrigação prevista no art. 27 deste Decreto, deverá a contratada, no ato da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao contratante, onde especificará os serviços e a quantidade de trabalhadores que serão contratados.

Parágrafo único. O órgão ou entidade contratante deverá encaminhar à SEJUS as informações de trata o caput, por meio formulário padronizado pela SEJUS, devidamente preenchido, bem como da cópia do contrato, planilha de custos e do resumo do contrato publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 29. Em caso de subcontratação de obra ou serviço, desde que admitida no edital e no contrato, a subcontratada deverá cumprir os parâmetros deste Decreto de modo isonômico àquela que a subcontrata, conforme estabelecido no art. 27 deste Decreto, sendo vedada à subcontratada somar o seu contingenciamento de vagas ao da contratada.

Art. 30. Após recebimento e análise da documentação encaminhada pelo órgão público contratante, a gerência competente/SEJUS deverá atuar um processo administrativo, e adotar os procedimentos necessários a efetivação da contratação da mão de obra advinda do sistema prisional.

§ 1º Compete a GET/SEJUS atender às demandas relacionadas ao trabalho do preso, e à GRSC/SEJUS atender às demandas relacionadas ao trabalho dos egressos.

§ 2º Compete à GRSC/SEJUS informar se as características profissionais e psicossociais dos egressos trabalhadores aptos à contratação são compatíveis com as atividades requeridas pelas empresas contratadas com a Administração Pública.

§ 3º Compete à GET/SEJUS formalizar processo de convênio com as empresas contratadas da Administração Pública e demandar as unidades prisionais para informar se as características profissionais e psicossociais dos presos trabalhadores aptos à contratação são compatíveis com as atividades requeridas pelas mesmas.

Art. 31. A Subsecretaria para Assuntos do Sistema Penal - SASP, imediatamente após o recebimento da manifestação da GET/SEJUS e/ou da GRSC/SEJUS, conforme o caso, deverá informar ao órgão/entidade governamental solicitante sobre o cumprimento,

pela contratada, das obrigações previstas na Lei Complementar nº 879, de 2017 e neste Decreto.

Parágrafo único. A indisponibilidade de egressos e/ou presos aptos à contratação também deverá ser comunicada ao órgão/entidade governamental solicitante, ficando, neste caso, a respectiva empresa contratada dispensada do cumprimento das exigências da Lei Complementar 879, de 2017 e do presente Decreto, ficando isenta de qualquer responsabilidade.

Art. 32. Cabe à SEJUS, por meio da GRSC/SEJUS e da GET/SEJUS: I. manter cadastro atualizado e indicar os egressos e presos, com apoio das Unidades Prisionais, aptos à contratação, de acordo com as habilidades, características profissionais e psicossociais individuais;

II. acompanhar o desempenho dos egressos e presos junto às empresas que os tenham contratado, por meio das gerências competentes, para fins de reintegração social;

III. comunicar aos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual contratante sobre eventuais irregularidades constatadas no local de trabalho, quando da realização de visita de acompanhamento dos presos e egressos, para a aplicação das penalidades cabíveis;

IV. realizar ações de interlocução e interação com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, no sentido de estabelecer melhores fluxos de comunicação para o fiel cumprimento da Lei Complementar nº 879, de 26/12/2017.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Art. 33. Serão considerados como tipos de obras e serviços obrigados a efetuar as contratações de presos e egressos, todos os serviços regularizados no País, exceto os que envolvam segurança, vigilância ou custódia.

§ 1º No caso dos serviços prestados por presos, além das exceções listadas acima, estarão excluídos também aqueles que impossibilitem a supervisão contínua, cabendo a GET/SEJUS a avaliação.

§ 2º Quando a natureza complexa da obra ou serviço impedir a aplicação deste Decreto, a impossibilidade aludida deverá ser devidamente apontada, esclarecida e justificada pela contratada e só a liberará do cumprimento das obrigações respectivas após a prévia aceitação das justificativas pela SEJUS, por meio de decisão fundamentada.

Art. 34. O preso trabalhador, inserido nas empresas, órgãos públicos e demais instituições parceiras, será remunerado com no mínimo um salário mínimo vigente, conforme minuta padrão de convênio.

Art. 35. A jornada de trabalho dos presos não poderá ser superior a 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

Art. 36. Havendo demissão do

preso ou do egresso, a contratada deverá comunicar formalmente à Gerência responsável pelo acompanhamento do cumprimento deste Decreto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, descrevendo o motivo do desligamento.

Parágrafo único. A Gerência responsável adotará as providências necessárias para o preenchimento da vaga em aberto, conforme disponibilidade da mão de obra.

Art. 37. A contratada deverá, além de cumprir os dispositivos constantes deste Decreto, cumprir com as obrigações constantes na minuta padronizada de convênio para absorção da mão de obra de preso.

Art. 38. A fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto será realizada pelo gestor do contrato, e o acompanhamento será realizado pela GRSC/SEJUS, quando da contratação de egresso, e pela GET/SEJUS e Unidade Prisional, quando da contratação preso.

Art. 39. O descumprimento das normas instituídas neste Decreto, pela contratada, poderá resultar na rescisão do contrato, cabendo a SEJUS comunicar ao Gestor do Contrato, para a adoção das providências cabíveis.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. O egresso que, concomitantemente, seja portador de necessidades especiais, para efeito do disposto neste Decreto são computados como tais, sendo-lhes, se for o caso, facultado o enquadramento no art. 93 e §§ da Lei federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 41. Aplica-se o disposto neste Decreto, no que couber, aos contratos administrativos celebrados mediante declaração de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 42. Nos termos do que dispõe o art. 27 deste Decreto, deverá ser mantido durante todo o tempo da execução do contrato, incluindo-se aí suas prorrogações, os limites percentuais de contratados determinado pela legislação.

Art. 43. Compete à Procuradoria Geral do Estado - PGE adequar as redações das cláusulas a serem inseridas nos instrumentos padronizados de licitações, contratos e convênios no âmbito do Estado.

Art. 44. Os procedimentos internos serão regulamentados por meio de Portaria da SEJUS.

Art. 45. Fica revogado o Decreto nº 2.460-R, de 05 de fevereiro de 2010.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Anchieta, em Vitória, aos 21 dias do mês de maio de 2018, 197º da Independência, 130º da República e 484º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

Protocolo 399054

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

- Decreto Nº 4367-R de 05/02/2019, cria a Subsecretaria de Ressocialização.

EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

Vitória (ES), Quarta-feira, 06 de Fevereiro de 2019.

9

Anexo VI - Linhas de Pagamento - RAP - Grupo Natureza de Despesa "3 - Outras Despesas Correntes" - Fois: 59,70e71

R\$ 1.000,00

	PROGNÓSTICO FINANCEIRO IRA 2019	JAN	FEB	ATÉ FEVEREIRO	MAR	ATÉ MARÇO	ABR	ATÉ ABRIL	MAI	ATÉ MAIO	JUN	ATÉ JUNHO	JUL	ATÉ JULHO	AGOS TO	ATÉ AGOSTO	SETEMB RO	ATÉ SETEMB RO	OUTUB RO	ATÉ OUTUB RO	NOVE MBR	ATÉ NOVEMB R	DEZEMB RO	ATÉ DEZEMB RO	
100201- RTV		0,9	0,2	0,2	0,4	0,2	0,6	0,3	0,9	-	0,9	-	0,9	-	0,9	-	0,9	-	0,9	-	0,9	-	0,9	-	0,9
100904- FECC		7,6	1,9	1,9	3,8	1,9	5,7	1,9	7,6	-	7,6	-	7,6	-	7,6	-	7,6	-	7,6	-	7,6	-	7,6	-	7,6
220202- JUCEES		325,1	81,3	81,3	162,6	81,3	243,9	81,3	325,1	-	325,1	-	325,1	-	325,1	-	325,1	-	325,1	-	325,1	-	325,1	-	325,1
270201- USN		27,0	6,8	6,8	13,6	6,8	20,4	6,8	27,0	-	27,0	-	27,0	-	27,0	-	27,0	-	27,0	-	27,0	-	27,0	-	27,0
280201- ESESP		47,6	11,9	11,9	23,8	11,9	35,7	11,9	47,6	-	47,6	-	47,6	-	47,6	-	47,6	-	47,6	-	47,6	-	47,6	-	47,6
280202- DIO		165,6	40,4	40,4	80,8	40,4	121,2	40,4	165,6	-	165,6	-	165,6	-	165,6	-	165,6	-	165,6	-	165,6	-	165,6	-	165,6
280203- PRODEST		827,7	206,9	206,9	413,8	206,9	620,7	206,9	827,7	-	827,7	-	827,7	-	827,7	-	827,7	-	827,7	-	827,7	-	827,7	-	827,7
300205- ADEPES		2,1	0,5	0,5	1,0	0,5	1,5	0,5	2,1	-	2,1	-	2,1	-	2,1	-	2,1	-	2,1	-	2,1	-	2,1	-	2,1
300207- ARSP		770,5	192,6	192,6	385,2	192,6	577,8	192,7	770,5	-	770,5	-	770,5	-	770,5	-	770,5	-	770,5	-	770,5	-	770,5	-	770,5
310201- IDAF		887,0	221,8	221,8	443,6	221,8	665,4	221,6	887,0	-	887,0	-	887,0	-	887,0	-	887,0	-	887,0	-	887,0	-	887,0	-	887,0
310202- INCAPER		82,3	20,6	20,6	41,2	20,6	61,8	20,5	82,3	-	82,3	-	82,3	-	82,3	-	82,3	-	82,3	-	82,3	-	82,3	-	82,3
310203- CEASA-ES		364,7	91,2	91,2	182,4	91,2	273,6	91,1	364,7	-	364,7	-	364,7	-	364,7	-	364,7	-	364,7	-	364,7	-	364,7	-	364,7
350201- DER-ES		483,7	123,4	123,4	246,8	123,4	370,2	123,5	483,7	-	483,7	-	483,7	-	483,7	-	483,7	-	483,7	-	483,7	-	483,7	-	483,7
350208- IOPES		86,1	22,3	22,3	44,6	22,3	66,9	22,2	86,1	-	86,1	-	86,1	-	86,1	-	86,1	-	86,1	-	86,1	-	86,1	-	86,1
390901- PRO-ESPORTE		45,3	11,3	11,3	22,6	11,3	33,9	11,4	45,3	-	45,3	-	45,3	-	45,3	-	45,3	-	45,3	-	45,3	-	45,3	-	45,3
410201- FEVA		858,1	214,5	214,5	429,0	214,5	643,5	214,6	858,1	-	858,1	-	858,1	-	858,1	-	858,1	-	858,1	-	858,1	-	858,1	-	858,1
410202- AGERH		0,6	0,2	0,2	0,4	0,1	0,5	0,1	0,6	-	0,6	-	0,6	-	0,6	-	0,6	-	0,6	-	0,6	-	0,6	-	0,6
440910- HINSG		12,8	3,2	3,2	6,4	3,2	9,6	3,2	12,8	-	12,8	-	12,8	-	12,8	-	12,8	-	12,8	-	12,8	-	12,8	-	12,8
450103- PIMES		145,0	36,3	36,3	72,6	36,3	108,9	36,1	145,0	-	145,0	-	145,0	-	145,0	-	145,0	-	145,0	-	145,0	-	145,0	-	145,0
450202- DETRAN-ES		20.777,9	5.194,5	5.194,5	10.389,0	5.194,5	15.583,5	5.194,4	20.777,9	-	20.777,9	-	20.777,9	-	20.777,9	-	20.777,9	-	20.777,9	-	20.777,9	-	20.777,9	-	20.777,9
SUBTOTAL		25.926,6	6.481,8	6.481,8	12.963,6	6.481,7	19.445,3	6.481,3	25.926,6	-	25.926,6	-	25.926,6	-	25.926,6	-	25.926,6	-	25.926,6	-	25.926,6	-	25.926,6	-	25.926,6
AUTARQUIAS																									
150901- FUNCAD		337,5	84,4	84,4	168,8	84,4	253,2	84,3	337,5	-	337,5	-	337,5	-	337,5	-	337,5	-	337,5	-	337,5	-	337,5	-	337,5
220901- FUNSEFAZ		776,3	194,8	194,8	389,6	194,8	584,4	194,9	776,3	-	776,3	-	776,3	-	776,3	-	776,3	-	776,3	-	776,3	-	776,3	-	776,3
410902- FUNDAGUA		227,8	57,0	57,0	114,0	57,0	171,0	56,8	227,8	-	227,8	-	227,8	-	227,8	-	227,8	-	227,8	-	227,8	-	227,8	-	227,8
450901- FUNREPOCI		75,1	18,8	18,8	37,6	18,8	56,4	18,7	75,1	-	75,1	-	75,1	-	75,1	-	75,1	-	75,1	-	75,1	-	75,1	-	75,1
450904- FUNREBOM		472,4	118,1	118,1	236,2	118,1	354,3	118,1	472,4	-	472,4	-	472,4	-	472,4	-	472,4	-	472,4	-	472,4	-	472,4	-	472,4
480202- PROCON-ES		3,4	0,9	0,9	1,8	0,9	2,7	0,7	3,4	-	3,4	-	3,4	-	3,4	-	3,4	-	3,4	-	3,4	-	3,4	-	3,4
460901- FPP		1.306,0	327,0	327,0	654,0	327,0	981,0	327,0	1.306,0	-	1.306,0	-	1.306,0	-	1.306,0	-	1.306,0	-	1.306,0	-	1.306,0	-	1.306,0	-	1.306,0
460903- FPE		1.343,1	335,8	335,8	671,6	335,8	1.007,4	335,7	1.343,1	-	1.343,1	-	1.343,1	-	1.343,1	-	1.343,1	-	1.343,1	-	1.343,1	-	1.343,1	-	1.343,1
460904- FEDC		8,9	2,2	2,2	4,4	2,2	6,6	2,3	8,9	-	8,9	-	8,9	-	8,9	-	8,9	-	8,9	-	8,9	-	8,9	-	8,9
470901- FEAS		5,4	1,4	1,4	2,8	1,3	4,1	1,3	5,4	-	5,4	-	5,4	-	5,4	-	5,4	-	5,4	-	5,4	-	5,4	-	5,4
470904- FUNCOP		238,1	59,5	59,5	119,0	59,5	178,5	59,6	238,1	-	238,1	-	238,1	-	238,1	-	238,1	-	238,1	-	238,1	-	238,1	-	238,1
480201- IASES		0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	-	0,2	-	0,2	-	0,2	-	0,2	-	0,2	-	0,2	-	0,2	-	0,2
SUBTOTAL FUNDOS		4.799,2	1.200,1	1.200,1	2.400,0	1.200,0	3.600,0	1.200,0	4.799,2	-	4.799,2	-	4.799,2	-	4.799,2	-	4.799,2	-	4.799,2	-	4.799,2	-	4.799,2	-	4.799,2
TOTAL		30.725,8	7.681,9	7.681,7	15.363,6	7.681,5	23.045,1	7.680,7	30.725,8	-	30.725,8	-	30.725,8	-	30.725,8	-	30.725,8	-	30.725,8	-	30.725,8	-	30.725,8	-	30.725,8

Preço: 45920,729

DECRETO Nº 4367-R, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera a estrutura organizacional básica e transforma cargos comissionados no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, sem elevação da despesa fixada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, V, letra "a" e "b" da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na estrutura organizacional básica da SEJUS, em nível de Gerência, a Subsecretaria de Ressocialização e em nível de assessoramento a Assessoria de Compliance, a Assessoria de Políticas Públicas de Justiça e a Assessoria de Modernização Administrativa, todas subordinadas hierarquicamente ao Secretário de Estado da Justiça, sem aumento de despesa, na forma prevista no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º À Subsecretaria de Ressocialização compete a realização das atividades e assistência e reintegração dos egressos à sociedade, ficando as Gerências de Educação e Trabalho e de Reintegração Social e Cidadania e o Grupo Interconfessional, subordinadas à mesma. Os técnicos de psicologia e assistência social localizados nas unidades prisionais ficam vinculados à Gerência de Educação e Trabalho.

Art. 3º À Assessoria de Compliance compete a avaliação de riscos e procedimentos, a realização de estudos, diagnósticos, planejamento e projetos especiais com a finalidade de assegurar a integridade, a governança, a transparência e assessoria em controle interno, bem como auxiliar as atividades da Unidade Executora de Controle Interno - UEI.

Art. 4º À Assessoria de Políticas Públicas de Justiça compete a realização de estudos, planejamento e projetos voltados para a criação de mecanismos que visem a prevenção, mediação e conciliação de conflitos, atuando junto à sociedade civil organizada e comunidades.

Art. 5º À Assessoria de Modernização Administrativa compete a realização de estudos, diagnósticos, planejamento, projetos especiais e assessoria em assuntos afetos à gestão, visando o aprimoramento e modernização da estrutura administrativa, primando pela racionalização, inovação e otimização de recursos públicos, observando-se as melhores práticas de gestão.

Art. 6º Fica renomeada a Subsecretaria de Controle e Suporte em Subsecretaria de Planejamento e Controle.

Art. 7º Ficam transferidas para a Subsecretaria para Assuntos Administrativos a Gerência de Controle, Monitoramento e avaliação de Gestão Penitenciária, a Subgerência de Controle, Monitoramento e Avaliação de Gestão Penitenciária, a Subgerência de Fiscalização de Alimentação e Nutrição do Sistema Penal e 10 Funções Gratificadas de Fiscalização de Gestão Penitenciária.

Art. 8º Fica extinta a Subgerência de Atenção Psicossocial.

Art. 9º Visando atender as necessidades específicas da Secretaria de

Estado da Justiça - SEJUS e sem implicar aumento na despesa fixada, ficam transformados os Cargos de Provedimentos em Comissão e Função Gratificada constantes do anexo único, que integra este Decreto.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Anchieta, em Vitória, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 485º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

Transformação a que se refere o Art. 1º

Cargos comissionados para transformação				
Nomenclatura	Referência	Quantitativo	Valor Unitário (R\$)	Soma da Despesa (R\$)
Diretor de Unidade	QCE-04	1	4.306,93	4.306,93
Subgerente	QCE-05	1	2.871,30	2.871,30
Assessor Especial Nível II	QCE-05	1	2.871,30	2.871,30
Coordenador de Núcleo	QC-01	5	1.917,53	9.587,65
Coordenador	QC-01	3	1.917,53	5.752,59
Supervisor I	QC-01	1	1.917,53	1.917,53
Supervisor de Segurança	QC-03	11	1.133,49	12.468,39
Assistente Técnico	QC-04	4	871,44	3.485,76
Motorista de Gabinete	QC-04	1	871,44	871,44
Secretário de Comissão Processante	QC-04	2	871,44	1.742,88

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

EXECUTIVO

10

Vitória (ES), Quarta-feira, 06 de Fevereiro de 2019.

Assistente Técnico	QC-05	2	669,02	1.338,04
Função Gratificada	FG-01	3	107,44	322,32
Função Gratificada de Adestrador de Cães	FG-AC	3	1.052,39	3.157,17
TOTAL GERAL	-	38	-	50.693,30

Cargos comissionados transformados				
Nomenclatura	Referência	Quantitativo	Valor Unitário (R\$)	Soma da Despesa (R\$)
Subsecretário de Estado	QCE-01	1	9.331,69	9.331,69
Assessor Especial Nível III	QCE-01	2	9.331,69	18.663,38
Assessor Especial Nível IV	QCE-03	3	5.742,59	17.227,77
Assessor Especial Nível I	QCE-04	1	4.306,93	4.306,93
Assistente Técnico I	QC-03	1	1.133,49	1.133,49
TOTAL GERAL		8		50.663,26

***Economia Gerada: R\$30,04 (trinta reais e quatro centavos)**

Protocolo 459234

DECRETO Nº 4368-R, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a transformação e transferência de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, sem elevação da despesa fixada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, incisos III e V, letras "a" e "b", da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Visando atender as necessidades específicas da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos, da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas e da Procuradoria Geral do Estado, sem implicar aumento de despesa, ficam transferidos e transformados os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas constantes do Anexo Único que integra este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 485º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

Transformação a que se refere o Art. 1º

Cargos comissionados e Funções Gratificadas para transformação					
Órgão de Origem	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Soma da Despesa (R\$)
SEGER	Assessor Especial Nível II	QCE-05	01	2.871,30	2.871,30
SEGER	Agente de Qualidade	QC-03	01	1.133,49	1.133,49
SETOP	Assistente de Gerência	QC-02	01	1.474,38	1.474,38
SETOP	Assistente Técnico I	QC-03	01	1.133,49	1.133,49
SETOP	Motorista de Gabinete IV	QC-04	01	871,44	871,44
PGE	Coordenador de Unidade	FGFF-1	02	1.635,50	3.271,00
PGE	Agente de Serviço II	QC-06	01	513,48	513,48
Total Geral		-	08	-	11.268,58

Cargos comissionados transformados					
Órgão de Destino	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Soma da Despesa (R\$)
SEGER	Assessor Especial Nível III	QCE-01	01	9.331,69	9.331,69
SETOP	Supervisor I	QC-01	01	1.917,53	1.917,53
Total Geral		-	02	-	11.249,22

***Economia Gerada: R\$ 19,36 (Dezenove reais e trinta e seis centavos)**

Transferência a que se refere o Art. 1º

Cargos Comissionados para Transferência					
Órgão de Origem	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Soma da Despesa (R\$)
SEGER	Assessor Especial Nível IV	QCE-03	01	5.742,59	5.742,59
SEGER	Agente de Qualidade	QC-03	01	1.133,49	1.133,49
SETOP	Assessor Especial Nível I	QCE-04	01	4.306,93	4.306,93
PGE	Supervisor I	QC-01	01	1.917,53	1.917,53

Cargos comissionados Transferidos					
Órgão de Destino	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Soma da Despesa (R\$)
SETOP	Assessor Especial Nível IV	QCE-03	01	5.742,59	5.742,59
PGE	Agente de Qualidade	QC-03	01	1.133,49	1.133,49
PGE	Assessor Especial Nível I	QCE-04	01	4.306,93	4.306,93
SEGER	Supervisor I	QC-01	01	1.917,53	1.917,53

Protocolo 459235

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

- Decreto Nº 4536-R de 25/11/2019, dispõe sobre a celebração de parcerias, cria setor laboral e dispõe sobre o Chamamento Público.

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

EXECUTIVO

6

Vitória (ES), Terça-feira, 26 de Novembro de 2019.

poderá, por si só, ser elemento para caracterizar o erro grosseiro ou o dolo.

§ 7º A responsabilização pela opinião técnica não se estende de forma automática ao decisor que a adotou como fundamento de decidir e somente se configurará se estiverem presentes elementos suficientes para o decisor aferir o dolo ou o erro grosseiro da opinião técnica ou se houver conluio entre os agentes.

§ 8º No exercício do poder hierárquico, só responderá por culpa in vigilando aquele cuja omissão caracterizar erro grosseiro ou dolo.

§ 9º O disposto neste artigo não exige o agente público de atuar de forma diligente e eficiente no cumprimento dos seus deveres constitucionais e legais.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 25 de novembro de 2019.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado
Protocolo 543190

LEI COMPLEMENTAR Nº 930

Altera a Lei Complementar nº 420, de 29 de novembro de 2007, que dispõe sobre a modalidade de remuneração por subsídio para os militares do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º e os incisos I e II do art. 21 da Lei Complementar nº 420, de 29 de novembro de 2007, que dispõe sobre a modalidade de remuneração por subsídio para os militares do Estado do Espírito Santo e dá outras providências, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 21. (...)

§ 1º Excluem-se do disposto no caput deste artigo as atribuições inerentes às funções de Comandante e Subcomandante Geral, no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, que serão remuneradas por meio de Funções Gratificadas de Chefia, nos seguintes valores:

I.- de Comandante Geral: R\$ 3.000,00 (três mil) reais; e
II.- de Subcomandante Geral: R\$ 2.000,00 (dois mil) reais.
(...)” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 25 de novembro de 2019.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado
Protocolo 543230

Decretos

RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO GOVERNADOR

DECRETO Nº 2454-S, de 25.11.2019.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **NADIA MENDONÇA FERREIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Gestão Hospitalar, Ref. QCE-03, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Protocolo 543237

DECRETO Nº 2455-S, de 25.11.2019.

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 2294-S, de 15/10/19, publicado no Diário Oficial de 29/10/19.

Protocolo 543238

DECRETO Nº 4536-R, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a celebração de parcerias com entidades privadas para o desenvolvimento de atividade laboral aos presos do sistema prisional do Estado do Espírito Santo, cria o setor laboral nas unidades prisionais do Estado e estabelece outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, III, da Constituição Estadual, e em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 879, de 26 de dezembro de 2017 e com as informações constantes do processo nº 87265532;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a celebração de parcerias entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e pessoas jurídicas de direito privado, para absorção da mão-de-obra dos presos do sistema prisional do Estado, autorizadas nos artigos 4º, inciso II, e 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 879, de 26 de dezembro de 2017, bem como estabelece a implementação de setor laboral nas unidades prisionais, também previsto no referido diploma legal.
Parágrafo único. Poderão celebrar as parcerias regulamentadas por este Decreto as pessoas jurídicas de direito privado com e sem fins lucrativos.

DAS PARCERIAS

Art. 2º As parcerias celebradas com as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos serão formalizadas na modalidade de acordo de cooperação e deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

aplicando-se este Decreto, no que couber.

Art. 3º As parcerias celebradas com as pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos serão formalizadas na modalidade de contrato de fomento, aplicando-se a este, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º A remuneração da mão-de-obra do preso corresponderá a pelo menos 1 (um) salário mínimo nacional vigente e deverá ser pago mensalmente.

§ 1º O produto da remuneração de que trata este artigo deverá ter a seguinte destinação:

I.- 25% (vinte e cinco por cento) à assistência à família do preso;

II.- 25% (vinte e cinco por cento) para as pequenas despesas pessoais do preso;

III.- 25% (vinte e cinco por cento) à constituição do pecúlio, somente liberado mediante alvará judicial, extinção da pena ou livramento condicional; e

IV.- 25% (vinte e cinco por cento) ao ressarcimento ao Estado das despesas realizadas com a manutenção do preso, valor que deverá ser depositado na conta do Fundo do Trabalho Penitenciário, ou outro que venha a substituí-lo.

§ 2º Dos percentuais de que tratam os incisos I, II e III do caput deste artigo poderá ser deduzida a indenização, quando fixada judicialmente, dos danos causados pelo crime, desde que não reparados por outros meios.

Art. 5º A SEJUS realizará chamamento público para seleção das interessadas em celebrar contrato de fomento, conforme critérios estabelecidos em edital, observados os princípios da isonomia, impessoalidade e publicidade.

Art. 6º O edital de chamamento público deverá conter:

I - a definição do objeto da parceria;

II - a definição do bem público que estará disponível aos interessados para formulação das propostas;

III - as condições de participação;

IV - os critérios de julgamento, dentre os quais necessariamente deverão ser previstos o maior número de presos a serem contratados, maior benefício aos presos, como a capacitação e a qualificação profissional dos presos contratados, a quantidade de egressos do sistema prisional do Estado contratados e apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos relacionado à atividade laboral a ser desenvolvida;

V - as responsabilidades das partes;

VI - as sanções pelo descumprimento das obrigações;

VII - a previsão de solução consensual das controvérsias;

VIII - a minuta do instrumento do contrato de fomento; e

IX - a minuta do termo de disponibilização de uso do bem público.

Art. 7º O instrumento do contrato de fomento deverá conter:

I - o objeto da parceria;

II - a proposta de trabalho apresentada pela contratada;

III - as responsabilidades das partes;

IV - as sanções pelo descumprimento das obrigações;

V - a previsão de solução consensual das controvérsias;

VI - o prazo de vigência; e

VII - as causas de extinção.

Art. 8º Poderão ser destinados bens públicos necessários ao cumprimento da parceria, que serão disponibilizados mediante cláusula expressa no contrato de fomento, acompanhado de termo de disponibilização de uso.

Art. 9º O termo de disponibilização de uso deverá conter laudo de vistoria do bem, realizado pela SEJUS, contendo relatório do estado de conservação, suas características e registros fotográficos.

Parágrafo único. No ato da rescisão ou extinção do contrato de fomento, será formalizado termo de devolução do bem, que identifique as mesmas condições em que foi recebido, observado o laudo de vistoria inicial. Caso o bem não seja restituído nas condições em que foi disponibilizado, o contratado deverá ser responsabilizado pelo custo da sua reforma ou recuperação, salvo quando tais condições forem provenientes de desgaste natural pelo uso e tempo de utilização.

Art. 10. Ficam incorporadas ao patrimônio do Estado todas as benfeitorias realizadas no interior das unidades prisionais pelas contratadas, sem que elas tenham direito à indenização, quando da extinção do contrato de fomento.

Art. 11. O contratado não pagará aluguel ao Estado em razão do uso do bem público para a realização de suas atividades objeto do contrato de fomento.

Art. 12. As tarifas de água, esgoto e energia elétrica relacionadas às atividades exercidas pelos parceiros no interior das unidades prisionais serão custeadas pela SEJUS.

Art. 13. Nos contratos de fomento, se os valores pagos pela SEJUS, na forma do artigo 12, forem superiores aos seus custos incorridos por preso, o contratado reembolsará, mensalmente, a diferença respectiva, quando houver.

Art. 14. Os convênios firmados anteriormente à vigência do presente Decreto continuarão regidos pelos seus termos, até as suas respectivas extinções.

DO SETOR LABORAL

Art. 15. Fica instituído o setor laboral das unidades prisionais.

Art. 16. O setor laboral de cada unidade prisional ficará diretamente vinculado à direção do respectivo presídio e a supervisão finalística de suas ações será atrelada a Gerência de Educação e Trabalho - GET.

Art. 17. O setor laboral deverá seguir as regras de segurança de cada unidade prisional e desenvolverá suas atividades de acordo com normas e procedimentos estabelecidos pela Gerência de Educação e

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

Vitória (ES), Terça-feira, 26 de Novembro de 2019.

7

Trabalho - GET e demais setores da Subsecretaria de Ressocialização - SRES.

Art. 18. As vagas de trabalho das pessoas presas deverão ser preenchidas mediante avaliação e proposição do setor laboral e direção das Unidades Prisionais do Estado do Espírito Santo.

Art. 19. O condenado à pena privativa de liberdade é obrigado ao trabalho e a colocação da pessoa presa em vaga de trabalho deverá levar em consideração a disciplina, o interesse, aptidão física e intelectual, participação em atividades coletivas e em trabalho voluntário, dentre outros critérios estabelecidos pelo setor laboral.

Parágrafo único. O trabalho não é obrigatório para o preso provisório, e somente poderá ser executado no interior da Unidade Prisional.

Art. 20. O setor laboral de cada unidade prisional será responsável pelo desenvolvimento de atividades de inserção, acompanhamento e fiscalização das pessoas presas inseridas em atividades laborativas.

Art. 21. São consideradas atividades de inserção e de acompanhamento da pessoa presa em atividades laborativas:

I.- verificação de documentação civil e atividades respectivas para a disponibilização dos documentos como certidão de nascimento, registro de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF), e outros;

II.- verificação de problemas disciplinares que resultam na instauração de procedimentos administrativos disciplinares (PAD);

III - verificação de problemas judiciais, como guias processuais desatualizadas, ausência de guia de execução penal, e outros;

IV.- análise psicossocial, através de avaliação do perfil da pessoa presa e da prática de ações que fomentam o comprometimento, a responsabilidade e a valorização do trabalho;

V.- inclusão da pessoa presa em cursos de capacitação e qualificação técnica;

VI.- realização de grupos temáticos para preparação da pessoa presa antes da inserção em atividades laborativas;

VII.- realização de cadastro dos presos trabalhadores em sistemas próprios de acompanhamento das atividades laborativas; e

VIII.- demais ações pertinentes.

Art. 22. A fiscalização do trabalho da pessoa presa pelo setor laboral de cada unidade prisional deverá seguir as normativas estabelecidas pela Subgerência de Trabalho da GET/SEJUS.

Art. 23. O setor laboral de cada unidade prisional será constituído de, no mínimo, o seguinte quantitativo dos profissionais abaixo elencados:

I.- 02 (dois) assessores de psicologia;

II.- 02 (dois) assessores de assistência social;

III. - 03 (três) auxiliares administrativos;

IV.- 01 (um) bacharel em direito; e

V - 01 (um) administrador.

Parágrafo único. A quantidade de profissionais que compõem o setor laboral poderá variar conforme a necessidade verificada em razão da população prisional da respectiva unidade prisional.

Art. 24. Caberá ao assessor de psicologia do setor laboral, dentre outras funções inerentes ao cargo, realizar atendimento inicial à pessoa presa com intuito de obter informações profissionais, educacionais, comportamentais e emocionais pertinentes ao desenvolvimento de atividades laborais e posterior levantamento das demandas necessárias a serem trabalhadas para o bom desempenho dessas atividades.

Parágrafo único. O assessor de psicologia acompanhará as pessoas presas que exercem atividades laborais, as pessoas presas que forem desligadas, bem como as pessoas presas que virem a ser avaliadas como inaptas nos atendimentos iniciais de triagem e grupos.

Art. 25. Caberá ao assessor de serviço social do setor laboral, dentre outras funções inerentes ao cargo, realizar atendimento inicial à pessoa presa para levantar dados socioeconômicos, limitações, informação sobre vínculos familiares, perspectivas de vida pós-cárcere, além do desenvolvimento de atividades que possibilitem a emancipação do sujeito.

Art. 26. Caberá ao auxiliar administrativo, dentre outras funções, consolidar informações das pessoas presas sobre situações documental, psicológica, social, jurídica e disciplinar, com o fornecimento de dados a uma base única para subsidiar a equipe do setor laboral e direção no preenchimento das vagas ofertadas pelas instituições parceiras.

Parágrafo único. Os auxiliares administrativos serão responsáveis por cadastrar as entidades parceiras e os ajustes, acordando com as mesmas a forma de transporte, vestimenta e alimentação dos presos.

Art. 27. A equipe do setor laboral deverá comparecer periodicamente às entidades parceiras para verificar se as condições estruturais e de trabalho correspondem às exigências legais firmadas no contrato de fomento, identificando as dificuldades, buscando soluções e garantindo a efetividade do programa de reintegração social do preso por meio do trabalho.

Art. 28. Caberá ao bacharel em direito, dentre outras funções, levantar informações da situação processual da pessoa presa e realizar encaminhamentos visando acelerar o andamento dos processos jurídicos.

Art. 29. Os profissionais do setor laboral deverão estabelecer grupo de desenvolvimento de habilidades sociais das pessoas presas com o intuito de identificação e treinamento de habilidades sociais consideradas relevantes para interação, cooperação com o outro, visando o bom relacionamento

no ambiente de trabalho, além de intervenções no que tange as crenças associadas ao trabalho, a si e ao mundo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Os procedimentos internos serão regulamentados por meio de Portaria da SEJUS.

Art. 31. Ficam revogados os artigos 7º e 8º do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018.

Art. 32. O artigo 31 do Decreto nº 4.251-R, de 2018, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 31. A Subsecretaria de Ressocialização - SRES, imediatamente após o recebimento da manifestação da GET/SEJUS e/ou da GRSC/SEJUS, conforme o caso, deverá informar ao órgão/entidade governamental solicitante sobre o cumprimento, pela contratada, das obrigações previstas na Lei Complementar nº 879, de 2017, e neste Decreto" (NR).

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 25 dias de novembro de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 485º do Início da Colonização do Solo Espírito-Santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 543235

DECRETO Nº 4537-R, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera o Decreto nº 3388-R, de 24 de setembro de 2013, no que dispõe sobre a política de estágio estudantil obrigatório não remunerado, no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, III, da Constituição Estadual, bem como o que consta do processo nº 86916114/ 2019.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Estadual 3.388-R de 24 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. (...)
(...)

§ 3º Os Planos de Trabalho serão encaminhados ao setor de Recursos Humanos de cada órgão da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, das Autarquias e Fundações para registro e monitoramento.
(...)" (NR)

"Art. 32. Fica assegurada a contratação de seguro contra acidentes pessoais que será de responsabilidade das Instituições de Ensino - I.E, a que o (a) estudante/ estagiário (a) for vinculado (a), e deverá ser realizada antes do início das atividades." (NR)

"Art. 33. Compete à Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER:

I.- fixar através de portaria, após definição junto aos órgãos, as vagas a serem disponibilizadas em cada Órgão da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, das Autarquias e Fundações para o estágio obrigatório; e

II.- monitorar a realização de estágio obrigatório nos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, nas Autarquias e Fundações do Estado." (NR)

"Art. 34. (...)
(...)

X - menção da obrigação à contratação de seguro para o estagiário (a), pela Instituição de Ensino - I.E." (NR)

Art. 2º Fica autorizada, se necessário, a criação das Comissões Permanentes de Estágio, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

§ 1º A Comissão Permanente de Estágio deve ser integrada, na maioria, por servidores ocupantes de cargos efetivos, estáveis e com formação de nível superior, composta no mínimo por três titulares e respectivos suplentes, com o objetivo de promover a Gestão do Programa Jovens Valores e Estágio Obrigatório no âmbito do Governo do Estado.

§ 2º Os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual que possuem o mínimo de 30 (trinta) vagas de estágio, se necessário, poderão designar servidores para compor suas Comissões Permanentes de Estágio para acompanharem o desenvolvimento das atividades.

§ 3º O ato de designação da Comissão deverá indicar o servidor que irá presidir a referida comissão.

§ 4º O desempenho das funções na Comissão dar-se-á sem prejuízo das demais atribuições funcionais de seus integrantes.

§ 5º Compete a Comissão:

a) Estágio Não Obrigatório:
I.- acompanhar e monitorar a regularidade escolar dos estagiários; e
II.- realizar outras atividades correlatas.

b) Estágio Obrigatório:
I.- acompanhar e fiscalizar os convênios e credenciamentos das Instituições de Ensino;

II.- celebrar, registrar e monitorar os convênios firmados entre os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual e as Instituições de Ensino;

III.- acompanhar e fiscalizar os seguros contra acidentes pessoais assegurados sob responsabilidade das Instituições de Ensino - I.E;

IV.- fiscalizar o Plano de Trabalho firmado com as Instituições de Ensino;

V.- acompanhar a execução dos serviços prestados pelas Instituições de Ensino;

VI - dar suporte ao Supervisor de Estágio e ao setor de Recursos Humanos; e

VII - realizar outras atividades correlatas.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

- Lei Complementar Nº 920 DE 23/09/2019, Transforma o Fundo de Trabalho Penitenciário – FTP em Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário – FRSP.

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

EXECUTIVO

2

Vitória (ES), Segunda-feira, 23 de Setembro de 2019.

meio da emissão de empenhos, guias de recolhimento, ordens de pagamento;

II.- submeter à apreciação do Conselho Estadual do Trabalho, suas contas e relatórios de gestão que comprovem a execução das ações; e

III.- estimular a efetivação das receitas a que se refere o art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. É permitida, por motivo de ausência ou impedimento, a delegação das atribuições previstas nos incisos integrantes deste artigo.

Art. 6º O órgão estadual responsável pela execução das ações e serviços da Política de Trabalho, Emprego e Renda prestará contas trimestralmente e anualmente ao CETER, sem prejuízo da demonstração da execução das ações ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT.

§ 1º Sem prejuízo do acompanhamento, controle e fiscalização a serem exercidos pelo Conselho, cabe ao órgão responsável pela administração do FET/ES acompanhar a conformidade da aplicação dos recursos transferidos automaticamente à esfera municipal, podendo requisitar informações referentes à aplicação dos recursos transferidos, para fins de análise e acompanhamento de sua utilização.

§ 2º A contabilidade do Fundo deve ser realizada com identificação individualizada dos recursos na escrituração das contas públicas.

§ 3º A forma de comprovação da devida execução dos recursos transferidos pela sistemática fundo a fundo poderá utilizar sistemas informatizados, sendo que seu formato e metodologia deverão ser estabelecidos em regulamento.

§ 4º Às esferas de governo que recebem os recursos transferidos cabe a responsabilidade pela correta utilização dos recursos de seu Fundo do Trabalho, bem como pelo controle e pelo acompanhamento dos programas, dos projetos, dos benefícios, das ações e dos serviços vinculados ao Sistema, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos e pela declaração anual ao ente responsável pela transferência automática, conforme estabelecido no § 3º.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO ESTADUAL DO
TRABALHO, EMPREGO E RENDA -
CETER

Art. 7º O Conselho Estadual do Trabalho - CET, criado pela Lei nº 9.837, de 25 de maio de 2012, passa agora a ser Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, vinculado ao órgão responsável pela execução da Política Estadual de Trabalho, Emprego e Renda, composto por representantes de trabalhadores, empregadores e Governo, na forma estabelecida pelo Poder Executivo Estadual, observada a regulamentação do CODEFAT.

Art. 8º Compete ao CETER gerir

o FET/ES e exercer as seguintes atribuições:

I.- deliberar e definir acerca da Política Estadual de Trabalho, Emprego e Renda, em consonância com a Política Nacional de Trabalho, Emprego e Renda;

II.- apreciar e aprovar o plano de ações e serviços do SINE, bem como a proposta orçamentária da Política Pública de Trabalho, Emprego e Renda, a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Estadual responsável pela coordenação da Política Estadual de Trabalho, Emprego e Renda;

III.- acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Estadual de Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos estabelecidos pelo FAT e pelo Ministério do Trabalho, Coordenador Nacional do SINE;

IV.- orientar e controlar o respectivo Fundo do Trabalho, Emprego e Renda;

V.- aprovar seu Regimento Interno, observando-se os critérios da Resolução CODEFAT que trata do funcionamento dos Conselhos;

VI.- exercer a fiscalização dos recursos financeiros destinados ao SINE depositados em conta especial de titularidade do Fundo do Trabalho, Emprego e Renda; e

VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativa à utilização dos recursos federais descentralizados para os fundos do trabalho das esferas de governo que aderirem ao SINE.

Art. 9º Fica autorizada a abertura de um primeiro crédito adicional especial no ano da criação do Fundo, até que haja seu regular planejamento, com créditos orçamentários prévios, podendo-se efetuar a abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, na forma da legislação, para a realização de suas despesas.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 11. O CETER, criado pela Lei nº 9.837, de 2012, permanecerá exercendo suas funções até que os dispositivos desta Lei sejam regulamentados pelo Poder Executivo.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 20 de setembro de 2019.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado
Protocolo 525748

LEI Nº 11.042

Revoga os incisos I e II e o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 11.001, de 12 de junho de 2019, que autoriza a utilização e a transferência de crédito acumulado de ICMS para terceiros e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Faço saber que a Assembleia

Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os incisos I e II e o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 11.001, de 12 de junho de 2019, que autoriza a utilização e a transferência de crédito acumulado de ICMS para terceiros e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 20 de setembro de 2019.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado
Protocolo 525756

LEI COMPLEMENTAR Nº 919

Altera a Lei Complementar nº 192, de 22 de novembro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 10 da Lei Complementar nº 192, de 22 de novembro de 2000, que cria a Secretaria de Estado do Turismo e Representação Institucional - SETUR, extingue a Secretaria de Estado Extraordinária do Turismo - SETUR e a Secretaria de Estado de Representação Institucional - SERIN e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Parágrafo único. Os recursos do Fundo de Fomento do Turismo - FUNTUR poderão ser utilizados da seguinte forma:

I - despesas de investimento em infraestrutura turística;

II.- despesas de investimento relativas às instalações físicas da SETUR;

III.- despesas de investimento e de custeio decorrentes da gestão de espaços de turismo, que estejam sob a responsabilidade da SETUR;

IV - capacitação técnica de recursos humanos na área de turismo." (NR)

Art. 2º O art. 11 da Lei Complementar nº 192, de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 11. (...)

I - dotações orçamentárias do Estado, da União e dos Municípios;

II - recursos decorrentes de convênios, contratos, consórcios, operações de créditos, firmados com entidades públicas ou privadas, municipais ou estaduais, nacionais ou internacionais;

III.- recursos advindos de auxílios, doações, legados, subvenções, contribuições e quaisquer outros repasses, efetivados por pessoas físicas ou jurídicas;

IV.- alienações patrimoniais e rendimentos de capital;

V.- juros bancários de seus depósitos ou aplicações financeiras;

VI - receitas advindas de concessão, locação, exploração comercial, publicitária e da gestão dos espaços do turismo, em virtude de contratos firmados pela SETUR;

VII - outras receitas eventuais que lhe venham a ser especificamente destinadas." (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 20 de setembro de 2019.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado
Protocolo 525768

LEI COMPLEMENTAR Nº 920

Transforma o Fundo de Trabalho Penitenciário - FTP em Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformado o Fundo de Trabalho Penitenciário - FTP, regido pela Lei Estadual nº 2.526, de 03 de agosto de 1970, em Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário.

Parágrafo único. O Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário será vinculado à Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, diretamente ao Gabinete do Secretário de Estado da Justiça, e terá a finalidade de proporcionar recursos e meios para financiar e apoiar as atividades e programas de modernização e aprimoramento dos programas, projetos e ações de assistência aos presos, internados e egressos do Sistema Penitenciário Estadual.

Art. 2º Constituem recursos do Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário:

I - dotações orçamentárias do Estado;

II.- doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de organismos ou entidades, bem como de pessoas físicas e jurídicas;

III.- recursos provenientes de convênios, contratos ou acordos firmados com entidades públicas ou privadas;

IV.- receitas de juros, comissões e outras resultantes de aplicações de recursos do próprio Fundo;

V.- multas decorrentes de sentenças penais condenatórias com trânsito em julgado;

VI.- fianças quebradas ou perdidas, em conformidade com o disposto na lei processual penal;

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

Vitória (ES), Segunda-feira, 23 de Setembro de 2019.

3

VII.- rendimentos de qualquer natureza, auferidos como remuneração, decorrentes de aplicação do patrimônio do Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário;

VIII.- saldos apurados no exercício anterior;

IX.- parcela da remuneração do trabalho do preso, destinada ao Estado por força do art. 4º, inciso IV, desta Lei Complementar;

X.- recursos resultantes da comercialização da produção de qualquer natureza, sejam elas industrial, artesanal, extrativa e agropecuária dos presos dos estabelecimentos penais do Estado do Espírito Santo, dentre outros;

XI.- multas e demais sanções pecuniárias aplicadas pela SEJUS, em virtude de inexecução parcial ou total de contratos administrativos, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XII.- produto da alienação de equipamentos, viaturas ou materiais inservíveis ou em desuso no Sistema Penitenciário Estadual;

XIII.- outros recursos que lhe forem destinados por edição de norma legal; e

XIV - quaisquer outras receitas eventuais.

§ 1º Os recursos a que se refere este artigo serão, obrigatoriamente, depositados em instituições financeiras oficiais do Estado e à Conta Única do Tesouro Estadual.

§ 2º Ressalvada a hipótese de exigência legal, a movimentação do Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário será realizada pelo Secretário de Estado da Justiça, na qualidade de ordenador de despesa, ou quem ele delegar, em banco oficial do Estado do Espírito Santo.

§ 3º A escrituração contábil e a aplicação dos recursos do Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário, nos prazos previstos pela legislação em vigor, estarão sujeitas a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e aos demais órgãos de controle interno e externo do Estado.

§ 4º Os bens recebidos em doações, adjudicados, penhorados, cedidos ou adquiridos pelo Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário serão incorporados ao patrimônio da SEJUS.

§ 5º A destinação dos recursos do Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário será deliberada pelo Conselho Gestor do referido Fundo, ficando vedado o condicionamento da aplicação dos recursos a programas, projetos e ações que não coincidam com a política penitenciária estadual e/ou com as disposições desta Lei Complementar.

Art. 3º Os recursos do Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário serão aplicados exclusivamente em prol do Sistema Penitenciário Estadual, especificamente em:

I.- construção, ampliação, reforma e manutenção e aprimoramento de estabelecimentos penais;

II.- manutenção dos serviços atinentes ao Sistema Penitenciário Estadual;

III - formação, aperfeiçoamento e especialização dos profissionais do Sistema Penitenciário Estadual;

IV.- aquisição de material permanente, equipamentos e veículos;

V.- implantação de medidas pedagógicas relacionadas com a profissionalização do preso e do internado;

VI.- formação educacional e cultural do preso e do internado;

VII.- execução de projetos, incluindo a aquisição de insumos e materiais, voltados à reinserção social de presos, internados e egressos;

VIII.- remuneração de mão de obra de presos e internados;

IX.- programas de alternativas penais à prisão com o intuito do cumprimento de penas restritivas de direitos e de prestação de serviços à comunidade, executados diretamente ou mediante parcerias, inclusive por meio da viabilização de convênios e acordos de cooperação;

X.- custos de sua própria gestão, excetuando-se despesas de pessoal relativas a servidores públicos já remunerados pelos cofres públicos; e

XI.- demais despesas aprovadas pelo Conselho Gestor do Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário.

§ 1º A aplicação dos recursos do Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário dependerá:

I.- da existência de programa de trabalho previamente aprovado pelo Conselho Gestor do Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário, exceto aquelas despesas previstas nos incisos I, II e III do art. 4º desta Lei Complementar; e

II.- do cumprimento das exigências eventualmente estabelecidas em regulamento próprio.

§ 2º Os recursos do Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário poderão ser repassados mediante convênio, acordos ou ajustes que se enquadrem nos objetivos fixados neste artigo.

Art. 4º Na aplicação de recursos com a remuneração de mão de obra de presos e internos, de que trata o art. 3º, inciso VIII, desta Lei Complementar, deverá ser observado o disposto no art. 29, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, e o seguinte:

I.- 25% (vinte e cinco por cento) à assistência à família dos presos e internos;

II.- 25% (vinte e cinco por cento) para as pequenas despesas pessoais do preso;

III.- 25% (vinte e cinco por cento) à constituição do pecúlio, somente liberado mediante alvará judicial, extinção da pena ou livramento condicional; e

IV.- 25% (vinte e cinco por cento) ao ressarcimento ao Estado das despesas realizadas com a manutenção do preso e do Sistema Penitenciário Estadual.

§ 1º Dos percentuais de que tratam os incisos I, II, III do *caput* deste artigo poderá ser deduzida a indenização, quando fixada judicialmente, dos

danos causados pelo crime, desde que não reparados por outros meios.
§ 2º Em caso de falecimento do preso, o saldo do pecúlio será entregue a seus herdeiros e na falta destes, será revertido à conta do Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário.

Art. 5º O Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário terá a seguinte estrutura organizacional:

I.- Conselho Gestor;

II.- Gerência do Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário; e

III - Secretaria Executiva do Conselho Gestor.

Art. 6º O Conselho Gestor do Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário é órgão colegiado, deliberativo e de caráter consultivo, tendo como atribuições analisar e aprovar programas de trabalho, a aplicação dos recursos do referido Fundo e realizar o seu respectivo acompanhamento.

Art. 7º O Conselho Gestor do Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário será composto pelos seguintes membros e seus suplentes:

I - Secretário de Estado da Justiça, na qualidade de Presidente;

II - Subsecretário de Estado para Assuntos do Sistema Penal;

III - Subsecretário de Estado de Planejamento e Controle;

IV - Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos; e

V - Subsecretário de Estado de Ressocialização.

Parágrafo único. Haverá 01 (um) suplente para cada membro do Conselho Gestor, a ser indicado pelos mesmos.

Art. 8º O Conselho Gestor do Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário elaborará e aprovará seu respectivo regimento, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Lei Complementar.

Art. 9º Ficam criados os cargos de provimento em comissão e função gratificada, com suas nomenclaturas, referências, quantitativo e valores constantes do Anexo Único desta Lei Complementar, visando atender necessidades do Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário.

§ 1º O cargo de Gerente do Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário deverá ser ocupado, obrigatoriamente, por bacharel em ciências contábeis, com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

§ 2º Os demais cargos e função gratificada criados por este artigo ficarão vinculados à Gerência do Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário.

Art. 10. Compete à Gerência do Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário, dentre outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação: planejar, implantar, monitorar e avaliar as ações e atividades relacionadas à administração orçamentária e financeira do Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário, executando as rotinas próprias dos processos orçamentários e financeiros, em sintonia com os sistemas próprios do Governo Estadual; preparar e fornecer relatórios; efetuar e analisar prestações de contas de recursos recebidos e transferidos pelo Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário.

Art. 11. Os saldos de recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais porventura existentes no Fundo de Trabalho Penitenciário - FTP, transformado por esta Lei Complementar, passarão a integrar a conta do Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário.

Art. 12. O art. 2º da Lei Estadual nº 10.498, de 26 de fevereiro de 2016, passa vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)
(...)"

§ 4º Excetua-se ao disposto no inciso III do *caput* deste artigo o valor das multas administrativas aplicadas por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, que serão destinadas ao Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário." (NR)

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 14. Fica revogada a Lei Estadual nº 2.526, de 03 de agosto de 1970.

Palácio Anchieta, em Vitória, 20 de setembro de 2019.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Anexo Único (a que se refere o art. 9º)

CARGOS COMISSIONADOS				
Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor	Valor Total
Gerente	QCE-03	01	R\$ 5.742,59	R\$ 5.742,59
Assessor Especial Nível II	QCE-05	02	R\$ 2.871,30	R\$ 5.742,60
Função Gratificada Coordenador de Projetos	CP-FG	01	R\$ 2.799,63	R\$ 2.799,63
TOTAL GERAL	-	04	-	R\$14.284,82

Protocolo 525782

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

- Decreto Nº 4596-R de 13/03/2020, regulamenta o Fundo de Trabalho Penitenciário – FTP em Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário – FRSP.

EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

Vitória (ES), Segunda-feira, 16 de Março de 2020.

17

91, inciso III e V da Constituição Estadual, em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 318, de 17 de janeiro de 2005, que reestruturou a Região Metropolitana da Grande Vitória - RMGV, o Conselho Metropolitan de Desenvolvimento da Grande Vitória - COMDEVIT e autorizou o Poder Executivo a instituir o Fundo Metropolitan de Desenvolvimento da Grande Vitória - FUMDEVIT, com as alterações previstas nas Leis Complementares nº 325, de 16 de junho de 2005 e nº 482, de 02 de abril de 2009 e com as informações constantes do processo nº 2019-BWG19,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Metropolitan de Desenvolvimento da Grande Vitória - COMDEVIT passa a vincular-se à estrutura organizacional da Governadoria, na forma instituída pela Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975.
Art. 2º O Anexo Único do Decreto nº 1.511-R, de 14 de julho de 2005, que estabelece o Regulamento do Conselho Metropolitan de Desenvolvimento da Grande Vitória - COMDEVIT, e do Fundo de Desenvolvimento da Grande Vitória - FUMDEVIT, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º [...]

I - 07 (sete) representantes do Estado, e respectivos suplentes, designados pelo Governador do Estado, representando as seguintes instituições:

- a) Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP;
- b) Secretaria de Estado de Governo - SEG;
- c) Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA;
- d) Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI;
- e) Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB;
- f) Secretaria de Estado de Desenvolvimento - Sedes; e
- g) Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH.

[...]” (NR)

Art. 3º A presidência do COMDEVIT será exercida pelo representante da SEG, tendo como Vice-Presidente um dos representantes dos Executivos Municipais, eleito pelos membros titulares do COMDEVIT.
Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 4.069-R, de 24 de fevereiro de 2017.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 13 dias de março de 2020, 199º da Independência, 132º da República e 486º do Início da Colonização do Solo Espírito- Santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 570804

DECRETO Nº 4594-R, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Institui a Comissão de Avaliação Imobiliária Rural da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, denominada CAI/RURAL-ES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no artigo 91, inciso III, da Constituição Estadual, em consonância com as informações constantes no processo nº 2019-4CGVC,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação Imobiliária Rural no âmbito da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, denominada CAI/RURAL-ES, com a finalidade de vistoriar, avaliar ou homologar laudos de avaliação de imóveis rurais de interesse do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. A CAI/RURAL-ES será vinculada à Subsecretaria de Infraestrutura Rural da SEAG, órgão responsável pelo estabelecimento, organização e supervisão das atividades da referida Comissão.

Art. 2º A CAI/RURAL-ES será composta por até 08 (oito) servidores efetivos, com formação em engenharia ou arquitetura e registro nos respectivos conselhos de classe profissional, bem como qualificação comprovada na área de avaliação imobiliária, designados pelo Secretário da SEAG.

§ 1º A qualificação prevista no **caput** deverá ser comprovada por meio de Especialização ou Curso (s) em Avaliação e Perícia Imobiliária reconhecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE, assegurando, dentre outros, conhecimentos quanto às normas técnicas, métodos estatísticos e científicos pertinentes, sendo renovado para todos os membros, a cada 02 (dois) anos, ou quando o titular da Pasta da SEAG autorizar, mediante pedido formulado pelo Presidente da respectiva Comissão.

§ 2º O responsável técnico pela elaboração ou homologação de laudos de avaliação da CAI/RURAL-ES poderá ser acompanhado por equipe de apoio operacional, que atuará exclusivamente em caráter auxiliar nos trabalhos de autoria do responsável técnico, não cabendo àquela equipe, coautoria do laudo ou trabalho avaliatório em que atuar.

§ 3º A critério da SEAG, poderão ser convocados servidores dos demais órgãos do Estado para atuarem na CAI/RURAL-ES.
Art. 3º A CAI/RURAL-ES compete elaborar e homologar laudos técnicos de avaliação e elaborar documentos relacionados, contemplando imóveis rurais de interesse do Estado do Espírito

Santo, mediante definição e localização do imóvel rural pelo demandante.

§ 1º A atuação da CAI/RURAL-ES fica limitada às demandas propostas pelos Órgãos e Entes da Administração Pública do Estado do Espírito Santo.

§ 2º Os laudos de avaliação de bens imóveis, elaborados ou homologados pela CAI/RURAL-ES, deverão ser assinados por, no mínimo, 02 (dois) membros da comissão, sendo um deles o responsável técnico pela respectiva elaboração ou homologação.

§ 3º A CAI/RURAL-ES poderá firmar convênios, acordos ou contratos com instituições públicas ou privadas, para avaliações e vistorias de seu interesse, mediante autorização do titular da SEAG, conforme normas vigentes, devendo a CAI/RURAL-ES,

homologar os respectivos laudos. § 4º A CAI/RURAL-ES detará autonomia e responsabilidade na confecção dos seus trabalhos, obedecendo as normas previstas na Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 4º A responsabilidade técnica por laudos de avaliação elaborados ou homologados pela CAI/RURAL-ES, na forma do art. 2º, §§ 1º e 2º, pressupõem o atendimento, no mínimo, aos seguintes requisitos de conhecimento: curso(s) de inferência estatística aplicado(s) à avaliação de imóveis, ou de Engenharia de Avaliações, ou equivalente(s) e domínio e conhecimento atualizado sobre normas técnicas, metodologias

e legislação da Engenharia de Avaliações e Perícias em vigor.

Art. 5º As avaliações realizadas ou homologadas pela CAI/RURAL-ES serão compostas por Laudo de Avaliação incluindo anexos, apêndices, memórias de cálculo e demais partes que se fizerem necessárias, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou RRT, na forma descrita pela Norma Técnica da ABNT, vigente à ocasião da elaboração ou homologação do laudo.

Art. 6º Os trabalhos de avaliação realizados através de profissionais credenciados deverão atender os requisitos expostos no art. 5º, devendo ser encaminhados a CAI/RURAL-ES para homologação, que se restringirá aos procedimentos técnicos adotados no respectivo laudo de avaliação.

Art. 7º Em casos cuja especificidade exigir, poderão ser convidados, para suporte técnico, profissionais em atividades nos demais Órgãos e Entidades da Administração Pública, mediante ato do titular da SEAG, observando-se o disposto neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 13 dias de março de 2020, 199º da Independência, 132º da República e 486º do Início da Colonização do Solo Espírito- Santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 570805

DECRETO Nº 4596-R, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Regulamenta a aplicação da Lei Complementar nº 920, de 20 de setembro de 2019, que transforma o Fundo de Trabalho Penitenciário - FTP em Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário - FRSP.

O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, III, da Constituição Estadual, e em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 920, de 20/09/2019, e com as informações constantes no processo nº 87251132,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Complementar nº 920, de 20 de setembro de 2019, que transforma o Fundo de Trabalho Penitenciário - FTP em Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário - FRSP. Parágrafo único. O Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário - FRSP será regido pelas regras contidas no presente Decreto.

Art. 2º O FRSP tem finalidade de proporcionar recursos e meios para financiar e apoiar as atividades e programas de modernização e aprimoramento do sistema prisional, bem como projetos e ações de ressocialização para presos, internados e egressos do Sistema Penitenciário Estadual, além de criação de penas e medidas alternativas à prisão, dentre outras previsões contidas na Lei Complementar 920, de 2019.

CAPÍTULO I DA APLICAÇÃO

Art. 3º Os recursos do FRSP poderão ser aplicados para a aquisição, transformação e venda de produtos manufaturados, industrializados e agropecuários, bem como para a prestação de serviços de qualquer natureza, que determinem receita para o próprio Fundo, conforme previsão contida no art. 3º da Lei Complementar 920, de 2019.

Art. 4º A utilização de recursos do FRSP para o desenvolvimento de quaisquer ações e projetos depende de prévia aprovação, por maioria relativa do Conselho Gestor, da proposta de Termo de Atuação de Projetos - TAP apresentada pelo respectivo proponente.

§ 1º A análise do projeto, pelo Conselho Gestor, fica condicionada a sua apresentação através do preenchimento do TAP, conforme Anexo Único

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

EXECUTIVO

18

Vitória (ES), Segunda-feira, 16 de Março de 2020.

deste Decreto, bem como da respectiva previsão de custo/receita para tanto.

§ 2º Para o preenchimento do TAP o proponente poderá obter auxílio do Escritório de Projetos da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 5º A aprovação do TAP pelo Conselho Gestor depende de parecer do Coordenador de Projetos do FRSP quanto à viabilidade técnica, bem como de parecer a Assessoria do FRSP quanto à viabilidade financeira, para a realização da ação ou do projeto.

§ 1º Poderá ser exigido parecer da Assessoria Técnica da SEJUS - AST quanto a viabilidade jurídica da ação ou do projeto, a depender do caso concreto.

§ 2º Na hipótese de o parecer opinar pela inviabilidade financeira da ação ou projeto:

I.- o TAP poderá ser remetido para o proponente para readequação no prazo de 30 (trinta) dias e, assim sendo, será avaliado novamente pela Assessoria do FRSP e, com parecer positivo, será remetido para análise pelo Conselho Gestor;

II.- não ocorrendo a readequação no prazo de 30 (trinta) dias, o TAP será arquivado pela Coordenação do FRSP;

III.- o TAP poderá ficar sobrestado para nova avaliação pelo Conselho Gestor 06 (seis) meses após a primeira avaliação, podendo ocorrer avaliações sucessivas de 06 em 06 (seis em seis) meses; e

IV.- o período de 30 (trinta) dias para a readequação, previsto no inciso II, poderá ser menor a pedido de qualquer parte interessada, como os membros do Conselho Gestor, o proponente do TAP, os membros do FRSP, dentre outros.

§ 3º Na hipótese de o parecer opinar pela inviabilidade jurídica da ação ou projeto:

I - o TAP poderá ser remetido para o proponente para readequação no prazo de 30 dias e, assim sendo, será avaliado novamente pela AST e, com parecer positivo, será remetido para análise pelo Conselho Gestor; e II - não ocorrendo a readequação no prazo de 30 (trinta) dias, o TAP será arquivado pela Coordenação de Projeto do FRSP.

§ 4º Na hipótese de o parecer opinar pela inviabilidade técnica da ação ou projeto:

I.- o TAP poderá ser remetido para o proponente para readequação no prazo de 30 dias e, assim sendo, será avaliado novamente pela Coordenação de Projetos do FRSP e, com parecer positivo, será remetido para análise pelo Conselho Gestor; e

II.- não ocorrendo a readequação no prazo de 30 (trinta) dias, o TAP será arquivado pela Coordenação de Projetos do FRSP.

Art. 6º Com a aprovação do TAP pelo Conselho Gestor e verificada a necessidade da aquisição de insumos, equipamentos, realização de obras, dentre outros, o TAP será remetido para o proponente para, com o auxílio da equipe da Subsecretaria de Ressocialização da SEJUS - SRES, elaborar os respectivos termos de referência e, após, para a Comissão de Licitação, iniciada, assim, toda a execução da ação ou do projeto.

Art. 7º Após o início da ação ou projeto que utiliza recursos do FRSP, a renda que por eles passar ser gerada será empregada da seguinte forma:

I - no pagamento da remuneração das pessoas presas, egressas ou internadas do sistema prisional que exercerem trabalho remunerado para a execução da ação ou do projeto;

II.- na aquisição de insumos e equipamentos para a continuidade da ação ou do projeto;

III.- para a ampliação da ação ou do projeto que originou a verba; e

IV - outros que destinados ao sistema prisional.

§ 1º Cobertos os gastos previstos nos incisos I e II e não sendo hipótese de ampliação do inciso III, ou mesmo após a ampliação, 75% (setenta e cinco por cento) da renda restante será revertida para o FRSP e 25% (vinte e cinco por cento) será convertida em prol da unidade executora da ação ou do projeto.

§ 2º Considera-se unidade executora a unidade prisional ou de internação em que o projeto ou a ação se desenvolve ou, ainda, a Gerência de Educação e Trabalho, o Escritório Social e as Centrais de Atendimento aos Egressos e Famílias.

§ 3º Cada unidade executora apresentará ao Conselho Gestor do FRSP, também através do TAP, sua proposta para aplicação dos 25% (vinte e cinco por cento) a ela revertidos, dependendo a utilização do valor de aprovação da proposta pela maioria relativa dos membros do Conselho.

§ 4º A aprovação do TAP pelo Conselho Gestor depende de parecer do Coordenador de Projetos do FRSP quanto à viabilidade técnica, bem como de parecer a Assessoria do FRSP quanto à viabilidade financeira, para a realização da ação ou do projeto, e, quando for a hipótese, de parecer da AST quanto à viabilidade jurídica, conforme previsão contida no art. 5º e seus parágrafos.

§ 5º Aprovada a proposta pelo Conselho Gestor e verificada a necessidade da aquisição de insumos, equipamentos, realização de obras, dentre outros, seguir-se-á a mesma previsão do art. 6º.

§ 6º O montante de 75% (setenta e cinco por cento) previsto no § 1º deste art. 7º deverá ser aplicado em demais ações e ou projetos que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 960, de 2019, e suas demais proposições.

Art. 8º Cada unidade executora terá um setor de ressocialização com servidores responsáveis pelo fomento e controle de ações ou projetos.

§ 1º Caberá ao servidor do setor de ressocialização atuar como centro de custo de cada ação ou projeto desenvolvido pela unidade executora.

§ 2º O servidor do setor de ressocialização terá interlocução direta com a Coordenação de Projetos do FRSP para informar as diversas necessidades quanto à continuidade da ação ou do projeto, em especial, no que tange ao pagamento de remuneração, aquisição de insumos, necessidade de ampliação, dentre outros.

§ 3º Compete ao setor de ressocialização, em atuação conjunta com o Setor de Projetos Especiais da Gerência de Educação e Trabalho e com o Coordenador de Projetos do FRSP fomentar e realizar a venda dos produtos oriundos da ação ou do projeto.

CAPÍTULO II

DA VENDA E DA DOAÇÃO

Art. 9º A venda dos produtos oriundos das ações e projetos executados com recursos do FRSP poderá ocorrer através de pagamentos por Documento Único de Arrecadação - DUA, cartão de crédito, cartão de débito, meio eletrônico, aplicativos, dentre outros a serem definidos e aprovados por maioria relativa do Conselho Gestor do FRSP.

§ 1º Além do setor de ressocialização da unidade executora, a venda poderá ser realizada em sítio eletrônico e em lojas físicas, além de outras formas a serem previamente analisadas e aprovadas por maioria relativa do Conselho Gestor do FRSP.

§ 2º Cada unidade executora poderá ter um código para identificação, assim como cada projeto ou ação a ser executada pela respectiva unidade.

§ 3º Os recursos oriundos das ações e projetos executados com recursos do FRSP ficarão em conta do Tesouro.

Art. 10. Caberá ao Gerente do FRSP, auxiliado por sua Assessoria, o controle orçamentário e financeiro da receita de vendas, bem como as respectivas prestações de contas ao Conselho Gestor e aos demais órgãos de controle interno e externo.

Art. 11. A doação dos produtos oriundos das ações e projetos que utilizam recursos do FRSP deverá ser devidamente registrada pela unidade executora ao Coordenador de Projetos do FRSP, indicando sua destinação.

§ 1º A doação não poderá prejudicar a sustentabilidade da ação ou do projeto.

§ 2º A doação ocorrerá, em regra, para instituições públicas ou organizações sem fins lucrativos ou aos familiares de presos, devidamente cadastrados no INFOPEN, sendo que para outras pessoas físicas ou jurídicas deverá ocorrer aprovação por maioria relativa do Conselho Gestor.

§ 3º As instituições ou organizações que adquirirem ou receberem, a título de doação, os produtos das ações ou projetos deverão ser previamente cadastrados e registrados junto ao Coordenador de Projetos do FRSP.

§ 4º A doação dos produtos oriundos das ações e projetos que utilizam recursos do FRSP, poderá, por determinação da maioria do Conselho Gestor, ser previamente encaminhada para análise de conveniência e oportunidade pela Procuradoria Geral do Estado - PGE.

CAPÍTULO III

DA REMUNERAÇÃO

Art. 12. Conforme previsto no art. 4º da Lei Complementar 920 de 2019, 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração de mão de obra de pessoas presas são revertidos para o FRSP e os outros 75% (setenta e cinco por cento) são revertidos para despesas pessoais do preso, assistência à família e ao pecúlio.

§ 1º Os aludidos 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração do preso são considerados ingressos de recursos extraorçamentários, uma vez que oriundos do pagamento da instituição parceira que contrata o preso e repassados pela SEJUS para o respectivo pagamento, portanto, não incidem quaisquer tributações a serem cobradas da Secretaria.

§ 2º São considerados recursos orçamentários, com as consequentes tributações correlatas, tão somente, os 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração da pessoa presa que se reverte ao FRSP.

CAPÍTULO IV

DO PECÚLIO

Art. 13. Em caso de falecimento do preso, o saldo será entregue a seus herdeiros, mediante autorização judicial para tanto.

Art. 14. Passado o prazo de 05 (cinco) anos após o falecimento ou após a soltura do preso sem que este ou seus herdeiros tenham acionado à SEJUS para o recebimento do saldo do pecúlio, o valor será revertido para a conta do FRSP.

Parágrafo único. O valor do pecúlio também será revertido para a conta do FRSP na hipótese de a pessoa presa restar evadida e não for recapturada dentro do prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 15. Todo o procedimento para a liberação do saldo do pecúlio para a pessoa presa que receber alvará ou aos seus herdeiros será regulamentado por Portaria.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

Vitória (ES), Segunda-feira, 16 de Março de 2020.

19

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DE INTERNOS E DO PECÚLIO

Art. 16. Os processos de pagamento da remuneração dos internos e do pecúlio serão realizados pela Assessoria do FRSP em parceria com a Coordenação de Pagamento do Preso da SRES.

Art. 17. No que tange aos processos de pagamento de remuneração de internos e de pecúlio:

§ 1º Compete à Assessoria do FRSP, com auxílio da Coordenação de Pagamento de Presos da SRES:

I.- conciliar valores recebidos com os pagamentos feitos pelas instituições parceiras que contratam internos para trabalho remunerado;

II.- executar o pagamento da remuneração dos internos trabalhadores e do pecúlio;

III.- realizar articulação com a instituição financeira pagadora e a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ para fechamento da folha de pagamento e outras ações correspondentes; e

IV.- demais funções correlatas.

§ 2º Compete à Coordenação de Pagamento de Presos da SRES, com o auxílio da Assessoria do FRSP:

I.- elaborar os processos de pagamento de remuneração dos internos e de pecúlio;

II.- receber e compilar documentação comprobatória de folhas de ponto e pagamento do interno trabalhador das instituições parceiras e na hipótese de ausência de algum documento, cobrá-los da instituição;

III.- lançar no sistema de pagamento de presos as informações atreladas à documentação;

IV.- encaminhar para a instituição financeira competente a respectiva folha de pagamento para efetivação do crédito; e

V - demais funções correlatas.

§ 3º Após a cobrança da documentação faltante da instituição parceira, acaso a pendência não seja resolvida em tempo hábil para a execução do pagamento da remuneração, compete à Coordenação de Pagamento de Presos notificar a instituição parceira e suspender a atividade laboral enquanto não sanada a pendência, com o respectivo aviso à Gerência do FRSP.

CAPÍTULO VI

DAS FUNÇÕES DO GERENTE

Art. 18. Compete à Gerência do FRSP, dentre outras atribuições correlatas e complementares à sua área de atuação:

I - planejar, implantar, monitorar e avaliar as ações e atividades relacionadas à administração orçamentária e financeira dos valores do Fundo, executando as rotinas próprias dos processos orçamentários e financeiros, em sintonia com os sistemas próprios do Governo Estadual;

II - gerenciar as contas do Fundo;

III.- preparar e fornecer relatórios;

IV.- efetuar e analisar prestações de contas de recursos recebidos e transferidos;

V.- realizar a interlocução com a SEFAZ e com a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP e demais órgãos correspondentes;

VI.- gerenciar todo o processo de pagamento de presos, com auxílio a Coordenação de Pagamento de Presos da SRES; e

VII.- demais ações pertinentes.

CAPÍTULO VII

DAS FUNÇÕES DO COORDENADOR DE PROJETOS

Art. 19. Compete ao Coordenador de Projetos, dentre outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação:

I.- elencar projetos e ações de unidades executoras que se desenvolvem com recurso do FRSP;

II.- fomentar o desenvolvimento de ações e projetos em unidades executoras;

III.- acompanhar projetos e ações de unidades executoras que se desenvolvem com recurso do FRSP, avaliando as diversas necessidades informadas pelo setor de ressociação quanto à continuidade da ação

ou do projeto, em especial, no que tange ao pagamento de remuneração, aquisição de insumos, necessidade de ampliação, dentre outros;

IV.- fomentar e auxiliar a venda dos produtos oriundos da ação ou do projeto que se desenvolvem com recurso do FRSP, através de parcerias com instituições públicas e privadas;

V.- buscar parcerias com instituições públicas e privadas para promoção das ações e projetos que se desenvolvem com recursos do FRSP;

VI.- cadastrar as instituições ou organizações que adquirirem ou receberem, a título de doação, os produtos das ações ou projetos que utilizam recursos do FRSP;

VII.- registrar as doações, com indicação de destinação, dos produtos oriundos das ações e projetos que utilizam recursos do FRSP, conforme informação repassada pela unidade executora;

VIII.- visitar as unidades executoras para análise dos locais em que se desenvolvem projetos e ações com recurso do FRSP, verificando as respectivas necessidades, para auxílio e fiscalização;

IX.- realizar parecer de viabilidade técnica quanto aos TAPs apresentados para posterior avaliação pelo Conselho Gestor;

X.- arquivar os TAPs nas hipóteses de produzidos pareceres pelos setores respectivos quanto à inviabilidades jurídica, financeira e técnica; e

X - demais ações pertinentes.

CAPÍTULO VIII

DAS FUNÇÕES DOS ASSESSORES

Art. 20. Compete aos assessores do FRSP, dentre outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação:

I.- auxiliar a Gerência do FRSP em todas as atribuições a ela elencadas no art. 18 e demais ações pertinentes;

II.- auxiliar a Coordenação de Projetos do FRSP em todas as atribuições a ela elencadas no art. 19 e demais ações pertinentes;

III.- atuar no processo de pagamento de presos em conjunto com a Coordenação de Pagamento de Presos da SRES;

IV.- realizar parecer de viabilidade financeira quanto aos TAPs apresentados para posterior avaliação pelo Conselho Gestor; e

V - demais ações pertinentes.

CAPÍTULO IX

DOS INDICADORES DE BOA GESTÃO

Art. 21. Ficam instituídos os indicadores de boa gestão do sistema penitenciário capixaba para atividades relacionadas à Segurança, à Ressociação, à Administração, à Logística e à Inovação no Sistema Penitenciário.

Art. 22. A avaliação será realizada com base em dados enviados pelos diretores das unidades prisionais que abastecerão uma série de indicadores de desempenho.

Parágrafo único. Cada indicador terá uma pontuação máxima, que representará o cumprimento integral da meta estabelecida.

Art. 23. Todo o procedimento de avaliação dos indicadores de boa gestão, bem como a respectiva premiação do cumprimento de metas será regulamentado por Portaria.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O Regimento Interno do Conselho Gestor do FRSP será regulamentado por meio de Portaria, assim como demais procedimentos internos atrelados ao FRSP.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 13 dias de março de 2020, 199º da Independência, 132º da República e 486º do Início da Colonização do Solo Espírito- Santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

PUBLICAMOS HOJE | **E OLHA QUE NEM TEM**
O QUE VAI ACONTECER AMANHÃ. | **AQUELA COLUNA DE HORÓSCOPO.**

DIÁRIO OFICIAL. 100% DIGITAL.

DESDE 1890 | O QUE FAZ O ESPÍRITO SANTO SE DESENVOLVER SAI PRIMEIRO AQUI.

www.dio.es.gov.br

IMPRESSA OFICIAL/ES GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

EXECUTIVO

20

Vitória (ES), Segunda-feira, 16 de Março de 2020.

ANEXO ÚNICO
a que se refere ao art. 4º

TERMO DE ABERTURA DE PROJETO - TAP

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto

Cód.do Projeto

Erro! Indicador não definido. Duração	Não Preencher Custo Estimado
--	---------------------------------

XX Meses Vinculado ao Programa:	R\$ X.XXX.XXX,XX
------------------------------------	------------------

Vinculado ao programa X, presente no Planejamento Estratégico na Atividade X e PPA 2020-2022
Solicitante: _____ Executor: _____

Subsecretaria	SRES	Subsecretaria	SPCON
Gerência/Setor	GET	Gerência/Setor	DIGEA
Nome	Ana Souza	Nome	Maria da Silva
Cargo	Coordenadora de Trabalho	Cargo	Diretora
Telefone	2222-2222	Telefone	3333-3333
E-mail	Ana.souza@sejus.es.gov.br	E-mail	Maria.silva@sejus.es.gov.br

Equipe de Projeto:

Nome:

Área:

Função/ Responsabilidade:

Maria da Silva	Coordenação	Gerente de Projeto
----------------	-------------	--------------------

Nome:

Área:

Função/ Responsabilidade:

1. Resumo do Projeto

Justificativa

Qual é o cenário atual e os problemas que justificam o porquê do projeto ser feito e os benefícios gerados.

Objeto

Exemplo: Implantar unidade de Casa de Custódia em Cariacica

Escopo

Listar qual trabalho que precisa ser realizado para entregar um produto, serviço ou resultado com as características e funções especificadas.
Exemplo: Projeto arquitetônico da unidade; processo licitatório; emissão de alvarás e autorizações; estrutura de Estação de Tratamento de Esgoto.

Não Escopo

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

EXECUTIVO

22

Vitória (ES), Segunda-feira, 16 de Março de 2020.

Nome do Responsável	Cargo
---------------------	-------

Aprovação do Projeto:

Luiz Carlos de Carvalho Cruz	Secretário de Estado de Justiça
------------------------------	---------------------------------

Protocolo 570806

**Secretaria da Casa Civil -
SCV -**

PORTARIA Nº 01 - S, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, de 31.01.1994, **TIEGO DE DEUS CAETANO DE AGUIAR**, do cargo em comissão de Chefe de Grupo de Planejamento e Orçamento, Ref. QCE-05 da Secretaria da Casa Civil.

Vitória, 13 de março de 2020.

DAVI DINIZ DE CARVALHO
Secretário-Chefe da Casa Civil
Protocolo 570795

PORTARIA Nº 02 - S, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, de 31.01.1994, **SHEILA MARIA BARROS LIMA**, do cargo em comissão de Chefe de Grupo Financeiro Setorial, Ref. QCE-05 da Secretaria da Casa Civil.

Vitória, 13 de março de 2020.

DAVI DINIZ DE CARVALHO
Secretário-Chefe da Casa Civil
Protocolo 570796

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 001/2017
Pregão: 001/2017/SCV
Processo: 80679226/2020 - 4XRT4
Resumo do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Locação de Veículo Automotor sem motorista, que entre si celebram a Secretaria

da Casa Civil e Empresa Delta Automotores Ltda ME.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 001/2017 por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de março de 2020.

Vitória, 11 de março de 2020.

DAVI DINIZ DE CARVALHO

Secretário-Chefe da Casa Civil
Protocolo 570465

**Secretaria da Casa Militar -
SCM -**

RETIFICAÇÃO

Na redação do 1º Termo Aditivo, publicado no DIOES de 13/03/2020.

ONDE SE LÊ:

...Ordem de Fornecimento nº 002/2020...

LEIA-SE:

... Ordem de Fornecimento nº 001/2020...

Protocolo 570415

**Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado do
Espírito Santo - IPAJM -
CONVOCAÇÃO**

Convocamos a Sra. **REGINA MAURA DE OLIVEIRA BABILON**, n.º funcional 554252/18, para comparecer ao IPAJM, na Subgerência de Fixação e Revisão (SFR), no endereço Avenida Cezar Hilal, nº 1345, Santa Lúcia - Vitória/ES, das 8 às 17h, no prazo de 30 dias, a contar desta publicação, para o exercício da ampla defesa e contraditório no processo de n.º 31984290.

Protocolo 570587

PORTARIA Nº 030-S, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do art. 61 da Lei Complementar 282/2004,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, titulares e respectivos suplentes para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Promoção por Seleção - CPPS, de acordo com a Lei Complementar nº 640 de 11 de setembro de 2012, publicada em 12 de setembro de 2012.

Presidente da Comissão:

Roberta Abreu Silva Marques Rodrigues

Titulares:

Leandro Luiz da Silva
Maria Aparecida Tose

Suplentes:

Gabriela Lopes Salgado Novaes
Queila dos Santos Cunha
Onorina da Penha Nunes Vieira

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO
MARÇAL**

Presidente Executivo - IPAJM
Protocolo 570471

PORTARIA Nº 0208 DE 05 DE MARÇO DE 2020

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 09 de setembro de 2019, de acordo com o art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005, ao ANALISTA JUDICIÁRIO - AJ - DIREITO, do Quadro do Judiciário no Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, **DELZA MASSARIOL DE SOUZA**, Nº Funcional 203425-16, computados 39 anos, 1 meses e 27 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do Parágrafo único do art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005. (Processo: 60030895)

**JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO
MARÇAL**

Presidente Executivo
Protocolo 570607

PORTARIA Nº 0209 DE 05 DE MARÇO DE 2020

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 18 de outubro de 2019, de acordo com o art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005, ao ANALISTA JUDICIÁRIO - AJ - DIREITO, PJ.4, do Quadro do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, **RÚBIA MAZZELLI DE ALMEIDA KELLY**, Nº Matrícula 205105-47, computados 39 anos, 1 mês e 21 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do Parágrafo único do art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005. (Processo: 70911762)

**JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO
MARÇAL**

Presidente Executivo
Protocolo 570609

PORTARIA Nº 0211 DE 05 DE MARÇO DE 2020

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 01 de novembro de 2019, de acordo com o art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005, ao ANALISTA JUDICIÁRIO - AJ - DIREITO, ASSESSOR DE NÍVEL SUPERIOR PJ.4, do Quadro do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, **ANDRÉA MESQUITA DE RESENDE**, Nº Matrícula 35455-50, computados 36 anos, 2 meses e 14 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do Parágrafo único do art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005. (Processo: 53531507)

**JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO
MARÇAL**

Presidente Executivo
Protocolo 570610

PORTARIA Nº 0212 DE 05 DE MARÇO DE 2020

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 09

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

- Portaria N 650-R, de 15/06/2020, estabelece o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário – FRSP.

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

EXECUTIVO

6

Vitória (ES), terça-feira, 16 de Junho de 2020.

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -

PORTARIA N.º 714 - S, de 15 de Junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve**:

RESCINDIR, a pedido, o contrato de **WANDERSON LEÃO DA SILVA**, Inspetor Penitenciário - DT, NF. 4036204, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 12/06/2020.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 589082

PORTARIA Nº 650-R, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Estabelece o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário - FRSP, com os respectivos padrões e procedimentos de organização e funcionamento, conforme previsto na Lei Complementar 920 de 20 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II, da Constituição Estadual e o Art. 46, alínea "o", da Lei 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 920, de 20 de setembro de 2019, que transformou o Fundo do Trabalho Penitenciário em Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário;

CONSIDERANDO a necessidade de dispositivo para regulamentar internamente o Conselho Gestor do Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário, conforme previsão contida no artigo 8º, da Lei Complementar nº 920, de 20 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Capítulo I Da Finalidade, Da Composição e Da Competência

Art. 1º. O Conselho Gestor do Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário - FRSP é órgão colegiado, deliberativo e consultivo, que compõe a estrutura do FRSP e é o responsável pela análise e aprovação de programas de trabalho para aplicação dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O Conselho Gestor também é responsável pelo acompanhamento das ações e projetos que utilizam os recursos do FRSP.

Art. 2º. O Conselho Gestor possui a seguinte composição:

- I.-** Secretário de Estado da Justiça, na qualidade de Presidente;
- II.-** Subsecretário de Estado para Assuntos do Sistema Penal, na qualidade de Vice-Presidente;
- III.-** Subsecretário de Estado de Ressocialização;
- IV.-** Subsecretário de Estado de Planejamento e Controle, e
- V.-** Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos.

§ 1º. Na ausência dos membros titulares, cada membro do Conselho Gestor se fará representado pelo seu respectivo suplente:

- I) O Presidente será representado pelo Vice-Presidente;
- II) O Subsecretário de Estado para Assuntos do Sistema Penal será representado por Wagner Fischer Sarmento;
- III) O Subsecretário de Estado de Ressocialização será representado por Regiane Kieper do Nascimento;
- IV) O Subsecretário de Estado de Planejamento e Controle será representado por Fábio Júnior Borlote, e
- V) O Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos será representado por Renato Ramalheite Delboni.

§ 2º. O exercício da função de Conselheiro do Conselho Gestor do Fundo é considerado serviço público relevante e não será remunerado, salvo as despesas a título de custeio operacional.

Art. 3º. Ao Conselho Gestor compete deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos do Fundo, cabendo-lhe, ainda:

I - zelar pela utilização prioritária dos recursos do Fundo conforme previsão contida no art. 3º da Lei Complementar nº 920/2019;

II - examinar e aprovar os planos, projetos, programas e ações a serem financiados pelo Fundo;

III - propor aprimoramentos para gestão do Fundo, e

IV - demais ações pertinentes.

Parágrafo único. O Conselho Gestor do Fundo poderá solicitar pareceres de setores da SEJUS ou de outros órgãos, para subsidiar o julgamento das propostas que envolvam planos, projetos, programas e ações a serem financiados pelo Fundo.

Capítulo II Das Reuniões

Art. 4º. As reuniões serão agendadas, com pauta especificada, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, à exceção das reuniões extraordinárias.

Art. 5º. Somente haverá reunião com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros do Conselho Gestor.

Art. 6º. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes (maioria relativa), devendo constar em Ata, assinada pelos presentes.

Parágrafo único. O voto de qualidade caberá ao Presidente do Fundo, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 7º. O Conselho Gestor do Fundo reunir-se-á, ordinariamente, na sede da Secretaria de Estado da Justiça, de maneira semanal.

Parágrafo único. O Conselho Gestor do Fundo se reunir-se-á, extraordinariamente, por iniciativa do Presidente, ou da maioria de seus membros. A convocação para reunião extraordinária deverá ser realizada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de sua realização, podendo a referida convocação ser formalizada em Ata de Reunião Ordinária, devendo ser indicado o local, data e horário de realização.

Art. 8º. A Secretaria Executiva do Conselho Gestor será realizada pela Assessoria da Subsecretaria de Estado de Ressocialização.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Executiva:

- I.-** elaborar a pauta das reuniões;
- II.-** secretariar as reuniões, e
- III.-** demais ações pertinentes.

Art. 9º. Fica assegurada, sem direito a voto, a participação nas reuniões ordinária e extraordinária de demais membros da SEJUS interessados na votação das propostas, bem como de demais representantes de outras instituições interessadas.

Capítulo III Das Disposições Finais

Art. 10. Os casos omissos deste Regimento Interno serão decididos em reunião do Conselho Gestor, por maioria relativa.

Art. 11. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 15 de junho de 2020.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 589208

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

PORTARIA N.º 035-S, de 02 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei nº. 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **CRISTIANE BATISTA CORREA**, N.º. Funcional, 3778037 do cargo em comissão de **Assessor Técnico - QC-02**, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, a contar de 02/06/2020. Vitória, 15 de junho de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 589252

PORTARIA Nº. 036-S, de 03 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei nº. 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **MARISA GONÇALVES SALVADOR RAMOS SALES**, N.º. Funcional, 3270963 do cargo em comissão de **Chefe de Núcleo de Avaliação e Gestão da Informação - QCE-03**, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, a contar de 03/06/2020. Vitória, 15 de junho de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 589253

PORTARIA Nº. 037-S, de 03 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei nº. 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **VANNESSA ROCHA GOMES**, N.º. Funcional, 612331 do cargo em comissão de **Assessor Especial Nível I - QCE-04**, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social. Vitória, 15 de junho de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 589254



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

- Portaria nº 1.180-R, de dezembro/2020 - regulamenta o trabalho da pessoa presa. Nesta portaria estão elencados todos os procedimentos de inclusão da pessoa presa no trabalho, da formalização do convênio até o desligamento do trabalho, possibilitando a uniformização das ações executadas pelas unidades prisionais.

EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

Vitória (ES), quinta-feira, 17 de Dezembro de 2020.

23

peçoais do preso (RG, CNH, CTPS, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento) deverá apresentá-los para que sejam anexados ao prontuário do interno, com objetivo de facilitar (possibilitar) o processo de tratamento penal do custodiado.

Parágrafo Único. A não apresentação dos documentos do apenado não configura fator impeditivo para a realização da credencial do visitante social.

Art. 13. Sendo identificado o pleito de credenciamento de visitante por parte de pessoa vítima, seja em processo ou acusação de violência familiar e doméstica, cujo preso seja réu, o CECAVI não realizará credenciamento, exceto mediante autorização e/ou determinação judicial.

Art. 14. Fica vedado o cadastro de menor vítima de violência praticada pela pessoa presa, exceto com autorização judicial.

Art. 15. Quando o interessado no credenciamento for egresso da justiça, fica o seu cadastro submetido aos seguintes requisitos:

I - Ter saído da penitenciária por no mínimo seis meses,

II - Apresentar relatório de acompanhamento/assinatura emitido pela respectiva Vara Criminal e relatório de acompanhamento do Escritório Social.

Parágrafo Único. Após cumprimento dos requisitos indicados no caput deste artigo, a solicitação de cadastro será encaminhada ao Diretor da unidade prisional onde se encontra custodiado o ente, para manifestação quanto aprovação ou não do credenciamento.

Art. 16. A atualização cadastral do visitante social será obrigatória a cada dois anos, não havendo necessidade de revisão anterior a este prazo, salvo os casos em que ocorrerem modificações nas informações inicialmente declaradas, ficando sob responsabilidade do visitante tal comunicação.

§ 1º. Quando o custodiado da justiça receber progressão de regime para o semiaberto, o visitante deverá obrigatoriamente manter comprovante de residência atualizado.

§ 2º. As atualizações que tratam o caput desse artigo deverão ser realizadas diretamente nas unidades prisionais.

Art. 17. Os casos omissos no presente Regulamento Interno, que por sua natureza exigirem providências urgentes na sua atividade fim, serão analisados e resolvidos pelo coordenador técnico do CECAVI, Diretores das Penitenciárias em conjunto com a Subsecretaria de Ressocialização.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições previstas nos parágrafos § 6º e 7º do Art. 13 da Portaria Nº 142-S, de 26/02/2010.

Vitória, 16 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 633702

PORTARIA Nº 1.180-R, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Regulamenta o trabalho da pessoa presa.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso II, da Constituição do Estadual, e

CONSIDERANDO que o ordenamento jurídico vigente define forma variada de regime para cumprimento de pena privativa de liberdade;

CONSIDERANDO que o trabalho interno e externo da pessoa presa é admissível, nos termos do artigo 35, parágrafos 1.º e 2.º do Código Penal Brasileiro e artigos 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 da Lei de Execução Penal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 879, de 27 de dezembro de 2017 e Decreto Nº 4251-R, de 21 de maio de 2018, que estabelece e regulamenta o Programa Estadual de Ressocialização de Pessoas Presas e Egressas do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 920, de 23 de setembro de 2019, que transforma o Fundo Penitenciário - FTP em Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário - FRSP, o Decreto Nº 4596-R, de 13 de março de 2020, que regulamenta a aplicação da lei e a Portaria Nº 650-R, de 15 de junho de 2020, que estabelece o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Rotativo do Sistema Prisional - FRSP;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 4536-R, de 25 de novembro de 2019, que dispõe sobre a celebração de parcerias com entidades privadas para o desenvolvimento de atividade laboral aos presos do sistema prisional do Estado do Espírito Santo, cria o setor laboral nas unidades prisionais do Estado e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO que o trabalho da pessoa presa, como dever social e condição de dignidade humana, tem finalidade educativa e produtiva;

CONSIDERANDO que a pessoa presa que cumpre pena em regime fechado ou semiaberto terá sua

pena reduzida, se trabalhar e/ou estudar, conforme Art. 126 da Lei de Execução Penal;

CONSIDERANDO que no regime semiaberto a execução da pena se dará em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, normatizar e controlar as atividades laborativas da pessoa presa condenada nos regimes previstos em nosso ordenamento jurídico,

RESOLVE:

Art. 1º. Normatizar a Política de Inclusão das Pessoas Presas no Trabalho, no sistema prisional do Estado do Espírito Santo, estabelecendo os procedimentos de inserção ao trabalho de modo a reduzir a ociosidade e a pena, bem como preparar o sujeito privado de liberdade para a reinserção no meio social e produtivo.

Capítulo I Dos Aspectos Gerais

Seção I DO TRABALHO DA PESSOA PRESA

Art. 2º. Compete à Gerência de Educação e Trabalho - GET planejar, elaborar e estabelecer as diretrizes e normas, bem como coordenar e controlar as atividades de trabalho, educação e de ensino profissionalizante que visam à ressocialização de presos do sistema prisional do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. Todas as propostas apresentadas no âmbito do sistema prisional referentes à inclusão de pessoas presas em atividades laborativas e/ou ampliação das atividades já existentes deverão ser encaminhadas para análise e deliberação da GET.

Art. 3º. O trabalho realizado pela pessoa presa não é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e terá caráter social, finalidade produtiva e educativa, além da colaboração para reinserção social.

Art. 4º. A pessoa presa condenada será inserida em atividade laborativa na medida de suas aptidões e capacidade, levando em consideração a disciplina, o interesse, aptidões físicas e intelectivas, participação em atividades coletivas e em trabalho voluntário, dentre outros critérios a serem estabelecidos pela GET em conjunto com a direção da unidade prisional.

Parágrafo único. À pessoa presa provisoriamente, o trabalho não é obrigatório e só poderá ser executado no interior da unidade prisional, podendo tal regra ser excepcionada com autorização judicial.

Art. 5º. A pessoa presa poderá prestar serviço à comunidade, em caráter voluntário, conforme disposto no Art. 30 da Lei de Execução Penal.

Parágrafo único. A GET poderá, mediante expedição de ato próprio, devidamente justificado, criar projetos de prestação de serviços voluntários à comunidade, devendo a Unidade Prisional preencher o Termo de Compromisso para Trabalho Voluntário e anexá-lo ao prontuário social da pessoa presa trabalhadora.

Art. 6º. Cabe à GET, com o apoio da direção da unidade prisional, promover ações junto às empresas, órgãos públicos e demais instituições sociais para criar oportunidades de trabalho externo e interno para as pessoas presas, mediante a celebração de convênio por meio de minuta padronizada, observadas as regras de segurança.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento de suas ações, a GET terá o apoio da direção da unidade prisional, e ainda, poderá recorrer aos órgãos públicos e outras instituições.

Art. 7º. A GET informará a unidade prisional a quantidade de vagas de trabalho ofertadas pelas empresas ou instituições públicas, privadas e sociais parceiras, devendo o setor laboral preencher imediatamente as vagas existentes, de acordo com os critérios de avaliação e conforme exigido pelo parceiro, mediante disponibilidade de mão de obra.

Art. 8º. O setor laboral de cada unidade prisional ficará diretamente vinculado à direção do respectivo presídio e a supervisão finalística de suas ações será atrelada à GET.
§ 1º. Os servidores do setor laboral serão acompanhados pela direção da unidade prisional e orientados pela GET, devendo a equipe do setor laboral se reportar sempre que houver dúvidas e/ou ocorrências.

§ 2º. A equipe do setor laboral deverá seguir as regras de segurança de cada unidade prisional e desenvolverá suas atividades de acordo com normas e procedimentos estabelecidos pela GET e demais setores da Subsecretaria de Ressocialização - SRES.

Art. 9º. O setor laboral de cada unidade prisional fica responsável pelo desenvolvimento das atividades de inserção, acompanhamento e fiscalização da pessoa no trabalho.

Parágrafo único. A equipe do setor laboral deverá manter diálogo constante com as empresas e instituições parceiras, para garantir a satisfação na execução da Política de Inclusão da Pessoa Presa no Trabalho.

Art. 10. Para formalização de convênio para trabalho externo, será necessário que a unidade prisional, por meio do setor laboral,

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

EXECUTIVO

24

Vitória (ES), quinta-feira, 17 de Dezembro de 2020.

realize visita técnica na instituição proponente, e emita parecer técnico com todas as informações solicitadas pela GET.

Art. 11. O setor laboral, previamente ao preenchimento da vaga de trabalho, deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - Cadastrar a pessoa presa trabalhadora e beneficiário, se indicado por aquela, no Sistema de Controle de Pagamento da Pessoa Presa - SCPP, anexando os formulários juntamente com o RG ou CTPS, e CPF regularizado com consulta atualizada;

II - Preencher o Termo de Compromisso para Trabalho Remunerado, colher assinatura da pessoa presa e do diretor da unidade, anexando-o junto ao SCPP, conforme modelo padrão,

III - Emitir, para o(a) trabalhador(a) externo(a), a Carteira de Identidade da Pessoa Presa Trabalhadora - CITP, renovando o prazo de validade sempre que expirar.

Art. 12. A equipe do setor laboral deverá registrar no SCPP, imediatamente, a inclusão e desligamento da pessoa presa trabalhadora em cada frente de trabalho, dentre outras informações que julgar necessárias.

Art. 13. A equipe do setor laboral da unidade prisional é responsável por preparar e acompanhar a pessoa presa trabalhadora quanto a inserção no trabalho, como instrumento de avaliação do processo de reintegração social.

Art. 14. A GET adotará medidas de controle quanto à regularidade e pontualidade no pagamento da remuneração das pessoas presas, por parte das empresas e instituições parceiras.

Art. 15. A direção da unidade prisional será responsável pela higienização dos uniformes das pessoas presas trabalhadoras e providenciará espaço apropriado para a guarda dos mesmos.

Seção II DO TRABALHO INTERNO

Art. 16. A GET deverá encaminhar para a direção da unidade prisional, cópia do instrumento de parceria para absorção da mão de obra no interior do estabelecimento penal, a fim de que o setor laboral acompanhe e fiscalize seu fiel cumprimento por parte da instituição parceira.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das cláusulas convencionais, compete ao setor laboral da unidade prisional comunicar formalmente à GET, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 17. As vagas de trabalho interno remuneradas deverão ser

preenchidas por pessoas presas avaliadas pelo setor laboral, levando em consideração a disciplina, o interesse, aptidões físicas e intelectivas, participação em atividades coletivas e em trabalho voluntário, dentre outros critérios a serem estabelecidos pela GET, em conjunto com a direção da unidade prisional.

Art. 18. A direção da unidade prisional, em parceria com o setor laboral respectivo, adotará mecanismos de controle do trabalho interno remunerado ou voluntário realizado por pessoas presas.

§ 1º. O setor laboral deverá garantir o preenchimento correto da planilha de frequência da frente de trabalho aprovada pela SEJUS, e exigir da instituição parceira o mesmo controle, se implantado pela mesma.

§ 2º. Compete ao setor laboral da unidade prisional em que a pessoa presa trabalhou, até em casos de transferências de unidade prisional, encaminhar as planilhas de frequência ao Juízo da Execução Penal, para que produzam os seus efeitos legais quanto à remição de pena, na forma prevista no artigo 129 da Lei de Execução Penal.

§ 3º. No caso de pessoa presa provisoriamente, as planilhas de frequência deverão permanecer no prontuário, e após sentença, encaminhadas imediatamente ao Juiz competente.

Art. 19. Compete à instituição parceira solicitar e à GET, autorizar, a capacitação das pessoas presas com isenção de pagamento, mediante assinatura do Termo de Treinamento a ser emitido pela equipe do Setor Laboral da unidade prisional, levando em consideração a natureza da atividade a ser desenvolvida e observados os seguintes critérios:

I - Capacitação com certificação: se a parceira contratar instituição de ensino profissionalizante com certificação, o curso deverá ocorrer durante horário de expediente no interior da unidade prisional, podendo ser isentada do pagamento da remuneração dos mesmos durante a aplicação do curso, caso aprovado pela GET;

II - Capacitação sem certificação: se a parceira contratar instituição de ensino profissionalizante sem certificação, ou seja, treinamento realizado por ela mesma, esta deverá garantir o pagamento integral da remuneração dos presos trabalhadores, após período a ser estabelecido pela GET, levando em consideração o tipo de atividade a ser desenvolvida, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 20. A empresa ou instituição conveniada que ofertar trabalho nas dependências da unidade prisional,

fornecerá uniforme próprio para a pessoa presa trabalhadora, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessários, bem como orientará e fiscalizará o uso, conforme determinação do artigo 28, § 1º da Lei de Execução Penal.

§ 1º. Compete à equipe do setor laboral, acompanhar e fiscalizar a regra estabelecida no *caput*, dando ciência ao diretor do estabelecimento penal e comunicando à GET qualquer irregularidade para adoção das providências cabíveis, no que se refere ao convênio firmado.

§ 2º. A Direção da unidade deverá indicar as cores de uniforme que a instituição parceira irá adotar para as pessoas presas trabalhadoras, para que não haja problemas de segurança.

Art. 21. As unidades prisionais, dentro de suas condições estruturais e de segurança, observadas as legislações específicas, poderão desenvolver trabalho com as pessoas presas no que se refere à agricultura, pecuária, avicultura, piscicultura e artesanato, além de outras atividades produtivas.

Art. 22. Os produtos finais das ações elencadas no artigo anterior poderão ser destinados da seguinte forma, e nos termos da legislação atrelada ao Fundo Rotativo do Sistema Prisional:

I - Comercialização, e

II - Doação.

Seção III DO TRABALHO EXTERNO

Art. 23. As vagas de trabalho externo remuneradas deverão ser preenchidas por pessoas presas avaliadas, levando em consideração a disciplina, o interesse, aptidões físicas e intelectivas, participação em atividades coletivas e em trabalho voluntário, dentre outros critérios a serem estabelecidos pela GET em conjunto com a direção da unidade prisional.

Art. 24. O setor laboral expedirá a Carteira de Identidade do Trabalhador Preso - CITP, conforme modelo padronizado pela GET, logo que o(a) candidato(a) for selecionado(a) para a vaga de trabalho existente.

§ 1º. A CITP será entregue à pessoa presa trabalhadora, para controle de saída e entrada na unidade prisional.

§ 2º. A pessoa presa trabalhadora deverá zelar pela conservação da CITP, podendo ser advertida por sua destruição ou perda.

Art. 25. Antes de sair para o trabalho, a pessoa presa deverá fazer a troca de uniforme do sistema prisional, deixando-o na unidade prisional.

Art. 26. No retorno do trabalho, a pessoa presa será submetida à revista pessoal.

Art. 27. É vedado à pessoa presa desviar-se do trajeto de ida e volta do trabalho, bem como ausentar-se do local de trabalho durante o expediente, exceto quando autorizado pela direção da unidade prisional.

§ 1º. A direção da unidade prisional fixará o tempo necessário para o deslocamento da pessoa presa ao local de trabalho e seu retorno, levando em consideração a distância e o meio de transporte utilizado.

§ 2º. É vedado à pessoa presa utilizar meio de transporte diverso do proposto pela instituição parceira e autorizado pela SEJUS.

Art. 28. Caso a pessoa presa trabalhadora descumpra as normas fixadas no termo de compromisso para o trabalho externo, a direção da unidade prisional deverá, preventivamente, suspender a sua autorização de saída, instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD, se necessário, informando imediatamente à instituição parceira.

Parágrafo único. A vaga aberta, gerada pela transgressão disciplinar, deverá ser imediatamente preenchida por outra pessoa presa, mediante disponibilidade de mão de obra apta ao trabalho e de interesse da empresa.

Art. 29. A pessoa presa trabalhadora contemplada com o benefício da saída temporária, deverá comparecer ao trabalho regularmente, conforme jornada de trabalho prevista no convênio firmado, sob pena de desligamento da frente de trabalho.

Art. 30. É vedado à pessoa presa o trabalho autônomo em empresa própria e/ou de familiares, exceto quando houver autorização judicial.

Art. 31. É de responsabilidade da unidade prisional a imediata comunicação à instituição conveniada, em caso de qualquer incidente que possa resultar na ausência da pessoa presa trabalhadora.

Seção IV

DA SELEÇÃO DAS PESSOAS PRESAS E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Art. 32. Após a análise da documentação apresentada pela instituição interessada, do parecer de visita técnica e publicação do convênio no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, a GET encaminhará para a unidade prisional cópia do convênio firmado e do documento autorizando o início das atividades na instituição parceira.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

Vitória (ES), quinta-feira, 17 de Dezembro de 2020.

25

Art. 33. O setor laboral da respectiva unidade prisional preencherá as vagas de trabalho, levando em consideração a disciplina, o interesse, aptidões físicas e intelectivas, participação em atividades coletivas e em trabalho voluntário, dentre outros critérios a serem estabelecidos pela GET, em conjunto com a direção da unidade prisional.

Art. 34. O Diretor da unidade prisional, após a seleção da pessoa presa, autorizará o início das atividades na instituição parceira.

Seção V DA REMUNERAÇÃO

Art. 35. A pessoa presa trabalhadora, inserida em frente de trabalho da instituição parceira, será remunerada com no mínimo um salário mínimo vigente, sendo destinado 25% para família do preso, 25% para o preso; 25% para constituição do pecúlio e 25% para Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário, na forma da Lei do Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário - FRSP.

Art. 36. A instituição parceira deverá encaminhar à Gerência de Educação e Trabalho - GET, até o 5º dia útil, subsequente ao mês trabalhado, a Folha de Pagamento padronizada e folha de frequência juntamente com Documento Único de Arrecadação - DUA pago no valor devido à pessoa presa trabalhadora.

Parágrafo único. O não pagamento dentro do prazo estabelecido no *caput* implicará a suspensão das atividades da pessoa presa trabalhadora, podendo acarretar na rescisão unilateral do convênio.

Art. 37. As instituições parceiras deverão utilizar como base de cálculo para remuneração da pessoa presa trabalhadora, o valor do salário mínimo vigente estabelecido em Decreto presidencial, anualmente, observando o valor dia e hora.

Parágrafo único. Para efeito de cálculo mensal, deverá ser considerando 30 (trinta) dias, especialmente os meses que tiverem 28 (vinte e oito), 29 (vinte e nove) e 31 (trinta e um) dias.

Art. 38. Só poderá ser descontado da remuneração da pessoa presa trabalhadora, pelas instituições parceiras, somente o dia não trabalhado, inclusive os dias correspondentes à saída temporária, em caso de ausência do(a) trabalhador(a).

§ 1º. A instituição, além dos casos citados no *caput*, poderá realizar descontos da remuneração da pessoa presa nos seguintes casos:

I - custo para emissão de segunda via do cartão de vale transporte e alimentação, desde que a pessoa presa tome ciência por escrito, an-

tecipadamente;

II - não devolução de Equipamento de Proteção Individual - EPI, desde que a pessoa presa tome ciência por escrito, antecipadamente;

III - demais casos a serem analisados individualmente que porventura surgirem.

§ 2º. A instituição parceira não poderá realizar descontos na remuneração da pessoa presa trabalhador nos seguintes casos:

I - dias de descanso e feriados, inclusive se houver falta na semana, a instituição parceira poderá descontar apenas o dia útil ausente;

II - valor correspondente à alimentação e ao transporte;

III - dias de recesso e/ou férias coletivas deliberados pela instituição parceira;

IV - dias de paralisação ou greves alheias à vontade da pessoa presa trabalhadora;

V - paralisação das atividades por falta de matéria-prima,

VI - sábado e domingo, inclusive no período de saída temporária.

§ 3º. Caso a instituição parceira não queira garantir o pagamento integral das pessoas presas, nos períodos de recessos ou férias coletivas, deverá dispensá-las para que sejam remanejadas para outras frentes de trabalho, como forma de não interromper o processo de reinserção social.

Art. 39. Em caso de determinação judicial para desconto de pensão alimentícia do salário da pessoa presa trabalhadora, a instituição parceira deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - realizar desconto da folha de pagamento da pessoa presa trabalhadora, dando ciência, mensalmente, por meio de assinatura na folha de pagamento;

II - realizar pagamento em favor do(a) beneficiário(a) da pensão alimentícia, conforme conta bancária descrita na determinação judicial,

III - encaminhar à GET, junto ao pagamento do DUA e Folha de Pagamento, o comprovante de depósito da pensão alimentícia.

Art. 40. A instituição parceira poderá acrescer benefícios ao pagamento do salário da pessoa presa trabalhadora, devendo realizar o pagamento somente por meio de Documento Único de Arrecadação (DUA).

Art. 41. Em caso de evasão da pessoa presa trabalhadora, anteriormente à abertura de conta bancária, o que impossibilita o

pagamento dos dias trabalhados, o valor ficará retido.

Parágrafo único. O valor retido, de que trata o *caput*, poderá ser utilizado pela SEJUS em projetos de reinserção social para pessoas presas.

Art. 42. A pessoa presa poderá ser remunerada pelo trabalho desenvolvido nas unidades prisionais, por meio de projetos que contemplem a remuneração, inclusive os que resultam na comercialização de produtos.

Parágrafo único. Os valores provenientes da comercialização de que trata o *caput* poderão ser utilizados também para a manutenção do canteiro de trabalho, devendo a gestão financeira do projeto ser realizada por meio do Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário - FRSP ou de instituição parceira, devidamente credenciada.

Art. 43. O pecúlio será liberado mediante apresentação do alvará judicial à GET, a qual adotará os procedimentos para a efetivação do pagamento, conforme regulamentação própria da SEJUS.

§ 1º. Em caso de falecimento do preso, o saldo será entregue a seus herdeiros, mediante autorização judicial para tanto, conforme regulamentação da Lei do FRSP.

§ 2º. Passado o prazo de 05 (cinco) anos após o falecimento ou após a soltura do preso, sem que este ou seus herdeiros tenham acionado a SEJUS para recebimento do saldo do pecúlio, o valor será revertido para a conta do FRSP, inclusive na hipótese de a pessoa presa estar evadida e não for recapturada dentro do prazo de 05 (cinco) anos, conforme Art. 14 e parágrafo único do Decreto Nº. 4596-R, de 13 de março de 2020.

Seção VI DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 44. A jornada de trabalho será preferencialmente exercida em dias úteis, obedecendo o limite máximo de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com intervalo de uma hora de almoço, como previsto na Lei de Execução Penal e na Minuta Padrão de convênios.

§ 1º. Excepcionalmente, será autorizado horário diferenciado quando o trabalho for desenvolvido no estabelecimento prisional do Estado ou quando estiver previsto no instrumento de parceria a jornada em regime de escala de revezamento.

§ 2º. A instituição parceira deverá controlar o registro da frequência da pessoa presa trabalhadora diariamente e atestá-las ao final de cada mês.

Art. 45. Em dia considerado "ponto facultativo", a pessoa presa

trabalhadora poderá ser liberada para o trabalho externo e/ou interno, se a empresa solicitar, mediante análise da direção da unidade prisional, observadas as questões de segurança.

Art. 46. Poderá a instituição parceira solicitar horas suplementares, por meio de formulário específico, observando o limite máximo diário permitido por lei e conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo - PGE/ES, sendo de sua inteira responsabilidade controlar a jornada de trabalho da pessoa presa.

§ 1º. Compete à direção da unidade autorizar as horas suplementares, se requisitadas pela instituição parceira, desde que contabilizadas como banco de horas a serem compensadas dentro do mesmo mês.

§ 2º. É facultativo ao Diretor da unidade prisional autorizar a hora extra com a garantia de pagamento nos moldes da Consolidação das Leis do Trabalho, cabendo a instituição parceira realizar o controle rigoroso das horas praticadas, e desde que adote as seguintes regras de controle:

I - registrar as horas excedentes de trabalho na folha de frequência mensal,

II - detalhar na folha de pagamento a quantidade de horas extras praticadas no mês, devendo a pessoa presa trabalhadora assinar tomando ciência dos valores recebidos mês a mês, inclusive das horas extras.

Art. 47. Compete à pessoa presa trabalhadora tomar ciência do pagamento recebido pela instituição parceira, mês a mês, por meio de assinatura na Folha de Pagamento, podendo reclamar no ato quaisquer irregularidades identificadas em seu pagamento, inclusive, recusando-se a assinar.

Art. 48. O controle da frequência das atividades laborativas internas e externas, bem como o lançamento diário da presença ou falta em planilha será de responsabilidade da instituição parceira da SEJUS.

§ 1º. O atraso justificado e aceito pela instituição parceira deverá ser registrado na folha de frequência, sendo obrigatório informar o período de tempo correspondente.

§ 2º. O comparecimento da pessoa presa trabalhadora após o horário previsto de entrada ou falta, deverá ser registrado na folha de frequência, bem como eventuais faltas devem ser imediatamente comunicadas, formalmente, à direção da unidade prisional, para adoção das medidas legais cabíveis.

§ 3º. Será subsidiária à unidade prisional, o controle da frequência

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

EXECUTIVO

26

Vitória (ES), quinta-feira, 17 de Dezembro de 2020.

da pessoa presa em atividades laborais interna e externa, devendo o setor laboral promover esse controle.

§ 4º. Na forma prevista no artigo 126 da Lei de Execução Penal, o setor laboral da unidade prisional encaminhará ao Juízo da Vara de Execuções Penais a folha de frequência para fins de certificação da remição, devendo ser mantida cópia desses documentos no prontuário de cada pessoa presa.

Seção VII DA FISCALIZAÇÃO

Art. 49. A equipe do setor laboral ou outro servidor público designado pela direção da unidade prisional e/ou GET, realizará periodicamente e sem comunicação prévia, visitas de inspeção nas instituições parceiras, para verificar o cumprimento das obrigações assumidas, lançando as informações em formulário próprio.

§ 1º. Se na visita for constatada alguma irregularidade no cumprimento do convênio por parte da instituição parceira, dependendo da gravidade do fato, as atividades das pessoas presas trabalhadoras na empresa serão suspensas temporária ou definitivamente, mediante notificação.

§ 2º. Se a irregularidade tratada no parágrafo anterior for atribuída à pessoa presa trabalhadora, esta poderá ser advertida, suspensa temporariamente ou desligada do trabalho, devendo o fato ser relatado no seu prontuário, adotando, assim, medidas administrativas pertinentes.

§ 3º. As frentes de trabalho implantadas nas unidades prisionais deverão ser fiscalizadas nos moldes do *caput*, devendo as irregularidades serem sanadas de imediato, e a comunicação precisará ser encaminhada por escrito à Gerência de Educação e Trabalho - GET/SEJUS.

Art. 50. As abordagens no ato da fiscalização deverão ser discretas, evitando ações que promovam insegurança e/ou constrangimento em ambiente privado.

Art. 51. Os relatórios de fiscalizações realizados pela GET deverão ser encaminhados para a direção e setor laboral da unidade prisional, que analisará minuciosamente e dará os encaminhamentos necessários.

Seção VIII DA RECUSA AO TRABALHO

Art. 52. Na hipótese de recusa ao trabalho, a pessoa presa deverá assinar Termo de Recusa, que será anexado ao seu prontuário jurídico e comunicado ao Juízo da Execução Penal, se necessário.

Parágrafo único. A pessoa presa que recusar o trabalho, assumirá a última posição na lista de espera

para nova inclusão ao trabalho, após reavaliação.

Seção IX DO DESLIGAMENTO DA PESSOA PRESA TRABALHADORA

Art. 53. O desligamento da pessoa presa trabalhadora ocorrerá nos seguintes casos:

I - a pedido da instituição parceira;

II - a pedido da unidade prisional;

III - a pedido da pessoa presa trabalhadora, e

IV - por decisão judicial.

§ 1º. Na hipótese de o desligamento ser requerido a pedido da instituição parceira, a comunicação à unidade prisional poderá ser realizada por meio de formulário ou via e-mail.

§ 2º. Na hipótese de o desligamento ser requerido a pedido da pessoa presa trabalhadora, esta deverá preencher o formulário de desligamento com a justificativa e aguardar a avaliação e decisão do setor laboral da unidade prisional, exceto casos que impliquem risco ao próprio e/ou terceiros.

§ 3º. Exceto o pedido de desligamento realizado pela instituição parceira, nos demais casos o setor laboral da unidade prisional comunicará formalmente o desligamento da pessoa presa à instituição parceira e providenciará a reposição da vaga imediatamente.

§ 4º. Deverá constar no Sistema de Controle de Pagamento de Pessoa Presa - SCPP e no relatório de trabalho a data efetiva do desligamento de cada pessoa presa trabalhadora, considerando o último dia trabalhado.

Seção XI DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DO ACIDENTE DE TRABALHO

Art. 54. A empresa deverá encaminhar a pessoa presa trabalhadora para atendimento médico somente em caso de urgência, seguindo o seguinte protocolo de registro:

§ 1º. Quando a pessoa presa trabalhadora passar mal repentinamente durante o expediente, a instituição parceira deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - Ligar para a unidade prisional informando a ocorrência e para qual pronto atendimento a pessoa presa estará sendo levada, a fim de providenciar escolta, caso haja a necessidade de internação;

II - Acompanhar a pessoa presa trabalhadora por até 2 (duas) horas, até que a unidade prisional encaminhe servidor para acompanhá-la, se necessário;

III - Encaminhar e-mail para a unidade prisional sobre a ocorrência envolvendo a pessoa presa, detalhando os fatos e horários, para fins de controle e acompanhamento,

IV - Outras medidas que porventura a SEJUS venha direcionar ao longo da parceria firmada para absorção da mão de obra de pessoas presas.

§ 2º. Quando ocorrer acidente envolvendo a pessoa presa trabalhadora, nas dependências ou canteiro de trabalho da instituição parceira, além da adoção das medidas descritas no parágrafo anterior, a instituição parceira deverá:

I - Encaminhar e-mail para a unidade prisional, relatando minuciosamente sobre a ocorrência envolvendo a pessoa presa, detalhando os fatos, se estava utilizando Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e comprovar a entrega dos mesmos, para fins de controle e acompanhamento,

II - Outras medidas que porventura a SEJUS venha direcionar ao longo da parceria firmada para absorção da mão de obra de pessoas presas.

Art. 55. Para todos os casos, após prestado o socorro pela instituição parceira, a direção da unidade prisional deverá adotar o seguinte procedimento:

I - Designar servidor para acompanhar a pessoa presa trabalhadora na unidade de saúde em que se encontrar, até que receba alta médica para retornar ao estabelecimento penal, se necessário;

II - Registrar a ocorrência no prontuário da pessoa presa trabalhadora, inclusive as informações prestadas pela instituição parceira;

III - Direcionar a pessoa presa para acompanhamento junto à equipe de saúde da unidade prisional, até que sua saúde esteja completamente restabelecida;

IV - Informar à instituição parceira a situação de saúde da pessoa presa trabalhadora;

V - Realizar a oitiva da pessoa presa trabalhadora sobre a ocorrência, registrando no prontuário;

VI - Encaminhar à GET toda a documentação sobre a ocorrência, para fins de registro e controle,

VII - Outras medidas que porventura a SEJUS venha direcionar ao longo da parceria firmada para absorção da mão de obra de pessoas presas.

Seção XII DO RELATÓRIO MENSAL DE TRABALHO DA PESSOA PRESA

Art. 56. O setor laboral da unidade

prisional encaminhará à GET, até o primeiro dia útil de cada mês, Relatório de Trabalho, devidamente preenchido, conforme padronizado.

Parágrafo único. A GET consolidará os dados quantitativos das instituições parceiras em relatório específico.

Seção XIII DO CONTRATADO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT PRESO, DO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PRESO E DO TRABALHO POR MEIO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Art. 57. Por se tratar de proposta de trabalho para pessoa presa específica, o(a) apenado(a) que possuir vínculo empregatício por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, anterior à prisão, ou que seja servidor(a) público(a) efetivo(a), poderá retomar as atividades desde que autorizado(a) pelo Juízo da Vara Privativas das Execuções Penais.

Parágrafo único. Em caso de deferimento da proposta pelo juízo competente citado no *caput*, e se determinada a formalização de convênio com a SEJUS, as regras previstas na presente portaria serão aplicadas igualmente, inclusive a forma de remuneração e controle de frequência da pessoa presa trabalhadora.

Art. 58. Nos demais casos em que houver determinação judicial para inserção de pessoa presa específica no trabalho, que não contemple a obrigatoriedade de formalização de parceria com a SEJUS, a instituição ficará isenta de remunerar a pessoa presa por meio de DUA, entretanto, deverá seguir as demais normas estabelecidas na presente portaria.

Capítulo II Das Disposições Finais

Art. 59. A inclusão de pessoa presa no trabalho remunerado, inclusive os concursados ou os que possuírem carteira de trabalho registrada, deverá ocorrer somente após a formalização de convênio devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIOES, exceto quando houver determinação judicial para inclusão no trabalho sem a formalização da parceria junto à SEJUS.

Art. 60. Todos os servidores do sistema prisional do Estado zelarão pelo efetivo cumprimento desta portaria.

Art. 61. Caso a pessoa presa trabalhadora seja transferida de unidade prisional, todas as informações referentes ao trabalho deverão ser atualizadas em sistemas próprios já existentes ou a serem implantados.

Art. 62. Todas as ocorrências e dúvidas relacionadas ao trabalho

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

Vitória (ES), quinta-feira, 17 de Dezembro de 2020.

27

da pessoa presa deverão ser comunicadas e sanadas junto à GET, para garantir a efetividade da política de trabalho da pessoa presa no Estado.

Art. 63. Esta Portaria se aplica a todas as unidades prisionais do Estado do Espírito Santo que possuem atividades laborativas internas e/ou externas, bem como remuneradas e/ou voluntárias.

Art. 64. A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vitória/ES, 16 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 633714

PORTARIA N.º 1255-S, de 16 de Dezembro de 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 01, Inciso II, da Delegação de Competências publicada em 01/02/2019, resolve:

Considerando, que o § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 46/94 estabelece que o servidor público da administração direta do Poder Executivo será lotado na Secretaria de Estado responsável pela administração de pessoal, onde ficarão centralizados todos os cargos, ressalvados os casos previstos em lei;

Considerando, que o art. 15 da Lei Complementar nº 46/94, expõe os critérios adotados pela Administração Pública nos atos inerentes a localização dos servidores;

Considerando, ainda, que a Lei Complementar nº 637/2012 institui a Política de Gestão de Pessoas dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, aduzindo no inciso XIII do art. 3º sobre a localização dos servidores como "local geográfico a ser designado pelo órgão de alocação onde o servidor desempenhará suas atividades".

LOCALIZAR, os servidores abaixo, por interesse da Diretoria e Administração Geral dos Estabelecimentos Penais - DIRAGESP, com base no art. 52 do Decreto nº 3.987-R de 21 de junho de 2016, o qual atribui a coordenação do processo de distribuição do quadro de pessoal nos Estabelecimentos Penais, a contar de sua publicação.

JOSÉ CARLOS TEIXEIRA JUNIOR - NF. 3635813 - PEVV V;
PATRICK RANGEL DE SOUZA - NF. 3179699 - PEVV V;
WELBER GROSAN COUTO - NF. 3187977 - CASCUVV.

ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
Subsecretário para Assuntos do Sistema Penal
Protocolo 633736

PORTARIA N.º 1250-S, de 16 de Dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

LOCALIZAR, de acordo com o art. 35, Inciso II da Lei Complementar nº 46/94, o(a) servidor(a), **JEAN CARLOS ALVES DA COSTA**, NF. 3179818, no(a) Centro de Detenção Provisória de Serra - CDPS, com seu respectivo cargo em comissão, a contar de sua publicação.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 633737

PORTARIA N.º 1251-S, de 16 de Dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

LOCALIZAR, de acordo com o art. 35, Inciso II da Lei Complementar nº 46/94, o(a) servidor(a), **CELSON GOMES SANTANA**, NF. 3173372, no(a) Penitenciária de Segurança Média I - PSME I, com sua respectiva função gratificada, a contar de sua publicação.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 633738

PORTARIA N.º 1252-S, de 16 de Dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

LOCALIZAR, de acordo com o art. 35, Inciso II da Lei Complementar nº 46/94, o(a) servidor(a), **BRUNA VIEIRA BRAGA**, NF. 3138100, no(a) Casa de Custódia de Vila Velha - CASCUVV, com seu respectivo cargo em comissão, a contar de sua publicação.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 633739

PORTARIA N.º 1253-S, de 16 de Dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

LOCALIZAR, de acordo com o art. 35, Inciso II da Lei Complementar nº 46/94, o(a) servidor(a), **WAGNER SILVA NUNES**, NF. 3384390, no(a) Casa de Custódia de Vila Velha - CASCUVV, com sua respectiva função gratificada, a

contar de sua publicação.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 633741

PORTARIA N.º 1254-S, de 14 de Dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94 e o Decreto 1709-S de 20 de dezembro de 2005, publicado em 21 de dezembro de 2005, resolve:

CESSAR, os efeitos da Portaria nº 609-S de 06/05/2020, publicado no DOE de 07/05/2020, que designou o(a) servidor(a) **PATRICK RANGEL DE SOUZA**, NF. 3179699, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe - FG-CE, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de sua publicação.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 633742

PORTARIA N.º 1256-S, de 16 de Dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 alínea "o" da Lei nº 3043/75, resolve:

DESIGNAR WELBER GROSAN COUTO, NF. 3187977, ocupante do cargo de Inspetor Penitenciário - Efetivo, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe - FG-CE, de acordo com o Art. 11, § único e Art. 94, § único da Lei Complementar nº 46/94, no(a) Casa de Custódia de Vila Velha - CASCUVV, a contar de sua publicação.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 633743

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo - SEJUS/ES, torna público que realizará, com base no Decreto nº. 1790-R/2007 e alterações e na Portaria AGE/SEGER nº 01-R/2007, adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2020 do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES.

Processo Eletrônico: 2020-PORK5
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prédios administrativos, unidades de saúde, delegacias, terminais, penitenciárias e outras edificações da administração pública do Estado do Espírito Santo, com fornecimento de materiais e

mão de obra (lote 006)
Contratada: VLZ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:08.311.782/0001-91
Fonte: 101

Vitória/ES, 11 de Dezembro de 2020.

SILVANO JOSE DE SOUZA MAGNO FILHO
Subsecretário de Estado de Planejamento e Controle
Protocolo 633654

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo - SEJUS/ES, torna público que realizará, com base no Decreto nº. 1790-R/2007 e alterações e na Portaria AGE/SEGER nº 01-R/2007, adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2020 do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES.

Processo Eletrônico: 2020-131GQ
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prédios administrativos, unidades de saúde, delegacias, terminais, penitenciárias e outras edificações da administração pública do Estado do Espírito Santo, com fornecimento de materiais e mão de obra (lote 003)
Contratada: VLZ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:08.311.782/0001-91
Fonte: 101

Vitória/ES, 11 de Dezembro de 2020.

SILVANO JOSE DE SOUZA MAGNO FILHO
Subsecretário de Estado de Planejamento e Controle
Protocolo 633659

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 120/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2020 - SEJUS.
PROCESSO N.º 2020-7B0HL.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONTRATADA: Mônaco Distribuidora de Medicamentos LTDA-EPP.
OBJETO: Aquisição de Creme Dental para atender as Unidades Prisionais.

VALOR UNITÁRIO:
Lote 1 Item 1: R\$ 2,26.

VALOR TOTAL: R\$ 194.206,32.

Vitória/ES, 16 de dezembro de 2020.

CELSON DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 633734

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria da Justiça